



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

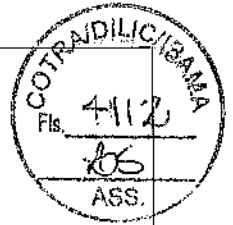


TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 23 dias do mês de abril de 2015, procedemos a abertura deste volume nº XXII do processo de nº 02001.005186/2000-17, que se inicia com a página nº 4111. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento: 02001.024427/2014-22 - Ofício 1842/DG

Origem: Dnit/Cgmab

Assunto: Encaminha relatório fotográfico - Contrato PP198/2014-00

Destinatário: DILIC

Data: 11/12/14

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

Gustavo Müller de Paula
Chefe de Gabinete do IBAMA

Destinatário: A Analista Raquel

Data: 17/12/14

2º Despacho: Para instrução do processo.

Tatiana Veil
Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Destinatário:

Data:

3º Despacho:

Destinatário:

Data:

4º Despacho:

Destinatário:

Data:

5º Despacho:

Destinatário:

Data:

6º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		

DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>01</i>
Nº. 02001.0244 <i>27</i> /2014 <i>22</i>
Recebido em 10/12/2014
<i>Jacqueline</i>
Assinatura

Ofício nº 1842/DG

Brasília, 09 de dezembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo
Presidente Interino da Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Brasília - DF



C/C
A Sua Senhoria o Senhor
Volney Zanardi Júnior
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA
Brasília - DF

Assunto: BR-230/PA - Encaminhamento de Relatório Fotográfico - Contrato PP198/2014-00.

Anexos: 1 (uma) via impressa - Relatório Fotográfico das atividades do mês de novembro/2014
1 (uma) via digital - Relatório Fotográfico das atividades do mês de novembro /2014

Prezados Senhores,

Reporto-me ao Contrato PP198/2014-00, firmado entre o DNIT e a empresa Ocean Serviços, Locações e Turismo LTDA, referente a atividade de registros fotográficos dos veículos carregados com madeira, que trafegarem no segmento 631,8 km a 983,8 km da rodovia BR-230/PA, em atendimento à condicionante 2.1 da LI nº 825/2011 IBAMA (Retificada em 08/08/2013).

2. Encaminho para conhecimento e providências que julgarem oportunias o Relatório Fotográfico das atividades do mês de novembro/2014.
3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

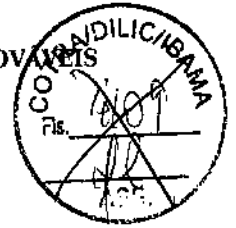
Atenciosamente,

Tarcísio Gomes de Freitas
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor Geral - Substituto





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.000904/2015-45 COTRA/IBAMA

Assunto: Orientações quanto a possibilidade de alteração da Licença de Instalação nº 825/2011, emitida para as obras de pavimentação e implantação de obras de arte correntes e especiais da BR-230/PA, Div. PA/TO - Rurópolis, com a inclusão do trecho entre Novo Repartimento e Tucuruí (BR-422/PA) na sua abrangência.



Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Análise da solicitação de orientações pelo DNIT quanto a possibilidade de alteração da Licença de Instalação nº 825/2011, emitida para as obras de pavimentação e implantação de obras de arte correntes e especiais da BR-230/PA, Div. PA/TO - Rurópolis, com a inclusão do trecho entre Novo Repartimento e Tucuruí (BR-422/PA) na sua abrangência.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da solicitação de orientações pelo DNIT quanto a possibilidade de alteração da Licença de Instalação nº 825/2011, emitida para as obras de pavimentação e implantação de obras de arte correntes e especiais da BR-230/PA, Div. PA/TO - Rurópolis, com a inclusão do trecho entre Novo Repartimento e Tucuruí (BR-422/PA) na sua abrangência.

Tal solicitação foi feita pelo Ofício nº 2077/2014-CGMAB/DPP de 30 de outubro de 2014, o qual encaminhou cópias dos requerimentos para emissão das diversas licenças de instalação para os trechos que compõem o empreendimento, dentre eles alguns que se referiam ao trecho da BR-422/PA, Entr. BR-230 (Novo Repartimento) - Entr. PA-156 (Tucuruí), extensão de 61,3 km.

Dessa forma, esta análise objetiva avaliar os documentos constantes no processo de licenciamento nº 02001.005186/2000-17 a fim de subsidiar um posicionamento quanto a solicitação em questão, sendo os principais os seguintes:

1. Estudo de Impacto Ambiental - EIA apresentado para subsidiar a avaliação de viabilidade ambiental das obras de pavimentação da BR-230/PA (Div. TO/PA-Rurópolis) e da BR-422/PA (Novo Repartimento-Tucuruí);
2. Parecer Técnico nº 44/2005-COIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA de 29 de abril de 2005 que analisou o EIA;
3. Licença Prévia nº 202/2005 e suas condicionantes, emitida para o projeto de asfaltamento das rodovias BR-230/PA (Div. TO/PA - Rurópolis), com 955,55 km de extensão, e BR-422/PA (Novo Repartimento - Tucuruí, com 61,3 km de extensão;
4. Plano Básico Ambiental elaborado para os trechos da BR-230/PA, Altamira - Medicilândia e da BR-422/PA, Novo Repartimento - Tucuruí, em atendimento à Condicionante 2.12 da LP nº 202/2005, encaminhado ao IBAMA em 09/01/06;
5. Documentos apresentados pelo DNIT em atendimento às condicionantes da LP, de acordo com os



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

requerimentos de LI's que foram feitos desde a emissão da LP, e dos pedidos de informações ou complementações feitos pelo IBAMA.

6. Pareceres Técnicos que analisaram o atendimento das condicionantes da LP nº 202/2005, o PBA e que subsidiaram a emissão das LIs.

2. HISTÓRICO

Seguem abaixo listados os principais pontos de destaque identificados no processo que auxiliaram na análise:

1. Em 14/06/04, o **Ofício nº 09/AE/MT solicitou o desmembramento do trecho Altamira/PA-Medicilândia/PA do restante do trecho em fase de licenciamento prévio.** Em 21/06/04, o Memorando nº 176/04-COAIR/CGLIC/DILIC/IBAMA dirigiu-se ao Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental, encaminhando Nota Informativa nº 45/04 a solicitar posicionamento sobre pedido do MT de desmembramento. Em Despacho de 10/08/04, o Diretor de Licenciamento Ambiental manifestou-se em resposta que o desmembramento de trechos somente poderá ocorrer na fase de Licença de Instalação;
2. Em 20/08/04 o DNIT protocolou junto ao IBAMA o EIA/RIMA de todo empreendimento;
3. Em 14/09/04, o DNIT protocolou Ofício nº 205/04-CGMAB/DPP solicitando resposta sobre pedido de desmembramento do trecho Altamira-Marabá e de execução de obras emergenciais;
4. Em 28/09/04 encaminhou-se ao DNIT o **Ofício nº 866/04-CGLIC/DILIQ/IBAMA informando que o desmembramento poderia ser feito apenas na fase de LI**, definindo critérios para as obras emergenciais;
5. Em 25/07/05, foi emitida a **LP nº 202/2005, com validade de 2 anos, para o projeto de asfaltamento das rodovias BR-230/PA (Div. TO/PA - Rurópolis), com 955,55 km de extensão, e BR-422/PA (Novo Repartimento - Tucuruí, com 61,3 km de extensão.** A LP recebeu as recomendações do Parecer Técnico nº 44/2005- COAIR/CGLIC/DILIC/IBAMA como condicionantes da licença, indicando para muitas delas prazos de 120 a 180 dias;
6. Em 11/09/05, o DNIT encaminhou o Ofício nº 560/05-CGMAB/DPP com a **Ficha de Caracterização do Empreendimento e justificativa para as obras no subtrecho "travessia urbana de Medicilândia"**, dando início ao requerimento de Licença de Instalação do mesmo. Tal requerimento foi complementado com informações enviadas pelos Ofícios nº 488 e 580/2005/CGMAB/DPP de 23 e 30 de setembro de 2005, respectivamente;
7. Às páginas 539 a 545, foram apensadas ao processo cópias do projeto de engenharia para a pavimentação do subtrecho entre Altamira e Medicilândia (84,4 km);
8. Em 21/11/05, emitiu-se a Nota Técnica nº 133/05-COARI/CGLIC/DILIQ favorável à emissão da LI para a pavimentação da travessia urbana de Medicilândia, elencando propostas de condicionantes.
9. Em 09/01/06, foi apresentado ao IBAMA, por meio do Ofício nº 002/06-CGMAB/DPP o **Plano Básico Ambiental especificamente para os trechos da BR-230/PA, Altamira - Medicilândia e da BR-422/PA, Novo Repartimento - Tucuruí**, em atendimento à Condicionante 2.12 da LP 202/2005.
10. Em 03/03/06, o Parecer Técnico nº 013/2006-COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA analisou o atendimento das condicionantes da LP nº 202/2005, listando pendências a serem solucionadas para a solicitação da LI. Comunicou também que o PBA ainda seria analisado em parecer específico.
11. Em 06/03/06, foi encaminhado ao DNIT o Ofício nº 174/2006-COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA a listar as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



- pendências para atendimento da LP nº 202/2005.
12. Em 09/03/06, por meio do Ofício nº 93/2006/CGMAB/DPP, o DNIT requereu da **Licença de Instalação para as obras de asfaltamento da BR-230, trecho Altamira - Medicilândia (km 505,0 a 589,4) e da BR-422, trecho Novo Repartimento - Tucuruí (km 0,0 ao 61,3).**
 13. Em 06/04/06, ocorreu reunião entre representantes do IBAMA e do DNIT onde foram discutidas as pendências e onde também o DNIT informou que **"o subtrecho prioritário para emissão de LI seria o de Altamira - Medicilândia, podendo o segmento de Novo Repartimento - Tucuruí ser tratado posteriormente"** (item 4 da Memória de Reunião). O IBAMA recomendou, naquela ocasião, que o DNIT formalizasse esse posicionamento.
 14. Em 12/04/06, O DNIT encaminhou pelo Ofício nº 165/2006/CGMAB/DPP com **cópia da publicação do requerimento de LI apenas para o subtrecho Altamira - Medicilândia**, em anexo. Ainda assim, foram anexadas também certidões das Prefeituras Municipais de Novo Repartimento e de Tucuruí, dentre outras, em atendimento à condicionante 2.1 da LP nº 202/2005.
 15. Em 13/04/06, o DNIT encaminhou o Ofício nº 169/2006/CGMAB/DPP com cópia da publicação do requerimento de LI para o asfaltamento da BR-230 (Altamira-Medicilândia, km 505,0 ao 589,4) e da BR-422 (Novo Repartimento-Tucuruí, km 0,0 ao 61,3) em jornal local e no DOU de 21/03/06 (seção 3, Pág. 76). Neste Ofício o DNIT formaliza o pedido de priorização de análise e expedição da **Licença de Instalação do trecho que interliga Altamira - Medicilândia no estado do Pará**.
 16. Em 28/08/06, o Parecer Técnico nº 040/2006-COTRA/CGTMO/DOLIC/IBAMA analisou novamente o **atendimento das condicionantes da LP e os programas propostos no âmbito do PBA, tendo em vista o requerimento de LI para o subtrecho de Altamira - Medicilândia e para as pontes sobre os Rios Xingu e Araguaia.**
 17. Em 12/09/06, a Nota Técnica nº 96/2006-COTRA/CGTMO/DILIC que tratou exclusivamente das recomendações relativas ao projeto de engenharia e aos aspectos do meio físico, relaciona outras exigências para a emissão da LI que não foram consideradas na análise das condicionantes da LP.
 18. Nos dias 29/09, 04, 09, 10 e 13/10, o DNIT encaminhou anexos aos Ofícios nº 600 e 606, 613, 625, 637 e 653/2006-CGMAB/DPP, respectivamente, documentação em atendimento às condicionantes não atendidas da LP e aos Pareceres emitidos pelo IBAMA, **reiterando, por vezes, seu pedido de emissão de LI para o subtrecho Altamira-Medicilândia.**
 19. Em 25/10/06, o DNIT encaminhou o Ofício nº 692/2006/CGMAB/DPP onde formaliza o compromisso em efetuar as alterações que se fizerem necessárias no projeto e as readequações decorrentes dos programas de resgate e monitoramento de fauna e flora, após as campanhas de levantamento complementar de dados primários.
 20. Em 25/10/06, o Parecer Técnico nº 96/2006-COTRA/CGMTO/DILIC procedeu nova análise das condicionantes da LP, tendo em vista novas complementações apresentadas e o pedido de priorização pela emissão da LI para o subtrecho Altamira-Medicilândia da BR-230.
 21. Em 25/10/06, foi **emitida pelo IBAMA a Licença de Instalação nº 401/2006** para o projeto de asfaltamento da BR-230/PA, **trecho Medicilândia-Altamira**, km 505 ao 589,4, com 84,4 km de extensão, válida por 3 anos. Não foram incluídas as obras na BR-422/PA, trecho Novo Repartimento-Tucuruí.
 22. Em 05/12/06, o DNIT solicitou pelo Ofício nº 835/2006/CGMAB/DPP a **retificação da LI, a corrigir a indicação das quilometragens** referentes ao trecho de Altamira-Medicilândia, km 632,0 ao 728, conforme requerimento feito pelo Ofício nº 93/2006/CGMAB/DPP de 09/03/06.
 23. Em 05/02/07, o DNIT encaminhou cópia do DOU de 15/12/06 (seção 3, Pág. 207) com o requerimento de LI para o asfaltamento da BR-230 (Altamira-Medicilândia, km 632, ao 728) e da BR-422 (Novo Repartimento-Tucuruí, km 0,0 ao 73,7), apesar de já ter sido feita a publicação desse requerimento em DOU do dia 21/03/06 (vide item 15 acima).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

24. Em 07/05/07, pelo Ofício nº 508/2007/CGMAB/DPP, foi **solicitada pelo DNIT a renovação da LP nº 202/2005 (retificada)** para as obras de pavimentação da BR-230 (Div. TO/PA-Rurópolis) e BR-422 (Novo Repartimento-Tucuruí).
25. Em 14/07/07, foi encaminhado pelo Ofício nº 792/2007/CGMAB/DPP documento para subsidiar a **obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV** apenas para o trecho Altamira-Medicilândia.
26. Em 20/02/08, o IBAMA emitiu o Parecer Técnico nº 014/2008-COTRA/CGTMO/DILIC com análise das condicionantes da LP a fim de se posicionar a respeito da sua renovação. Em 26/02/08, o Ofício nº 118/2008-DILIC/IBAMA comunicou ao DNIT da decisão pela não renovação da LP até pleno atendimento das suas condicionantes.
27. Em 04/03/08, o **DNIT apresentou ao IBAMA o PBA relativo aos subtrechos de Rurópolis-Altamira e de Altamira-Div. TO/PA (total de 782 km)**, objetivando a obtenção da LI para esses subtrechos, informando ter sido incorporadas as orientações propostas, **com base nas premissas do PBA elaborado anteriormente para o subtrecho Altamira-Medicilândia.**
28. Em 30/04/08, por meio do Ofício nº 546/2008-CGMAB/DPP, o DNIT encaminhou documentos e/ou justificativas em atendimento às condicionantes da LP nº 202/2005, reiterando o pedido pela sua renovação.
29. Em 07/05/08, a Nota Técnica nº 65/2008-COTRA/CGTMO/DILIC analisou novamente o atendimento das condicionantes da LP nº 202/2005, concluindo pela viabilidade de renovação da LP.
30. Em 03/06/08, registrou-se em Memória de Reunião os pontos sugeridos para amostragens de flora e fauna, sendo previstos 9 pontos entre Rurópolis e Marabá (incluindo 1 na BR-422), além dos 2 pontos previstos entre Altamira e Medicilândia, sendo solicitado pelo IBAMA mais um ponto em floresta ombrófila densa fluvial, preferencialmente próximo a Marabá.
31. Em 20/06/08, o DNIT protocolou o Plano de Supressão de Vegetação do Lote 3 da BR-230/PA, trecho compreendido entre km 252,0 e 357,0 por meio do Ofício nº 754/2008/CGMAB/DPP.
32. Em 14/07/08, a **LP nº 202/2005 foi renovada por mais 2 anos.**
33. Em 25/07/08, foram **requeridas pelo DNIT as LI's para os subtrechos Novo Repartimento-Anapu (lote 3), Rio Cajazeiras-Rio Aratau (lote 2) e Anapu - Entr. PA-167(B) (lote 4)**, conforme documentação anexa aos Ofícios nº 938. 939 e 941/2008/CGMAB/DPP respectivamente.
34. Em 20/10/08, a Nota Técnica nº 214/2008-COTRA/CGTMO/DILIC analisou a proposta de levantamento de fauna para as complementações referentes ao subtrecho Rurópolis-Palestina do Pará, concluindo **persistir lacunas e inconsistências e não contemplar a BR-422, permanecendo as condicionantes específicas da LP a respeito como não atendidas.**
35. Em 20/11/08, foi **requerida pelo DNIT a LI para obras de duplicação do perímetro urbano de Marabá (5,9 km)**, conforme Ofício nº 1333/2008/CGMAB/DPP.
36. Em 06/02/09, foi **requerida pelo DNIT a LI para obras de pavimentação do subtrecho Fim Trav. R. Araguaia - Início Trecho Pavimentado (km 0,7 ao 12,1)**, conforme Ofício nº 126/2009/CGMAB/DPP.
37. Após novos requerimentos de Lis para sub-trechos subsequentes ao longo da rodovia (Ofícios nº 776, 777 e 778/2009-CGMAB/DPP), em 12/08/09 o IBAMA manifestou-se por meio do Ofício nº 820/2009-DILIC/IBAMA lembrando que **a emissão de quaisquer novas licenças de instalação está condicionada a apresentação dos dados de levantamento primários de fauna, bem como pleno atendimento das condicionantes da LP.**
38. Em 24/09/2009 o DNIT protocolou a solicitação de renovação da Licença de Instalação nº 401/2006, segmento de Altamira/PA - Medicilândia/PA, com 84,4 km de extensão.
39. Em 03/02/2010 o DNIT encaminhou cópias impressas do Projeto Executivo, trecho das obras de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



- implantação da BR-163, entre os municípios de Marabá - Altamira, no Estado do Pará por meio do Ofício nº 166/2010/CGMAB/DPP. Onde estão inseridos os Lotes 1, 2, 3 e 4.
40. Em 26/02/2010 o DNIT protocolou o Plano de Supressão de Vegetação com a caracterização da vegetação do trecho correspondente aos lotes 2 e 3 da BR-230/PA para embasar o pedido de ASV por meio do Ofício 263/2010/CGMAB/DPP.
 41. Em 08/03/2010 o DNIT encaminhou cópia impressa do Plano de Supressão Vegetal do trecho Marabá - Altamira, Lotes 1 e 4, por meio do Ofício nº 241/2010-CGMAB/DPP.
 42. Em 30/04/2010 o DNIT solicitou ASV e encaminhou o Plano de Supressão de Vegetação do segmento de 16,4 km do sub-trecho Divisa PA/TO - Marabá, por meio do Ofício nº 503/2010/CGMAB/DPP.
 43. Em 08/03/2010 o DNIT protocolou o Plano de Supressão de Vegetação com a caracterização da vegetação do trecho correspondente aos Lotes 1 e 4 para embasar o pedido de ASV por meio do Ofício 291/2010/CGMAB/DPP.
 44. Em 21/05/2010 protocolou o Relatório de Estudos Florísticos e Fitosociológicos, em atendimento à condicionante 2.10 da LP nº 202/2005, por meio do Ofício nº 539/2010/CGMAB/DPP.
 45. Em 21/05/2010 o DNIT protocolou solicitação de ASV e encaminhou o Plano de Supressão de Vegetação do sub-trecho Medicilândia - Rurópolis e do Lote Único do sub-trecho Marabá - Altamira, por meio do Ofício nº 540/2010/CGMAB/DPP.
 46. Em 25/05/2010 o IBAMA renovou a Licença de Instalação nº 401/2006, em favor do DNIT, válida por 2 anos.
 47. Em 10/06/10, o IBAMA analisou o **Relatório do Levantamento Complementar de Fauna, em atendimento da condicionante 2.10 da LP nº 202/2005**, por meio da Nota Técnica nº 051/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.
 48. Em 24/06/10, o IBAMA analisou os estudos ambientais referentes à solicitação de ASV para as obras de pavimentação dos Lotes 1 a 4, por meio do Parecer Técnico nº 092/2010-COTRA/CGTMO/DILIC.
 49. Em 24/06/10, o PT nº 94/2010 analisou o PBA e o projeto executivo referente às obras de pavimentação, especificamente para os lotes 3 e 4, concluindo que **a documentação em atendimento às condicionantes da LP 202/2005 e demais estudos complementares apresentados foram suficientes apenas em parte**, sendo sugeridas várias condicionantes para a emissão da LI desses lotes.
 50. Em 29/06/10, a NT nº 54/2010-COTRA/CGTMO/DILIC consolidou as análises dos estudos referentes aos estudos complementares do meio biótico - flora, sendo favorável à emissão da ASV para os Lotes 3 e 4. Em 21/07/10, foi emitida a LI nº 702/2010 para as obras de pavimentação dos lotes 3 e 4.
 51. Em 16/09/10, a NT nº 111/10-COTRA/CGTMO/DILIC analisou a documentação apresentada para o requerimento de LI para o Lote 2 (km 368,6 ao 388,6). Em 25/10/10, foi emitida a LI nº 727/2010 para as obras de pavimentação do Lote 2 km 368,6- 388,6.
 52. Em 14/10/10, a NT nº 136/2010-COTRA/CGTMO/DILIC consolidou as análises dos estudos referentes aos estudos complementares do meio biótico - flora, sendo favorável à emissão da ASV para o Lote 2 (km 368,6 ao 388,6). Em 25/10/10, foi emitida a LI nº 467/2010 para as obras de pavimentação do Lote 2.
 53. Em 13/01/11, foi solicitada a renovação da LP nº 202/05, por meio do Ofício nº 54/2011-CGMAB/DPP.
 54. Em 04/11/11, o IBAMA respondeu à solicitação da renovação da LP nº 202/05, por meio do Ofício 39/2011-CGTMO/DILIC, no qual manifestou a **impossibilidade de renovação da LP**.
 55. Em 04/03/11, o DNIT enviou o Ofício nº 402/2011-CGMAB/DPP, no qual informa que **j** havia sido **requerida a LI para todo o trecho** correspondente à BR-230/PA, Div.TO/PA - Div. PA/AM e BR-422/PA, Entr. BR-230 - Entr. PA-156, **não sendo do interesse daquele Departamento a obtenção de nova LP**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

56. Em 29/06/11, conforme registado em Memória de Reunião realizada no IBAMA, o DNIT informou ao IBAMA do seu desejo em unificar as Licenças de Instalação concedidas até aquele momento.
57. Em 15/08/11, o DNIT enviou Ofício nº 1241/2011-CGMAB/DPP, no qual pede manifestação do IBAMA sobre unificação das LIs vigentes para as obras de pavimentação da BR-230/PA.
58. Em 10/09/11, foi emitido o PT nº 134/11-COTRA/CGTMO/DILIC o qual analisou as condicionantes das LIs nº 401/06, 702/10, 727/10 para um posicionamento com relação ao pedido de unificação.
59. Em 21/09/11, o DNIT formalizou o pedido de unificação por meio do Ofício nº 1447/2011-CGMAB/DPP, cujo requerimento contempla a unificação das LIs 348/05, 702/10, 727/10 e 401/06, até então vigentes.
60. Em 26/09/11, foi emitida a LI nº 825/11 que passa a abranger as obras de pavimentação e implantação das OAEs no subtrecho Pacajá-Medicilândia, km 368,6 ao 728,0 (ext. 359,4 km).

3. ANÁLISE

A fim de definir um posicionamento técnico a respeito da possibilidade de alteração da Licença de Instalação nº 825/2011, emitida para as obras de pavimentação da BR-230/PA, Div. PA/TO-Rurópolis, com a inclusão do trecho entre Novo Repartimento e Tucuruí (BR-422/PA) na sua abrangência, coube a análise história dos estudos, pareceres e decisões ulteriores.

Isso se deve em decorrência do fato de que o empreendimento, no início da sua fase de licenciamento ambiental prévio, abrangia toda a extensão da BR-230/PA, da divisa com Tocantins até o município de Rurópolis e também a BR-422/PA, de Novo Repartimento até a ponte sobre a represa de Tucuruí, próximo à PA-263, o que foi sendo fracionado na fase de Licença de Instalação, conforme as prioridades do empreendedor.

Não se pretende aqui avaliar toda a documentação presente no processo de forma exaustiva. No entanto, um maior conhecimento das informações do processo se fez necessário, já que o mesmo passou por várias etapas de desmembramento e unificação de licenças, contando, inclusive com diversas revisões e complementações nos estudos ambientais elaborados, alguns na forma de condicionantes das licenças emitidas, em especial o PBA (atualmente, em fase de reformulação). Tais fatos se mostram cruciais para um posicionamento definitivo quanto à solicitação do empreendedor.

Dessa forma, julgou-se necessário neste parecer avaliar os principais documentos pertinentes, além dos prazos e aspectos legais, com destaque ao que se refere à BR-422/PA, trecho Novo Repartimento-Tucuruí, o que segue abaixo:

1. **Análise do EIA:** conforme o EIA apresentado e o Parecer Técnico nº 44/05-COARI/CGLIC/DILIQ de 29/04/05, destaca-se os seguintes pontos:
 1. **Meio Socioeconômico:**
 1. Na AID da BR-422/PA existe a Terra Indígena Trocara com 379 habitantes, distante cerca de 29,6 km do entroncamento com a PA-263 (final do segmento a ser pavimentado).
 2. Com relação ao levantamento do patrimônio histórico e arqueológico, foram identificados 5 sítios arqueológicos, conforme relatório de pesquisa que integrou o EIA, nenhum localizado na área de influência da BR-422.
 2. **Físico:**
 1. Não foram apresentados dados relativos à qualidade de água nem informações sobre águas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



subterrâneas, apenas análise de vulnerabilidade indicando fator de risco potencial para a qualidade de água superficial, pelos usos e ocupações (garimpo, urbanização, desmatamentos, expansão da fronteira agrícola etc) a montante do empreendimento. Classifica as águas como de classe 2 sem apresentar resultados de análises para tal.

2. Os solos no trecho Novo Repartimento-Tucuruí foram caracterizados pela ocorrência de Nitossolos Vermelhos Ferríferos (terra roxa estruturada), próximo a barragem, e solos hidromórficos (gleissolos), nas áreas de acumulação, com uso definido como de aproveitamento para pastagens de braquiária, com exceção das áreas baixas, sob efeito da inundação do reservatório.
3. Meio Biótico - Flora:
 1. Foi realizado o levantamento e amostragem durante de 06 a 26/01/03, divididos em 07 sítios de amostragem primária (com 3 parcelas de 0,1 ha em cada um) e 43 pontos de observação (PO), representando 0,00089% do total da AID ao longo dos 1043 km dos trechos estudados.
 2. Apresentou-se a descrição das fitofisionomias da AID das rodovias, ao empregar os princípios básicos de Avaliação Rápida Ecológica. Dentre os sítios amostrados, pode-se identificar que apenas o Sítio 3 estava localizado em fragmento que abrangia a AID da BR-422/PA (UTM 22M 0644536 e UTM 9563686), representando também um ponto de observação (PO 25 PA; UTM 22M 644536;UTM 9563686).
 3. A equipe do IBAMA que analisou o EIA considerou a amostragem insuficiente, o que se confirmou pelo próprio EIA que menciona na pág. 09 do vol. II - Tomo 02 que "é sugerido que se realize novas amostragens para a elaboração e implantação do PBA".
4. Meio Biótico - Fauna:
 1. Segundo o EIA, as áreas de amostragem e de coleta dos dados primários foram as mesmas utilizadas para flora.
 2. A equipe que analisou o EIA considerou a amostragem (com 160 h, representando apenas 3 dias e 3 km por sítio, somente durante o período chuvoso) insuficiente para a estabilização das curvas de esforço amostral. Além disso, criticou-se a falta de detalhamento metodológico no levantamento dos dados, o que dificultou as análises.
 3. Conclui pela necessidade de complementações ao estudo, com novos levantamentos primários em outras áreas representativas da AID e AII, incluindo as UCs, TIs e demais áreas protegidas.
5. Análise integrada: a equipe que analisou o EIA identificou que não foi realizada uma análise que caracterize a Área de Influência das rodovias de forma global, considerando as interações entre os meios.
6. Conclusões e recomendações: na análise do EIA, a equipe responsável aponta no Parecer a necessidade de complementá-lo com as seguintes informações:
 1. complementação dados primários de flora e fauna em outros sítios representativos e preservados (UC's, TI's etc) na AID e AII. Define que a escolha desses novos sítios de amostragem e a metodologia deveria ser aprovado previamente pelo IBAMA, devendo contemplar, necessariamente a sazonalidade e curvas de amostragem estabilizadas para todos os grupos de fauna, em todos os sítios.
 2. Explicitação da metodologia utilizada para o levantamento de dados de diferentes grupos faunísticos, sendo dado maior detalhamento às espécies de interesse científico;
 3. Detalhamento da aptidão dos solos na área de influência do empreendimento;
 4. Identificação, localização e caracterização dos passivos ambientais existentes;
 5. Avaliação e mapeamento das possíveis áreas de empréstimo com as respectivas descrições;
 6. Apresentação da caracterização da qualidade da água na área de influencia do empreendimento;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

7. Detalhamento da litologia da região, com indicação de pontos notáveis ou áreas de sensibilidade ambiental;
 8. Apresentação das certidões municipais de conformidade de uso e ocupação do solo.
2. **Análise do requerimento da LI** (Altamira-Medicilândia, Pontes sobre Rio Xingu e Araguaia), conforme Pareceres Técnicos nº 013 e 040/2006-COTRA/CGTMO/DILIC:
1. Atendimento das condicionantes da LP nº 202/205:
 1. O Parecer Técnico nº 013/2006 analisou as condicionantes da LP, preliminarmente, apontando uma série de pendências, o que foi comunicado ao empreendedor.
 2. Após complementações, o Parecer Técnico nº 040/2006 analisou novamente o atendimento das condicionantes da LP e os programas propostos no âmbito do PBA, tendo em vista o requerimento de LI para a BR-230 (Altamira-Medicilândia), BR-422 (Novo Repartimento-Tucuruí) e para a construção das pontes sobre os Rios Xingu e Araguaia.
 3. Com relação ao atendimento das condicionantes da LP, o Parecer identificou que várias se encontravam não atendidas ou parcialmente atendidas, sendo que as atendidas ou parcialmente atendidas, referiam-se **exclusivamente ao trecho Altamira-Medicilândia da BR-230**, inclusive concluindo pela não objeção da emissão da LI para este trecho¹, no que se refere às exigências dos meios físico e antrópico, restando pendências quanto ao meio biótico. Dentre as ~~não atendidas/parcialmente atendidas~~, destacam-se:
 1. Cond. 2.4 - explicitação da metodologia para levantamento faunístico do EIA;
 2. Cond. 2.7 - identificação, localização e caracterização dos passivos ambientais: apresentados **somente para o trecho Altamira-Medicilândia**;
 3. Cond. 2.10 - levantamento complementar de dados primários de flora e fauna: proposta apresentada, além de descumprir o prazo dado pela condicionante, contemplou **apenas o trecho Altamira-Medicilândia** e foi considerada inadequada;
 4. Cond. 2.11 - atender ao preconizado pela FUNAI com relação aos estudos etnoecológicos: informou que havia sido emitido pela FUNAI um Termo de Referência para os estudos **apenas nas TI's Arara e Cachoeira Seca** (próximos ao trecho Altamira-Medicilândia-Rurópolis), faltando para as demais TI's citadas na LP.
 4. ¹No que se refere às condicionantes da LP. Outras exigências para a emissão da LI foram listadas posteriormente, como se observa na Nota Técnica nº 96/2006-COTRA/CGTMO/DILIC de 12/09/08.
 2. Análise dos programas do PBA:
 1. O PBA protocolado em 09/01/06 objetivou obtenção de LI para os dois primeiros trechos previstos inicialmente de serem asfaltados: BR-230/PA, Altamira-Medicilândia (com aproximadamente 84 km) e BR-422, Novo Repartimento-Tucuruí (com aproximadamente 61 km).
 2. O empreendedor pretendia que o PBA, uma vez validado, servisse de padrão para os demais trechos a serem asfaltados. No entanto, vários programas abrangiam apenas a BR-422/PA nos objetivos gerais, sem prever ações ou pontos de monitoramento neste trecho. Alguns até mesmo apresentaram **enfoque exclusivo no trecho prioritário da BR-230 trecho Altamira-Medicilândia, excluindo a BR-422** ou os demais trechos incluídos na LP das atividades, como salientado no referido Parecer.
 3. Da leitura do PBA e do PT nº 040/2005, destacam-se as seguintes observações:
 1. O *Plano Ambiental de Construção* foi dividido por segmento da obra, sendo apresentado uma proposta a conter os programas PRAD, Programa de Controle de Erosão e Programa de Recuperação de Passivos Ambientais especificamente para o trecho Novo Repartimento-Tucuruí. No entanto, as possíveis áreas de empréstimo e os passivos ambientais identificados (cond. 2.7 e 2.8 da LP) **referiam-se apenas ao trecho Altamira -**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Medicilândia;

2. Os *Programas de Educação Ambiental e de Comunicação Social* apresentaram item com a caracterização expedita do município de Tucuruí, onde são citadas visitas ao Município e apresentada descrição superficial de Cenários Atuais e Perspectivas Futuras para a Implantação de Programas e Projetos. Porém, a equipe que analisou o Programas identificou que precisariam ser readequados/detalhados;
 3. O *Programa de Educação Patrimonial* informou que foi realizado trabalho de campo ao longo dos trechos Altamira-Medicilândia e Novo Repartimento-Tucuruí, envolvendo cerca de 100 pessoas no período de 07 a 13 de Outubro de 2005, mas não foram apresentados maiores detalhes a respeito.
 4. É informado no *Programa de Salvamento Arqueológico* que nenhuma ocorrência arqueológica foi registrada na BR-422. O Programa destaca que a **ausência de informações e vestígios para a BR-422**, entretanto, não significa ausência de sítios arqueológicos, uma vez que a metodologia utilizada em pesquisa anterior priorizou apenas parte dos compartimentos ambientais mais propícios à ocupação humana. Assim, o programa define entre suas metas "**Realizar prospecções intensivas ao longo da faixa de domínio da BR-422 - Novo Repartimento-Tucuruí**, considerando-se ainda uma faixa de 500 m para cada lado do eixo da rodovia, assim como as áreas de extração de material de construção, caminhos de serviço, usinagem, acampamento de trabalhadores e oficinas das construtoras, entre outras que poderão vir a ser usadas em função do empreendimento; **Realizar prospecções extensivas e oportunísticas ao longo da BR-422 - Novo Repartimento-Tucuruí**, considerando-se uma faixa de 15 km para cada lado do eixo da rodovia";
 5. O *Programa de Monitoramento e Conservação da Fauna* foi considerado insatisfatório, que decorre de falha do EIA que avaliado como ausente de um diagnóstico confiável e abrangente, o que impede o planejamento adequado de medidas e ações a serem tomadas no âmbito do programa;
 6. No *Programa de Monitoramento e Conservação da Flora*, a análise aponta que na AID da BR-422 foram encontradas 5 formações vegetais, que foram sucintamente analisadas em grande escala, sem considerar diferenciações entre as formações de forma mais restrita. Julgou-se o programa carente de informações mais precisas, devendo ser readequado.
3. **Análise das complementações apresentadas para emissão da LI nº 401/2006** (Altamira-Medicilândia), conforme Parecer Técnico nº 096/2006-COTRA/CGTMO/DILIC:
1. **Atendimento das condicionantes da LP nº 202/205:** verificou-se no Parecer que o empreendedor seguia sem atender plenamente as condicionantes da LP relativas ao diagnóstico do meio biótico (2.4 e 2.10) e à questão indígena;
 2. **Complementações aos programas do PBA:** verificou-se que ainda não tinham sido efetuadas as alterações e complementações para os programas do PBA, conforme solicitado no PT nº 040/06;
 3. Apesar disso, considerando as peculiaridades da região e os compromissos assumidos formalmente pelo empreendedor (Ofício nº 692/2006/CGMAB/DPP/DNIT), a equipe técnica entendeu ser viável a emissão de LI para o trecho em questão, uma vez atendidas as condições estabelecidas naquele Parecer;
 4. Assim, foi emitida em 25/10/06 a Licença de Instalação nº 401/2006 para o projeto de asfaltamento da BR-230/PA, trecho Medicilândia-Altamira, km 505 ao 589,4, com 84,4 km de extensão, válida por 3 anos. **Não foram incluídas as obras na BR-422/PA, trecho Novo Repartimento-Tucuruí.**
4. **Análise pedido de renovação da LP nº 202/2005**, conforme Parecer Técnico nº 014/2008-COTRA/CGTMO/DILIC:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

1. O Parecer analisou o atendimento das condicionantes da LP, registrando que, das 13 condicionantes específicas, a maioria se encontrava não atendidas ou parcialmente atendidas;
2. Registrou-se que as 6 condicionantes consideradas parcialmente atendidas assim foram consideradas por terem sido apresentados pelo empreendedor documentos/estudos relacionados **apenas às obras que obtiveram LI's específicas até então** (travessia urbana de Medicilândia, pavimentação Altamira-Medicilândia e/ou ponte sobre rio Araguaia), **não abrangendo, portanto, o segmento previsto na LP para obras na BR-422;**
3. Tendo em vista que o atendimento das condicionantes se deu pontualmente para os segmentos aos quais foram solicitadas LI específicas, entendeu-se ser viável a renovação da LP. Ressaltou-se, porém a necessidade de se extrair do escopo da LP esses segmentos já com LI emitidas;
4. No entanto, no Despacho nº 003/2008-COTRA/CGTMO/DILIC de 22/02/08 o Coordenador de Transporte encaminha à CGTMO para decisão, por entender que a renovação da LP só deveria ocorrer após o pleno atendimento das suas condicionantes, o que foi acatado e comunicado ao DNIT.
5. **Análise complementações para o atendimento das condicionantes da LP nº 202/2005:** conforme Nota Técnica nº 65/2008-COTRA/CGTMO/DILIC de 07/05/08, conclui-se pela viabilidade de renovação da LP, devendo ser expandidos os prazos para atendimento de algumas condicionantes e condicionando a emissão de novas LI's ao pleno atendimento das condicionantes pendentes.
6. **Análise do Plano de Supressão de Vegetação do Lote 3 da BR-230/PA,** trecho compreendido entre km 252,0 e 357,0: o Parecer Técnico nº 73/2010-COTRA/CGTMO/DILIC analisou o referido Plano apresentado em 20/06/08, por meio do Ofício nº 754/2008/CGMAB/DPP, e demais estudos pertinentes, do qual se destaca o seguinte:
 1. a caracterização da vegetação foi realizada considerando estudos ambientais existentes para a rodovia BR-163;
 2. não foi executado levantamento fitossociológico neste trecho, sendo as informações apresentadas oriundas de visitas em campo e após análise do projeto de engenharia;
 3. o estudo não oferece nenhuma estimativa de volume de material lenhoso a ser gerado, sendo da posição no Parecer que isso não inviabilizaria a emissão da ASV pelas características da região.
7. **Análise do Relatório do Levantamento Complementar de Fauna, em atendimento condicionante 2.10 da LP nº 202/2005:** conforme Nota Técnica nº 051/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA de 10 de junho de 2010, referente ao projeto de asfaltamento do trecho Altamira-Marabá/PA:
 1. O relatório apresenta levantamentos realizados na área de influencia, com módulos amostrais instalados em 4 pontos ao longo do traçado da rodovia, nos municípios de Anapu, Itupiranga, Novo Repartimento e Tucuruí;
 2. Originalmente, o compromisso era realizar 11 módulos amostrais distribuídos ao longo da rodovia. O empreendedor não apresentou nenhuma justificativa para essa redução;
 3. Dos quatro Lotes de obras aos quais foram solicitadas Lis (1, 2, 3 e 4) apenas o Lote 1 (Novo Repartimento) apresentou módulo amostral nas suas proximidades;
 4. Os módulos instalados nos municípios de Tucuruí e Novo Repartimento foram localizados em áreas já bastante degradadas, sendo considerado que isso pode ter prejudicado a qualidade da amostragem. Esses módulos não faziam parte do escopo das Lis requeridas até então, devendo ser considerados no licenciamento da BR-422;
 5. Devido a problemas durante as amostragens, conforme registrados no Relatório, identificou-se que as mesmas possam não ter refletido com precisão a diversidade de espécies na área de influencia do empreendimento. Isto é comprovado pela curva do coletor apresentada que não



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



- demonstrou que o esforço amostral foi suficiente;
6. A Nota concluiu que havia base técnica suficiente para justificar a emissão de LI apenas para o Lote 1 e Único, localizados entre os municípios de Marabá e Novo Repartimento, sendo impreterível a apresentação das complementações ali exigidas.
 8. **Análise do Plano de Supressão de Vegetação, referentes aos Lotes 1 a 4:** os Pareceres Técnicos nº 086 e 092/2010-COTRA/CGTMO/DILIC analisaram em 21 e 24/06/10 o referido Plano e demais estudos pertinentes, do qual se destaca o seguinte:
 1. a caracterização da vegetação foi realizada considerando estudos ambientais existentes para a rodovia BR-163;
 2. o levantamento fitossociológico foi executado em fragmentos de vegetação nativa em estágio médio de sucessão;
 3. foram apresentados levantamentos de espécimes ameaçados ou protegidos localizados na faixa de domínio da rodovia, para estimativa da sua reposição;
 4. o estudo não oferece nenhuma estimativa de volume de material lenhoso a ser gerado, sendo da posição no Parecer que isso não inviabilizaria a emissão da ASV pelas características da região.
 5. NT nº 54/2010-COTRA/CGTMO/DILIC consolidou as análises, sendo favorável à ASV dos Lotes 3 e 4.
 9. **Análise da solicitação da renovação da LP nº 202/05:** por meio do Ofício 39/2011-CGTMO/DILIC de 04/11/11, o IBAMA se manifestou sobre a impossibilidade de renovação da LP, pelo fim do prazo máximo permitido pela Resolução CONAMA nº 237/97 (5 anos), orientando ao DNIT que seria necessário proceder requerimento de nova LP com a elaboração de novo EIA/RIMA, caso houvesse o interesse daquele Departamento. Ressaltou, ainda, que não seria possível a emissão de novas licenças de instalação para quaisquer trechos contidos no âmbito da LP 202/05, uma vez que a mesma não é mais válida.
 10. **Unificação das Licenças de Instalação:** conforme registado em Memória de Reunião realizada em 29/06/11 no IBAMA, o DNIT informou ao IBAMA do seu desejo em unificar as Lis concedidas até aquele momento. O IBAMA registrou que, para estar apto a tanto, o DNIT deveria requerer formalmente a LI para todo o traçado (Div. TO/PA - Rurópolis, com 984 km de extensão), apresentando também o atendimento às condicionantes das Lis vigentes e o projeto de engenharia do empreendimento, sendo destacada a situação da campanha de fauna pendente, das pontes e da compensação ambiental. Não foi citado o trecho de pavimentação da BR-422/PA.
 11. Demais documentos ou estudos complementares, requerimentos e pareceres técnicos emitidos posteriormente e encontrados no processo em questão referem-se a segmentos e subtrechos cujos licenciamentos foram sendo priorizados, não sendo, portanto, contemplado o trecho da BR-422/PA.

4. CONCLUSÃO

O posicionamento técnico em relação à solicitação do DNIT de alteração da Licença de Instalação nº 825/2011, emitida para as obras de pavimentação e implantação de obras de arte correntes e especiais da BR-230/PA, Div. PA/TO-Rurópolis, para a inclusão do trecho entre Novo Repartimento e Tucuruí (BR-422/PA) na sua abrangência, é aqui fundamentado tanto na validade, vigência e extemporaneidade dos estudos e licenças ambientais.

Após revisão do processo e dos principais estudos, documentos e registros a ele apensados, identificou-se que, inicialmente, no âmbito do Estudo de Impacto Ambiental elaborado e da Licença Prévia nº 202/2005, o empreendimento era concebido como único, a abranger ambos os trechos: da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

BR-230/PA entre a Div. TO/PA e a cidade de Rurópolis e da BR-422/PA (984 km), do seu entroncamento com a BR-230/PA até o entroncamento com a PA-156 (61,3 km).

No entanto, nota-se que o empreendimento sempre possui certa complexidade, notada nas análises proferidas desde antes da emissão da LP, o que pode ter levado o empreendedor a solicitar o desmembramento do empreendimento. Após manifestação contrária do IBAMA (item 4 do Histórico), foi emitida a LP para todo o empreendimento, sendo elencada uma série de condicionantes com caráter de complementação ao EIA/RIMA (item 5 do Histórico).

A partir de então, o empreendedor decidiu conduzir o licenciamento ambiental por trechos prioritários, alguns sendo destacados em decorrência das emergências identificadas ao longo da rodovia (item 8 do Histórico). Ainda que tenha sido requerida a LI para a pavimentação da BR-422/PA, Entr. BR-230 - Entr. PA-156 (item 12 do Histórico), houve a decisão de ser priorizado os demais trechos, por solicitação do DNIT (itens 13 a 15 do Histórico).

Para subsidiar as licenças de instalação que foram sendo requeridas, o DNIT apresentou estudos e documentos em atendimento às condicionantes da LP, notadamente, de forma pontual, muitas vezes atendendo somente aos trechos em questão, conforme os pareceres e notas técnicas emitidos pelo IBAMA, o que permitiu a emissão das seguintes LI's e ASV's para as obras de pavimentação ao longo da BR-230/PA:

- Licença de Instalação nº 348/2005, área urbana de Medicilândia, km 726,3-728,4 (ext. 2,1 km);
- Licença de Instalação nº 401/2006, subtrecho Medicilândia-Altamira, km 505-589,4 (ext. 84,4 km);
- Licença de Instalação nº 469/2007, construção da Ponte sobre Rio Araguaia, Div. TO/PA;
- Licença de Instalação nº 617/2009, área urbana de Marabá, km 119,6-125,10 (ext. 5,9 km);
- Licença de Instalação nº 702/2010, Altamira-Marabá (lotes 3 e 4), km 388,6-643,6 (ext. 245,96 km);
- Licença de Instalação nº 727/2010, Lote 2, km 368,6-388,6 (ext. 20 km);
- Licença de Instalação nº 825/2011, Pacajá-Medicilândia km 368,6-728,0 (ext. 359,74 km), emitida em 26/09/11; Novo Repartimento-Medicilândia km 317,0-728,0 (ext. 411 km), retificada em 26/10/12; div. TO/PA-Rurópolis, km 0,0-984,0 (ext. 984,0 km), retificada em 08/08/13 e renovada em 31/01/15.
- Autorização de Supressão de Vegetação nº 716/2012- retificada (Div.TO/PA-Rurópolis);
- Autorização de Supressão de Vegetação nº 386/2009 (construção Pte. Rio Araguaia);
- Autorização de Supressão de Vegetação nº 427/2010 (Altamira-Medicilândia);
- Autorização de Supressão de Vegetação nº 433/2010 (Marabá-Altamira, lotes 3 e 4);
- Autorização de Supressão de Vegetação nº 467/2010 (km 368,6-388,6).

Quando do vencimento da LP em 2010 (já sido renovada em 2008), o DNIT solicitou sua prorrogação (item 55 do Histórico), sendo comunicado pelo IBAMA a sua impossibilidade e orientado ser necessário o requerimento de nova LP (item 56 do Histórico), caso do interesse do empreendedor.

Com o requerimento de unificação das LIs vigentes (item 59 do Histórico), emitiu-se a LI nº 825/2011, esta se ateve aos trechos da BR-230/PA, totalizando 984 km.

Assim, considerando que o EIA/RIMA que subsidiou a análise de viabilidade ambiental de todo o empreendimento foi elaborado há 11 anos, em 2004, e foi considerado incompleto sendo solicitadas complementações referentes a todos os meios, em especial o biótico (fauna e flora),



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Considerando o teor da LP nº 202/2005 e suas condicionantes, dentre as quais muitas relativas a complementações de dados primários necessárias para a fase de LI,

Considerando que as LI's emitidas posteriormente foram com base na apresentação de documentos e estudos complementares, muitos dos quais, conforme pareceres e notas técnicas específicas, atendiam apenas aos trechos em questão, e não a todo empreendimento, para o atendimento pleno às condicionantes da LP,

Considerando que a LI nº 825/11 (renovada em 31 de janeiro de 2015) foi unificada com base nas LIs vigentes para trechos da BR-230/PA, nos estudos complementares, projetos e versões de PBA elaborados para os trechos que obtiveram as licenças de instalação até então, não contemplando, portanto, plenamente o trecho da BR-422/PA, que até o momento não foi objeto de nenhuma das LIs emitidas sob a égide da LP nº 202/2005,

E por fim, considerando que a LP em questão se encontra vencida, desde 2010, tendo sido já informado pelo IBAMA da impossibilidade da sua renovação/prorrogação e, portanto, da necessidade de se elaborar novo estudo de impacto ambiental para os trechos sem licenças de instalação emitidas,

Entende-se ser inviável a inclusão das obras de pavimentação do trecho da BR-422/PA, Entr. BR-230/PA - Entr. PA-156, com 61,3 km de extensão, no âmbito da LI nº 825/11, sendo necessário novo requerimento para o licenciamento ambiental desse trecho, passível inclusive da análise de competência, nos termos da Lei Complementar nº 140/11.

Brasília, 16 de março de 2015

Raquel Caroline Alves Lacerda
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Rodrigo Carvalho de Oliveira
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

de acordo.
20/03/15
Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

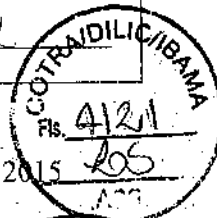
000000

DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Of.
Nº. 02001.004868/2015-94
Recebido em 18/03/2015
<i>U. Almeida</i> Assinatura

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 466/2015/CGMAB/DPP

Brasília, 17 de março de 2015



A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral/CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília-DF



Assunto: BR-230/PA – Encaminha 10º Relatório Semestral de Andamento dos Programas Ambientais.

- Anexo: 1-) Décimo Relatório de Andamento dos Programas Ambientais – Tomo I
2-) Décimo Relatório de Andamento dos Programas Ambientais – Tomo II
3-) Carta nº 024/2015-Consórcio ambiental BR 230/422/PA

Senhor Coordenador Geral

- Encaminhamos em anexo, para conhecimento, análise e manifestação, em atendimento a Condicionante 2.17 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015), em meio digital e impresso, o 10º Relatório de Andamento dos Programas Ambientais (Tomo I e II), inerente ao período compreendido entre Agosto/2014 a Fevereiro de 2015.
- Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DIGITALIZADO NO IBAMA

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Eng.º Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora de Meio Ambiente Terrestre
CGMAB/DPP/DNIT

A Analista Roguel e equipe
para análise e acompanhamento

23/03/15

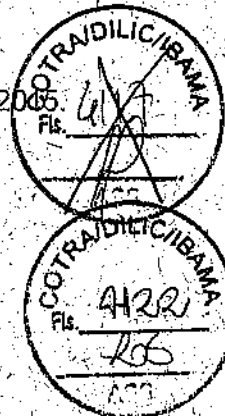
Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licença e Controle de Transporte
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Carta N° 024/2015-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Brasília, 11 de março de 2015.



À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Assunto: Entrega do 10º Relatório de Acompanhamento dos programas ambientais – Relatório Semestral

Contrato: PP-508/2011.

Anexo: Duas cópias impressas dos Tomos I e II do 10º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais – Relatório Semestral (período de agosto de 2014 a fevereiro de 2015) e duas cópias digitais.

Prezada Coordenadora,

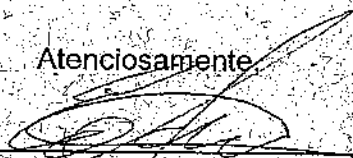
O Consórcio Ambiental BR-230/422/PA encaminha 2 (duas) cópias impressas e 2 (duas) cópias digitais do 10º Relatório de Acompanhamento dos Programas Ambientais – Relatório Semestral (período de agosto de 2014 a fevereiro de 2015).

Este relatório atende à solicitação da condicionante 2.36 da licença de instalação n° 825/2011 (retificação 08/08/2013). Cabe ressaltar que o relatório apresentado é semestral devido à solicitação do ofício n° 4804/2013 COTRA/IBAMA.

Solicitamos que uma cópia (impressa e digital) seja encaminhada para ao IBAMA.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente


Edmar Cabral da Silva Junior
Coordenador Setorial
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Recebido
Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 12/03/15
Hora: 10:45
CS: 1092708
Acompanhamento

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
 Coordenação Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº. 465/2015/CGMAB/DPP

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo:
Nº. 02001.004768/2015-62
Recebido em 17/03/2015
<i>Luzânia</i>
Assinatura

Brasília, 17 de março de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
 Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
 Coordenador-Geral/CGTMO/DILIC/IBAMA
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
 Brasília – DF

Assunto: BR-230/PA – Publicação do recebimento de Renovação da LI nº. 825/2011.

Anexos: Comprovantes das Publicações no D.O.U. e em jornal local.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 006 e Resolução CONAMA nº. 237, encaminhamos, em anexo, comprovantes das publicações, no Diário Oficial da União e em jornal local, do aviso de recebimento de Renovação da Licença de Instalação nº. 825/2011, referente às obras de pavimentação e implantação de Obras de Artes Correntes e Especiais da BR-230/PA, no trecho entre a Divisa PA/TO e o município de Rurópolis/PA, km 0,00 ao km 984,00, totalizando 984 km de extensão.

2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Julio Cesar Maia
Julio Cesar Maia
 Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

*A Analista Raquel
 e Equipe
 para providências*

*07/3/15
 Tatiana Reis de Sousa
 Coordenadora de Meio Ambiente de Transporte
 COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA*

05-1203774
 SAN - Setor de Aduanas Norte - Quadra 3 - Lote A
 Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315 4000
 CEP: 70.040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br
 CNPJ: 04.892.707/0001-00

11
12
13
14
15
16
17
18



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.002813/2015-44 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de março de 2015.

À Senhora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral da Dnit/Cgmab
SAN Quadra 3 Lote A Ed. Núcleo dos Transportes
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70040902

Assunto: **BR-230 e BR-422/PA: posicionamento quanto a inclusão do trecho da BR-422/PA (Novo Repartimento - Tucuruí) na abrangencia da LI 825/11**

REFERENCIA: OF 02001.021029/2014-54/DNIT

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Em atenção ao Ofício nº 2077/2014-CGMAB/DPP, de 30 de outubro de 2014, por meio do qual o DNIT solicita orientações quanto à possibilidade de alteração da Licença de Instalação nº 825/2011, emitida para as obras de pavimentação e implantação de obras de arte correntes e especiais da BR-230/PA, Div. PA/TO - Rurópolis, para a inclusão do trecho entre Novo Repartimento e Tucuruí (BR-422/PA) em sua abrangência, apresento o que segue.

2. Considerando que o EIA/RIMA que subsidiou a análise de viabilidade ambiental de todo o empreendimento foi submetido ao IBAMA, em 2004, há 11 anos. Considerando o teor da LP nº 202/2005, que contempla o trecho em questão, teve sua validade expirada, sem que a respectiva Licença de Instalação do segmento houvesse sido requerida; considerando que a LI nº 825/11, emitida em 26/09/11 e renovada em 31/01/15, representou a unificação das LI's 348/05, 702/10, 727/10 e 401/06, até então vigentes, baseou-se em projetos e versões de PBA elaborados para os trechos até então licenciados, sem ter contemplado, portanto, o trecho da BR-422/PA, o qual não foi objeto de nenhuma das LIs emitidas sob a égide da LP nº 202/2005; e, por fim, considerando que a LP em questão encontra-se vencida desde 2010, tendo o IBAMA já informado, por meio do Ofício 39/2011-CGTMO/DILIC, de 04/11/11, a impossibilidade da sua renovação/prorrogação; informo não ser possível a inclusão das obras de pavimentação do trecho da BR-422/PA,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Entr. BR-230/PA - Entr. PA-156, com 61,3 km de extensão, no âmbito da LI nº 825/11.

3. Dessa forma, faz-se necessário novo requerimento para o licenciamento ambiental da BR-422/PA, trecho Novo Repartimento - Tucuruí, o qual, inclusive, estará sujeito à avaliação de competência, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.000426/2015-73 COTRA/IBAMA

Brasília, 18 de março de 2015

Assunto: BR-230/PA, trecho Marabá - Rurópolis. Retificação da ACCT nº 175/2012.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Análise da solicitação de retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCT) nº 175/2012.

O Ofício nº 2596/2014/CGMAB/DPP, protocolo 02001.024601/2014-37 de 12/12/14, solicita a inclusão dos seguintes profissionais na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCT) nº 175/2012: Jones Ribeiro de Souza, Hellen Cristina Alves do Nascimento, Fabiana Angélica Santos Rodrigues Ferreira e Ederval de Paula Santos.

As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais foram encaminhadas em anexo ao ofício e, portanto, a retificação pode ser efetuada.

A condicionante 2.1 - "*Apresentar, em até 10 dias, comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) dos profissionais listados nesta Autorização, bem como link para currículo Lattes dos profissionais Layla Cruz, Leandro Guimarães, Geanice Conceição e Ana Maria Olivatti*" foi parcialmente atendida. O link para o currículo Lattes dos profissionais foi apresentado por meio do Ofício nº , porém os comprovantes de regularidade não foram encaminhados.

Com a retificação, o texto da condicionante 2.1 deve ser alterado para: "*Apresentar, em até 15 dias:*

- *comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) de todos os profissionais listados nesta Autorização;*
- *link para currículo Lattes dos profissionais Jones Ribeiro de Souza, Hellen Cristina Alves do Nascimento, Fabiana Angélica Santos Rodrigues Ferreira e Ederval de Paula Santos*".

Karin Rovaris Moller

Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.000428/2015-62 COTRA/IBAMA

Brasília, 18 de março de 2015

Assunto: BR-230/PA, trecho Marabá - Rurópolis.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Adendo à Nota Técnica nº
02001.000426/2015-73 COTRA/IBAMA.

Esclareço que a Nota Técnica 02001.000426/2015-73 COTRA/IBAMA, elaborada nesta data, deve ter o texto:

"A condicionante 2.1 - "Apresentar, em até 10 dias, comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) dos profissionais listados nesta Autorização, bem como link para currículo Lattes dos profissionais Layla Cruz, Leandro Guimarães, Geanice Conceição e Ana Maria Olivatti" foi parcialmente atendida. O link para o currículo Lattes dos profissionais foi apresentado por meio do Ofício nº , porém os comprovantes de regularidade não foram encaminhados.

Com a retificação, o texto da condicionante 2.1 deve ser alterado para: "Apresentar, em até 15 dias: comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) de todos os profissionais listados nesta Autorização;

link para currículo Lattes dos profissionais Jones Ribeiro de Souza, Hellen Cristina Alves do Nascimento, Fabiana Angélica Santos Rodrigues Ferreira e Ederval de Paula Santos"." alterado para:

"A condicionante 2.1 - "Apresentar, em até 10 dias, comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) dos profissionais listados nesta Autorização, bem como link para currículo Lattes dos profissionais Layla Cruz, Leandro Guimarães, Geanice Conceição e Ana Maria Olivatti" foi atendida. O link para o currículo Lattes dos profissionais e o comprovante de regularidade junto ao CTF foram apresentados por meio do Ofício nº 241/2014/CGMAB/DPP, protocolo 02001.002989/2014-15 de 14/02/14.

Também deverão ser encaminhadas cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais: Lorena Artiaga Moreira, Gustavo Nepomuceno Pinto, Renato Cardoso Barbosa, Samuel Bernardes Coelho, Layla Simone dos Santos Cruz, Leandro Fernandes Guimarães, Geanice Cristina da Conceição e Ana Maria Olivatti.

Com a retificação, o texto da condicionante 2.1 deve ser alterado para:

Apresentar, em até 15 dias:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- cópia das ARTs dos seguintes profissionais: Lorena Artiaga Moreira, Gustavo Nepomuceno Pinto, Renato Cardoso Barbosa, Samuel Bernardes Coelho, Layla Simone dos Santos Cruz, Leandro Fernandes Guimarães, Geanice Cristina da Conceição e Ana Maria Olivatti;
- comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) e link para currículo Lattes dos profissionais Jones Ribeiro de Souza, Hellen Cristina Alves do Nascimento, Fabiana Angélica Santos Rodrigues Ferreira e Ederval de Paula Santos."

Karin Rovaris Moller
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

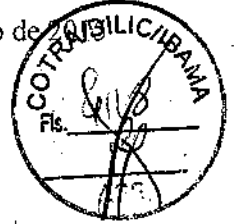
TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: *OF.*Nº. 02001.0049 *50*/2015- *13*

Recebido em 19/03/2015

Manuelle
AssinaturaDiretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº *471*/2015/CGMAB/DPPBrasília, *18* de março de *2015*A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral/CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília-DFAssunto: BR-230/PA – Solicita retificação da data de assinatura da LI nº 825/2011
(Renovada em 30/01/2015).Anexo: 1-) Ofício 2259/2015-03 DILIC/IBAMA
2-) Licença de Instalação LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015)

Senhor Coordenador Geral

1. Considerando que a Licença de Instalação LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) foi protocolada nesta CGMAB em 12/03/2015, por meio do Ofício nº 2259/2015-03-DILIC/IBAMA de 05/03/2015.

2. Que entre a data de assinatura da Licença em comento e a data em que foi protocolado o documento nesta CGMAB, há uma defasagem de 40 (quarenta) dias.

3. Que dentre as 19 (dezenove) condicionantes dispostas na Licença supracitada, 7 (sete) delas estão com atendimento vinculados a prazos atrelados a data de assinatura.

4. Que conforme verificado no corpo da Licença, algumas condicionantes já estão com os prazos de atendimento vencidos ou próximos a vencer.

5. Assim sendo, solicitamos que a data de assinatura da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) seja retificada, ou que o prazo de atendimento das condicionantes inicia-se a partir da data em que o documento foi protocolado neste DNIT

6. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente*Engº Julio César Maia*
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre
CGMAB/DPP/DNIT*CS. 120.4210*P:\CG_MEIO_AMBIENTE\CGMAB_REGIAO_NORTE\2015\BR_230-PA_50600.005794_2004-49\OFICIO\3_Oficio_BR230-PA_Solicita_retificacao_data_assinatura_LI_nº_825-2011_Renovada_em_30-01-2015_IBAMA_17-03-2015.doc
Yonara Prado Ramal 4942

A Analista Raquel

Para por favor responder ao EMI,
considerando o prazo para
atendimento das condições,
a partir do ato de pagamento
da di.

Oxloelis

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento
COTRA/C51/MC/DIUC/IBAMA

Anexo uti-redes por se
tratarem de cópias de documentos
já encaminhados ao processo.

EM BRANCO

Oxloelis

Raquel Caroline Alves Ezequiel
Analista Ambiental
COTRA/DIUC/IBAMA
Matricula: 244827



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.002953/2015-12 COTRA/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2015.

À Senhora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral da Dnit/Cgmab
SAN Quadra 3 Lote A Ed. Núcleo dos Transportes
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70040902


Assunto: **BR-230/PA: encaminha Parecer Técnico nº 0200100649/2014-29 com análises para renovação da LI 825/11.**

Senhora Coordenadora-Geral,

Em complementação ao Ofício nº 02001.002259/2015-03 de 05 de março de 2015, o qual encaminhou cópia da Licença de Instalação nº 825/2011, renovada até 26/09/17, para as obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, Div. TO/PA - Rurópolis, encaminho, anexa, cópia do Parecer Técnico nº 02001.004649/2014-29, de 19/11/14, que analisou o atendimento das condicionantes da referida LI, a 3ª versão do PBA reformulado e os 8º e 9º Relatórios Semestrais de Execução dos Programas Ambientais.

Informo ainda que cópias do Parecer e da LI renovada já se encontram disponíveis também pelo SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL - SISLIC desde 03 de março de 2015.

Atenciosamente,


TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

SA BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.006738/2015-91 COTRA/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2015

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **ACCT 175/2012 - Retificação**

Estando de acordo com os termos das Notas Técnicas nº 000426/2015-73 e 000428/2015-62 COTRA/IBAMA, encaminho a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 175/2012 para retificação, em favor do Dnit, referente às atividades de monitoramento e resgate/salvamento de recursos faunísticos e pesqueiros no âmbito do licenciamento da BR-230/PA, trecho Rurópolis/PA e Div. PA/TO.

Ressalto que, quando da emissão desta Autorização, em seu objeto constava a indicação da BR-422/PA (Novo Repartimento - Tucuruí), sem que houvesse atividade desenvolvida em trecho desta rodovia. Dessa forma, e considerando o teor do OF 02001.002813/2015-44 DILIC/IBAMA, de 18/03/2015, por meio do qual esta Diretoria informa sobre a impossibilidade de inclusão das obras de pavimentação do trecho da BR-422/PA, Entr. BR-230/PA - Entr. PA-156, no âmbito do licenciamento da BR-230/PA, trecho Marabá/PA - Rurópolis/PA, entendo pertinente que a Retificação da ACCT nº 175/2012, ora analisada, contemple este encaminhamento e retire de seu objeto o trecho da BR-422/PA.

Tatiana Veil de Souza
TATIANA VEIL DE SOUZA

Coordenadora da COTRA/IBAMA

À Dilic

*Estando de acordo com o despacho supra, submeto à
Vossa Senhoria a retificação de ACCTMB nº 175/12.*

RTA

Em 23/03/15.

[Signature]
Coordenador de Licenciamento
e Controle Ambiental
COTRA/DILIC/IBAMA

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº
02001.005186/00-17

AUTORIZAÇÃO Nº 175/2012
RETIFICAÇÃO

VALIDADE
03 (três) anos a partir da data da renovação.

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: Rodovia BR-230/PA, trecho compreendido entre Marabá/PA e Rurópolis/PA.

EMPREENDEDOR: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

CNPJ: 04.892.707/0001-00

CTF: 671360

ENDEREÇO: SAN, Quadra 3, Lote A, CEP: 700.040-902, Brasília/DF

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda.

CNPJ/CPF: 06267018/0001-30

CTF: 2186373

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Lorena Artiaga Moreira

CPF: 005.202.031-27

CTF: 5054722

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Execução do Programa de Proteção da Fauna

Captura ilimitada (seguida de soltura) da mastofauna, avifauna, herpetofauna, ictiofauna e invertebrados aquáticos através de petrechos de captura, transectos para censo, busca ativa, procura visual e entrevistas com moradores locais.

Coleta nas áreas amostrais, no máximo, 3 indivíduos de cada morfo-espécie.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Área de influência da BR-230: Em coordenadas UTM 22M: área 1 Parakanã (588135/9519201); área 2 Pacajá (547255/9607699); área 3 Placas (811578/9605346); área 4 Medicilândia (218749/9606601); e área 5 Anapu (443775/9663644)

PETRECHOS DE CAPTURA:

Armadilhas do tipo *pitfalls*; funnel, hoop, live traps, laço de cabo de aço, cambão, pegador, rede de arrasto, sherman, tomahawk e rede de neblina.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL COLETADO:

Universidade Federal do Pará.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) ANEXA(S)

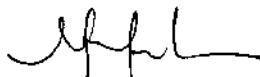
DATA DA RENOVAÇÃO:
Brasília, 30 de janeiro de 2014.

DATA DA RETIFICAÇÃO:

Brasília,

23 MAR 2015

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):


VILCIUS L. C. de Melo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

RECEBIDO
Em 27/03/2015
DANILDO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº
02001.005186/00-17

AUTORIZAÇÃO Nº 175/2012
RETIFICAÇÃO

VALIDADE
03 (três) anos a partir da data da renovação.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES, BEM COMO AS INs MMA 05/04 e 52/05;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001;
7. CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES ALÉM DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO;
8. TRANSPORTE DE MATERIAL EXCEDENTE EVENTUALMENTE ENCONTRADO MORTO SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E EXPRESSA ANUÊNCIA.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

Nome	Área de Atuação	CPF	CTF	Registro Prof.	ART
Lorena Artiaga Moreira	Coord/Bióloga	005.202.031-27	5054722	CRBio 49004/4	
Gustavo Nepomuceno Pinto	Veterinário	711.645.371-72	2032150	CRMV3124/GO	
Renato Cardoso Barbosa	Bióloga	869.573.251-72	2253591	CRBio 44501/4	
Samuel Bernardes Coelho	Bióloga	985.092.171-49	2149566	CRBio 57670/4	
Layla Simone dos Santos Cruz	Bióloga	026.348.141-78	5646947	CRBio 87264/4	
Leandro Fernandes Guimarães	Bióloga	039.772.046-70	3060669	CRBio 80185/4	
Geanice Cristina da Conceição	Bióloga	016.006.251-93	5188560	CRBio 766221/4	
Ana Maria Olivatti	Bióloga	030.814.331-00	5841361	CRBio 93780/4	
Jones Ribeiro de Souza	Bióloga	755.856.262-72		CRBio 93780/4	067/14
Hellen C. Alves do Nascimento	Bióloga	030.468.141-51		CRBio 93780/4	070/14
Fabiana A. S. Rodrigues Ferreira	Bióloga	943.398.301-78		CRBio 93780/4	045/14
Ederval de Paula Santos	Bióloga	461.794.022-72		CRBio 93107/04D	073/14

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº
02001.005186/00-17

AUTORIZAÇÃO Nº 175/2012
RETIFICAÇÃO

VALIDADE
03 (três) anos a partir da data da renovação.

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. A ocorrência de situações descritas nas alíneas "a" e "b" do item acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

2. Condicionantes Específicas:

2.1. Apresentar, em até 15 dias:

- cópia das ARTs dos seguintes profissionais: Lorena Artiaga Moreira, Gustavo Nepomuceno Pinto, Renato Cardoso Barbosa, Samuel Bernardes Coelho, Layla Simone dos Santos Cruz, Leandro Fernandes Guimarães, Geanice Cristina da Conceição e Ana Maria Olivatti;
- comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) e link para currículo Lattes dos profissionais Jones Ribeiro de Souza, Hellen Cristina Alves do Nascimento, Fabiana Angélica Santos Rodrigues Ferreira e Ederval de Paula Santos.

2.2. Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:

a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama;

b) Esta autorização só é válida para transporte de material que esteja identificado individualmente;

c) A Superintendência do Ibama no Estado do Pará deverá ser imediatamente avisada caso seja observado animal ameaçado de extinção ferido atropelado para que sejam tomadas as devidas providências quanto à destinação deste animal, conforme entendimento entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e o Ibama;

d) As armadilhas de interceptação e queda e as redes de neblina e espera devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecer desativadas entre os períodos de amostragem.

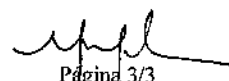
e) Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN Ibama nº 141/2006;

f) Animais exóticos capturados (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) não devem ser soltos. Deverá ser apresentada destinação adequada para esses animais.

g) Animais coletados deverão ser depositados em coleções científicas expressamente autorizadas pelo Ibama;

2.3. As atividades de monitoramento e afugentamento de fauna deverão ser realizadas nas áreas de amostragem indicadas e com os respectivos esforços amostrais e metodologias aprovados pela Nota Técnica Nº 185/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA e Nota Técnica 005878/2013, as quais deverão permanecer anexas a esta Autorização.

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):


Página 3/3

LIBRARY

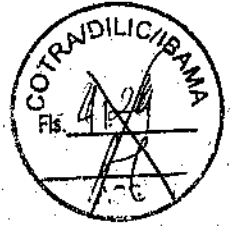
DNIT

MM/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>OK</i>
Nº. 02001.0051 <i>90/2015-67</i>
Recebido em 23/03/2015
Assinatura <i>Luzânia</i>

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº *192/2015/CGMAB/DPP*

Brasília, *23* de março de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral/CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília-DF



Assunto: BR-230/PA – Encaminha outorga do Consórcio TAMASA/CINCOP, Lote Único (km 134,90 ao km 178,60) e Lote 01 (km 178,60 ao km 283,60)

Anexo: Outorga nº 1412/2014

Senhor Coordenador Geral

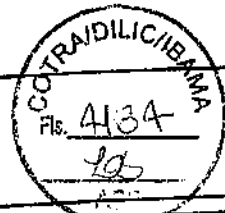
1. Em atendimento ao Parecer nº 4649/2014-29 COTRA/IBAMA de 19 de novembro de 2014, no que tange à Condicionante 2.4 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015), encaminhamos, em anexo, a Outorga nº 1412/2014 emitida pela SEMA/PA para o Consórcio TAMASA/CINCOP, Lote Único (km 134,90 ao km 178,60) e Lote 01 (km 178,60 ao km 283,60)
2. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora de Meio Ambiente Terrestre
CGMAB/DPP/DNIT

A. Arndisto Raquel
Pró providências
24/03/15
Datiana Veil
Datiana Veil de Souza
Coordenadora de Meio Ambiente Terrestre
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCC



Outorga

Nº.: 1412/2014

VALIDADE ATÉ: 28/07/2018

PROCESSO Nº.: 2013/0000033262

DATA DO PROTOCOLO: 10/10/2013

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: CONSORCIO TAMASA-CIMCOP	PORTE: A - II
---	-------------------------

ENDEREÇO:
BR 230, KM 75 - Itupiranga - PA
DATUM: SAD69 - W: 49:21:25,54 - S: 05:08:39,09

MUNICÍPIO: Itupiranga	CEP: 68580-000
INSC. ESTADUAL Sem informação	CNPJ/CPF: 18.021.638/0001-74

TIPOLOGIA OUTORGADA: **Captação de água em manancial superficial;**

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:
Captação de água superficial em 8 (oito) pontos (conforme ANEXO II), no município de Itupiranga, com vazão concedida de 12,5 m³/dia para cada um dos pontos, perfazendo uma vazão total outorgada de 100 m³/dia. A finalidade do uso é para umectação de via.

- OBRIGAÇÕES:**
- Quaisquer modificações nas características da outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;
 - Caso haja condicionantes, dar cumprimento as mesmas conforme disposto no verso deste documento;
 - Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo do término de sua vigência;
 - Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 - Informar o encerramento da captação nos pontos outorgados, caso ocorra antes do término da vigência deste documento.

LOCAL E DATA: Belém - PA, 29 de julho de 2014

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Ivahi da Silva Pamplona
Gerência de Outorga, Cobrança e Compensação - GEOUT

*Veronica Jussara C. Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos
Mat.: 57175416/1
SEMA/PA*



GM BRANCO



ANEXO II - OUTORGA

Ponto	Coordenada Geográfica	Corpo Hídrico
P01	05°17'54,30"S/49°16'43,40"W	Igarapé Burquinho
P02	05°06'02,00"S/49°24'48,70"W	Igarapé Majuba
P03	04°48'37,40"S/49°33'59,80"W	Rio Nova Descoberta
P04	04°51'27,80"S/49°30'8,10"W	Igarapé Jau
P05	04°51'38,00"S/49°29'40,60"W	Igarapé Jau
P06	04°51'50,90"S/49°31'3,50"W	Igarapé Jau
P07	04°57'41,00"S/49°27'8,50"W	Rio Cajazeiras
P08	05°12'40,60"S/49°21'4,30"W	Igarapé Vermelho

Verônica Jussara C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat.: 57175416/1
SEMAJPA

29/07/2014

EM BRANCC



Anexo I - Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Outorga de nº. 1412/2014 requerida no processo protocolado sob nº. 2013/0000033262 em 10/10/2013, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 120 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

1. Realizar cadastro nacional de usuário de recursos hídricos no CNARH no site: <http://cnarh.ana.gov.br/sistemacnarh.asp> com as informações preenchidas de acordo com os termos desta Outorga e encaminhar cópia do respectivo cadastro;
2. Instalar hidrômetro na saída da tubulação de recalque da bomba do carinjão e, protocolar ofício com o laudo comprobatório da instalação dos equipamentos e registro fotográfico, com legenda em anexo;

Prazo de 1280 dias

Ocorre a cada 365 dias até o prazo desta Outorga:

3. Realizar o acompanhamento do volume captado de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMA;
4. Realizar monitoramento hidrométrico e relatório fotográfico da situação dos pontos de captação e arredores;

No ato do protocolo do processo de renovação de outorga ou encerramento da captação, anexar os laudos técnicos referentes aos itens 3, 4 assinados por técnicos habilitados. Para o item 4 encaminhar relatório do monitoramento hidrométrico, o registro fotográfico deve apresentar legenda.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Ivani da Silva Pamplona
Gerência de Outorga, Cobrança e Compensação -
GEOUT

EM BRANCO

DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OE</u>
Nº. 02001.005356/2015-79
Recebido em 25/03/2015
Assinatura <u>Luzia</u>

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 506/2015/CGMAB/DPP

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral/CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília-DF

Brasília, 24 de março de 2015



Assunto: **BR-230/PA – Encaminha proposta de metodologia para avaliação da efetividade dos programas ambientais em atendimento a condicionante 2.16 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015)**

Anexo: Carta nº 027/2015- Consórcio Ambiental BR 230/422/PA

Senhor Coordenador Geral

1. Em atendimento a Condicionante 2.16 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) que assim descreve: “*Apresentar em 60 (sessenta) dias, proposta de metodologia para avaliação da efetividade ambiental dos programas ambientais e da conformidade ambiental das obras, onde deverão ser avaliadas, necessariamente, as medidas mitigadoras previstas e executadas, o andamento das obras e as não-conformidades e ocorrências ambientais registradas pela Supervisão Ambiental. A metodologia, uma vez aprovada, deverá ser incorporada aos relatórios semestrais, no âmbito das atividades previstas no Programa de Gestão Ambiental*”, encaminhamos para análise e manifestação, a metodologia proposta, conforme descrita na Carta nº 027/2015-Consórcio Ambiental BR 230/422/PA, em anexo.

2. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

[Handwritten Signature]
Eng. João César Maia
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre
CGMAB/DPP/DNIT

A Analista Rogul e equipe
para análise e manifestação.

27/03/15

Tatiana Vel
Tatiana Vel de Souza
Coordenadora de Unidade de Transporte
DTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Carta Nº 027/2015-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Brasília, 23 de março de 2015

À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT



Assunto: BR-230/PA. Encaminha, em atendimentos à condicionante 2.16 da LI 825/2011 (renovação), metodologia para avaliação da efetividade ambiental dos programas ambientais e da conformidade ambiental das obras.

Contrato: PP-508/2011.

Prezada Coordenadora,

Em atendimento à condicionante 2.16 "Apresentar em 60 (sessenta) dias, proposta de metodologia para avaliação da efetividade ambiental dos programas ambientais e da conformidade ambiental das obras, onde deverão ser avaliadas, necessariamente, as medidas mitigadoras previstas e executadas, o andamento das obras e as não-conformidades e ocorrências ambientais registradas pela Supervisão Ambiental. A metodologia, uma vez aprovada, deverá ser incorporada aos relatórios semestrais, no âmbito das atividades previstas no Programa de Gestão Ambiental", a Gestora Ambiental encaminha modelo de apresentação dos relatórios periódicos dos programas ambientais, além do modelo específico do relatório de gestão ambiental que apresentará as análises solicitadas.

É importante ressaltar que os relatórios de cada programa deverão ser entregues à CGMAB de acordo com a periodicidade descrita em cada PBA específico.

Dos Relatórios dos Programas Ambientais

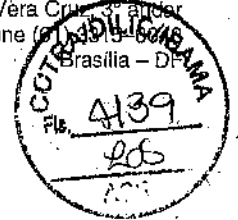
Os Relatórios dos programas ambientais deverão atender ao explicitado na condicionante nº 2.18 da LI nº 825/2011, renovada em 30 de janeiro de 2015 e recebida pelo DNIT em 12 de março de 2015. Desta forma, todos os relatórios periódicos dos programas ambientais deverão apresentar os seguintes itens:

- **Objetivo Geral** (vide PBA);
- **Objetivos Específicos** (vide PBA);
- **Metas e Indicadores definidos** (vide PBA);
- **Atividades desenvolvidas no período** (relatar as atividades executadas);

Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT
Em 24/03/15
Hora: 10:50
CS: 1205145
A Conferir
10/15



EM BRANCO



- Equipe responsável participante do programa;
- Avaliação da efetividade das ações (metas alcançadas e indicadores).

Inserir as informações das atividades executadas e dos índices obtidos na tabela a seguir (adaptação ao quadro lógico de execução de cada programa).

Objetivo Específico	Metas	Atividades previstas	Atividades executadas	Indicadores	Indicadores Alcançados no período, quando couber	Indicadores Alcançados - Total, quando couber	Análise do Indicador alcançado
Copiar PBA	Copiar PBA	Copiar PBA	Resumo das atividades executadas	Copiar PBA	Resultados obtidos	Resultados obtidos	Explicar o resultado obtido - Indicador medido com sua meta a ser alcançada

- Conclusão;

Analisar os desafios e /ou facilidades encontrados para o alcance das metas definidas no PBA. Discorrer sobre os indicadores obtidos no período e sua relação com os aspectos de efetividade do programa específico.

Apresentar a previsão de atividades a serem executadas no próximo período e propor ações para a melhoria dos índices avaliados.

- Relatório Fotográfico;

Apresentar relatório fotográfico, referenciado no texto apresentado, contendo, numeração crescente, legenda explicativa, data, lote de obra, (km ou estaca) e coordenada geográfica.

Dos relatórios dos Programas de Gestão Ambiental

Quanto à elaboração do Relatório do Programa de Gestão Ambiental, e por força das solicitações presentes na condicionante 2.16 e 2.18 da LI nº825/2011, renovada em 30 de janeiro de 2015, e do Parecer Técnico Nº 02001.004649/2014-29 COTRA/IBAMA, tornam-se necessárias modificações significativas na forma de apresentação dos dados. Cabe ressaltar que a metodologia de coleta das informações não sofrerá significativas mudanças, porém o relatório de apresentação sim, a saber:

Modelo atual: Basicamente as informações eram apresentadas por lote de obras, e todas as atividades observadas, mesmo as relacionadas a programas distintos, eram relatadas em formato de texto contínuo, não possibilitando a fácil e rápida correlação com as metas, atividades e indicadores ora aprovados e exigidos pelo IBAMA a partir desta renovação da LI nº 825/2011 de 30 de janeiro de 2015.



EM BRANCO

Modelo proposto: Com base no parecer supracitado e buscando a melhor forma de se executar uma metodologia para a avaliação da efetividade ambiental dos programas, sugere-se que as informações sejam apresentadas conforme quadro lógico de execução do programa aprovado no PBA, separando cada atividade e suas ações por lote de obras. Desta forma, a Gestão Ambiental terá plena visualização da execução, eficiência, desafios e facilidades daquela específica ação em cada lote e poderá analisar, no item específico, a ação para todo o empreendimento.

Buscando materializar um maior entendimento da proposta, o relatório do Programa de Gestão Ambiental passará a ser apresentado da seguinte maneira:

- **Objetivo Geral** (vide PBA);
- **Objetivos Específicos** (vide PBA);
- **Metas e Indicadores definidos** (vide PBA);
- **Atividades desenvolvidas no período** (relatar as atividades executadas por lote, conforme quadro lógico de atividades)



Relatar as atividades desenvolvidas apresentando, quando couber, as fichas de campo. Os dados serão apresentados de forma detalhada, organizados por atividade e para cada atividade apresentada, as informações por lote. Desta forma, se poderá ter a visão da execução e efetividade daquela atividade específica para todo o empreendimento, visualizando rapidamente os pontos que mais necessitam de algum apoio ou intervenção.

Exemplo geral:

Atividade: Notificar os possíveis casos onde ocorreram não-conformidades ambientais

Lote 1: informações, fichas de campo, documentos emitidos, etc...

Lote 2: informações, fichas de campo, documentos emitidos, etc...

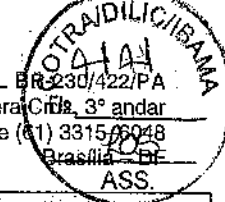
Lote...: informações, fichas de campo, documentos emitidos, etc...

- **Equipe responsável participante do programa;**
- **Avaliação da efetividade das ações** (metas alcançadas e indicadores).

Inserir as informações das atividades executadas e dos índices obtidos na tabela a seguir (adaptação ao quadro lógico de execução de cada programa).



EM BRANCO



Objetivo Específico	Metas	Atividades previstas	Resumo das Atividades executadas	Indicadores	Indicadores Alcançados no período, quando couber	Indicadores Alcançados - Total, quando couber	Análise do Indicador alcançado por lote
Copiar PBA	Copiar PBA	Copiar PBA	Lote 01	Copiar PBA	Resultados obtidos no lote 01	Resultado obtido na soma dos indicadores específicos	Explicar o Indicador medido com sua meta a ser alcançada
			Lote 02	Copiar PBA	Resultados obtidos no lote 02		Explicar o Indicador medido com sua meta a ser alcançada
			Lote 03	Copiar PBA	Resultados obtidos no lote 03		Explicar o Indicador medido com sua meta a ser alcançada
			Lote ...	Copiar PBA	Resultados obtidos no lote ...		Explicar o Indicador medido com sua meta a ser alcançada

- Conclusão;

Analisar os desafios e /ou facilidades encontrados para o alcance das metas definidas no PBA, por lote, e no indicador total do empreendimento para a atividade específica que foi executada.

Discorrer sobre os indicadores obtidos no período e sua relação com os aspectos de efetividade dos programas específicos e do Programa de Gestão Ambiental.

Correlacionar os impactos e medidas mitigadoras previstos no EIA e a sua evolução com base na execução dos programas ambientais em andamento.

Apresentar a previsão de atividades a serem executadas no próximo período e propor ações para a melhoria dos índices avaliados.

- Relatório Fotográfico.

Apresentar relatório fotográfico, referenciado no texto apresentado, contendo, numeração crescente, legenda explicativa, data, lote de obra, km, estaca e coordenada geográfica.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

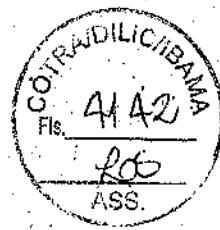
Cristiane de Mello Sampaio

Cristiane de Mello Sampaio
 Coordenadora Geral
 Consórcio Ambiental BR-230/422/PA



EN BRANCO

Memória de Reunião



Local: IBAMA SEDE
Data: 01/04/15
Horário: 14:30 às 16:30
Assunto: BR-230/PA
Lista de presença em anexo

- O DNIT informou que foram protocolados dois ofícios (nº41 e 570/2015) referentes à solicitação de revisão dos prazos de cumprimento das condicionantes da LI renovada.
- A Hollus/DNIT encaminhará diagrama unifilar com atualização da situação das obras (pavimentado, em obras, não pavimentado) em quilômetros e com a indicação das passagens de fauna.
- O Ibama informa que o relatório de vistoria será encaminhado ao DNIT, por meio de ofício, até o dia 07/04, sendo encaminhada cópia para os e-mails: scoelho@holluseng.com.br; sbernardesc@hotmail.com e vaness30.df@gmail.com.
- Os dados para o subprograma de conectividade deverão ser trabalhados na mesma escala apresentada no 2º Relatório Especial de Passagens de Fauna (raio de 5km a partir do eixo da rodovia). Para compor a análise a ser apresentada, devem ser utilizados os dados de todos os programas de monitoramento de fauna.
- As duas próximas campanhas de monitoramento, que serão realizadas em abril/maio (7ª campanha) e julho/agosto (8ª campanha), utilizarão as áreas amostrais atuais, mas em julho será protocolada proposta de alteração das áreas para aproximá-las da rodovia. O Ibama solicita que seja apresentada uma análise da utilização das orientações da IN nº 13/13 para a metodologia aplicada às novas áreas.
- Quanto ao salvamento/resgate de fauna, ficou ratificada a proposta apresentada na página 271 do PBA, com a conseqüente retirada da exigência de construção do CETAS.
- Em relação ao protocolo dos projetos das pontes, o IBAMA analisará apenas as propostas relativas às passagens de fauna.
- Foi informado pelo DNIT que, no momento, a prioridade é que o IBAMA analise os projetos de passagem de fauna das pontes.
- No que se refere ao programa de monitoramento de atropelamento de fauna, devem ser selecionados dois trechos de 1km para cada um dos quatro segmentos.

Samuel R. Calhaz
[Handwritten signatures and initials]

Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT
Em 01/04/15
Hora: 17:17
CS: *[Handwritten signature]*
A conferir

11/11/2024

DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>OF.</i>
Nº. 02001.0055 <i>08/2015-33</i>
Recebido em 27/03/2015
<i>Amiele</i>
Assinatura

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº *318* /2015/CGMAB/DPP

Brasília, *26* de março de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral/CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília-DF



Assunto: **BR-230/PA – Reitera a solicitação de emissão de Licença de Instalação para a BR 422/PA no trecho compreendido entre Novo Repartimento e Tucuruí (km 0,00 ao km 73,7))**

Anexo: 1-) LP nº 202/2005 (Renovada em 14/07/2008)

- 2-) Ofícios nº 560/2005/CGMAB/DPP
- 3-) Ofício nº 580/2005/CGMAB/DPP
- 4-) Ofício nº 488/2005/CGMAB/DPP
- 5-) Ofício nº 170/2006/CGMAB/DPP
- 6-) Ofício nº 171/2006/CGMAB/DPP
- 7-) Ofício nº 247/2006/CGMAB/DPP
- 8-) Ofício nº 938/2008/CGMAB/DPP
- 9-) Ofício nº 939/2008/CGMAB/DPP
- 10-) Ofício nº 941/2008/CGMAB/DPP
- 11-) Ofício nº 1183/2008/CGMAB/DPP
- 12-) Ofício nº 126/2009/CGMAB/DPP
- 13-) Ofício nº 601/2009/CGMAB/DPP
- 14-) Ofício nº 671/2009/CGMAB/DPP
- 15-) Ofício nº 776/2009/CGMAB/DPP
- 16-) Ofício nº 777/2009/CGMAB/DPP
- 17-) Ofício nº 778/2009/CGMAB/DPP
- 18-) Ofício nº 28/2010/CGMAB/DPP
- 19-) Ofício nº 39/2011 – CGTMO/DILIC/IBAMA
- 20-) Ofício nº 402/2011/CGMAB/DPP
- 21-) Memória de Reunião IBAMA 03/08/2011
- 22-) Ofício nº 1241/2011/CGMAB/DPP
- 23-) Ofício nº 1304/2011/CGMAB/DPP
- 24-) Parecer Técnico nº 134/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
- 25-) Ofício nº 925/2011/PRESI/IBAMA de 13/10/2011
- 26-) Ofício nº 2813/2015-44 DILIC/IBAMA
- 27-) Ofício nº 93/2006/CGMAB/DPP
- 28-) Ofício nº 835/2006/CGMAB/DPP
- 29-) Ofício nº 572/2015-07 COTRA/IBAMA
- 30-) Ofício nº 2077/2014/CGMAB/DPP

A analista Raquel,
Para análise e respeito.

~~Carissa Amorim~~
Carissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA

10/4/15

Anexos retirados para
se ter o termo de cópias
de documentos já apurados
dos processos.

03/09/15

~~Raquel~~
Raquel Caroline Alves Lucena
Analista Ambiental
COTRA/DILIC/IBAMA
Matrícula: 2449427

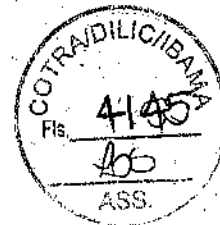


Senhor Coordenador Geral

1. Considerando que em 25/07/2005 foi emitida para Rodovia BR 230/PA, trecho Divisa TO/PA a Rurópolis, com 955,55km de extensão, e para a Rodovia BR 422/PA, trecho Novo Repartimento a Tucuruí, com 73,7km de extensão, a Licença Prévia- LP nº 202/2005.
2. Que em 14/07/2008 a Licença Prévia em comento foi renovada, e essa expirou em 25/07/2010.
3. Que durante o período de vigência da LP supracitada, esta CGMAB encaminhou a esse IBAMA os pedidos de Licença de Instalação (LI) para todo o segmento da BR 230/PA (km 0,00 ao km 955,55), conforme os Ofícios nº 560/2005/CGMAB/DPP de 11/09/2005; nº 580/2005/CGMAB/DPP de 23/09/2005; nº 488/2005/CGMAB/DPP de 30/09/2005; nº 170/2006/CGMAB/DPP de 13/04/2006; nº 171/2006/CGMAB/DPP de 13/04/2006; nº 247/2006/CGMAB/DPP de 19/05/2006; nº 938/2008/CGMAB/DPP de 25/07/2008; nº 939/2008/CGMAB/DPP de 25/07/2008; nº 941/2008/CGMAB/DPP de 25/07/2008; nº 1183/2008/CGMAB/DPP de 19/09/2008; nº 126/2009/CGMAB/DPP de 09/02/2009; nº 601/2009/CGMAB/DPP de 15/05/2009; nº 671/2009/CGMAB/DPP de 01/06/2009; nº 776/2009/CGMAB/DPP de 23/06/2009; nº 777/2009/CGMAB/DPP de 23/06/2009; nº 778/2009/CGMAB/DPP de 13/06/2009; nº 28/2010/CGMAB/DPP de 07/01/2010.
4. Que por meio das solicitações supracitadas, esse IBAMA emitiu no âmbito da LP nº 202/2005 as LI's nº 348/2005 (referente ao projeto de pavimentação na área urbana de Medicilândia entre o km 726,30 ao km 728,40); nº 401/2006 (referente ao projeto de pavimentação entre Altamira a Medicilândia compreendido entre os km 505,00 ao km 589,41); nº 409/2007 (referente a implantação da ponte sobre o rio Araguaia); nº 617/2009 (referente ao projeto de duplicação na área urbana de Marabá, entre o km 119,16 ao km 125,10); nº 702/2010 (referente ao projeto de pavimentação entre o km 388,60 ao km 493,66 e entre o km 493,60 ao km 643,60); e nº 727/2010 (referente ao projeto de pavimentação no Lote 02 entre o km 368,60 ao km 388,60).
5. Que os demais trechos que compõem a BR 230/PA, não obtiveram a emissão da Licença de Instalação, no período compreendido entre os anos de 2005 a 2010, devido a restrições impostas pela FUNAI ao processo de licenciamento ambiental e a

EM BRANCO

DNIT



paralizações/suspensão de processos licitatórios dentro do DNIT, visando a contratação de empresas para a execução das atividades de pavimentação.

6. Que por meio do Ofício nº 39/2011 – CGTMO/DILIC/IBAMA de 04/02/2011, o IBAMA informou não ser mais possível renovar a LP nº 202/2005, bem como emitir novas LI's para quaisquer trechos contidos no âmbito da Licença Prévia em tela.

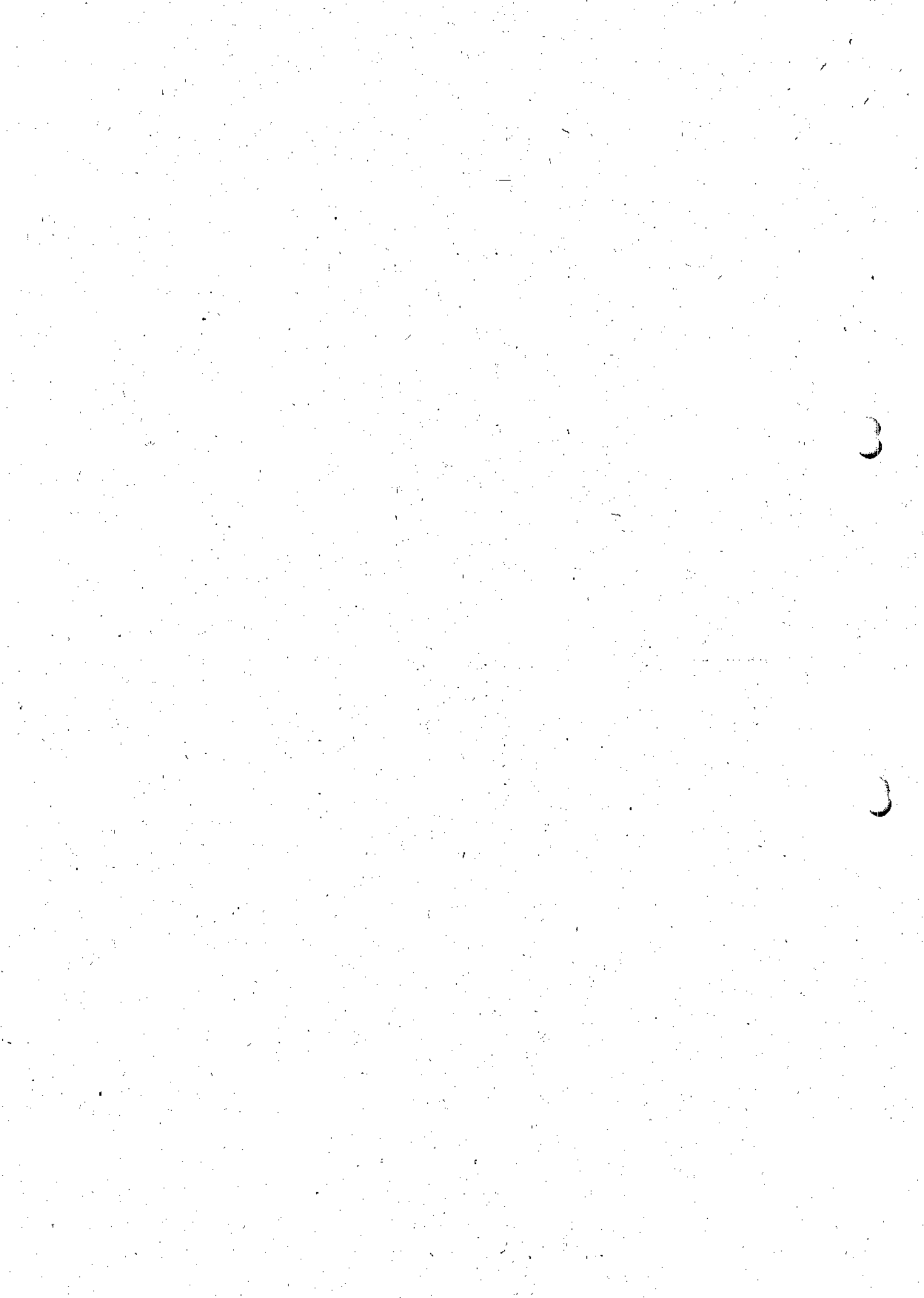
7. Que em 04/03/2011, por meio do Ofício nº 402/2011/CGMAB/DPP, o DNIT informou que todas as Licenças de Instalação previstas para todo o trecho da BR 230/PA (km 0,00 ao km 984,00) e ao Subtrecho da rodovia BR 422/PA (km 0,00 ao km 73,00), bem como as respectivas Autorizações de Supressão de Vegetação – ASV's já haviam sido solicitadas ao IBAMA, dentro do prazo de vigência da LP nº 202/2005. Portanto, não haveria motivos nem interesse deste DNIT em obter nova Licença Prévia.

8. Que por terem sido solicitados por esta CGMAB, as emissões das LI's para toda a extensão da rodovia BR 230/PA, no prazo de vigência da LP nº 202/2005, o Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias do IBAMA, em reunião realizada em 03/08/2011 (Memória em anexo), entendeu que seria possível não somente unificar as licenças já emitidas, bem como inserir novos trechos correspondentes a BR 230/PA, desde que tivessem a anuência da FUNAI.

9. Que por meio do Ofício nº 1241/2011/CGMAB/DPP de 15/08/2011, conforme acordado em reunião realizada no IBAMA em 03/08/2011, esta CGMAB solicitou, manifestação acerca da unificação das Licenças de Instalação da rodovia BR 230/PA, no subtrecho compreendido entre a Divisa TO/PA (km 0,00) a Rurópolis (km 984,00).

10. Que em 25/08/2011, por meio do Ofício nº 1304/2011/CGMAB/DPP, o DNIT encaminhou os documentos complementares do relatório acerca da situação ambiental da rodovia BR 230/PA, trecho compreendido entre a Divisa TO/PA a Rurópolis, compreendendo o requerimento e publicações das LI's emitidas para a rodovia, os ofícios e relatórios que comprovam o atendimento de condicionantes das LI's e ASV's emitidas para a BR 230, dentre outros.

11. Que por meio do Parecer Técnico nº 134/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, emitido em 10/09/2011, esse IBAMA anuiu a emissão de uma nova Licença de Instalação para a BR 230/PA, licença essa denominada LI nº 825/2011.



Essa foi publicada em 26/09/2011, unificando os subtrechos das LI's anteriormente emitidas LI (nº 348/2005, nº 401/2006, nº 702/2010 e nº 727/2010), para o trecho compreendido entre a Divisa TO/PA a Rurópolis. O Parecer em comento, foi encaminhado ao DNIT por meio do Ofício nº 925/2011/PRESI/IBAMA de 13/10/2011.

12. Que os procedimentos adotados para a BR 230/PA (Divisa TO/PA a Rurópolis), em relação a solicitação de Licença de Instalação para todos os subtrechos durante a vigência da LP nº 202/2005, também foram adotados para a BR 422/PA (Novo Repartimento a Tucuruí).

13. Que ao contrário do que foi registrado no Ofício nº 2813/2015-44 DILIC/IBAMA de 18/03/2015, em seu §2º “...Considerando o teor da LP nº 202/2005, que contempla o trecho em questão, teve sua validade expirada, sem que a respectiva licença de Instalação do Segmento houvesse sido requerida...” o DNIT a época da vigência da LP em tela, encaminhou ao IBAMA o Ofício nº 93/2006/CGMAB/DPP de 09/03/2006 e o Ofício nº 835/2006/CGMAB/DPP de 05/12/2006, em anexo, solicitando a obtenção da Licença de Instalação para a BR 422/PA, trecho compreendido entre Novo Repartimento, subtrecho Entr com a BR 230 – Entr com a PA 156 (Tucuruí), segmento do km 0,00 ao km 61,3, com extensão de 61,3 km.

14. Que ainda em desacordo ao registrado no Ofício nº 2813/2015-44 DILIC/IBAMA de 18/03/2015, que afirma em seu §2º “...considerando que a LI nº 825/2011, emitida em 26/09/2011 e renovada em 31/01/15, representou a unificação das LI's 348/05, 702/10, 727/10 e 401/06, até então vigentes, baseou-se em projetos e versões de PBA elaborados para os trechos até então licenciados, sem ter contemplado, portanto, o trecho da BR 422...”, o Plano Básico Ambiental – PBA apresentado e aprovado pelo IBAMA a época, contemplava todo o trecho da BR 230/PA (Divisa TO/PA a Rurópolis), bem como o trecho da BR 422/PA (Novo Repartimento a Tucuruí).

15. Que tanto o PBA aprovado inicialmente à época da LP nº 202/2005, como o posteriormente retificado e aprovado em sua 3ª versão, conforme o Ofício nº 572/2015-07 COTRA/IBAMA de 14/01/2015, contemplam as rodovias BR 230/PA e BR 422/PA.

16. Que os Estudos do Componente Indígena - ECI solicitados pela FUNAI, bem como o detalhamento dos Programas Básicos Ambientais Indígenas – PBAI's são referentes às Terras Indígenas sobre influência direta e indireta das obras de Pavimentação das rodovias BR 230/PA e BR 422/PA.

EM BRANCO

17. Que portanto, tudo que foi feito, está sendo feito, ou será feito para a BR 230/PA em relação as questões ambientais, também o será para a BR 422/PA.

18. Que de acordo com o **Princípio da Razoabilidade**, um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devam ser reflexo do bom senso e sejam dotadas de razão, esse deve proibir excessos, pois objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais.


19. Que com este Princípio, a Administração Pública, ao atuar no exercício da discricão não pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade.

20. Portanto, diante a todas as evidências de que a rodovia BR 422/PA está desde o início envolvida conjuntamente ao processo de licenciamento da BR 230/PA, e que os atos e tratativas dados a BR 230/PA não podem ser diferenciados para a BR 422/PA, fez com que o DNIT encaminhasse o Ofício nº 2077/2014/CGMAB/DPP de 30/10/2014 ao IBAMA, solicitando as orientações acerca da documentação necessária para que o trecho entre Novo Repartimento e Tucuruí fosse incluído na Licença de Instalação nº 825/2011.

21. Mediante aos fatos, reiteramos a solicitação quanto a inclusão do trecho inerente a BR 422/PA, compreendido entre Novo Repartimento a Tucuruí (km 0,00-a km 73,00) à LI nº 825/2011 ou a emissão de uma Licença de Instalação específica para o trecho em comento.

22. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OK</u>
Nº. 02001.0058 <u>04/2015-13</u>
Recebido em <u>30/03/2015</u>
<i>W. Melo</i>
Assinatura

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
 Coordenação Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº 530/2015/CGMAB/DPP

Brasília, 3 de março de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
 Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
 Coordenador Geral/CGTMO/DILIC/IBAMA
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Brasília-DF



Assunto: **BR-230/PA** – Solicita prorrogação nos prazos para atendimento de condicionantes da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015).

Anexo: 1-) Ofício nº 2259/2015-03 DILIC/IBAMA
 2-) Ofício nº 1708/2014/CGMAB/DPP
 3-) Ofício nº 2510/2014/CGMAB/DPP
 4-) Ofício nº 2509/2014/CGMAB/DPP
 5-) Ofício nº 2688/2014/CGMAB/DPP

Senhor Coordenador Geral

1. Considerando que a Licença de Instalação LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) foi protocolada nesta CGMAB em 12/03/2015 por meio do Ofício 2259/2015-03 DILIC/IBAMA de 05/03/2015.
2. Que afim de dar celeridade ao atendimento das condicionantes da LI supracitada, bem como acordar prazos e compromissos com todos os entes envolvido no processo do licenciamento, foi realizada em 18/03/2015 reunião com representantes das Coordenações deste DNIT (CGMAB, CGCONT, CGDESP, CGPLAN), das Construtoras responsáveis pela pavimentação da BR 230/PA (Consórcio TAMASA/CIMCOP, Sanches Tripoloni, TORC, Consórcio MAC/PAVOTEC/VILASA), das Supervisoras de Obras responsáveis pela rodovia em comento (Maia Melo Engenharia, SERPLANE, PRO SUL), da Superintendência Regional do DNIT no estado do Pará - SR/PA, das Unidades Locais do DNIT situadas nas cidades de Marabá/PA e Altamira/PA, da Gerenciadora dos Programas Básicos Ambientais Indígenas - PBAI's e do Consórcio HOLLUS/MRS.
3. Que devido à complexidade de atendimento a determinadas condicionantes, da quantidade de entes envolvidos para o atendimento dessas, bem como a curta temporalidade

PC/MG_MEIO_AMBIENTE/CGMAB_REGIAO_NORTE/2015/BR_230-PA_30600.005794_2004-49/OFFICIO/67_Ofício BR230-PA_Solicita prorrogação de prazos atendimento cond 825-2011_renovada em 30-01-2015_IBAMA_26-03-2015.doc

CS. 120.6255 Yonara Prado Ramal 4942
 SAN - Setor Autárquias Norte - Quadra 3 - Iote A
 Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
 CEP: 70.040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

7/11/15

Analista Roguel,
Para análise e resposta.

Carissa Amorim

Carissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA

Excluídos os anexos por se tratar de cópia
de documentos já apresentados ao
processo (prot. 02001.002559/15-03, 017416/14-96,
023833/14-78, 023838/14-09, 02579/14-03)

Roguel
Roguel Carlos Alves Lacerda
Analista Ambiental
COTRA/DILIC/IBAMA
Matricula: 2448427

14/05/15
EM BRANCO

estipulada para o atendimento e a real situação de mobilização das construtoras em campo, já que a região norte atualmente se encontra no período de inverno, os representantes presentes na reunião chegaram ao consenso comum, da necessidade de dilatação de cumprimento de prazos para as condicionantes 2.9 (item "a"); 2.13 e 2.15.

4. A Condicionante 2.9, assim descreve " *É proibida a deposição de material excedente (bota fora) e restos de obras, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis. Nos casos previstos em projeto, onde o local escolhido se encontrar inserido ou limitrofe a essas áreas, determina-se:*

a-) Nos casos já implantados, apresentar em até 60 dias a caracterização de cada área georreferenciada e por lote de obras, com análise técnica de cada local conforme previsto no projeto de engenharia e propostas de correção com apresentação de cronograma para execução, se identificado que as medidas previstas em projeto não foram eficazes."

A análise realizada entre os envolvidos no processo para o cumprimento dessa condicionante, é que o prazo de 60 (sessenta dias) não é suficiente, tendo em vista que deverá ser realizada inicialmente o levantamento detalhado (dimensões e offsets) a situação dos bota foras já implantados ao longo dos 984,00 km intrínsecos a LI nº 825/2011. Após essa etapa, e havendo a necessidade de correção por parte da Supervisora de Obras, essa deverá definir as soluções a serem adotadas para cada caso e os prazos para execução. Poderá haver também, casos em que se necessitará de Revisão de Projeto na Fase de Obras - RPFO. Para esses casos, deverá ser encaminhada toda a documentação necessária referente as correções. Esses documentos deverão ser analisados e aprovados em sequência pela Unidade Local do DNIT, pela SR/PA, e finalmente pela CGCONT/DNIT.

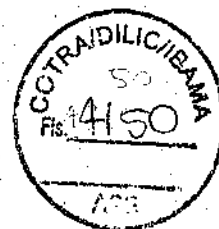
Assim sendo, solicita-se a dilatação de prazo para o cumprimento dessa condicionante, passando-se de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias.

5. A Condicionante 2.13, assim descreve " *Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, levantamentos das ocupações existentes na faixa de domínio da rodovia, bem com as áreas já desapropriadas. Se for o caso, devem ser incluídas informações acerca dos processos de desapropriação ou realocação já concluídos"*.

O processo de levantamento das ocupações existentes na faixa de domínio dar-se-á por meio de contratação de empresa específica por parte do DNIT, havendo a necessidade,



EM BRAND



portanto, de passar pelo certame licitatório (elaboração de edital, publicação de edital, apresentação de propostas (documentos de habilitação e comercial), análise e julgamento das propostas), dentre outras etapas que sabe-se levar considerável tempo. Não obstante a todo processo licitatório, há que se considerar a disponibilidade orçamentária do órgão.

Assim sendo, solicita-se a dilatação de prazo para o cumprimento dessa condicionante, passando-se de 60 (sessenta) dias para 180 (centro e oitenta) dias.

6. A Condicionante 2.15, assim descreve “ *Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias, uma proposta dos pontos selecionados para a instalação de passagens de fauna, com a distinção das medidas indicadas conforme o andamento das obras (segmentos pavimentados, em obras e com obras a serem ainda iniciadas). O documento deverá conter também a justificativa para a implantação da medida mitigadora proposta (caso não seja indicada passagem de fauna), considerando os dados consolidados das campanhas de monitoramento de atropelamento de fauna, além de apresentar a análise efetuada para a seleção dos pontos.* ”

Para atender a condicionante em tela, será necessário inicialmente, este DNIT e posteriormente a empresa responsável pela atividade, receber o parecer desse IBAMA referentes aos relatórios já entregues por meio dos Ofícios nº 1708/2014/CGMAB/DPP de 10/09/2014, nº 2510/2014/CGMAB/DPP de 03/12/2014, nº 2509/2014/CGMAB/DPP de 03/12/2014 e nº 2688/2014/CGMAB/DPP de 26/12/2014.

Somente após ciência do conteúdo dos pareceres referentes aos documentos já encaminhados, é que será possível apresentar proposta revisada, conforme solicitada pela Condicionante em comento.

Assim sendo, solicita-se a dilatação de prazo para o cumprimento dessa condicionante, passando-se de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias.

7. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

[Handwritten signature]
Eng.º Julio César Maia
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre
CGMAB/DPP/DNIT

00000000



Ministério do Meio Ambiente
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**
PEDIDO DE VISTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: sal
Nº. 02001.0054 27/2015-52
Recebido em: 08/04/2015
Assinatura: Suzanna

01. Nº DO DOCUMENTO/PROCESSO

o 02001.005186/2000-17: BR 230 - Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento

02. NOME DO INTERESSADO OU REPRESENTANTE LEGAL

ROSE MIRIAN HOFMANN

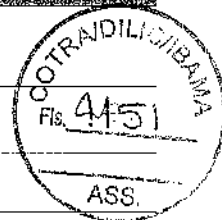
03. CARTEIRA DE IDENTIDADE 77085459	04. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF SSPPR	05. CPF 3969534925
--	---------------------------------	-----------------------

06. EMPRESA CÂMARA DOS DEPUTADOS	07. CNPJ
-------------------------------------	----------

08. ENDEREÇO

CÂMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO III, GABINETE T-52-A

09. TELEFONE (DDD-NÚMERO) 61 3216-5368	10. FAX (DDD-NÚMERO)	11. ENDEREÇO ELETRÔNICO rose.hofmann@camara.leg.br
---	----------------------	---



12. NOME DO (A) AUTORIZADO (A)

13. CARTEIRA DE IDENTIDADE	14. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	15. CPF
----------------------------	------------------------	---------

16. ENDEREÇO

17. TELEFONE (DDD-NÚMERO)	18. FAX (DDD-NÚMERO)	19. ENDEREÇO ELETRÔNICO
---------------------------	----------------------	-------------------------

20. VISTA DO DOCUMENTO/PROCESSO CÓPIA EM CD-ROM
 CÓPIA IMPRESSA CÓPIA FOTOGRAFICA

21. CÓPIA INTEGRAL CÓPIA PARCIAL FOLHAS Nº

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMPORTANTE

- * Este formulário deverá ser entregue no Protocolo Geral do Ibama e após o seu cadastramento, será encaminhado à Unidade em que se encontrar o processo e/ou documento.
- * No caso de documentos sigilosos, o interessado deverá apresentar instrumento de mandato que comprove a representação legal da empresa titular do processo/documento.
- * Cópias com autenticação somente serão fornecidas em papel.
- * Anexar Atos Administrativos correspondentes
- * A cópia solicitada em papel somente será providenciada após o recebimento do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - (GRU). A solicitação de cópia em mídia CD deve vir acompanhada de dois cds para cada processo e/ou documento.

BRASÍLIA
LOCAL

8/4/2015
DATA

Rose M. Hofmann
ASSINATURA DO(A) INTERESSADO (A)

A analista Roguel,

Para providências.

Larissa

10/4/15

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br



OF 02001.003734/2015-51 CGTMO/IBAMA

Brasília, 08 de abril de 2015.

À Senhora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral da Dnit/Cgmab
SAN Setor de Autarquias Norte Qd. 3 Lt. A
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70040902

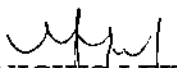
Assunto: BR-230/PA: resposta a solicitação de retificação da data de assinatura da LI nº 825/2001, renovada em 30/01/2015

REFERENCIA: OF 02001.004950/2015-13/DNIT

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Em resposta ao Ofício nº 471/2015/CGMAB/DPP, de 18/03/2015, que solicita a retificação da data de assinatura da LI nº 825/2001, renovada em 30/01/2015, para as obras de pavimentação da BR-230/PA, informo que a licença é emitida na data de pagamento da Guia de Recolhimento da União (comprovante 2015GR80003), apresentado pelo DNIT anexo ao Ofício nº 336/2015/CGMAB/DPP, de 27/02/2015.
2. Uma vez comprovado o pagamento, a Licença é imediatamente disponibilizada para retirada ou envio, conforme informado por email, quando do envio das GRU's pelo IBAMA ao DNIT em 27/11/14. Assim, não se justifica a retificação da data de assinatura da LI nº 825/2011, renovada em 30 de janeiro de 2015, data esta do pagamento das GRU's.
3. No que tange às condicionantes com prazos, este Instituto se manifestará em breve, após análise técnica do seu conteúdo, para que, excepcionalmente, nos casos que não resultem em impactos ambientais adicionais às obras, defina-se a possibilidade de prorrogação.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA

EN BRANCO

DNIT

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 630 /2015/CGMAB/DPP

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: OF
Nº. 02001.0070.52/2015-17
Recebido em 16/03/2015
Assinatura

Brasília, 16 de abril de 2015

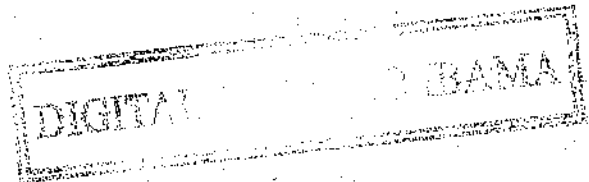
A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília, DF



Assunto: **BR-230/PA – Reitera a solicitação da entrega do relatório de vistoria**

Anexo: 1-) Ofício nº 530/2015/CGMAB/DPP
2-) Memória de Reunião IBAMA de 01/04/2015

Senhor Diretor



1. Considerando que para atender a condicionante 2.15 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) que assim descreve: “ *Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias, uma proposta dos pontos selecionados para a instalação de passagens de fauna, com a distinção das medidas indicadas conforme o andamento das obras (segmentos pavimentados, em obras e com obras a serem ainda iniciadas). O documento deverá conter também a justificativa para a implantação da medida mitigadora proposta (caso não seja indicada passagem de fauna), considerando os dados consolidados das campanhas de monitoramento de atropelamento de fauna, além de apresentar a análise efetuada para a seleção dos pontos.* ” se faz necessário receber por parte desse IBAMA o relatório de vistoria da rodovia BR 230/PA efetuada em outubro de 2014, bem como o parecer dos relatórios já entregues por meio dos Ofícios nº 1708/2014/CGMAB/DPP de 10/09/2014, nº 2510/2014/CGMAB/DPP de 03/12/2014, nº 2509/2014/CGMAB/DPP de 03/12/2014 e nº 2688/2014/CGMAB/DPP de 26/12/2014, conforme informado no Ofício nº 530/2015/CGMAB/DPP de 30/03/2015.

2. Que foi acordado em reunião realizada no IBAMA sede, conforme Memória de Reunião de 01/04/2015, a entrega do relatório de vistoria a este DNIT até o dia 07/04/2015.

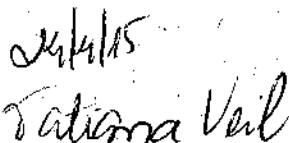
DNIT

3. Que somente após ciência do conteúdo dos pareceres referentes aos documentos já encaminhados, e do relatório de vistoria é que será possível apresentar proposta revisada, conforme solicitada pela Condicionante em comento.
4. Assim sendo, reiteramos a solicitação de envio dos documentos supracitados
5. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

- A Analista Raquel e equipe
para atendimento


Tatiana Veil

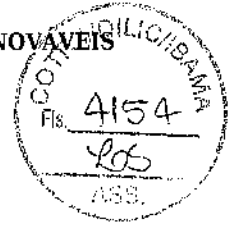
Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transportes
OTRA/CGTMO/131116

Excluído o anexo (doc nº 02001.005804/2015-13),
pois se trata de cópia já anexada ao processo.


Raquel Caroline Alves Lacerda
Analista Ambiental
COTRA/DILIC/IBAMA
Matrícula: 2449427
15/05/15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.001424/2015-00 COTRA/IBAMA

Assunto: Rodovia BR-230/PA: análise da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante 2.13 da LI 825/2011 (Renovação). Processo 02001.005186/2000-17.

Origem: Coordenação de Transporte

REFERENCIA: OF 02001.005804/2015-13/DNIT

Ementa: Rodovia BR-230/PA: análise da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante 2.13 da LI 825/2011 (Renovação). Processo 02001.005186/2000-17.

INTRODUÇÃO

Para responder a solicitação formulada pelo Dnit por meio do Ofício nº 530/2015/CGMAB/DPP, de 30/03/2015 (protocolo 02001.005804/2015-13), de prorrogação do prazo para atendimento da condicionante 2.13 da LI nº 825/2011 (Renovação), fez-se necessária a análise do histórico do atendimento à referida condicionante, para fornecer a motivação necessário ao ato discricionário em que consiste a concessão da prorrogação desejada pelo empreendedor.

Para isso foram analisados os seguintes documentos:

- Parecer Técnico nº 134/2011 Cotra/CGTMO/Dilic/Ibama, de 10/09/2011;
- Nota Técnica nº 94/2012 Cotra/CGTMO/Dilic/Ibama, de 22/05/2012;
- Parecer Técnico nº 160/2012 Cotra/CGTMO/Dilic/Ibama, de 26/10/2012;
- Ata de reunião realizada em 20/05/2013, com participação do Dnit, Gestão Ambiental e Ibama (fls. 3 439v do processo administrativo nº 02001.005186/2000-17);
- Parecer Técnico nº 6383/2013 Cotra/Ibama, de 13/09/2013;
- Parecer Técnico nº 02001.004696/2014-49 Cotra/Ibama, de 19/11/2014.

ANÁLISE

Analisando os referidos documentos, constatou-se que a condicionante em questão vem sendo reiteradamente descumprida pelo Dnit, desde sua inclusão na LI nº 702/2010, posteriormente unificada às Lis nº 401/2006 e 727/2010. O Parecer Técnico nº 134/2011 Cotra/CGTMO/Dilic/Ibama, de 10/09/2011, que fundamentou tal unificação, já havia apontado o descumprimento das condicionantes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

2.17 e 2.18 da LI nº 702/2010 e sugerido encaminhamento para autuação.

Naquele momento, a redação das condicionantes e sua respectiva análise foram como segue:

CONDICIONANTE 2.17: *Para o Programa de Regulamentação e Controle da Faixa de Domínio e de Monitoramento do Surgimento e Avanços de Estradas Vicinais e Ramais, deve ser apresentado, num prazo de 90 dias, o mapeamento dos usos e ocupações irregulares existentes ao longo da faixa de domínio da rodovia, das estradas vicinais e acessos não autorizados pelo DNIT;*

O levantamento exigido nesta condicionante não foi apresentado. A análise da implantação do referido programa será feita em tópico à parte.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

CONDICIONANTE 2.18: *Para o Programa de Desapropriação e Remoção da Faixa de Domínio, deve ser apresentado o levantamento detalhado das famílias e áreas a serem desapropriadas ou relocadas;*

Tais informações não foram apresentadas, nem em documento específico sobre o tema, nem no escopo do programa citado na condicionante.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

Quanto à análise dos programas relativos a essas condicionantes, ela foi como segue:

Programa de Regulamentação e Controle da Faixa de Domínio

O documento afirma que será elaborado mapeamento em escala adequada, sem especificar tal escala, contendo os usos e ocupações irregulares existentes na faixa de domínio da BR - 230, além das estradas vicinais e acessos igualmente não autorizados pelo DNIT. Tal mapeamento fornecerá a base para garantir e determinar as restrições de uso das áreas não edificadas.

O cronograma de execução do programa, apresenta atividades a serem desenvolvidas no período de 1 (um) ano, não especificando qual ano. Além disso, não há detalhamento das atividades já desenvolvidas no âmbito das licenças válidas para o trecho.

O relatório não pode ser considerado suficiente para o acompanhamento das atividades desenvolvidas, deixando claro que não houve, até o momento, a implantação das ações previstas no programa aprovado.

Programa de Desapropriação e Remoção na Faixa de Domínio

O relatório analisado informa somente os objetivos do programa, não detalhando qualquer atividade já desenvolvida.

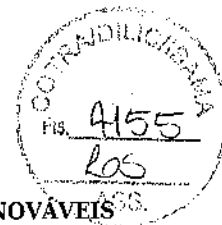
Tal documento não pode ser considerado suficiente para o acompanhamento das atividades desenvolvidas, deixando claro que não houve, até o momento, a implantação das ações previstas no programa aprovado.

Devem ser apresentadas imagens contendo os levantamentos das ocupações existentes na faixa de domínio, bem como as áreas já desapropriadas. Além disso, se for o caso, devem ser incluídas informações acerca dos processos de desapropriação ou realocação já concluídos.

Para melhor andamento dos Programas de Regulamentação e Controle da Faixa de Domínio e Monitoramento do Surgimento e Avanços de Estradas Vicinais e Ramais, deverá ser apresentado mapeamento contendo usos e ocupações irregulares na faixa de domínio do empreendimento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Entre as conclusões desse parecer, estava a sugestão de que na nova LI unificada constasse a seguinte condicionante, que de fato foi incluída na nova licença:

Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, mapeamento contendo usos e ocupações irregulares na faixa de domínio do empreendimento, além de estradas vicinais e acessos autorizados e não autorizados pelo DNIT.

Desde então, o que se observou foi o contínuo descumprimento dessa condicionante (que mudou de número com as mudanças na LI), conforme a Nota Técnica nº 94/2012 - Cotra/CGTMO/Ibama, de 22/05/2012 (Condicionante 2.33 naquele momento); o Parecer Técnico nº 160/2012 - Cotra/CGTMO/Dilic/Ibama, de 26/10/2012 (ainda 2.33, destacou que as informações ainda não haviam sido apresentadas ao Ibama, apesar de o Dnit afirmar que já dispunha de informação parcial, e sugeriu prazo de 45 dias para que isso fosse feito); a Ata de Reunião realizada em 20/5/2013 (em que o Dnit informou estar em processo de contratação a empresa que executaria o serviço); o Parecer Técnico nº 6383/2013 Cotra/Ibama, de 13/09/2013 (ainda sem ter sido apresentada ao Ibama nenhuma informação para atendimento da condicionante, apesar de o empreendedor afirmar ter realizado vistoria técnica nas áreas passíveis de desapropriação); e, por fim, o Parecer Técnico nº 4649/2014-29 Cotra/Ibama, de 19/11/2014 (nenhuma nova informação apresentada pelo Dnit).

Portanto, já tendo sido concedido, no total, prazo superior a 1700 dias para a execução dos serviços previstos na condicionante 2.13 da LI nº 825/2011 (Renovação), considerando-se o período transcorrido desde a emissão da LI nº 702/2010, em 21/07/2010, a prorrogação cujo atendimento se faz razoável neste momento é a adequação do início da contagem do prazo de 60 dias ao momento em que o Dnit teve ciência de tal prazo, ou seja, 12/03/2015.

Ainda que tenha sido solicitada pelo Dnit prorrogação de 180 dias do prazo para atendimento da condicionante 2.13, não se vislumbra viabilidade de acatar o solicitado, por não se observar motivação razoável que justifique o ato discricionário de conceder tal prorrogação.

CONCLUSÃO

Tendo em vista o longo histórico de não atendimento da condicionante em questão, conforme analisado neste parecer, e a contínua incerteza existente acerca da magnitude do impacto socioambiental causado pelas desapropriações/remoções da faixa de domínio e de ter sido satisfatória a mitigação/compensação desse impacto, entende-se não haver razoabilidade na solicitação de prorrogação de prazo para atendimento da condicionante 2.13 da LI nº 825/2011 (Renovação) por mais 180 dias.

Sugere-se, então, que essa solicitação de prorrogação de prazo seja parcialmente acatada, da seguinte forma: que a contagem do prazo de 60 dias para o atendimento tenha seu início considerado a partir do recebimento pelo Dnit, em 12/03/2015, do Ofício nº 2259/2015-03 Dilic/Ibama, que encaminhou a LI nº 825/2011 (Renovação). Assim sendo, o prazo final para atendimento dessa condicionante seria 12/05/2015.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Brasília, 22 de abril de 2015

Marco Aurélio Villela
Marco Aurélio Lessa Villela
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

de Acordo
24/04/15
Tatiana Veil
Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>OE</i>
Nº. 02001.0075 <i>25/2015-86</i>
Recebido em: <i>24/04/2015</i>
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
 Coordenação Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº *664* /2015/CGMAB/DPP

Brasília, *24* de abril de 2015

À Sua Senhoria o Senhor
 Thomaz Miazak de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
 Instituto Brasileiro do meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Brasília - DF



Assunto: BR-230/PA: Pauta da reunião a ser realizada em 28/04/2015.

Senhor Diretor,

1. Vimos por meio deste ratificar a reunião agendada para o dia 28/04/2015, às 14:00h, a ser realizada nas dependências da CGTMO, para tratarmos de assuntos referentes às condicionantes da LI 825/2011, retificada em 30/01/2015.
2. Como pauta para a discussão sugerimos, primeiramente, a discussão acerca dos seguintes pontos: 1) Prorrogação dos prazos para atendimento das condicionantes 2.9 Item A, 2.13 e 2.15; 2) Data para o início da contagem dos prazos das condicionantes a partir da data do protocolo da licença no DNIT em 12/03/2015; 3) Discussão acerca da condicionante 2.9 itens B, C e D que trata das áreas de depósito de materiais excedentes; e 4) Parecer da equipe de fauna do IBAMA acerca da vistoria realizada com as alterações que devem ser incorporadas ao PBA de Proteção à Fauna.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura]
 Aline Figueiredo Freitas Pimenta
 Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

- A Acondição Roguel
para providências

30/4/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
 Coordenadora de Licenciamento do Transporte
 CONTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO

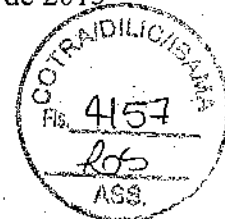
DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>OE</i>
Nº. 02001.007732/2015-31
Recebido em 28/04/2015
Assinatura <i>Luzenna</i>

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
 Coordenação Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº 689 /2015/CGMAB/DPP

Brasília, 28 de abril de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
 Thomaz Miazak de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Brasília, DF



Assunto: **BR-230/PA – Reitera a solicitação da entrega do relatório de vistoria**

Anexo: **Ofício nº 630/2015/CGMAB/DPP**

Senhor Diretor

1. Considerando que para atender a condicionante 2.15 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015), se faz necessário receber por parte desse IBAMA o relatório de vistoria da rodovia BR 230/PA efetuada em outubro de 2014, bem como o parecer dos relatórios já entregues por meio dos Ofícios nº 1708/2014/CGMAB/DPP de 10/09/2014, nº 2510/2014/CGMAB/DPP de 03/12/2014, nº 2509/2014/CGMAB/DPP de 03/12/2014 e nº 2688/2014/CGMAB/DPP de 26/12/2014, conforme informado no Ofício nº 530/2015/CGMAB/DPP de 30/03/2015 e no Ofício nº 630/2015/CGMAB/DPP de 16/04/2015.
2. Que somente após ciência do conteúdo dos pareceres referentes aos documentos já encaminhados, e do relatório de vistoria é que será possível apresentar proposta revisada, conforme solicitada pela Condicionante em comento.
3. Assim sendo, reiteramos a solicitação de envio dos documentos supracitados
4. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aliné Figueiredo Freitas Pimenta
Aliné Figueiredo Freitas Pimenta
 Coordenadora Geral de Meio Ambiente

As Analistas Raquel e Karine

para procedimentos.

04/05/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza

Coordenadora de Licenciamento

OTRA/CGTMO/DILIC/IBR/116

BRUNCO

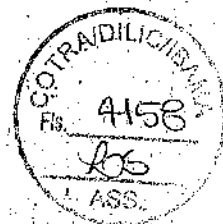
DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>DE</i>
Nº. 02001.0070.52/2015-17
Recebido em 16/03/2015
<i>R. Mendes</i>
Assinatura

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 630/2015/CGMAB/DPP

Brasília, 16 de abril de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília, DF



Assunto: BR-230/PA – Reitera a solicitação da entrega do relatório de vistoria

Anexo: 1-) Ofício nº 530/2015/CGMAB/DPP
2-) Memória de Reunião IBAMA de 01/04/2015

Senhor Diretor

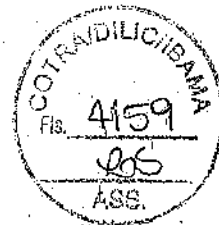
1. Considerando que para atender a condicionante 2.15 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) que assim descreve: “Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias, uma proposta dos pontos selecionados para a instalação de passagens de fauna, com a distinção das medidas indicadas conforme o andamento das obras (segmentos pavimentados, em obras e com obras a serem ainda iniciadas). O documento deverá conter também a justificativa para a implantação da medida mitigadora proposta (caso não seja indicada passagem de fauna), considerando os dados consolidados das campanhas de monitoramento de atropelamento de fauna, além de apresentar a análise efetuada para a seleção dos pontos.” se faz necessário receber por parte desse IBAMA o relatório de vistoria da rodovia BR 230/PA efetuada em outubro de 2014, bem como o parecer dos relatórios já entregues por meio dos Ofícios nº 1708/2014/CGMAB/DPP de 10/09/2014, nº 2510/2014/CGMAB/DPP de 03/12/2014, nº 2509/2014/CGMAB/DPP de 03/12/2014 e nº 2688/2014/CGMAB/DPP de 26/12/2014, conforme informado no Ofício nº 530/2015/CGMAB/DPP de 30/03/2015.

2. Que foi acordado em reunião realizada no IBAMA sede, conforme Memória de Reunião de 01/04/2015, a entrega do relatório de vistoria a este DNIT até o dia 07/04/2015.

CS-1210303
PACG_MEIO_AMBIENTE\CGMAB_REGIAO_NORTE\BR_230-PA_50600.005794_2004-49\OFICIO\86_Oficio BR230-PA_Reitera solicitação entrega Relatório vistoria_IBAMA\16-04-2015.doc
Yonara Prado Ramal 4942

SAN - Setor Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70.046-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

EM BRAND



DNIT

3. Que somente após ciência do conteúdo dos pareceres referentes aos documentos já encaminhados, e do relatório de vistoria é que será possível apresentar proposta revisada, conforme solicitada pela Condicionante em comento.
4. Assim sendo, reiteramos a solicitação de envio dos documentos supracitados
5. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 705 /2015/CGMAB/DPP

Brasília, 29 de abril de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília, DF



Assunto: BR-230/PA – Encaminha plano de ação para proteção das áreas sem cobertura vegetal em atendimento a condicionante 2.10 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015)

Anexo:1-) Carta nº 037/2015- Consórcio Ambiental BR 230/422/PA
2-) Carta nº 038/2015- Consórcio Ambiental BR 230/422/PA

Senhor Diretor

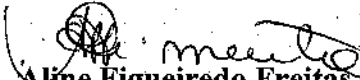
1. Em atendimento a Condicionante 2.10 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) que assim descreve: *“Apresentar em 60 dias plano de ação para proteção das áreas sem cobertura vegetal decorrente da supressão de vegetação realizada nas frentes de obras, contendo, no mínimo: as medidas específicas que previnam e/ou mitiguem os impactos ambientais recorrentes nas frentes de obras após a fase de supressão da vegetação; as soluções-tipo e a caracterização com previsão de instalação de dispositivos provisórios, onde for necessário, durante o período chuvoso. Este Plano deverá integrar as ações previstas no PRAD e no PAC.”*, encaminhamos o Plano de Ação em comento, inerente a Construtora TORC responsável pelos Lotes construtivos nº 03 (km 388,60 ao km 493,60) e nº 04 (km 493,60 ao km 643,60); a Construtora Sanches Tripoloni responsável pelos Lotes construtivos nº 02 (km 283,60 ao km 388,60) e ao Lote Sem Denominação (Altamira-Medicilândia) (km 643,60 ao km 728,00), ao Consórcio MAC/Vilasa/Pavotec responsável pelos Lotes construtivos nº 02 (km 811,10 ao km 894,22) e nº 03 (km 894,22 ao km 976,99); e ao Consórcio Tamasa/Cimcop responsável pelos Lotes Construtivos denominado Único (km 134,90 ao km 178,60) e ao nº 01 (km 178,60 ao 283,60), conforme descrito nas Cartas nº 037/ nº 038/2015-Consórcio Ambiental BR 230/422/PA, em anexo.

CS. 121.3006

DNIT

2. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

A Analista Roguel

para análise e manifestação.

3/5/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento
COTRA/CGTMO/DILIC/IBRAMA

Carta Nº 038/2015 Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Brasília, 16 de abril de 2015

A Coordenadora
Alne Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Assunto: BR-230/PA - Encaminha documentação em atendimento a condicionante 2.10 da LI 825/2011.

Anexos: Plano de ação para a proteção das áreas sem cobertura vegetal decorrentes da supressão de vegetação realizada nas frentes de obras - TORC (lotes 3 e 4) e Sanches Tripolini (lotes 2 e 5).

Contrato: PP-508/2011.

Prezada Coordenadora,

Em reunião realizada em 18/03/2015, no auditório do DNIT, ficaram definidas ações para o pronto atendimento nos prazos determinados na LI de todas as condicionantes constantes da LI 825/2011, renovada em 30/01/2015.

Desta forma, encaminhamos as documentações referentes ao cumprimento da condicionante 2.10. Esta documentação refere-se ao Plano de ação para a proteção das áreas sem cobertura vegetal decorrentes da supressão de vegetação realizada nas frentes de obras encaminhadas pelas construtoras TORC, responsável pelos lotes 3 (km 383,6 a km 493,6) e 4 (km 493,6 a km 643,6) e Sanches Tripolini, responsável pelos lotes 2 (km 283,6 a km 383,6) e Lote 5 (km 643,6 a km 728).

Para dar continuidade ao cumprimento das atividades definidas na reunião, solicitamos desta CGMAB que encaminhe a documentação em epígrafe ao IBAMA em atendimento ao cumprimento da condicionante 2.10.

Deste já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Recebido no Assessoria
CGMAB/DPP/DNIT
em 16/04/2015
Hora 15:39hs
CS 10110320

Apresentar em 60 dias plano de ação para a proteção das áreas sem cobertura vegetal decorrentes da supressão de vegetação realizada nas frentes de obras, contendo, no mínimo, as medidas específicas que previnam ou mitiguem os impactos ambientais decorrentes nas frentes de obras após a fase de supressão de vegetação, as soluções para a caracterização com a previsão de instalação de dispositivos provisionais, onde for necessário, durante o período cituoso. Este Plano deverá integrar as ações previstas no PRAD e no PAC.



TORC - Terraplenagem Obras Rodoviárias e Construções Ltda.

A
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE (CGMAB/DP)
COORDENADOR GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA (CGCONT/DIR)

Anexo 10 de Abril 2016

Assunto: Item 2.10 da condicionante referente a licença de instalação nº 825/2011 da Rodovia BR 230

Prezados(as)

A TORC - TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, detentora do contrato nº 584/10 e 552/18 pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.216.052/0003-94 localizada na BR 230 km 139 Rodovia Transamazônica, s/n Zona Rural, Anapu - Pará, vem, respeitosamente, comunicar ao órgão ambiental que não haverá mais supressão vegetal nos respectivos lotes 03 e 04. O lote 04 está com a atividade concluída com pavimentação e recuperação nas faixas de domínio e taludes.

O trecho do lote 03 está com a atividade em execução onde está sendo realizado drenagens hidro-semeadura, caixa de empastilhos, canaletas e plantio de grama a lanço.

A previsão para conclusão dos serviços será no mês de outubro antes do período chuvoso.

Portanto não há necessidade de proteção nas áreas sem cobertura vegetal decorrentes da supressão nas frentes de obras.

Atenciosamente,

Wanderley Soares de Sá
TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Atenciosamente,
Wanderley Soares de Sá
TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Maranhão, 1654 - Fone: (61) 3284-3009 - Fax: (61) 3282-2231
Belém/Pará - Minas Gerais

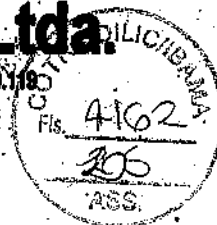


Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

CNPJ 53.503.652/0001-05

INSC. MUN. 2.033.443-5

INSC. EST. 112.630.770.119



ST-271-003/2015/AMB

Novo Repartimento-PA, 10 de Abril de 2015.

Ao

CONSORCIO AMBIENTAL BR-230/422PA – ESCRITÓRIO DE MARABÁ

Att. Sr. Flávio Oliveira

Apresentação do plano de ação para proteção e mitigação de área sem cobertura vegetal decorrente de supressão vegetal, e demais aspectos identificados in loco.

A Construtora Sanches Tripoloni Ltda., Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Bela Flor, Nº 25, Bairro: Uirapuru em Novo Repartimento-PA, inscrita no CNPJ sob nº 53.503.652/0014-20 e Inscr. Estadual: 15.216076-1, vem muito respeitosamente encaminhar por meio deste ofício, o plano de ação a ser tomado para proteção e mitigação de área sem cobertura vegetal decorrente de supressão vegetal, esta ocorrida em tempos pretéritos.

Vale informar que a área apresenta recuperação natural no topo do corte, no entanto vem sendo explorada por terceiros, pois foi identificado visualmente intervenções (retiradas de materiais) recentes no local.

Informamos em documentos anteriores que a desmobilização dos maquinários foi executada desde o último semestre do ano de 2013, e após esta data não havendo mecanismos mecânico algum desta empresa que viesse a intervir no local identificado.

A área esta localizada as margens da Rodovia BR: 230 L.E, sentido Novo Repartimento a Marabá entre as coordenadas geográficas; S: 04° 15' 28,2" W: 049° 56' 46,5"; S: 04° 15' 34,0" W: 049° 56' 49,0".

As medidas das quais serão tomadas, assim como os prazos para execução estão em anexo dentro do bojo do plano de ação.



Construtora Sanches Tripoloni Ltda

CNPJ 53.503.662/0001-05

INSC. MUN. 2.039.443-5

INSC. EST. 112.630.770-119

A seguir são apresentados fotos atuais da área.

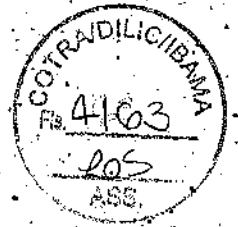


Contamos com sua compreensão, fique com meus votos de estima e consideração.


CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
Engenharia Sanches Tripoloni Ltda
Algar Maranhão - Abreu
Tec. Ambiental



Rua Joaquim Floriano nº 72 - Conj. 195 - Itaim Bibi - Fone: (11) 3168-2820 - Fax: (11) 3168-0010 - CEP 04534-000 - SÃO PAULO - SP



PLANO DE AÇÃO					RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI.
PROBLEMA A SER RESOLVIDO: RECONFORMAÇÃO DE TALUDE E RECUPERAÇÃO DE SOLO EXPOSTO.					
META: RECONFORMAÇÃO DE TALUDE E RECUPERAÇÃO DE SOLO EXPOSTO EM UM PRAZO DE ATÉ 90 DIAS.					
MEDIDA	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL	RAZÃO	PROCEDIMENTO
1. RECONFORMAÇÃO DE TALUDE	TERRAPLENAGEM	90 DIAS	RODOVIA BR-230, LE - entre as coordenadas geográficas: S: 04° 15' 28,2" W: 049° 56' 46,5"; S: 04° 15' 34,0" W: 049° 56' 49,0"	PARA CORRIGIR/PREVENIR EROSÕES E DESPONDIMENTOS DE MATERIAIS EM CORTE DE TALUDE.	RECONFORMAÇÃO MANUAL E/OU MECÂNICA DE CORTE DE TALUDE.
2. HIDROSSEMEADURA	EQUIPE DA CST	90 DIAS	RODOVIA BR-230, LE - entre as coordenadas geográficas: S: 04° 15' 28,2" W: 049° 56' 46,5"; S: 04° 15' 34,0" W: 049° 56' 49,0"	PARA REPOR A CAMADA VEGETAL DO SOLO, MANTER A ESTABILIDADE DOS MATERIAIS.	PREPARAÇÃO DO SOLO E SEMEADURA DE SEMENTES MANUAIS E/OU MECÂNICAS.
3. SINALIZAÇÃO	SESMT/MEDO AMBIENTE	90 DIAS	RODOVIA BR-230, LE - entre as coordenadas geográficas: S: 04° 15' 28,2" W: 049° 56' 46,5"; S: 04° 15' 34,0" W: 049° 56' 49,0"	PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS POR TERCEIROS EM ÁREA DO DNIT.	FAZER UM CERCULITE FRENTE A ÁREA EXPOSTA, PARA IMPEDIR A INTERVENÇÃO DE OUTROS, ASSIM COMO COLOCAR PLACAS INFORMATIVAS QUANTO A PROIBIÇÃO DA ENTRADA E USO POR TERCEIROS.


 Carlos Roberto de L. Albrecht
 Eng. Ambiental



Construtora Sanches Tripoloni Ltda

CNPJ 53.503.852/0001-05

INSC. MUN. 2.033.443-5

INSC. EST. 112.630.770.119

BRASIL NOVO/PA, 10 de abril de 2015.

Ao

**DNIT – UL ALTAMIRA – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA
GESTÃO AMBIENTAL BR-230/422/PA
CGMAB / CGCONT**

TRECHO DE ALTAMIRA - MEDICILÂNDIA - PA

ASSUNTO: Atendimento ao item 2.10 condicionante da LI - Lote 5

RECEBIDO NA U.L.A/DNIT

EM 10 / 04 / 2015

custo

Brasil Novo-PA, Abril / 2015.

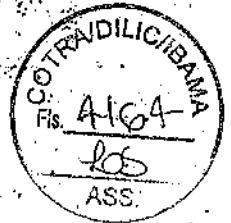


Construtora Sanches Tripoloni Ltda

CNPJ 53.503.652/0001-05

NSC. MUN. 2.033.443-5

NSC. EST. 112.630.770.119



1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

1.1. DADOS DA EMPRESA/OBRA

Construtora Sanches Tripoloni Ltda

CNPJ: 53.503.652/0026-63

Inscr. Estadual: 15.384.717-4

Endereço: Travessa Campo Grande, N.330

Bairro: Cidade Nova

CEP: 88.148-000

Telefone: (93) 3514-1417

Município: Brasil Novo - PA

1.2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Obra: Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-230/PA (Rodovia transamazônica)

Trecho: Altamira / Medicilândia - PA

Extensão: 84,4 km

2. ATENDIMENTO A CONDICIONANTE DO ITEM 2.10 DA LI (IBAMA)

No momento a Construtora não está executando atividades no trecho do lote 05 (BR-230), no entanto está mitigando ações para que sejam futuramente sanados os rompimentos ocorridos no trecho correspondente a este lote através de estudos e análise técnica feita pelo DNIT e fiscalização da obra.

Embasado no resultado dos estudos, assim que definido, comunicaremos o início das atividades conforme parecer da contratante.

Sendo que anteriormente foram repassados toda as atividades desenvolvidas ao longo da execução das atividades e atendimento ao PBA /PAC/RAC, assim dirigimos as

Rua José de Faria Floriano nº 72 - Conj. 100 - Itaim Bibi - Fone (11) 3165-3030 - Fax (11) 3165-0010 - CEP 04534-000 - SÃO PAULO - SP



Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

CNPJ 63.503.652/0001-05

INSC. MUN. 2.033.443-5

INSC. EST. 112.630.770.119

ações com a gestão ambiental que supervisiona o obra com a finalidade de praticar da maneira ambientalmente adequada.

3. PONTOS COM MEDIDAS CORRETIVAS EXECUTADAS

Em locais pontuais foram feitas as recuperações de cortes e taludes e dispositivos de drenagem, prevenindo o início de erosões e ravinas para que não comprometa a pista de rolagem ou cause danos aos usuários da rodovia. Tais ações poderão ser observadas no relatório fotográfico apresentado a seguir.

As ações mitigadoras mencionadas foram executadas no período 01 a 25 de Fevereiro de 2015.


VICTOR BOTOLO
GERENTE DE CONTRATO



Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

CNPJ 53.509.652/0001-05

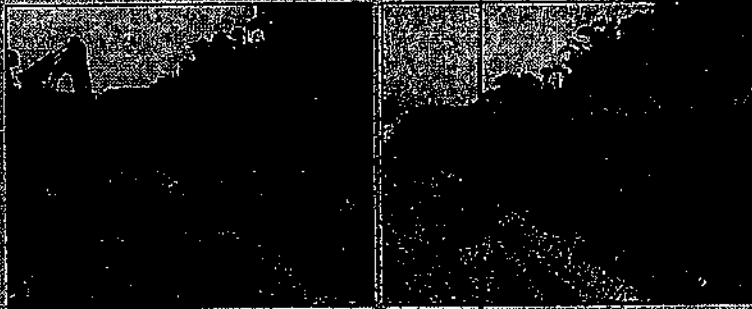
INSC. MUN. 2.035.441-53

INSC. EST. 112.630.770-119



4 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

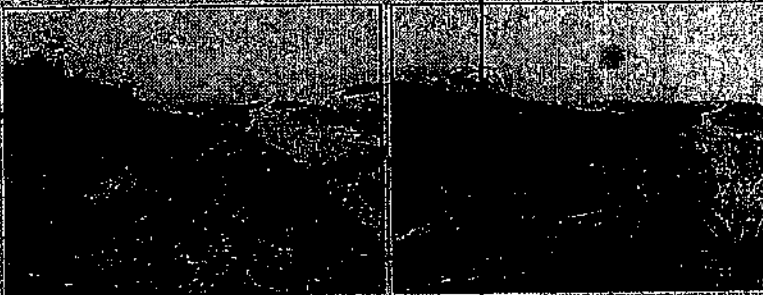
Estaca 2648 L/E - Reconformação/recuperação de talude



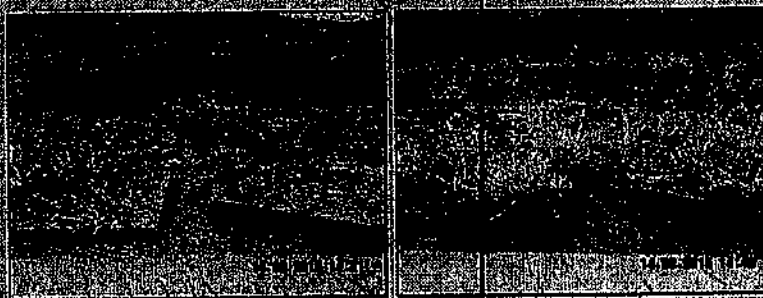
Estaca 2683 L/E - Reconformação de talude e limpeza de canaleta e bordo da pista



Estaca 2141 L/E - Reconformação de talude e faixa e bordo da pista



Estaca 2683 L/E - Limpeza do local e refeito ao dispositivo de drenagem e dissipador de energia





Construtora Sanches Tripoloni Ltda

CNPJ 53.503.652/0001-05

INSC MUN 2.033.445-5

INSC EST 112.630.770-09

Estaca 4102 L/E - Limpeza do bordo da pista e desobstrução de canaleta



Estaca 3943 L/E - Reconformação do bordo da pista e talude



Estaca 3456 L/E e L/D - Limpeza/desobstrução de dispositivos de drenagem



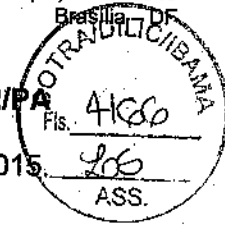
Estaca 3300 L/E - Reconformação/recuperação do talude e canaleta pluvial



Vicior Barreto
Gerente de contrato

Carta N° 037/2015-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Brasília, 15 de abril de 2015.



À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT
Em 15/04/15
Hora: 10:58
CS: 12099111
Acompanhar
1919

- Assunto:** BR-230/PA - Encaminha documentação em atendimento à condicionante 2.10 da LI 825/2011.
- Anexos:** Plano de ação para a proteção das áreas sem cobertura vegetal decorrentes da supressão de vegetação realizada nas frentes de obras - TAMASA e MAC.
- Contrato:** PP-508/2011.

Prezada Coordenadora,

Em reunião realizada em 18/03/2015, no auditório do DNIT, ficaram definidas ações para o pronto atendimento, nos prazos determinados na LI, de todas as condicionantes constantes da LI 825/2011, renovada em 30/01/2015.

Desta forma, encaminhamos as documentações referentes ao cumprimento da condicionante 2.10¹. Esta documentação refere-se ao Plano de ação para a proteção das áreas sem cobertura vegetal decorrentes da supressão de vegetação realizada nas frentes de obras, encaminhadas pelas construtoras: Consórcio MAC/Vilasa/Pavotec, responsáveis pelos lotes 2 (km 811,10 - Km 894,22) e 3 (km 894,22 - km 976,99); e Consórcio Tamasa/Cimcop, responsáveis pelos lotes Único (km 134,9 ao 178,6) e Lote 1 (km 178,6 ao 283,6).

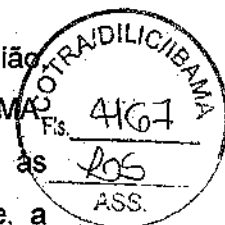
Informamos que, até a presente data, não recebemos quaisquer documentações provenientes das construtoras TORC e Sanches Tripoloni, responsáveis pelos lotes 3 e 4 e 2 e 5, respectivamente.

¹ "Apresentar em 60 dias plano de ação para a proteção das áreas sem cobertura vegetal decorrentes da supressão de vegetação realizada nas frentes de obras, contendo, no mínimo: as medidas específicas que previnam e/ou mitiguem os impactos ambientais recorrentes nas frentes de obras após a fase de supressão da vegetação; as soluções-tipo e a caracterização com a previsão de instalação de dispositivos provisórios, onde for necessário, durante o período chuvoso. Este Plano deverá integrar as ações previstas no PRAD e no PAC."





Para dar continuidade ao cumprimento das atividades definidas na reunião solicitamos desta CGMAB que encaminhe a documentação em epígrafe ao IBAMA em atendimento ao cumprimento da condicionante 2.10 e que envie ofício às construtoras TORC e Sanches Tripoloni para que providenciem, imediatamente, a documentação exigida pelo IBAMA e acordada na reunião do dia 18/03/2015.

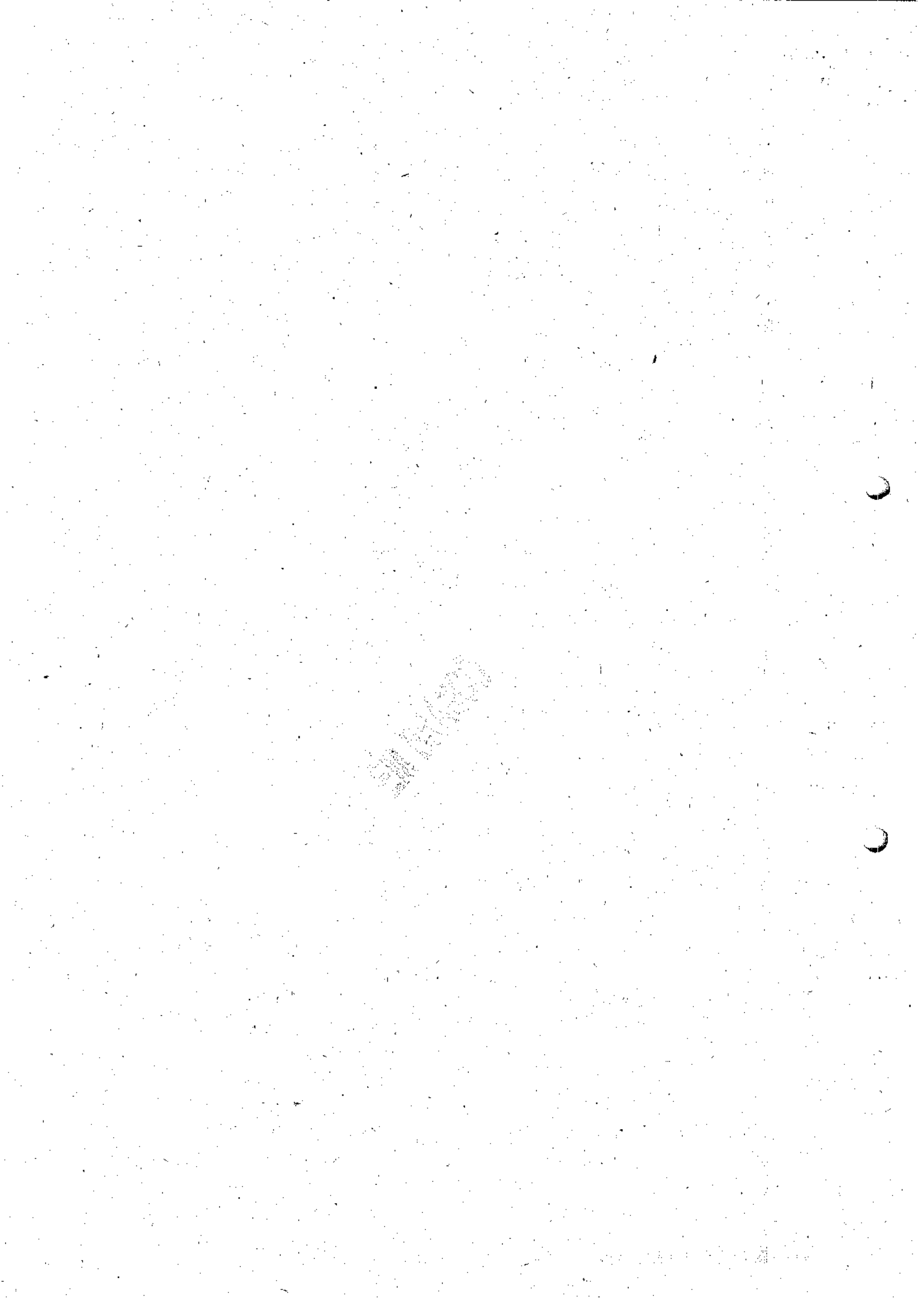


Deste já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA





Consórcio TAMASA CIMCOP



**PLANO DE AÇÃO PARA A PROTEÇÃO DAS ÁREAS
SEM COBERTURA VEGETAL DECORRENTES DA
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO REALIZADA NAS
FRENTES DE OBRAS.**

Abril/2015

CONSÓRCIO TAMASA - CIMCOP

CNPJ: 18.021.638/0001-74 - Inscr. Est.: 002139892.00-29
Endereço: R. Conselheiro Joaquim Caetano, 891 Sl 101 - Nova Granada
Belo Horizonte / MG - CEP: 30.431-320

Apresentação

O presente Plano de Ação é produto derivado da reunião realizada em 18/03/2015, no auditório do DNIT (Brasília), quando se discutiu o atendimento da LI 825/2011, renovada em 30 de janeiro de 2015:

Assim, tem o objetivo de apresentar as medidas específicas previstas na condicionante 2.10 da referida LI, quando se abordarão soluções para o controle dos impactos ambientais, já previstos em projeto bem como todas as outras medidas e dispositivos provisórios, quando for o caso, para a proteção da obra durante o período chuvoso.

O Consórcio TAMASA-CIMCOP apresentará então este plano, obedecendo a seguinte lógica:

- 1 – Cronograma Executivo de Supressão;
- 2 – Apresentação das soluções ambientais previstas em projeto técnico;
- e
- 3 – Apresentação de dispositivos provisórios e outras soluções.

Desta forma, esperando atender as condicionantes ambientais da LI 825/2011, segue o presente plano, conforme apresentado.

Equipe TAMASA-CIMCOP

1. CORNOGRAMA EXECUTIVO DE SUPRESSÃO

A supressão vegetal realizada no ano de 2014, localizada no Lote 1 ocorrida entre as estacas 1229 e 2111, conforme relatório específico já apresentado ao DNIT.

Para o ano de 2015, apresenta-se o seguinte cronograma específico:

MÊS	TRECHO ENTRE ESTACAS	
	JANEIRO	2111
FEVEREIRO	2175	2235
MARÇO	2235	2275
ABRIL	2275	2300
MAIO	2300	2335
JUNHO	2335	2435
JULHO	2435	2555
AGOSTO	2555	2670

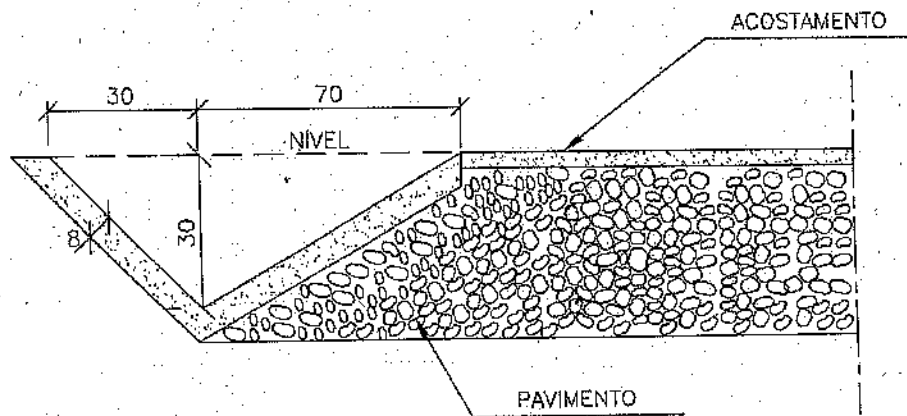
Esta programação foi determinada sobre o projeto técnico específico da obra. Obviamente que as condições de execuções diárias da obra, aliadas a observação do trecho, determinarão os locais específicos de supressão vegetal, uma vez que se fará todo o possível para manter a vegetação adjacente intacta.

Desta forma, serão adotadas aqueles métodos de controle já previsto no projeto executivo da obra, licitado pelo DNIT e aprovado pelo IBAMA para a emissão da LI 825/2011. Estes métodos serão apresentados a seguir, em capítulo específico com imagens ilustrativas.

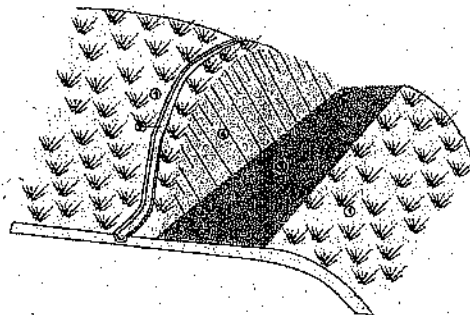
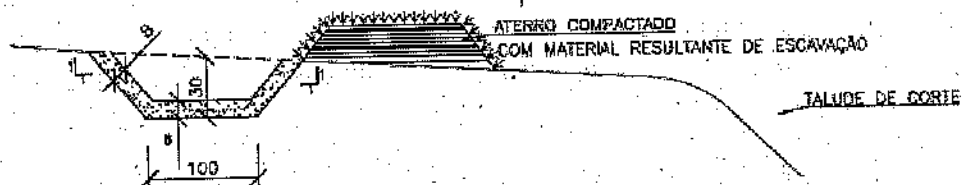
Em seguida, em virtude de dilação de prazo ou força de um evento extemporâneo, havendo a necessidade adotar-se-ão outras medidas que forem julgadas adequadas e convenientes para cada caso.

2. MEDIDAS DE CONTROLE PREVISTAS EM PROJETO TÉCNICO

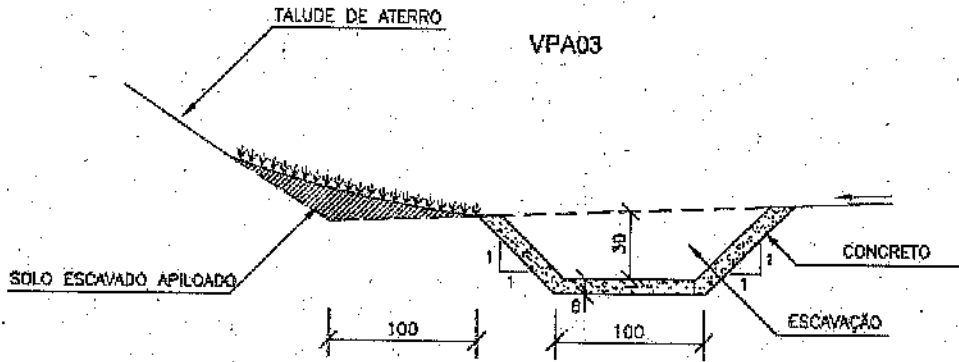
a) SARJETA DE CONCRETO



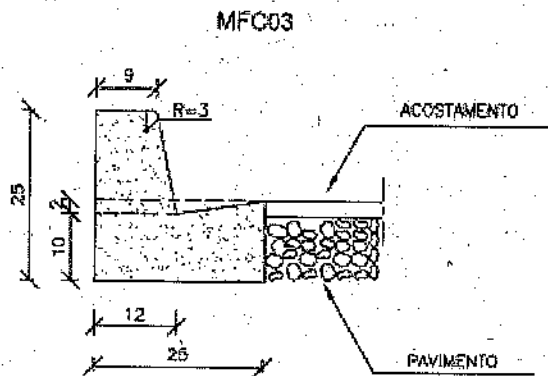
b) VALETA DE PROTEÇÃO DE CRISTA



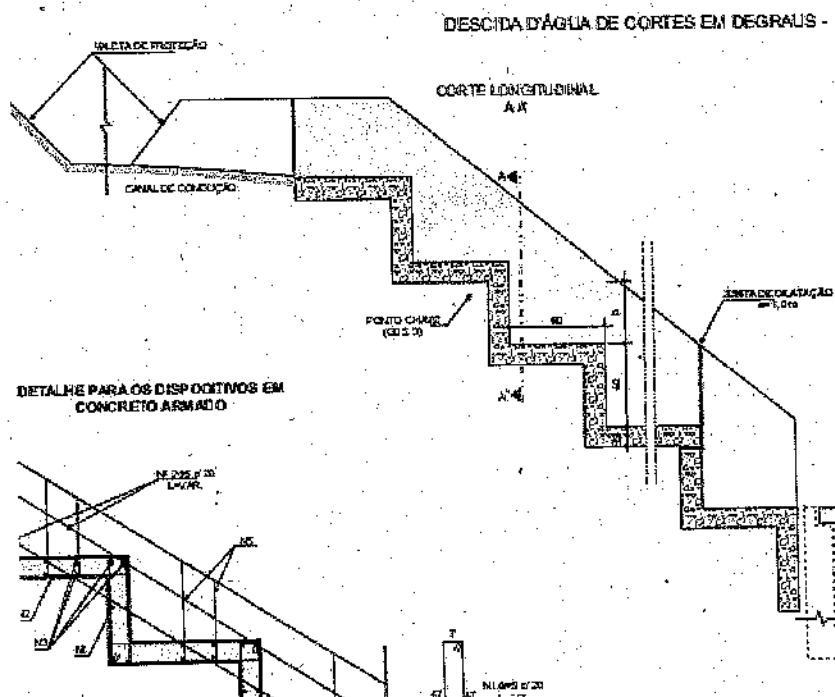
c) VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO



d) MEIO FIO DE CONCRETO



e) DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS



Todo este processo não está desvinculado do principal item destinado à proteção de obra que é o recapeamento vegetal do empreendimento, seja através da hidrossemeadura, do semeio direto através do lance manual e o plantio de mudas previsto na condicionante 2.18 da LI 825/2011 que trata do Programa de Plantio Compensatório.

A frente de obras está direcionada ao avanço progressivo contínuo e sistemático dos serviços. No entanto o ano atípico com prorrogação do período estio e conseqüente o retardamento da chegada das chuvas, concorrerão para uma adaptação dos cronogramas propostos (cronograma da terraplenagem, cronograma de pavimentação, cronograma da supressão vegetal, etc). Daí observando-se esses aspectos que fogem do controle da realização de obra, serão adotadas aquelas medidas extras de controle que serão abordadas a partir de agora.

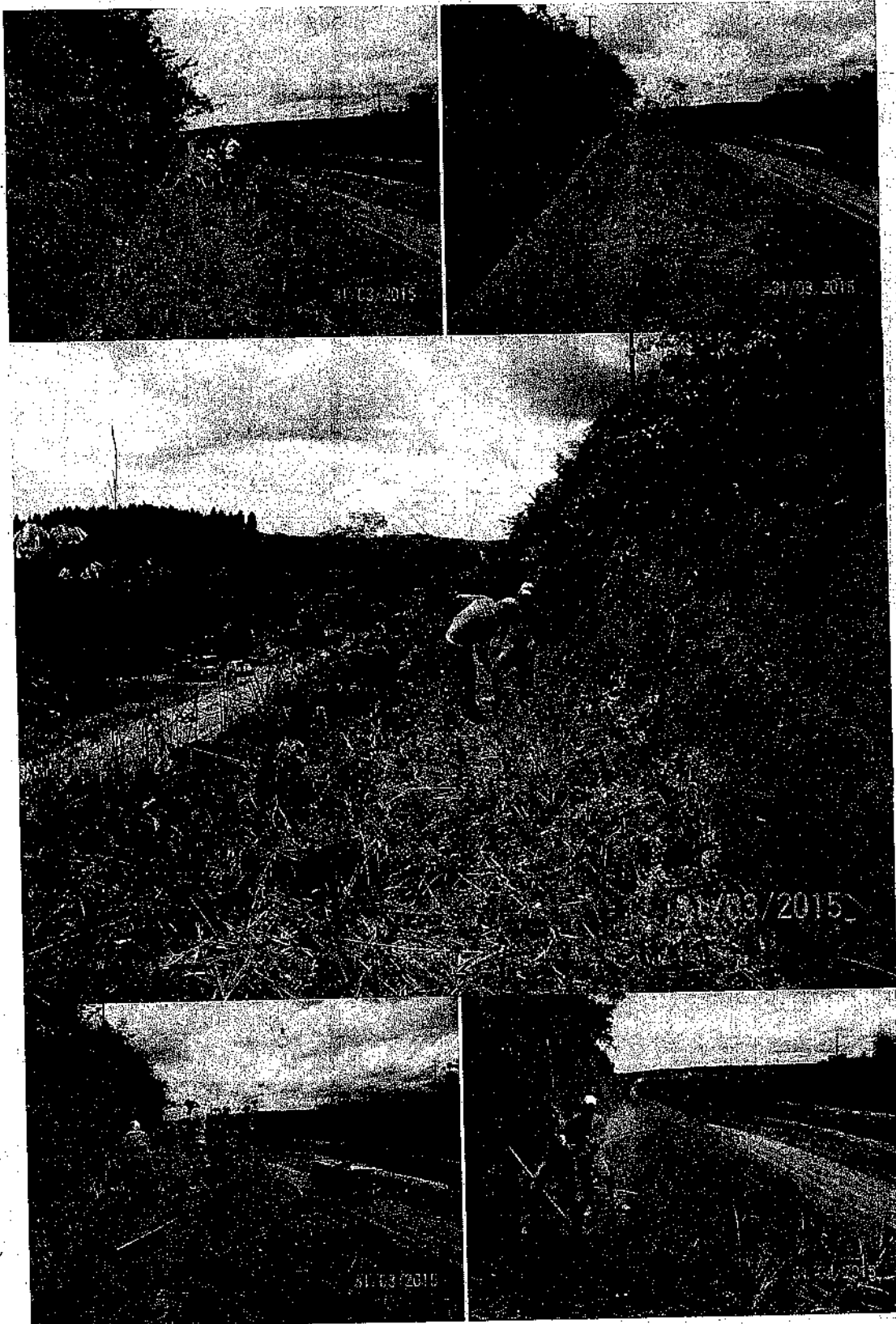
3. DISPOSITIVOS PROVISÓRIO E OUTRAS SOLUÇÕES

Conforme apresentado anteriormente, os objetivos da execução da obra são todos direcionados para o pleno atendimento dos cronogramas propostos. Desta forma, dar-se á preferência á aqueles dispositivos e soluções apresentadas em projeto técnico.

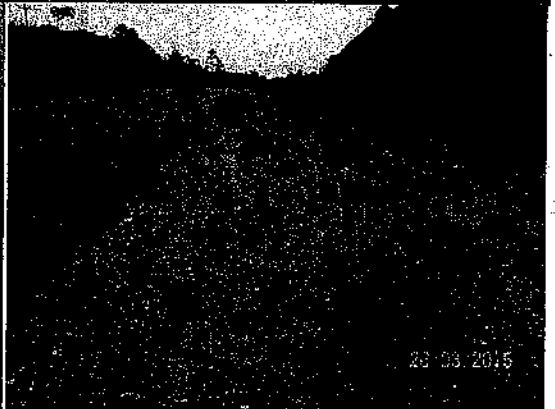
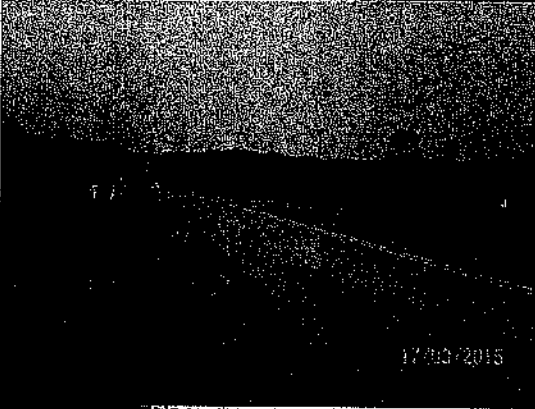
MÊS	SUPRESSÃO VEGETAL		DRENAGEM SUPERFICIAL		HIDROSSEMEADURA	
	TRECHO ENTRE ESTACAS		TRECHO ENTRE ESTACAS		TRECHO ENTRE ESTACAS	
JANEIRO	2111	2175	270	290		
FEVEREIRO	2175	2235	290	315		
MARÇO	2235	2275	315	340	0	930
ABRIL	2275	2300	340	365		
MAIO	2300	2335	365	515		
JUNHO	2335	2435	515	865		
JULHO	2435	2555	865	1265		
AGOSTO	2555	2670	1265	1665		
SETEMBRO			1665	2065		
OUTUBRO			2065	2465	930	2000
NOVEMBRO			2465	2670	2000	2670

Em períodos chuvosos também serão executados métodos provisórios com a finalidade de evitar assoreamentos e desmoronamento de taludes, tais como:

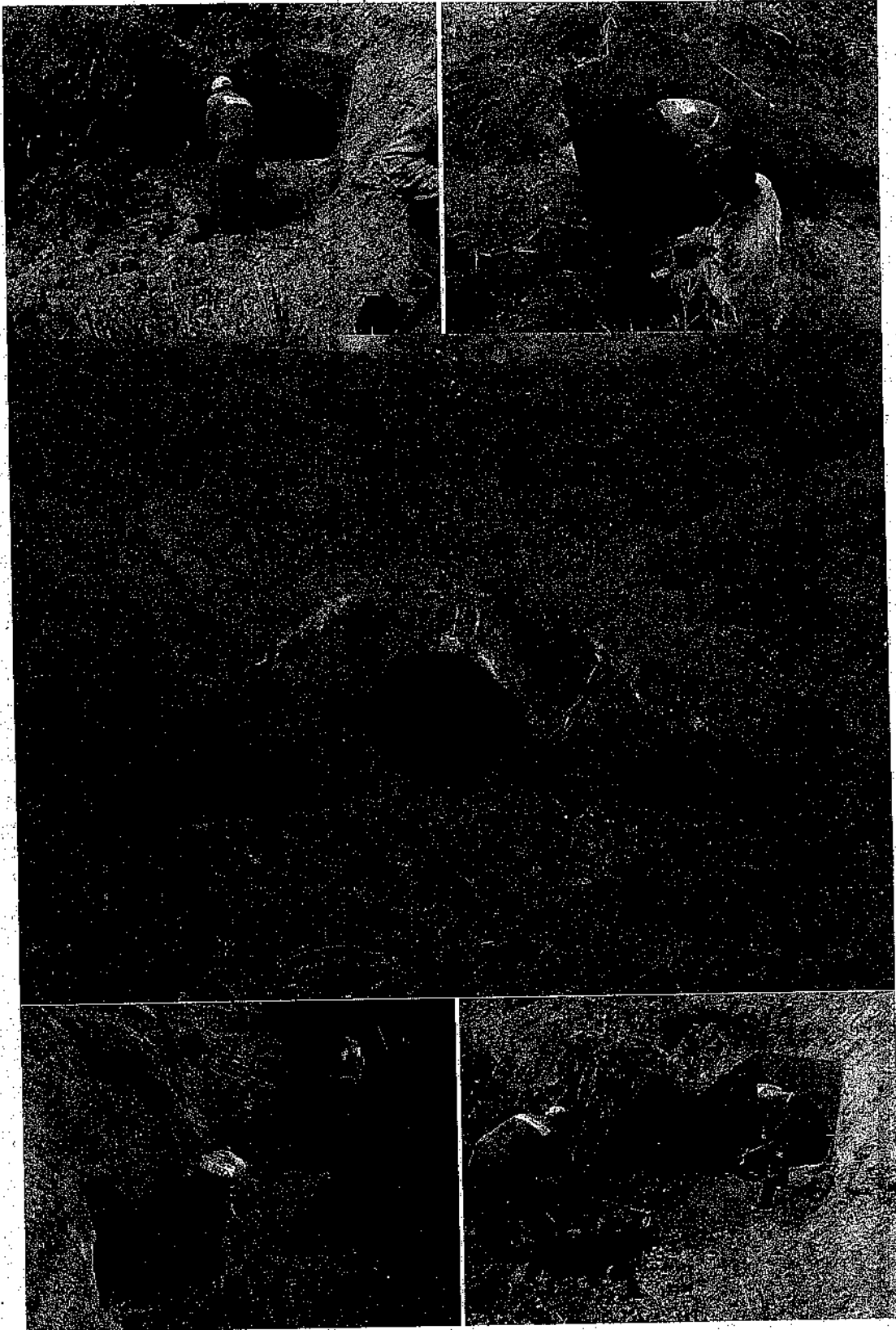
- Limpezas de valetas de proteção:



• Plantio de sementeira manual

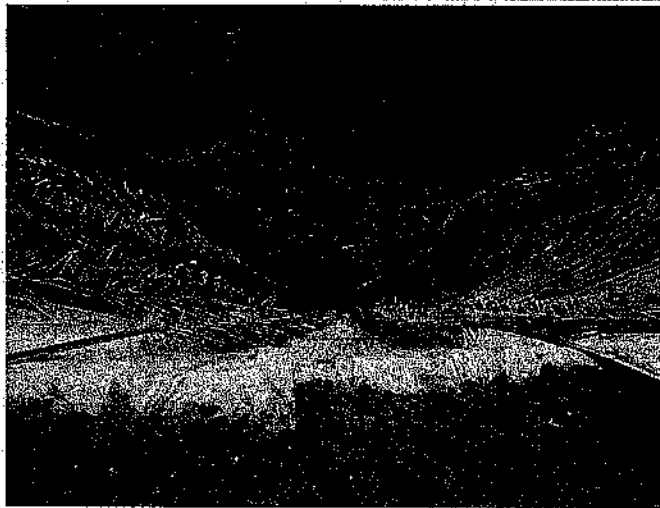


- Desobstrução de bueiros





- Proteção de erosões com lona

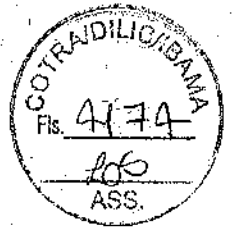


Finalmente, nos casos de erosões, serão adotados ainda outros métodos como o uso de RIP-RAP, confecção de bacias de contenção, curvas de nível, quando for o caso, adotando-se as Soluções Tipo já previstas nas IPR 713 e IPR 730, ambas constantes do PBA da Obra, revisado e recebido pelo Consórcio TAMASA – CIMCOP em 08/04/2015, segundo a demanda específica, de acordo com a análise do *status quo*, seguindo as diretrizes da LI 825/2011 e as determinações da Direção da Obra.

Este é o plano.

Itupiranga/PA, 10 de abril de 2015.

EWANDRO LEAL
Engenheiro de Produção
Consórcio TAMASA-CIMCOP



**PLANO DE AÇÃO PARA A PROTEÇÃO DAS ÁREAS SEM COBERTURA
VEGETAL APÓS AS ABERTURAS DE FRENTES DE OBRAS**

Abril de 2015

1- Dados do Contrato

Contratante	
Razão Social:	Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes DNIT
CNPJ:	04.892.707/0001-00
Endereço:	Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, Bloco A. CEP: 70040-902
Contratada	
Razão Social:	Consorcio: Mac-Vilasa-Pavotec
CNPJ:	17.407.643/0001-57
Endereço:	Travessa Paralela Sul, casa B, centro - CEP:68.138-000 Placas/PA
Representante Legal:	Jose Américo do Nascimento Junior
Representante Ambiental:	Junia Melges Lobão



2- Descrição Geral Do Empreendimento

O Consorcio: Mac-Vilasa-Pavotec, o qual está a serviço do Departamento Nacional de Infra-estrutura dos Transportes- DNIT para Implantação e Pavimentação da BR-230/PA na transamazônica, no trecho com extensão total de 165,89 Km divididos em dois lotes: Lote 2- Div. TO/MA (Início do Trevo Rio Araguaia) – Div. PA/AM (Palmares) Subtrecho: Entr. PA 370 – Entr. BR-163(A) (Rurópolis) Segmento: km 811,10 – km 894,22 Extensão: 83,12 Km e lote 3- Trecho: Div. TO/MA (Início do Trevo Rio Araguaia) – Div. PA/AM (Palmares) Subtrecho: Placas – Entr. BR-163 (A) (Rurópolis) Segmento: km 894,22 - km 976,99 Extensão: 82,77 km.

3- Apresentação

O presente Plano de Ação visa atendimento as medidas específicas previstas na condicionante 2.10 da Licença de Instalação N° 825/2011, renovada em 30 de janeiro de 2015. Sendo a elaboração do referido Plano fruto da reunião ocorrida no auditório da sede do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes-DNIT, ocorrido no dia 18 de março de 2015.

O Consorcio: Mac-Pavotec apresentara soluções para o controle dos impactos ambientais para as frentes de obra que serão abertas, conforme previsto em projeto executivo licitado e aprovado, bem como medidas e dispositivos de emergência, quando for o caso, para proteção da obra em períodos de chuvas.

4- Cronograma de Limpeza e Supressão

Para o ano de 2015, o Consorcio: Mac-Pavotec, tem perspectiva de atingir a limpeza e supressão dos trechos conforme apresentado no quadro 01.

Cronograma Limpeza e Supressão		
Mês	Lote 02	Lote 03
	Estacas	
Fevereiro	6900 A 7010	
Março		10300 A 10850
Abril A Dezembro	6484 A 6900 E 7010 A 7295	10850 A 12350

Quadro 01: Previsão De Limpeza E Supressão Lote 02 e 03

Buscando atender a NT N°16/2012 a supressão será realizada com o corte de menor número de indivíduos possíveis, estando o cronograma acima baseado no projeto técnico da obra, sendo os pontos específicos de supressão determinados "in loco".

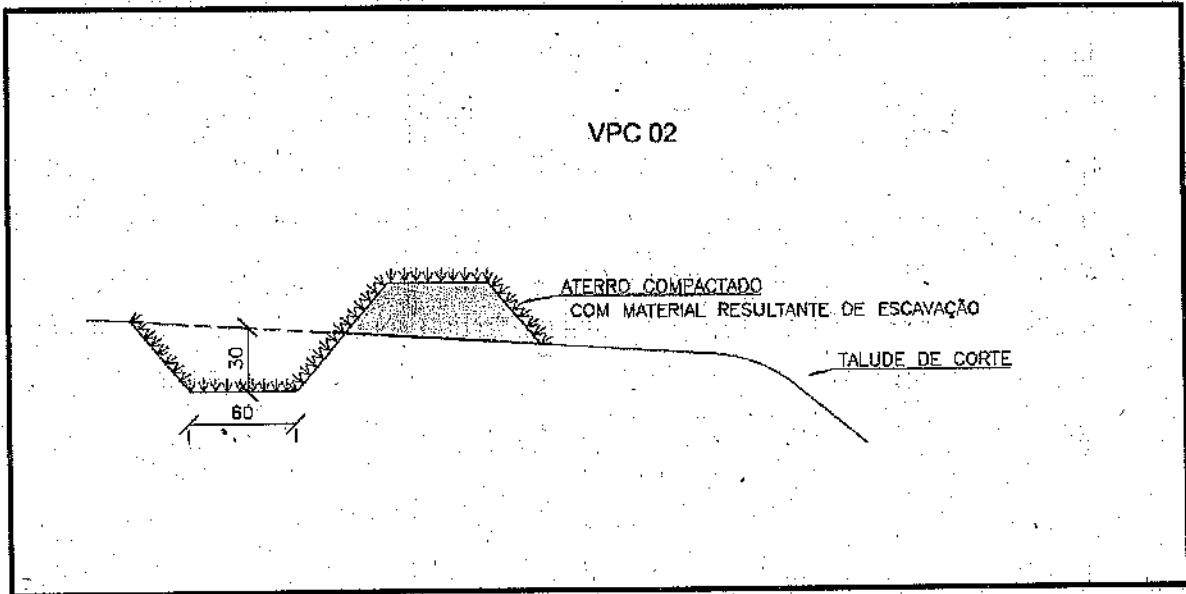


5- Medidas de Controle

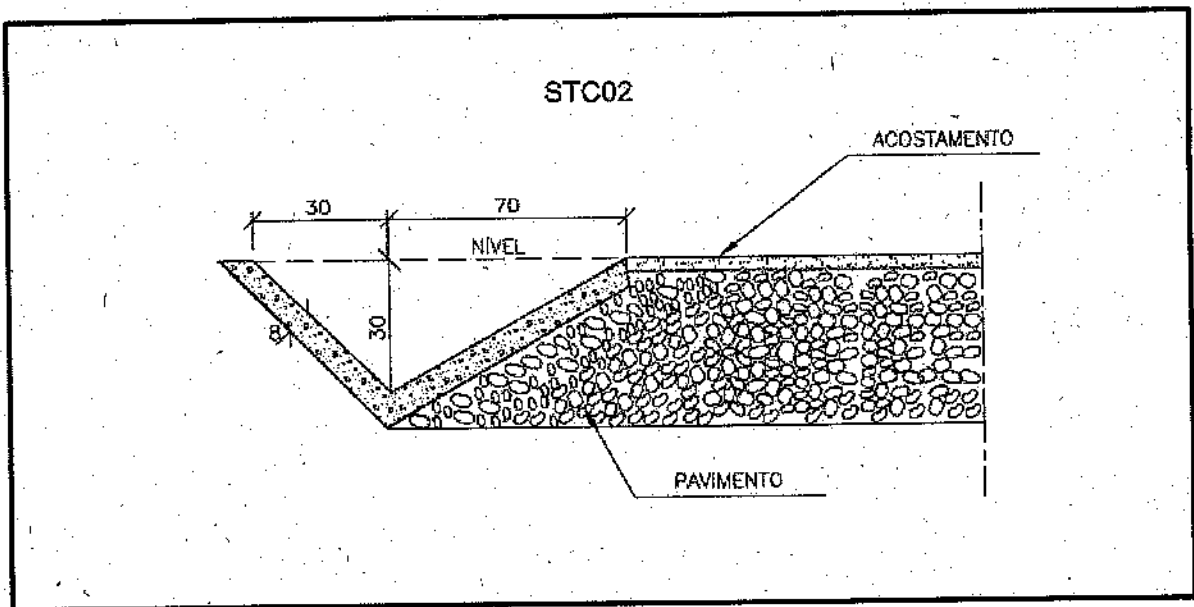
As medidas de controle a serem realizadas pelo Consorcio são as aprovadas no projeto executivo de engenharia para obras de implantação e pavimentação da rodovia na br-230/pa trecho : div. to/ma (início do trevo rio araguaia) – div. pa/am (palmares) subtrecho : entr. pa 370 – entr. br-163(a) (rurópolis) segmento : km 811,10 – km 894,22 extensão : 83,12 km código do pnv : 230 bpa 1540 a 230 bpa 1590 lote : 02 e na Rodovia : BR-230/PA Trecho : Div. TO/MA (Início do Trevo Rio Araguaia) – Div. PA/AM (Palmares) Subtrecho : Placas – Ent. BR-163 (A) (Rurópolis) Segmento : km 894,22 – km 976,99 Extensão : 82,77 km Código do PNV : 230BPA 1590 Lote : 03. Ressaltando que, as medidas de controle serão executadas conforme avanço das frentes de serviço e necessidade da obra. Abaixo seguem as medidas previstas em projeto.

Lote 02

✓ Valetas de Proteção e Corte



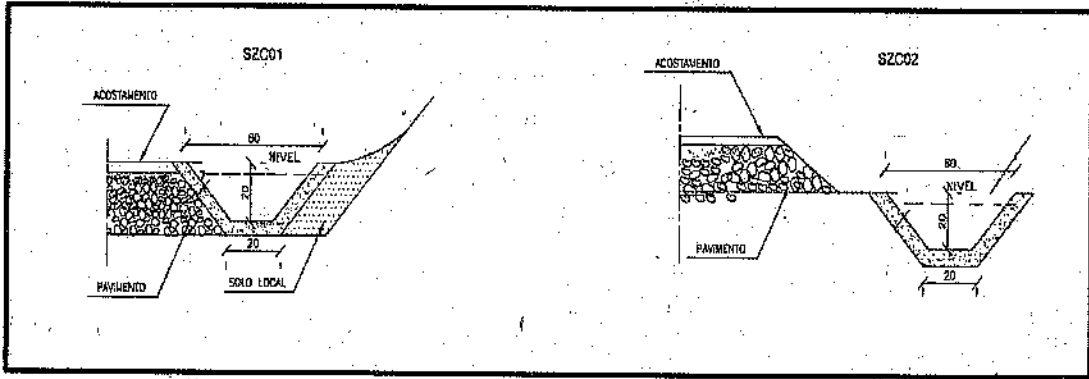
✓ Sarjeta Triangular de Concreto



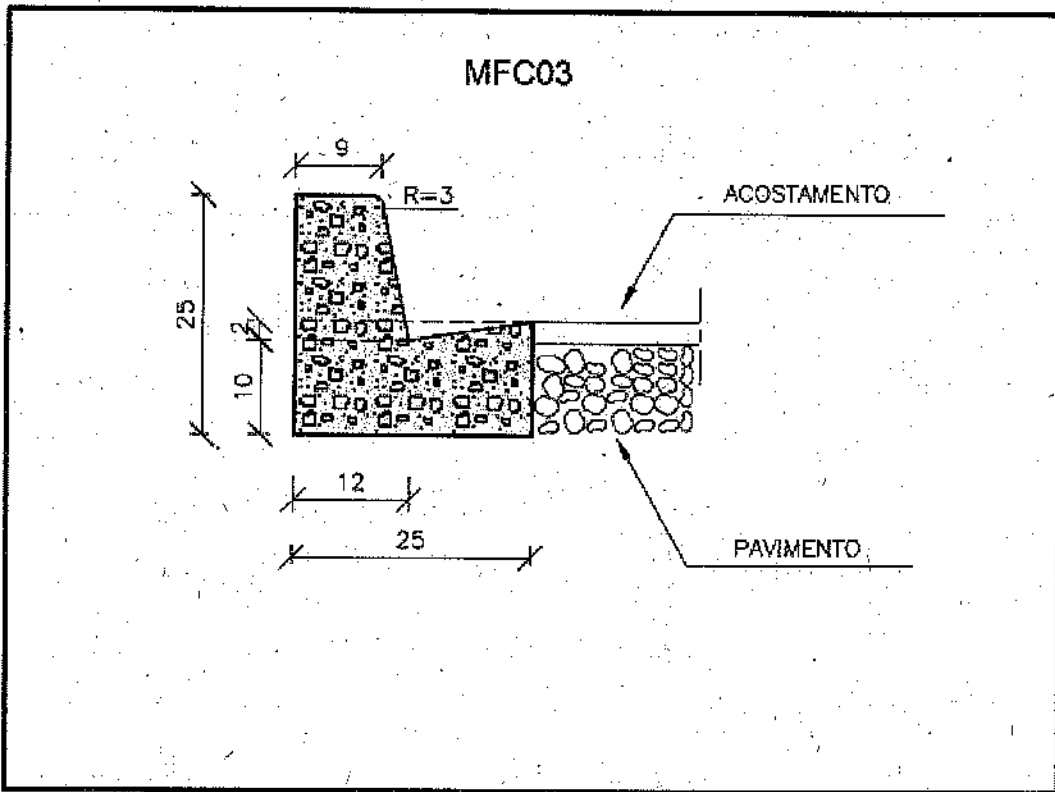


EXEMPT

✓ Sarjeta Trapezoidal



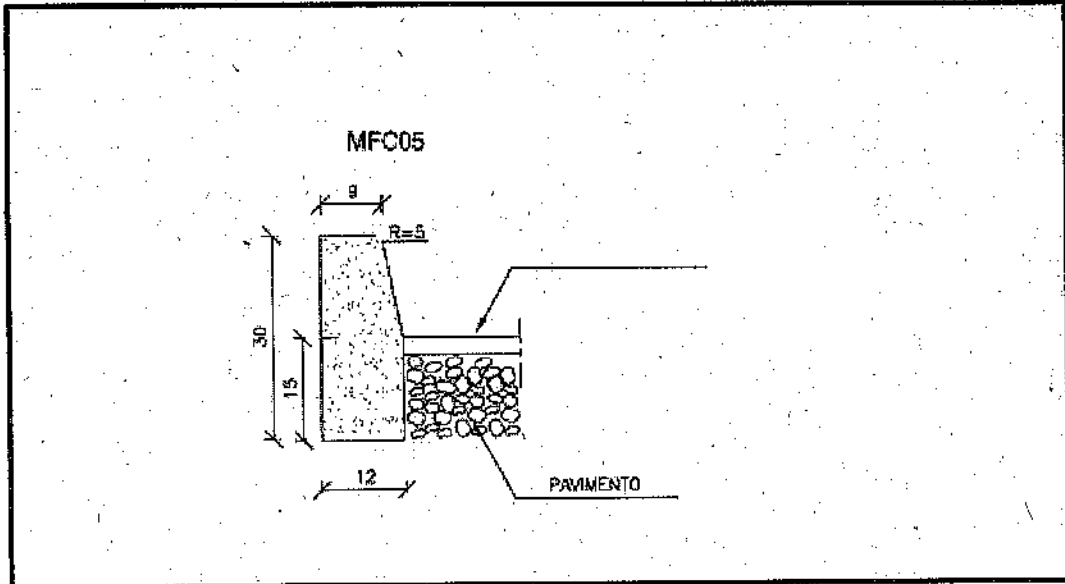
✓ Meio-fio de Concreto



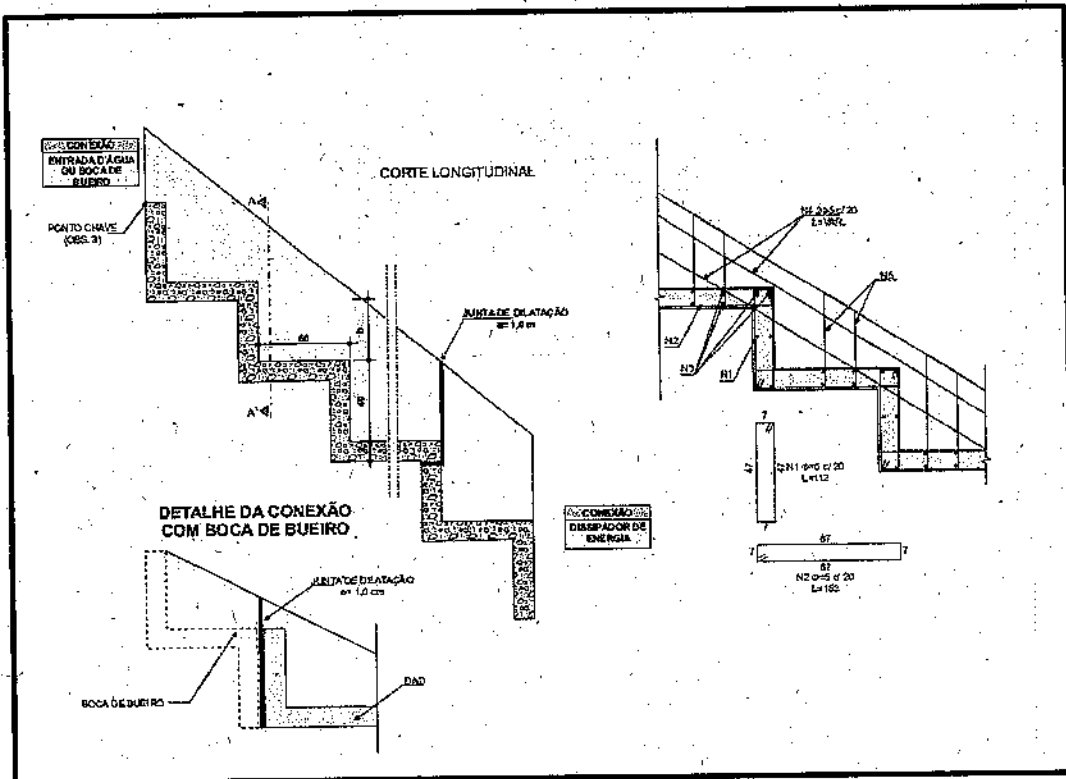


EMERGENCY

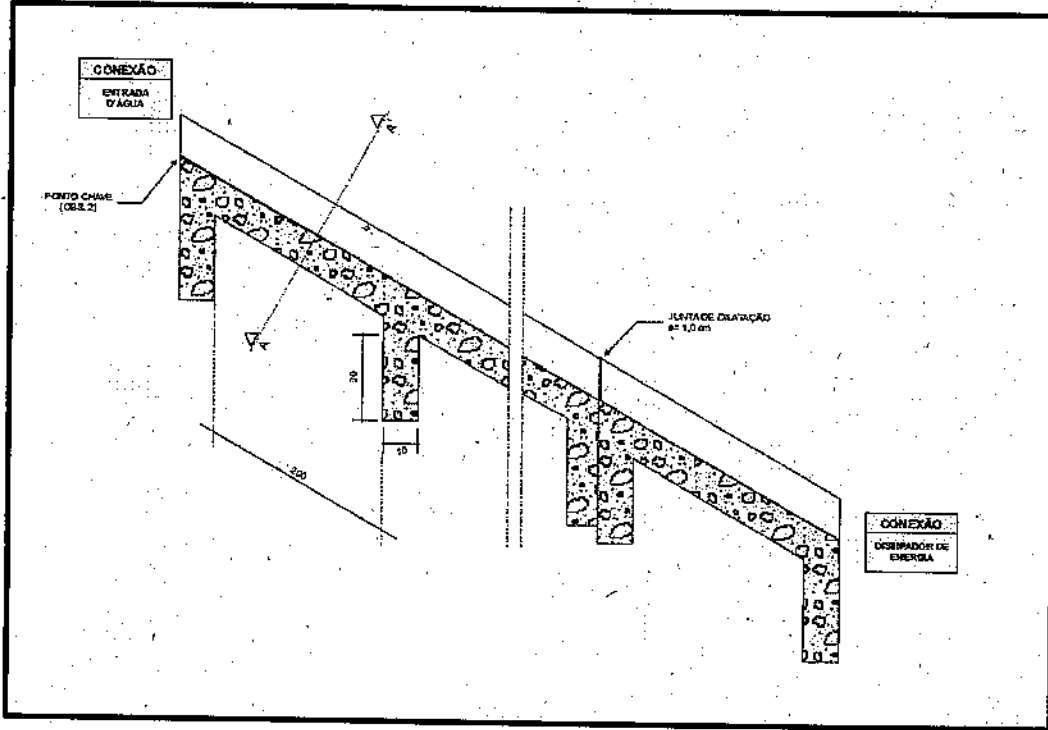
✓ Meio-fio de Concreto



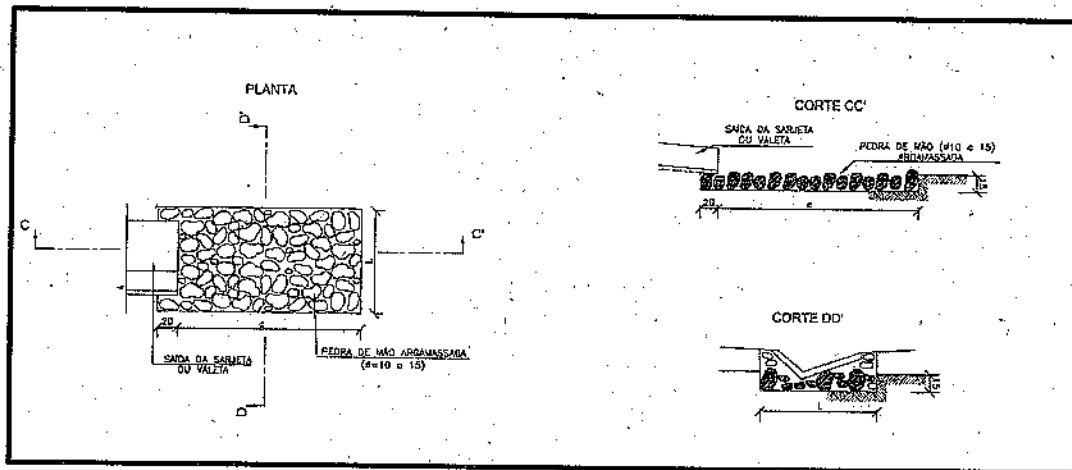
✓ Descida D'água de Aterros em Degraus



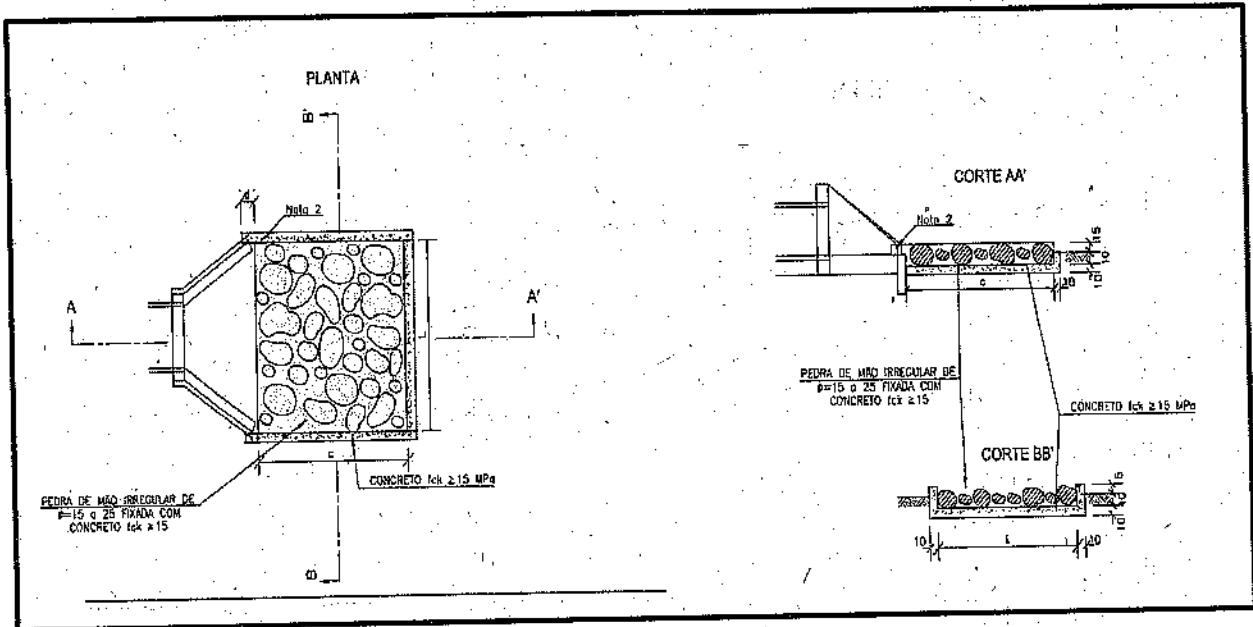
✓ Descida D'água de Aterros Tipo Rápido

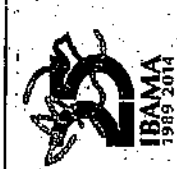


✓ Dissipador de Energia Aplicáveis a Sarjetas e Canaletas



- ✓ Dissipadores de Energia Aplicáveis a Saídas de Bueiros Tubulares e Descidas de Água





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS - CGTMO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - COTRA

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3316-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: LAF - BR 230
HORÁRIO: 14:45

LOCAL: IBAMA/Sede

DATA: 01/04/2015

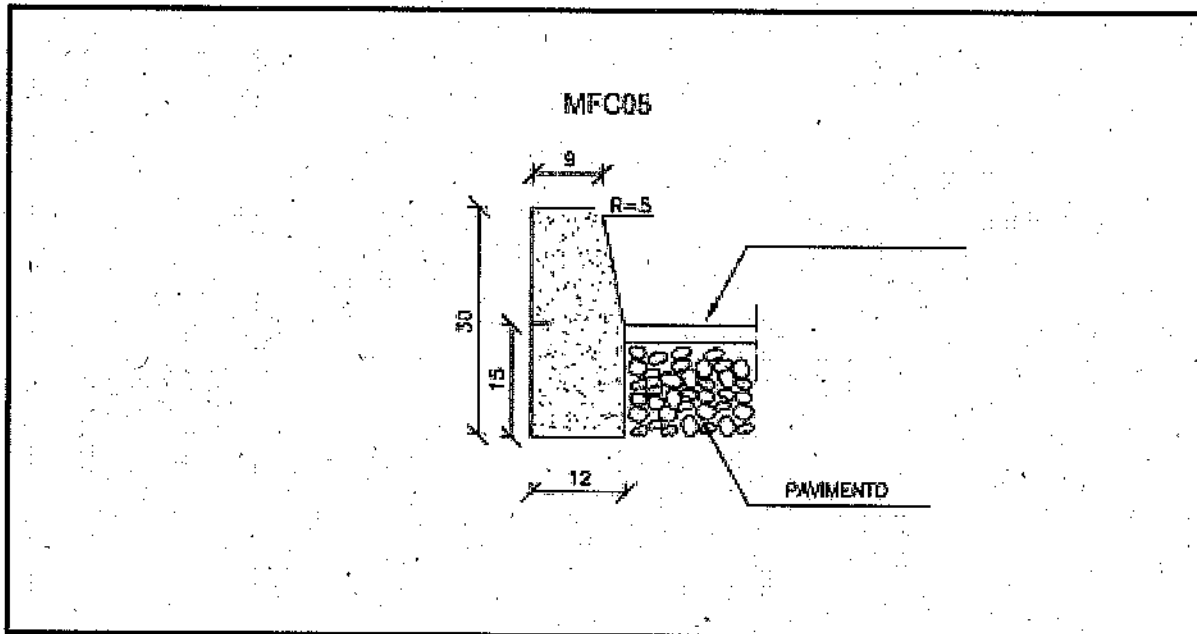
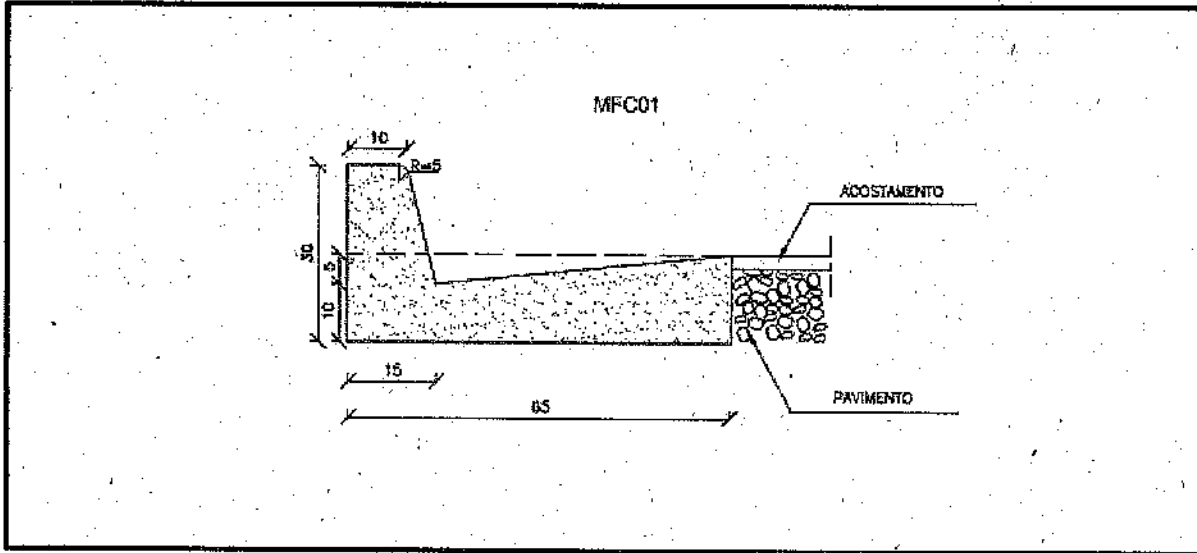
NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Justina Nepomuceno Paula	HOLLUS	61-81592383	<i>gynipre@katmail.com.br</i>
Isolina Cruziga Moreira	HOLLUS	62-82169277	<i>lmbreina@bellunio.org.com.br</i>
Ana Maria Oliveira	HOLLUS	62-98508032	<i>andriotti@bellunio.org.com.br</i>
Isa Mayer de Araujo	CGTMO/DNIT	61-3315-4942	<i>isa-araujo@dnit.gov.br</i>
Márcia K.M. Segue	GNRS Ambiental	61-3315-6003	<i>marcela.aignie@dnit.gov.br</i>
Érica Cabral D. Silva Junior	" "	" "	<i>Erica.Junior@dnit.gov.br</i>
Vanusa For da Rocha	CGTMO/DNIT	61-3315-4496	<i>VANESSA.FORNADAMA@dnit.gov.br</i>
Samuel B. Cordeiro	HOLLUS	64-9905-6760	<i>scorbelli@bellunio.org.com.br</i>
Caroline Maria Costa	COTRA/IBAMA	3316-1071	<i>caroline_maria@ibama.gov.br</i>
Karin Rosário Miller	COTRA/IBAMA	3316-1071	<i>KARIN.MILLER@ibama.gov.br</i>

Fis: _____
Proc: _____
Rubr: _____

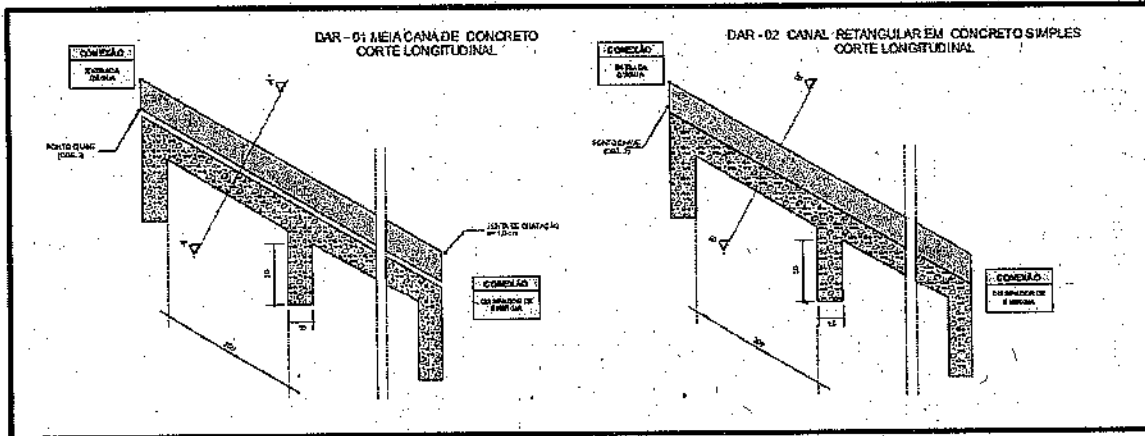
RECOPRODILIC/IBAMA
4180
100
ASS.

EM BRANCO

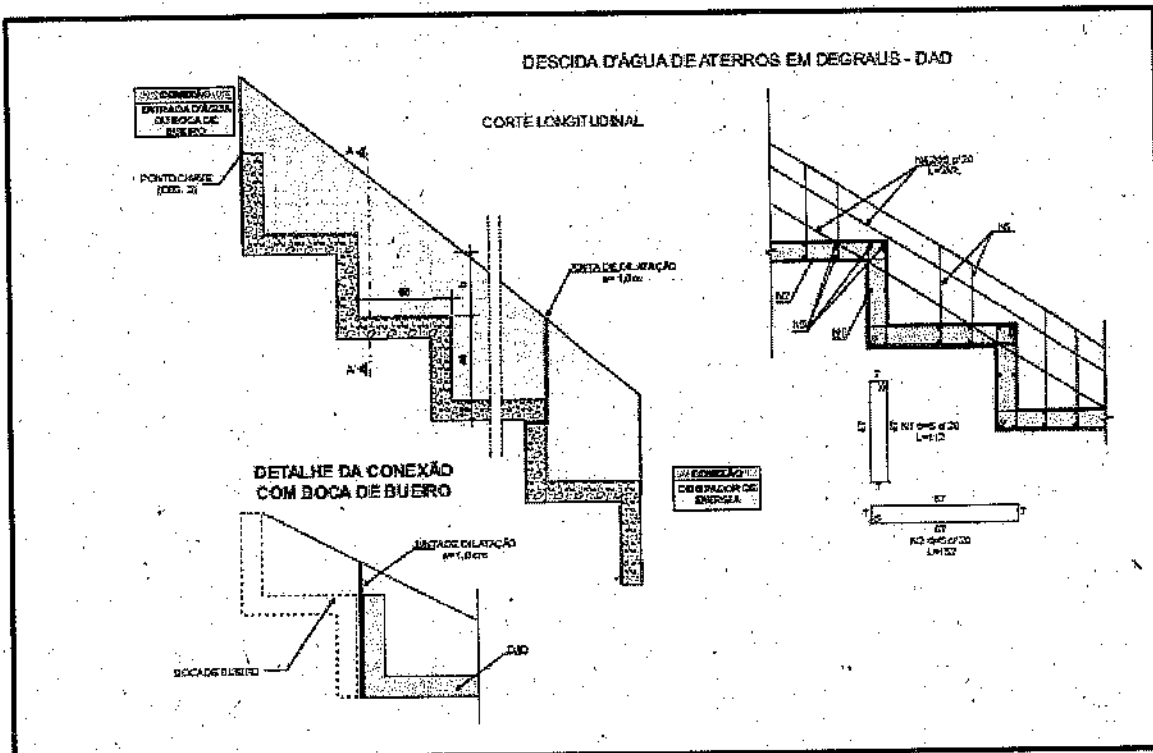
✓ Meio-fio de Concreto



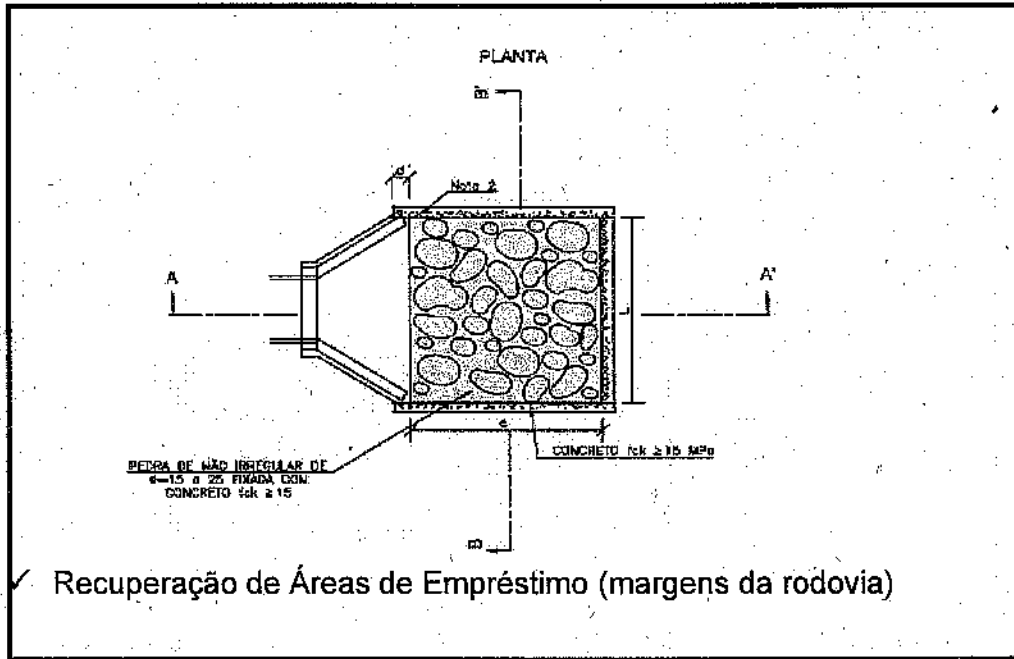
✓ Descida D'água de Aterros Rápidos



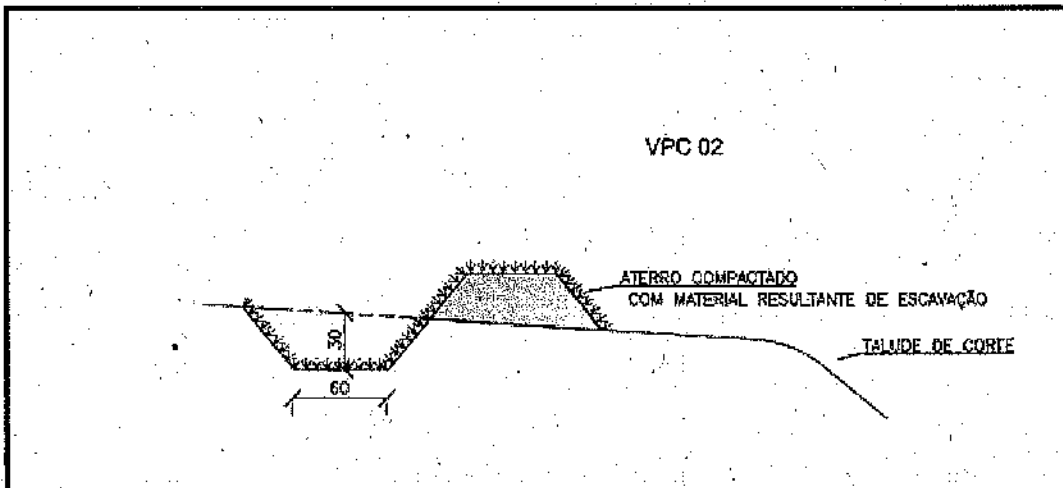
✓ Descidas D'água de Aterro em Degraus



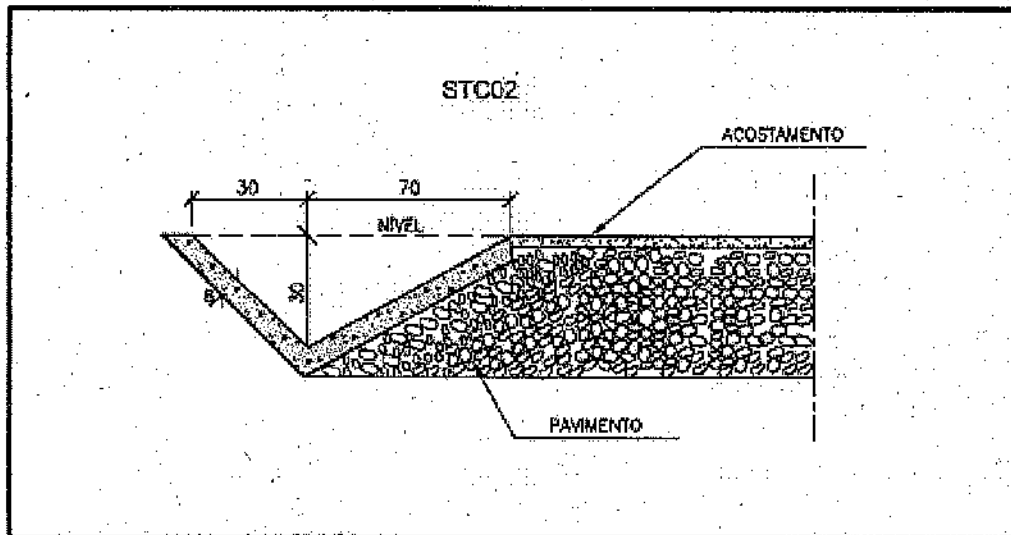
- ✓ Dissipadores de energia Aplicáveis a Descidas d'água de Aterros e saídas de Bueiros Tubulares



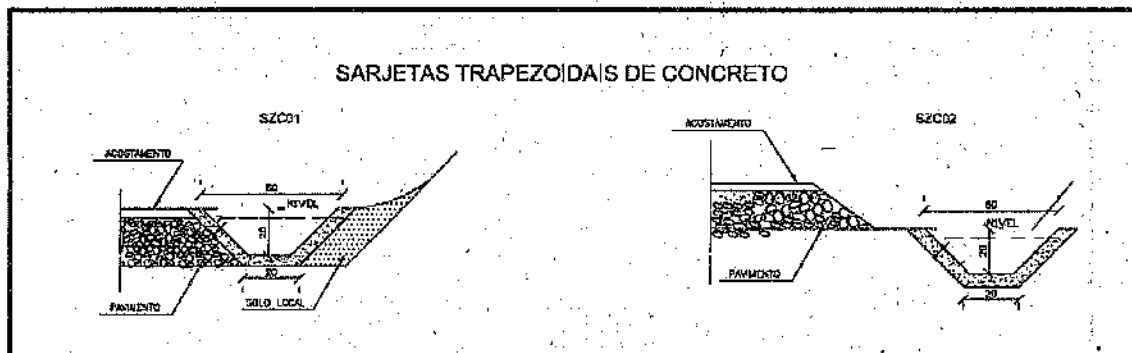
- ✓ Valetas de Proteção e Cortes



✓ Sarjetas Triangular de concreto



✓ Sarjetas Trapezoidal de Concreto



DISPOSITIVOS PROVISÓRIO e HIDROSSEMEADURA

Em períodos chuvosos será efetuado a hidrossemeadura e quando couber, serão executados métodos provisórios com a finalidade de evitar assoreamentos e desmoronamento, tais como: condução do volume de água de chuva, desobstrução de bueiros e aplicação de outras medidas que se tornarem necessárias.

DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>CF</u>
Nº. 02001.0080 <u>24/2015-77</u>
Recebido em <u>30/04/2015</u>
Assinatura <u>Luzânia</u>

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 704 /2015/CGMAB/DPP

Brasília, 29 de abril de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília, DF



Assunto: BR-230/PA – Encaminha declarações de dispensa de outorga referente ao Lote 02 (km 283,60 ao km 388,60) em atendimento a condicionante 2.4 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015)

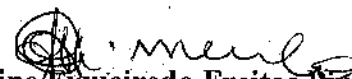
Anexo: Carta nº 039/2015- Consórcio Ambiental BR 230/422/PA

Senhor Diretor

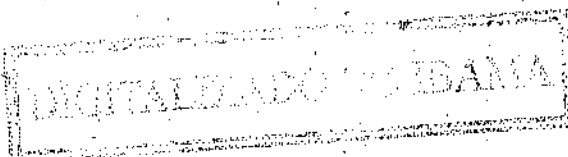
1. Em atendimento a Condicionante 2.4 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) que assim descreve: “*Apresentar outorga ou sua dispensa adquirida junto ao órgão gestor de meio ambiente competente, antes do início de novas captações para uso de água ou lançamentos.*”, encaminhamos, em anexo, os documentos de dispensa de outorgas da construtora Sanches Tripoloni, inerente ao Lote construtivo nº 02 (km 283,60 ao km 388,60), bem como as solicitações de baixas de processos de outorgas realizadas pela construtora a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará – SEMA/PA.

2. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

*A Analista Raquel
e Grupo
para análise e
procedimentos.
07/05/15*



*Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento
IBAMA
CONTRA/CST/MC/DIC/LUZANIA*

CS-1212956

EM BRANCO



Carta N° 039/2015-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Brasília, 16 de abril de 2015.

À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 16/04/2015
Hora: 15:47hs
1210324
A conferir

Assunto: BR-230/PA - Encaminha documentação em atendimento à condicionante 2.4 da LI 825/2011.
Anexos: Declarações de dispensa de outorga do Lote 2 – Sanches Tripoloni.
Contrato: PP-508/2011.

Prezada Coordenadora

Em reunião realizada em 18/03/2015, no auditório do DNIT, ficaram definidas ações para o pronto atendimento, nos prazos determinados na LI, de todas as condicionantes constantes da LI 825/2011, renovada em 30/01/2015.

Desta forma, encaminhamos as documentações referentes ao cumprimento da condicionante 2.4¹: Esta documentação refere-se às dispensas de outorgas da Sanches Tripoloni, do lote 2 (km 283,6 a km 388,6), solicitadas pela Gestão Ambiental, por meio da Carta N°13/2015-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA.

Novo Repartimento-PA -Dispensas de Outorgas - Lote 02 - Em Validade							
Atividade	Processo	Data proc.	Tipo Lic.	Nº Lic.	Data Emissão	Validade	Anotações/Observações
[Redacted content]							

Nesse interim, a construtora também encaminhou para conhecimento as solicitações de baixas de processos de outorgas de captação de água solicitadas à SEMA.

¹ "Apresentar outorga ou sua dispensa adquirida junto ao órgão gestor de meio ambiente competente, antes do início de novas captações para uso de água ou lançamentos."



EM BRANCO

Esta documentação deverá ser encaminhada ao IBAMA para análise e manifestação com relação ao cumprimento da condicionante em epígrafe.

Deste já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.



Atenciosamente,

Cristiane de Mello Sampaio

Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA



EMERSON

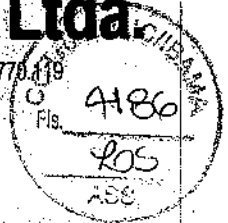


Construtora Sanches Tripoloni Ltda

CNPJ 53.503.652/0001-05

INSC. MUN. 2.033.443-5

INSC. EST. 112.630.779-119



ST-271-004/2015/AMB

Novo Repartimento-PA, 13 de abril de 2015.

Ao

CONSÓRCIO AMBIENTAL BR-230/422PA – ESCRITÓRIO DE MARABÁ

Att. Sr. Flavio Oliveira

Resposta à Carta Nº 13/2015- Consorcio Ambiental BR-230/422/PA.

A Construtora Sanches Tripoloni Ltda., Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Beija Flor, Nº 25, Bairro: Uirapuru em Novo Repartimento-PA, inscrita no CNPJ sob nº 53.503.652/0014-20 e Inscr. Estadual: 15.218076-1, vem mui respeitosamente em resposta a Carta em epígrafe.

Diante disso, encaminhamos as Declarações de Dispensas de Outorgas referentes ao Lote 02, que estão em validade e demais ainda vigentes das quais já solicitamos cancelamento/arquivamento dos processos na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMAS/PA, por não apresentar mais necessidade de uso quando do retorno das atividades; aguardamos o posicionamento do órgão responsável.

Novo Repartimento-PA -Dispensas de Outorgas – Lote 02 - Em Validade

Atividade	Processo	Data proc.	Tipo Lic.	Nº Lic.	Data Emissão	Validade	Anotações/Observações



Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

CNPJ 53.503.652/0001-05

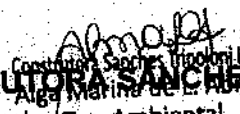
INSC. MUN: 2.033.443-5

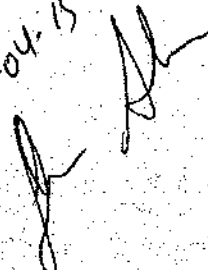
INSC. EST. 112.630.770.119

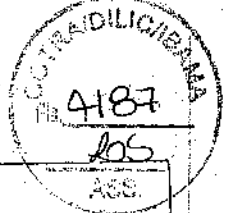
Novo Repartimento-PA - Dispensas de Outorgas - Solicitado Baixas dos Processos							
Atividade	Processo	Data proc.	Tipo Lic.	Nº Lic.	Data Emissão	Validade	Anotações/Observações
Captação em rios	2012/0000039736	27/12/2012	Disp. Out. SEMA	217 / 2013	04/07/2013	03/07/2017	Protoc. baixa nº 2014/16282 de 11/06/14
Captação em rios	2012/0000039706	26/12/2012	Disp. Out. SEMA	238 / 2013	01/08/2013	31/07/2017	Protoc. baixa nº 2014/16291 de 02/06/14
Captação em rios	2012/0000039737	27/12/2013	Disp. Out. SEMA	240 / 2013	01/08/2013	31/07/2017	Protoc. baixa nº 2014/16286 de 02/06/14

Segue em anexo os títulos referentes à todos os processos de outorgas informados acima.

Contamos com sua compreensão, fique com meus votos de estima e consideração.


CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
Tec. Ambiental

RECEBI EM:
15/04/15




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Declaração de Dispensa de Outorga

Nº.: 159/2013 VALIDADE ATÉ: 22/04/2017
PROCESSO Nº.: 2012/0000039742 DATA DO PROTOCOLO: 27/12/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
Rodovia BR-320 Trecho entre Pacajá e Novo Repartimento
Novo Repartimento - PA, 68473-000

CNPJ/CPF: COORDENADA GEÓGRAFICA:
53.503.652/0014-20 DATUM: SAD69 - W: 49° 57' 18,80 - S: 04° 14' 21,00

PROPRIETÁRIO: CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA 53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA:
Captação de água em manancial superficial;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:
Captação de água superficial em um ponto no Igarapé do Ouro, localizado nas coordenadas geográficas 04° 14' 21" S e 49° 57' 18,8" W, município de Novo Repartimento, com vazão concedida de 40 m³/dia. A finalidade é a compactação de material de terraplenagem e umectação de vias.

DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, é DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido A vazão solicitada está contemplada no art. 2º da Resolução nº 09/2010 do CERH que reporta: "é considerada captação superficial insignificante aquela que não exceda a vazão máxima de 86 m³/dia, com vazão máxima instantânea máxima de 1 L/s, para qualquer uso".
Solicitar renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo de término de sua vigência.

LOCAL E DATA: Belém - PA, 23 de abril de 2013

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR
Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH

Verônica Jussara Costa Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos - DIREH
Verônica Jussara C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat.: 57175416/1
SEMA/PA



Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº 159/2013 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000039742 em 27/12/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 120 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

1. Instalar hidrômetro na tubulação de recalque da bomba do caminhão apresentando as especificações técnicas do equipamento e registro fotográfico após a instalação do hidrômetro;

Prazo de 1280 dias

Ocorre a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Outorga:

2. Realizar o acompanhamento do volume captado de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMA;
 3. Realizar monitoramento hidrométrico e relatório fotográfico da situação do ponto de captação e arredores;
 4. Informar encerramento da captação ou alteração de vazão no ponto outorgado, caso ocorra antes do término da vigência deste documento.
- No ato do protocolo do processo de renovação de outorga, anexar os laudos técnicos referentes aos itens 2 e 3, assinados por técnicos habilitados.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

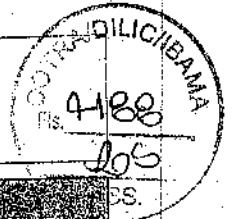
Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR
Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH

Verônica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Verônica Jussara C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat.: 57175416/1
SEMA/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH



Declaração de Dispensa de Outorga

Nº 222/2013

VALIDADE ATÉ 03/07/2017

PROCESSO Nº 2012/000008974

DATA DO PROTOCOLO 25/07/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
Rodovia BR-320, próximo a vicinal 51, Novo Repartimento - PA. 66473-000

CNPJ/CPF:
53.503.652/0014-20

COORDENADA GEOGRÁFICA:
DATUM: WGS84 - W: 50°04'08.90 - S: 04°10'11.50

PROPRIETÁRIO:
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

CPF/CNPJ:
53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA:
Captação de água em manancial superficial.

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:
Captação de água superficial em um ponto no igarapé Zé Bino, localizado nas coordenadas geográficas 04°11'46,2"S / 50°00'43,1"W com vazão 40 m³/dia. A finalidade do uso é para umectação de vias e compactação de material de terraplenagem.

DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido Após análise técnica, conclui-se que a vazão 40 m³/dia, enquadra-se conforme o disposto no Art. 2º da alteração da Resolução nº 09/2010 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Obrigações:

- Solicitar renovação deste documento com antecedência mínima de 180 dias do prazo do término de sua vigência;
- Informar o encerramento da captação no ponto dispensado de outorga, caso ocorra antes do término da vigência deste documento.

Belém - PA, 04 de julho de 2013

LOCAL E DATA:

Luciene Chaves
Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR

Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH

Sheyla Almeida
Sheyla Cristina Silva de Almeida
Gerência de Outorga, Cobrança e Compensação - GEOUT

Sheyla Almeida
Gerente
GEOUT/DIREH



Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº 222/2013 requerida no processo protocolado sob nº 2012/0000039744 em 27/12/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 120 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes do item abaixo:

1. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e, protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com o laudo comprobatório da instalação do equipamento e registro fotográfico em anexo;

Prazo de 1280 dias

Ocorre a cada 180 dias até o prazo de renovação desta Dispensa de Outorga:

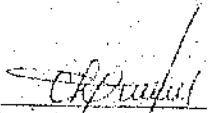
2. Realizar medição de vazão a montante e jusante do ponto de captação;

Ocorre a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Dispensa de Outorga:

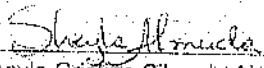
3. Realizar o acompanhamento do volume captado de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMA;
4. Realizar registro fotográfico das condições atuais do ponto de captação e entorno;
5. Protocolar um relatório técnico das campanhas de medição de vazão, apresentando a metodologia utilizada nas medições; coordenadas geográficas em grau minuto e segundo, coletadas no sistema WGS 84 dos postos de medição; mapa com as coordenadas plotadas; perfil dos corpos hídricos no ponto de medição de vazão e os resultados das medições de vazão que forneçam subsídios para a análise técnica;

No ato do protocolo do processo de renovação de dispensa de outorga, anexar os documentos referentes aos itens 3, 4 e 5. Para o item 3, encaminhar os Anexos II devidamente preenchidos e assinados. O item 4 (registro fotográfico) deve conter legenda e para o item 5, encaminhar relatório assinado por profissional habilitado e adicionalmente encaminhar anotação de responsabilidade técnica emitida pelo (CREA/PA).

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.


Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR

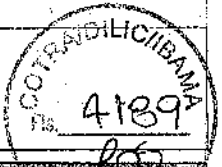
Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH


Sheyla Cristina Silva de Almeida
Gerência de Outorga, Cobrança e Compensação -
GEOUT

Sheyla Almeida
Gerente
GEOUT/DIREH



GÓVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH



Declaração de Dispensa de Outorga

Nº: 24/2013

VALIDADE ATÉ 31/07/2017

PROCESSO Nº: 2012/0000039743

DATA DO PROTOCOLO: 27/12/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia BR 230 entre vicinal 220 e vicinal 51, Novo Repartimento - PA, 68473-000

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

COORDENADA GEOGRÁFICA:

DATUM: WGS84 - W: 50°04'08.90" - S: 04°10'11.50"

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

CPF/CNPJ:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA:

Captação de água em manancial superficial.

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água superficial em um ponto no lugar Ponto 03 (subafuente do Rio Repartimento), localizado nas coordenadas geográficas 04° 10' 59,1" S e 49° 56' 58,3" W no município de Novo Repartimento, com vazão concedida de 40 m³/dia. A finalidade é a compactação de material de terraplenagem e umectação de v.as.

DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido

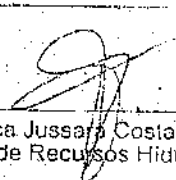
A vazão solicitada e outorgada enquadra-se no disposto do Art. 2º da alteração da Resolução nº 09/2010 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).

Obrigações:

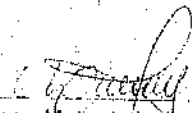
- Solicitar renovação deste documento com antecedência mínima de 180 dias do prazo do término de sua vigência;
- Informar o encerramento da captação no ponto dispensado de outorga, caso ocorra antes do término da vigência deste documento.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 01 de agosto de 2013


Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Veronica Jussara C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat.: 571734161
SEMA/PA


Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR
Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº 241/2013 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000039743 em 27/12/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas.

Item: Condicionante


Prazo de 120 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes do item abaixo:
1. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e, protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com o laudo comprobatório da instalação do equipamento e registro fotográfico em anexo;

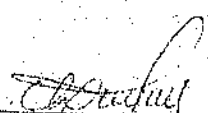
Prazo de 1280 dias

Ocorre a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Dispensa de Outorga
2. Realizar o acompanhamento do volume captado de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMA
3. Apresentar registro fotográfico com legenda das condições atuais do ponto de captação e entorno.
No ato da renovação protocolar ofício único direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens 2 e 3. Para o item 2, encaminhar os Anexos II devidamente preenchidos e assinados por técnico habilitado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da legislação Ambiental em vigor.


Verônica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

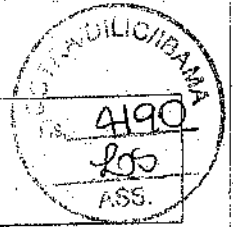
Verônica Jussara C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat.: 5717541611
SEMA/PA


Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR

Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH



Declaração de Dispensa de Outorga

Nº: 254/2013

VALIDADE ATÉ 31/07/2017

PROCESSO Nº: 2012/00000397/35

DATA DO PROTOCOLO: 27/12/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia BR 230 entre vicinal 220 e vicinal 51 Novo Repartimento - PA. 68473-000

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

COORDENADA GEOGRAFICA:

DATUM WGS84 - W. 50:04:08.90 - S. 04:10:11.50

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

CPF/CNPJ:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA:

Captação de água em manancial superficial

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água superficial em um ponto no garapá Escritório, localizado nas coordenadas geográficas 04° 14' 21" S e 49° 57' 18,8" W município de Novo Repartimento, com vazão concedida de 40 m³/dia. A finalidade é a compactação de material de terraplenagem e umectação de vias.

DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, é DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido

A vazão solicitada e outorgada enquadra-se no disposto do Art. 2º da alteração da Resolução nº 09/2010 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH):

Obrigações:

- Solicitar renovação deste documento com antecedência mínima de 180 dias do prazo do término de sua vigência;
- Informar o encerramento da captação no ponto dispensado de outorga, caso ocorra antes do término da vigência deste documento

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 01 de agosto de 2013

Verônica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Verônica Jussara C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat. 9717541611
SEMA/PA

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR

Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH

SEMA

Travessa Lúmas Valentinas, 2717 - Marco, Belém - PA, CEP. 66.095-770
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 - FAX (91) 3184-3375 -
www.sema.pa.gov.br

SEMIAM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº 254/2013 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000039735 em 27/12/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas.

Item: Condicionante

Prazo de 120 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes do item abaixo:

1. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba de caminhão pipa e, protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com o laudo comprobatório de instalação do equipamento e registro fotográfico em anexo.

Prazo de 1280 dias


Ocorre a cada 365 dias, até o prazo de renovação desta Dispensa de Outorga:

2. Realizar o acompanhamento do volume captado de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMA;

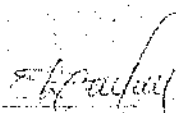
3. Apresentar registro fotográfico com legenda das condições atuais do ponto de captação e entorno;

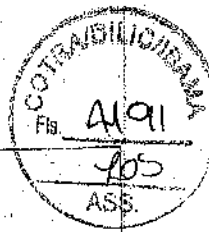
No ato da renovação protocolar ofício único direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens 2 e 3. Para o item 2, encaminhar os Anexos II devidamente preenchidos e assinados por técnico habilitado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.


Verônica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Verônica Jussara C. Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos
Mat.: 571.234.1611
SEMA/PA


Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação - COR
Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
 Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Declaração de Dispensa de Outorga

Nº: 240/2013 VALIDADE ATÉ: 31/07/2017

PROCESSO Nº: 2012/0000839737 DATA DO PROTOCOLO: 27/12/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO
 CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
 Rodevia BR 230 entre vicinal 220 e vicinal 51, Novo Repartimento - PA, 68473-000.

CNPJ/CPF: 53.503.652/0014-20 COORDENADA GEOGRAFICA:
 DATUM: WGS84 - W: 50 04.08.90 - S: 04.10.11.50

PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA CPF/CNPJ: 53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA: Captação de água em manancial superficial.

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:
 Captação de água superficial em um ponto no lugarapê Maria do Facão, localizado nas coordenadas geográficas 04°07'57,3"S / 50°14'22"W com vazão 40 m³/dia. A finalidade de uso é para umeciação de vias e compactação de material de terraplenagem.

DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, é DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido Após análise técnica, conclui-se que a vazão 40 m³/dia, enquadra-se conforme o disposto no Art. 2º da alteração da Resolução nº 09/2010 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
 Obrigações:
 - Solicitar renovação deste documento com antecedência mínima de 180 dias do prazo do término de sua vigência.
 - Informar o encerramento da captação no ponto dispensado de outorga, caso ocorra antes do término da vigência deste documento.

LOCAL E DATA: Belém - PA, 01 de agosto de 2013

Verônica Jussara Costa Bittercourt
 Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH
 Matr.: 21175416/1

Luciene Mota de Leão Chaves
 Coordenadora de Regulação - COR
 Luciene Chaves
 Coordenadora de Regulação
 COR/DIREH



Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº 240/2013 requerida no processo protocolado sob nº 2012/0000039737 em 27/12/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item Condicionante

Prazo de 120 dias

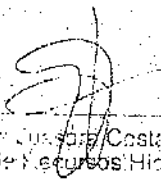
Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes do item abaixo:
1. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e, protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com o laudo comprobatório da instalação do equipamento e registro fotográfico em anexo;

Prazo de 1260 dias

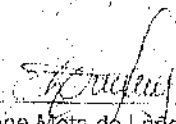
Ocorre a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Dispensa de Outorga:
2. Realizar o acompanhamento do volume captado de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMA;
3. Realizar registro fotográfico das condições atuais do ponto de captação e entorno;

No ato do protocolo do processo de renovação de dispensa de outorga, anexar os documentos referentes aos itens 2 e 3. Para o item 2, encaminhar os Anexos II devidamente preenchidos e assinados. O item 3 (registro fotográfico) deve conter legenda.

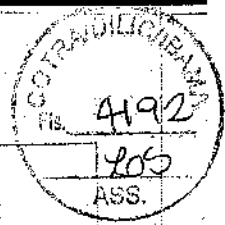
Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.


Verônica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Verônica Jussara C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat.: 57175416/1
SEMA/PA


Luciene Mota de Léo Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR

Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
 Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Declaração de Dispensa de Outorga

Nº.: 238/2013

VALIDADE ATÉ 31/07/2017

PROCESSO Nº: 2012/0000039706

DATA DO PROTOCOLO: 26/12/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia BR 230 entre vicinal 220 e vicinal 51, Novo Repartimento - PA, 68473-000

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

COORDENADA GEOGRAFICA:

DATUM: WGS84 - W: 50°04'08.90" - S: 04°10'11.50"

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

CPF/CNPJ:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA:

Captação de água em manancial superficial.

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água superficial em um ponto no Igarapé Irineu, localizado nas coordenadas geográficas 04°01'31.3"S / 50°17'12.2"W com vazão 40 m³/dia. A finalidade do uso é para umecção de vias e compactação de material de terraplenagem.

DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido

Após análise técnica, conclui-se que a vazão 40 m³/dia, enquadra-se conforme o disposto no Art. 2º da alteração da Resolução nº 09/2010 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Obrigações:

- Solicitar renovação deste documento com antecedência mínima de 180 dias do prazo do término de sua vigência;
- Informar o encerramento da captação no ponto dispensado de outorga, caso ocorra antes do término da vigência deste documento.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 01 de agosto de 2013

Veronica Jussara Costa Bittencourt
 Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Veronica C. Bittencourt
 Diretoria de Recursos Hídricos
 Sema/PA
 571754164

Luciene Mota de Leão Chaves
 Coordenadora de Regulação - COR

Luciene Chaves
 Coordenadora de Regulação
 COR/DIREH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº 238/2013 requerida no processo protocolado sob nº 2012/000039706 em 26/12/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 120 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes do item abaixo:

1. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e; protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com o laudo comprobatório da instalação do equipamento e registro fotográfico em anexo;

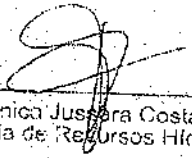
Prazo de 1260 dias

Ocorre a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Dispensa de Outorga:

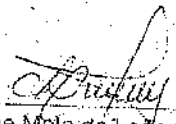
2. Realizar o acompanhamento do volume captado de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMA.
3. Realizar registro fotográfico das condições atuais do ponto de captação e entorno;

No ato do protocolo do processo de renovação da dispensa de outorga, anexar os documentos referentes aos itens 2 e 3. Para o item 2, encaminhar os Anexos II devidamente preenchidos e assinados. O item 3 (registro fotográfico) deve conter legenda.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas perais da Legislação Ambiental em vigor.


Verônica Justina Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Verônica Justina C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat.: 57175416/1
SEMA/PA


Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR

Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH



Declaração de Dispensa de Outorga

Nº.: 217/2013

VALIDADE ATÉ: 03/07/2017

PROCESSO Nº.: 2012/0000039736

DATA DO PROTOCOLO: 27/12/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia BR-320, próximo a vicinal 51, Novo Repartimento - PA, 68473-000

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

COORDENADA GEOGRAFICA:

DATUM: WGS84 - W: 50.04:08,90 - S: 04:10:11,50

PROPRIETÁRIO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

CPF/CNPJ:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA:

Captação de água em manancial superficial;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água superficial em um ponto no igarapé ponto 8, localizado nas coordenadas geográficas 04°10'11,5"S/50°04'08,9"W com vazão 40 m³/dia. A finalidade do uso é para umectação de vias compactação de material de terraplenagem.

DECLARAMOS para os devidos fins que o empreendimento acima identificado encontra-se CADASTRADO no Cadastro de Usuário de Águas nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, é DISPENSADO da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, devido

Após análise técnica, conclui-se que a vazão 40 m³/dia, enquadra-se conforme o disposto no Art. 2º da alteração da Resolução nº 09/2010 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Obrigações:

- Solicitar renovação deste documento com antecedência mínima de 180 dias do prazo do término de sua vigência;
- Informar o encerramento da captação no ponto dispensado de outorga, caso ocorra antes do término da vigência deste documento.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 04 de julho de 2013

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadora de Regulação - COR

Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH

Sheyla Cristina Silva de Almeida
Gerência de Outorga, Cobrança e Compensação - GEOUT

Sheyla Almeida
Gerente
GEOUT/DIREH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMAPA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Anexo I - Declaração de Dispensa de Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Declaração de Dispensa de Outorga de nº 217/2013 requerida no processo protocolado sob nº 2012/0000089736 em 27/12/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 120 dias

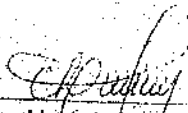
Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:
1. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e; protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com o laudo comprobatório da instalação do equipamento e registro fotográfico em anexo;

Prazo de 1280 dias

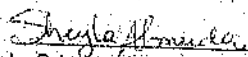
Ocorre a cada 180 dias até o prazo de renovação desta Outorga;
2. Realizar medição de vazão nos pontos 1 e 2 (montante e jusante do ponto de captação);
Ocorre a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Outorga;
3. Realizar o acompanhamento do volume captado de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMA;
4. Realizar registro fotográfico das condições atuais do ponto de captação e entorno.
5. Protocolar um relatório técnico das campanhas de medição de vazão, apresentando a metodologia utilizada nas medições; coordenadas geográficas em grau minuto e segundo, coletadas no sistema WGS 84 dos postos de medição; mapa com as coordenadas plotadas; perfil dos corpos hídricos no ponto de medição de vazão e os resultados das medições de vazão que forneçam subsídios para a análise técnica.

No ato do protocolo do processo de renovação de outorga, anexar os documentos referentes aos itens 3, 4 e 5. Para o item 3, encaminhar os Anexos II devidamente preenchidos e assinados. O item 4 (registro fotográfico) deve conter legenda e para o item 5, encaminhar relatório assinado por profissional habilitado e adicionalmente encaminhar anotação de responsabilidade técnica emitida pelo (CREA/PA).

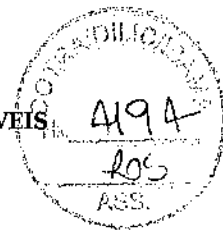
Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.


Luciene Motá de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR

Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH


Sheyla Cristina Silva de Almeida
Gerência de Outorga, Cobrança e Compensação - GEOUT

Sheyla Almeida
Gerente
GEOUT/DIREH



PAR. 02001.001684/2015-77 COTRA/IBAMA

Assunto: BR-230/PA, trecho Div. TO/PA - Rurópolis: análise da solicitação de renovação da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 712/2012.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: BR-230/PA, trecho Div. TO/PA - Rurópolis: análise de documentos referentes à solicitação de renovação da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 712/2012 para as obras de pavimentação.

I. INTRODUÇÃO

Trata este Parecer da análise de documentos presentes no processo de licenciamento ambiental da obra de pavimentação da BR-230/PA, trecho Div. TO/PA - Rurópolis, referentes ao atendimento das condicionantes da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 712/2012, tendo em vista o pedido de sua renovação.

Para subsidiar a análise, foram analisados os documentos listados a seguir:

1. Parecer Técnico nº 161/2012 COTRA/IBAMA, de 29/10/2012, que unificou as ASV's até então vigentes;
2. Parecer Técnico nº 005900/2013 COTRA/IBAMA, de 06/08/2013 que analisou as condicionantes da ASV 716/2012 para inclusão de novos lotes e sua retificação.
3. Ofícios nº 847/2013, 1051/2013 e 1266/2014-CGMAB/DPP que apresentam/reiteram o pedido de renovação da ASV;
4. Relatório de atendimento das Condicionantes da ASV, composto de tabela simplificada, anexa ao Ofício nº 1266/2014-CGMAB/DPP de 15 de junho de 2014;
5. 8º, 9º e 10º Relatórios Semestrais de Execução da Gestão Ambiental, em especial os dados relativos a execução das ações previstas nos programas de proteção a flora;
6. 3ª versão do Plano Básico Ambiental - PBA reformulado;
7. Informações anexas ao Ofício nº 2690/2014-CGMAB/DPP e 26 de dezembro de 2014;
8. Outros documentos constantes no processo nº 02001.005186/2000-17.

II. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES

A ASV nº 712/2012, emitida em 01 de novembro de 2012 e retificada em 08 de agosto de 2013, apresentava validade de 1 (um) ano, vencida em novembro de 2013. No entanto, o requerimento para sua renovação foi apresentado no tempo legal exigido, em 08/07/2013, por meio do Ofício nº 847/2013 de 09 de julho, seguindo, portanto, válida até o momento.

Para a sua renovação e de acordo com o que consta nas condicionantes da ASV e nos Relatórios Semestrais de Gestão Ambiental enviados pelo DNIT, seguem as seguintes considerações:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Condições Gerais

1.4. Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal - DOF.

Tendo em vista se tratar de uma condicionante orientativa, sugere-se alterar o texto para o seguinte:

Deverá ser dada a adequada destinação econômica ao material lenhoso proveniente da supressão com o envio de documento comprobatório ao IBAMA. Caso seja necessário o seu transporte, deverá vir acompanhado do documento de origem. Os procedimentos realizados para eliminação dos restos de vegetação e de limpeza deverão ser informados ao IBAMA.

1.7. Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da validade.

A renovação da ASV foi solicitada em 09 de julho de 2013, por meio do Ofício nº 874/2013-CGMAB/DPP, portanto, atendendo ao prazo definido na condicionante. Pelo prazo estipulado pela LC nº 140/2012, sugere-se alterar o texto para o seguinte:

Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.

1.7. Essa Autorização não autoriza supressão da vegetação nos segmentos entre os km 232 e 310,6 e km 728 e 851,10 até que a FUNAI emita anuência específica, conforme manifestação apresentada por meio dos ofícios nº 541 e 559/2013/DPDS/FUNAI-MJ, datados de 31 de julho e 05 de agosto de 2013, respectivamente.

CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO. Sugere-se alterar o texto para o seguinte:

A supressão da vegetação nos segmentos bloqueados para obras próximos às Terras Indígenas Parakanã e Arara, conforme detalhado na Licença de Instalação nº 825/2011 (retificada e renovada), não está autorizada até que a FUNAI emita anuência específica para as atividades nesses segmentos.

Demais condições gerais, devem ser mantidas na retificação da ASV. Por fim, conforme o modelo atualmente utilizado pela COTRA/DILIC, incluir a seguinte condicionante:

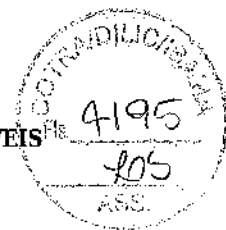
A renovação desta Autorização está vinculada ao início da execução do projeto de plantio compensatório aprovado pelo IBAMA.

Condições Específicas

- 1. Proceder à supressão da vegetação estritamente na faixa de domínio da rodovia,**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



incluindo as áreas de proteção permanente, conforme tabela abaixo.

De acordo com a tabela encaminhada no Ofício nº 1266/2014-CGMAB/DPP de 15 de junho de 2014 intitulada como o Relatório de Atendimento das Condicionantes da ASV, é informado que a retirada da vegetação está sendo realizado dentro dos parâmetros determinados pelo IBAMA, sob a responsabilidade das construtoras, e o acompanhamento dessas ações é de responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental. Conforme últimos Relatórios Semestrais da Gestão Ambiental que acompanha a execução do PBA, o andamento das atividades de supressão desde a unificação da ASV vem sendo relatada, para cada período e em cada lote em obras.

Ainda que se perceba um esforço no acompanhamento e orientação das atividades, não há como dimensionar com precisão o avanço da supressão vegetal pois os relatórios enviados não apresentam dados consolidados que permitam checar se os limites definidos na ASV, por fitofisionomia ou dentro e fora de APP, foram obedecidos. Por isso, foram solicitadas ao DNIT por meio do Ofício nº 02001.012915/2014-97-COTRA/IBAMA de 12 de novembro de 2014 as seguintes informações:

"1. Atualizar as informações sobre o andamento das obras com a apresentação de um cronograma físico das atividades de supressão da vegetação (evolução em percentuais e em km, por lote de obras), comparativo com mapa a ilustrar a faixa de domínio, a área autorizada, a já suprimida e a suprimir. Tal informação é importante também para a redefinição do prazo de validade da ASV.

2. Informar a evolução do quantitativo em área, com o acumulado dos períodos anteriores até último período relatado, por lote em obras. Esses dados devem fazer parte dos relatórios semestrais de forma consolidada (por área, lote e tipologias, dentro e fora de APP), para verificação do atendimento aos limites autorizados e sua atualização, para melhor acompanhamento da evolução das atividades.

3. Considerando que os projetos de plantio compensatório apresentados propunham sua execução nas APPs interceptadas pela rodovia, solicita-se do empreendedor que apresente nova proposta de local, exequível para sua realização antes do final das obras.

4. Informar o cômputo de castanheiras (Bertholletia excelsa) suprimidas até o momento, de acordo com o cadastro apresentado de espécimes identificados ao longo da faixa de domínio apresentado no PBA, com dados cumulativos por lote de obras desde o início das atividades até o último período de atividades relatado.

5. Informar das medidas adotadas e esforços envidados para a destinação adequada do material lenhoso armazenado na faixa de domínio, em atendimento à condicionante orientativa 1.4."

Os itens 1 e 2 do Ofício visaram concluir a checagem do cumprimento desta e outras condicionantes. Em resposta, foram encaminhados, em anexo ao Ofício nº 2690/2014-CGMAB/DPP de 26 de dezembro de 2014, tabelas a indicar: Avanço Físico das obras (atualizado até nov/14), relatório de áreas suprimidas pela CELPA e Área de Supressão Vegetal, por lote de obras. Com relação às supressões realizadas pela CELPA, que por ventura tenham sido

Nessas tabelas, são fornecidas informações quanto às extensões em área autorizadas e suprimidas, e o avanço das obras em percentuais e km em cada lote. No entanto, parte das informações solicitadas, como cronograma físico das obras com os percentuais específicos relacionados às atividades de supressão da vegetação e a evolução dos quantitativos em comparação com os totais autorizados, dentro e fora de APP, não foram apresentadas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Assim, cabe ainda uniformizar os dados de supressão da vegetação, incluindo os volumes de madeira suprimida, em percentuais, por lote e tipologias, de forma a caracterizar melhor a área autorizada, a já atingida e a ainda a ser suprimida. Por isso, recomenda-se manter a condicionante e orientar o empreendedor para a atualização sistemática das informações referentes ao computo aprovado por esta ASV, a compor o relatório semestral a ser enviado ao IBAMA partir do próximo, indicando os percentuais de cada tipologia já suprimida/afetada e os respectivos volumes de madeira suprimida (no período e acumulado desde o início da atividade). Sugere adotar nos relatórios semestrais tabela como o modelo abaixo e diagrama unifilar a indicar os segmentos (vide o esquema encaminhado pelo ofício 2690/2014-CGMAB/DPP) conforme andamento das atividades. **CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA**

BR	{trache}	ExtTotal (km)	ÚltRelat. (mm/aaaa)
LI			

lotes	Km (SNV-????)			Obras (mm/aa)		Supressão (mm/aaaa)		Status Obras (em km)		Supressão Em APP (ha)		Supressão Fora APP (ha)		Vol. Lenhoso (m3)		Proj Pftio Comp (área e datas)			SppProteg.		Passivos	
	km início	km final	ext.	início	final	início	final	concluído	a concluir	Autorizado	Realizado	Autorizado	Realizado	no período	Acumulado	Ht	Aprovado?	Realizado?	Coord GMS	Qtd	S/N	
TOTAIS																						

Observações:

2.2 Nas áreas em que a atividade de supressão ainda não foi realizada, deve-se antes fazer o resgate de epífitas, e, a implementação dos programas de resgate de flora e banco de germoplasma. Deve ser apresentado relatório relativo ao resgate e recolocação da flora de espécimes e plântulas às famílias de bromélias e epífitas existentes na área passível de supressão. Para o resgate de flora, deverá ser seguida as recomendações apresentadas no Plano de Supressão de Vegetação, devendo ser apresentado relatório específico após a conclusão dos trabalhos, inclusive com documentação fotográfica e coordenadas geográficas dos locais onde foram executados os transplantios.

De acordo com o PT nº 161/2012, que unificou as ASV's até então vigentes, no primeiro produto de proteção à flora enviado pela Gestão Ambiental, é informado que há a previsão do resgate de bromélias e que o local provisório seria o viveiro que estava previsto de ser construído por cada uma das construtoras dos lotes. Como, até aquele momento, não foi implantado tal viveiro, a Gestão propôs a possibilidade de tais espécimes resgatadas serem doadas ao viveiro do município de Altamira-PA.

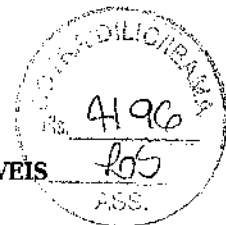
No 8º Relatório Semestral, informou-se que no segmento entre Altamira e Medicilândia (Lote 5) não foram encontradas epífitas nem seringueiras na área de supressão. Na descrição das atividades realizadas nos demais lotes, não há menção ao resgate de epífitas.

No 9º Relatório Semestral, é registrado também a realização de treinamento da equipe de Supervisão ambiental, que acompanha as atividades de supressão da vegetação, promovido pela UFPA em parceria com o Centro de Estudos Ambientais da UHE Belo Monte, na cidade de Altamira/PA.

Em ambos relatórios, na tabela que registra o atendimento das condicionantes, relata-se que as atividades estão sendo realizadas e as informações estão sendo apresentadas nos relatórios semestrais



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



de acompanhamento dos programas ambientais e nos relatórios do Programa de Monitoramento de Flora, até a finalização total das atividades de supressão, quando será apresentado o relatório final. No entanto, ainda não se tem registros de resgates efetivamente realizados no âmbito dos relatórios apresentados sob a vigência da ASV unificada. **CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA**

Recomenda-se manter a condicionante, com as adequações abaixo e a orientação de que nos futuros relatórios semestrais a serem enviados ao IBAMA seja expressamente informado da realização ou não do resgate, seus quantitativos e registros dos procedimentos de resgates e transplantes realizados, por lote de obras, durante o período correspondente.

Nas áreas em que a atividade de supressão ainda não foi realizada, deve-se antes fazer o resgate de epífitas, e a implementação do Subprograma de Resgate de Flora e Coleta de Germoplasma. Deve ser apresentado relatório relativo ao resgate e recolocação da flora de espécimes e plântulas às famílias de bromélias e epífitas existentes na área passível de supressão. Para o resgate de flora, deverá ser seguida as recomendações apresentadas no Plano de Supressão de Vegetação, devendo ser apresentado relatório específico após a conclusão dos trabalhos, inclusive com documentação fotográfica e coordenadas geográficas dos locais onde foram executados os transplantes.

2.3 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final, descritivo e fotográfico em, no máximo, 30 dias após a conclusão da mesma, incluindo a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo. Deverá ser incluído nesse relatório os resultados do resgate/transplante de epífitas.

De acordo com o PAR. 005900/2013 COTRA/IBAMA, de 06/08/13, foi informado que a supressão de vegetação não foi finalizada em nenhum dos lotes até aquele momento.

Há de se destacar, no entanto, que ao longo do trecho licenciado observou-se nas últimas vistorias realizadas em 2014 que se tem lotes de obras em diferentes estágio de execução, onde se registrou que alguns dos mesmos já estão, inclusive pavimentados. Além disso, ainda à luz da ASV nº 467/2010 emitida para as atividades no Lote 02, localizou-se no processo o Ofício nº 1539/2012-CGMAB/DPP de 11/09/12 onde foi apresentado Relatório Final de Supressão do Lote 02 (km 368,60 ao 388,60).

Dessa forma, considerando a unificação das ASV's e o fato de ser esta obra de grande extensão e de longa duração, entende-se que a comunicação do término da atividade e o relatório final solicitado pela condicionante deve ocorrer lote a lote, ao final das atividades no segmento correspondente. Como alguns dos lotes podem ter concluído as atividades ainda sob a égide de outras ASV, antes da unificação das mesmas, cabe ainda a apresentação de um balanço unificado com a atualização do andamento das atividades em todos os lotes. **CONDICIONANTE A SER ATENDIDA**

Nesse sentido, sugere-se a alteração da condicionante da seguinte forma, **considerando o fim das obras em alguns lotes:**

*Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão **por lote de obras**, apresentando relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do total de material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo detalhando-se os receptores deste material e suas respectivas quantificações. Para os lotes onde as atividades de supressão já tenham sido concluídas, (re)apresentar o referido relatório em até 60*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

dias a contar da renovação desta Autorização.

E a inclusão da seguinte condicionante: *Apresentar nos relatórios semestrais, para cada lote, conforme conclusão das obras, relatório descritivo e fotográfico da supressão ou replantio dos espécimes protegidos (seringueira e castanheira), conforme condicionantes 2.10 e 2.11, com mapa de localização ou diagrama unifilar, com a indicação dos pontos georreferenciados onde ocorreram a supressão ou replantio. Os replantios devem ser monitorados, devendo ser relatada a evolução da sua eficácia nos relatórios semestrais.*

2.4 As áreas desmatadas, e/ou raspadas, e/ou limpas, realizadas de modo a deixar o solo exposto, deverão ser rapidamente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, mesmo durante o período de execução das obras.

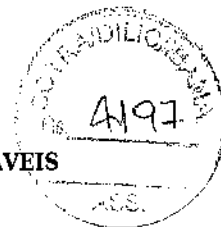
No Parecer Retificação da ASV (ago/2013) foi informado que a supervisão ambiental orienta e acompanha as atividades realizadas pela construtora. Nos relatórios semestrais, reitera-se que fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar e registrar as atividades executadas pelas Construtoras.

Ainda que não expressamente apresentadas as medidas de proteção adotadas para o atendimento da condicionante, observou-se nas vistorias recentemente realizadas que algumas medidas tem sido adotadas, embora sem um disciplinamento. Vale registrar que a exigência presente nesta condicionante é de suma importância, já que se observou nas vistorias ao longo do trecho que a exposição do solo desmatado ou sem vegetação implica em uma série de situações de risco ambiental (ravinamentos, erosões, deslizamentos etc). Como o tema enseja cuidados práticos que devem ser implementados ao longo da execução das obras, entende-se que não houve ainda a plena adoção de cuidados específicos por meio de relatos com registros fotográficos e/ou descrições de atividade que comprove o atendimento da condicionante e que vá além de orientações.

Ainda que a realização das ações necessárias para o alcance dos objetivos de proteção e prevenção de impactos nas áreas desmatadas esteja a cargo das demais empresas contratadas pelo DNIT que não a gestão ambiental, cabe zelar pela sua realização e comprovar a execução, documentando-as de forma detalhada quando da apresentação dos relatórios semestrais, indo além do que executado apenas pela equipe de gestão e supervisão ambiental. **CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA**

Nesse sentido, por pertinência, sugere-se a inclusão de uma condicionante específica que trate da proteção dessas áreas no âmbito da licença de instalação e a alteração da condicionante da seguinte forma:

As áreas desmatadas e/ou limpas ao longo da faixa de domínio, que resultem na exposição do solo para as demais etapas das obras, deverão ser rapidamente recobertas com nova vegetação ou protegidas de forma a prevenir a erosão, mesmo durante o período de execução das obras. Deve-se evitar a exposição e movimentação do solo durante período de chuvas, adotando-se medidas complementares (dispositivos temporários de proteção e de drenagem etc) sempre que necessário e de forma excepcional, até a sua recomposição definitiva.



2.5 O solo orgânico (horizonte A) proveniente das escavações, de limpeza do terreno ou da remoção de camadas do solo, deverá ser estocado adequadamente fora da área trabalhada para efeito reaproveitamento futuro, como revestimento vegetal de superfícies a recuperar.

É registrado nos relatórios semestrais que a supervisão ambiental orienta sobre os procedimentos de estocagem e reaproveitamento futuro do solo orgânico (horizonte O), sendo de sua responsabilidade (da supervisão ambiental) acompanhar e registrar as atividades executadas pelas construtoras. Não há informações sobre a estoquem do solo orgânico fora da área trabalhada.

Em vistorias realizadas durante a fase de supressão, observou-se que o usual tem sido, após o corte do volume lenhoso, uso de máquinas para a remoção da cobertura vegetal de menor porte, empurrando-a para os limites da faixa de domínio e sendo mantidas em "leiras" ao longo da rodovia. É informado pelos responsáveis que acompanham essas atividades que esse material formado pela camada orgânica do solo e restos vegetais tem sido reaproveitado no revestimento de áreas que tem sido recuperadas, sem no entanto implicar no seu transporte para fora dos limites da área trabalhada. **CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO**

Isto posto e ainda considerando que o procedimento adotado nas frentes de supressão atualmente em andamento, excepcionalmente, mostraram atender ao propósito de reaproveitamento do material orgânico, desde que devidamente estocados, sugere-se a alteração da condicionante da seguinte forma:

O material orgânico, proveniente de escavações, limpeza do terreno e/ou remoção de camadas superficiais do solo (horizonte A), deverá ser estocado adequadamente, sendo garantido o seu reaproveitamento futuro como revestimento vegetal de superfícies a serem recuperadas.

2.6 Providenciar o adequado aproveitamento do material lenhoso de forma a dar adequada destinação ao mesmo, sendo proibido o uso do fogo para queima de material lenhoso e de restos vegetais, que deverá ter uma deposição adequada.

E informado que a supervisão ambiental orienta e acompanha as atividades realizadas pela construtora. Não há relatos das atividades de deposição dos restos vegetais ou de medidas efetivas para a destinação do material lenhoso. O empreendedor deverá buscar alternativas que visem o aproveitamento adequado desse material, intensificando o contato com entidades locais que auxiliem nessa destinação.

Como se trata de uma condicionante de caráter orientativo e os temas nela inseridos já se encontram contemplados nas condições gerais 1.4 e 1.6 desta Autorização, sugere-se excluir esta condicionante. **CONDICIONANTE ORIENTATIVA - a ser excluída**

2.7 Interferir o menos possível na vegetação nativa e, com máxima redução da plataforma de trabalho da rodovia nos trechos que próximos às Terras Indígenas, inclusive com atendimento as recomendações da FUNAI.

E informado que a supervisão ambiental orienta e acompanha as atividades realizadas pela construtora, que estão, até o momento desta renovação, impedidas de seguir as obras nos segmentos próximos às Terras Indígenas. Quando da liberação das obras nesses segmentos, essa condição deve ser seguida,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

cabendo readequação no projeto, se necessário. Portanto, a condicionante deve ser mantida.
CONDICIONANTE A SER ATENDIDA

2.8 Não será permitida a prática de queimada para limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação. Deverá ser informado ao IBAMA os procedimentos realizados para eliminação dos restos de vegetação e de limpeza.

Não foi informado qual procedimento realizado para eliminação dos restos vegetais e de limpeza, devendo a Supervisão Ambiental, no próximo relatório de atendimento das condicionantes, informar especificamente sobre tal atividade. No entanto, devido ao seu caráter orientativo e levando em conta já proposto para a alteração da condição geral 1.7, sugere-se a exclusão desta condicionante.
CONDICIONANTE ORIENTATIVA - a ser excluída.

2.9 Apresentar, em 120 dias, contar da última renovação da ASV, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP nos lotes novos, contendo, no mínimo, 258,84 hectares.

Ainda sob a validade das ASV's 427/2010, 433/2010 e 467/2010, foram analisados e aprovados os projetos de plantio compensatórios referentes a alguns dos lotes (vide Notas Técnicas nº 170 e 171/2012). Assim, ao informar que o projetos dos Lote 5 (ou S/D, Altamira - Medicilândia) e Lote 02 (Novo Repartimento - Pacajá) tinham sido analisados e aprovado pelo IBAMA, o Ofício nº 452/2012-/COTRA/CGTMO/DILIC considerou a condicionante relativa ao tema como atendida no âmbito das respectivas ASV's .

A proposta consistia no plantio para recuperação de APPs interceptadas pelos trechos então licenciados, abrangendo 62,18 ha no Lote 5 e 30 ha no Lote 02, conforme analisado. Nas NTs, concluiu-se pela aprovação dos projetos, com as recomendações de implantação dos projetos em 36 meses e detalhamento das atividades de reconformação topográfica, controle de erosões e tratamento do solo exposto para recebimento do plantio.

Após a unificação das ASV e emissão da ASV 716/2012 em 01/11/12, o IBAMA comunicou o DNIT da unificação das ASV's por meio do Ofício nº 503/2012, inclusive, informando da necessidade de estabelecimento dos plantios para sua renovação.

Posteriormente, em atendimento a esta condicionante, foram apresentados por meio do Ofício nº 1635/2013 e 1642/2013/CGMAB/DPP, de 10/12 e 11/10/13, respectivamente, os projetos de plantio compensatório para cada um dos seguintes lotes: Div. TO/PA - Marabá; Trecho Urbano de Marabá; Lote Único; Lote 01 - km 178,60 ao 283,60; Lote 02 - km 283,60 ao 317,00; Lote 03, Lote 01 - km 728,00 ao 811,10; Lote 02 - km 811,10 ao 894,22. Esses projetos apresentam metodologia detalhada para execução dos plantios e sugere sua realização nas APPs interceptadas pela rodovia.

A recuperação de APPs é uma atividade inerente à execução das obras, que deve obedecer a legislação vigente, bem como as especificações do projeto de engenharia quanto a segurança da rodovia. Com isso posto, em discussões realizadas entre o IBAMA e o DNIT, o empreendedor informou que está sendo estudada a possibilidade de realização dos plantios em áreas legalmente protegidas onde se tenha resultados com maior eficácia ecológica, garantindo a perpetuidade dos plantios. Deve-se, no entanto,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



reforçar junto ao empreendedor que esforços devem ser envidados para a escolha da(s) área(s) e elaboração do projeto executivo, tendo em vista o tempo já decorrido desde o início das obras. Dessa forma, sugere-se que os projetos apresentados devam ser readequados e reapresentados, para seu início antes do final das obras, tendo em vista essa orientação. **CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA**

Assim, propõe-se manter a condicionante desmembrando as etapas de reapresentação dos projetos da sua execução e monitoramento, da seguinte forma:

Apresentar em 90 dias a contar da renovação dessa autorização, projeto executivo readequado para o plantio compensatório em área de, no mínimo, 258,84 ha, acrescida de área necessária para a reposição dos espécimes de castanheira suprimidos ou cuja supressão já está prevista.

E incluir nova condicionante: *Iniciar o projeto de plantio compensatório após aprovação pelo IBAMA e antes do término das obras. Uma vez concluída sua realização, enviar em 30 dias relatório da execução, incluindo plantas georreferenciadas do local e registros fotográficos, com posterior envio de relatórios semestrais com o resultado do monitoramento da(s) área (s) por, no mínimo, 3 anos, a fim de assegurar o sucesso do plantio.*

2.10 A liberação de corte de árvores não se aplica para as seringueiras (*Hevea spp*) considerando que o artigo 33 da Lei Estadual nº 6642/2002 proíbe a supressão desses espécimes em qualquer hipótese. Árvores desse gênero que tiverem que ser obrigatoriamente removidas devido as obras, deverão ser transplantadas, sendo que relatório específico sobre cada caso deverá ser encaminhado para avaliação deste instituto. No caso de eventual mortalidade dos indivíduos transplantados, deverá ser providenciado o plantio de 25 mudas de seringueira para cada indivíduo morto.

O Relatório de Atendimento das Condicionantes afirma que as informações estão sendo apresentadas nos relatórios semestrais de acompanhamento dos Programas em especial do de Monitoramento da Flora. No entanto, nos dois últimos relatórios semestrais apresentados ao IBAMA não há registro de casos onde tenha sido necessário o transplante de espécimes. Recomenda-se manter a condicionante, com a orientação de que nos futuros relatórios semestrais a serem enviados ao IBAMA seja expressamente informado da realização ou não de transplante durante o período correspondente e o quantitativo acumulado dos transplantes realizados desde o início das obras. **CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO**

2.11 Caso haja necessidade de supressão de indivíduos arbóreos de castanheira (*Bertholletia excelsa*), esta deverá ser autorizada pela Supervisão Ambiental do trecho, que julgará se tal supressão é pertinente ou não. Deverá ser providenciado o plantio de 25 mudas de castanheira para cada indivíduo suprimido.

Informa que a equipe de supervisão ambiental orientou as construtoras sobre os procedimentos, sendo de sua responsabilidade (da supervisão ambiental) acompanhar e registrar as atividades executadas pelas construtoras, que estão sendo apresentadas nos relatórios semestrais de acompanhamento dos Programas em especial do de Monitoramento da Flora.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Reitera-se a posição de que o corte deverá ocorrer somente quando for estritamente necessário à execução das obras da rodovia, devendo o corte de cada exemplar ser autorizado formalmente por profissional habilitado da equipe de gestão ambiental da rodovia, mediante o compromisso de plantio compensatório na proporção de 25 mudas para cada indivíduo a ser suprimido. Essas mudas deverão ser agregadas ao Projeto de Plantio Compensatório já solicitado como condicionantes das ASVs para a Rodovia.

Os espécimes que constarem no levantamento já realizado ao longo da faixa de domínio e que eventualmente tenham sido derrubados no período, ainda que pela ação de terceiros, chuvas e ventos, também devem ser computados para fins de plantio compensatório previsto na condicionante.

CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO

Nesse sentido, recomenda-se manter a condicionante, com as adequações abaixo e a orientação de que nos futuros relatórios semestrais a serem enviados ao IBAMA seja expressamente informado da realização ou não da supressão *de indivíduos arbóreos de castanheira*, com dados cumulativos por lote de obras desde o início das atividades, agregados ao do período correspondente, de forma consolidada.

Caso haja necessidade de supressão de indivíduos arbóreos de castanheira (Bertholletia excelsa), esta deverá ser autorizada pela Supervisão Ambiental do trecho, que julgará se tal supressão é pertinente ou não. Deverá ser providenciado o plantio de 25 mudas de castanheira para cada indivíduo suprimido e informado nos relatórios semestrais o cômputo de castanheiras suprimidas no período e o total acumulado, por lote de obras, desde o início das atividades até o último período de atividades relatado

Por fim, tendo em vista que as obras de construção das pontes sobre os cursos d'água interceptados pela rodovia ainda não foram iniciadas, que seus projetos ainda não foram elaborados e apreciados pelo IBAMA e que, oportunamente, essas obras implicarão intervenções em APP com supressão da vegetação, sugere-se a inclusão da seguinte condicionante específica:

Incluir no projeto de construção das OAEs ações para a recuperação das Áreas de Preservação Permanente que sofrerem intervenção e a sua adequação para passagem seca de fauna, com a utilização preferencialmente de espécies nativas do bioma local, conforme projetos de plantio aprovados. Antes do início da sua construção, o(s) projeto(s) de engenharia deve(e) ser apresentado(s) ao IBAMA para sua aprovação. Conforme conclusão das obras, por lote, apresentar, no âmbito do PRAD, relatório específico, descritivo e fotográfico, ilustrando as medidas de recuperação adotadas em cada APP interceptada ou afetada pelas obras na rodovia e sua eficácia.

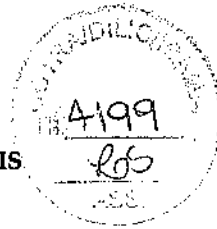
IV. CONCLUSÃO

Com base nos documentos analisados presentes no processo de licenciamento ambiental da BR-230/PA e nos relatórios semestrais, não se tem óbices à renovação da ASV. Salienta-se que os programas ambientais previstos no PBA foram reformulados e devem atender às recomendações para adequações presentes em parecer específico que os analisou quando da renovação da LI nº 825/2011, conforme previsto na sua condicionante específica.

Condições Gerais



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Tendo em vista o modelo atualmente em uso nesta Coordenação, documentos presentes no processo e a legislação vigente, as condicionantes gerais 1.4, 1.7 e 1.8 deverão ser atualizadas:

1.4 Deverá ser dada a adequada destinação econômica ao material lenhoso proveniente da supressão com o envio de documento comprobatório ao IBAMA. Caso seja necessário o seu transporte, deverá vir acompanhado do documento de origem. Os procedimentos realizados para eliminação dos restos de vegetação e de limpeza deverão ser informados ao IBAMA.

1.7 A supressão da vegetação nos segmentos bloqueados para obras próximos às Terras Indígenas Parakanã e Arara, conforme detalhado na Licença de Instalação nº 825/2011 (retificada e renovada), não está autorizada até que a FUNAI emita anuência específica para as atividades nesses segmentos.

1.8 Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.

Demais condições gerais, devem ser mantidas na retificação da ASV. Por fim, conforme o modelo atualmente utilizado pela COTRA/DILIC, incluir a seguinte condicionante geral:

1.9 A renovação desta Autorização está vinculada ao início da execução do projeto de plantio compensatório aprovado pelo IBAMA.

Condições Específicas

Considerando as questões acima analisadas, entende-se ser viável a renovação da Autorização da Supressão ASV nº 712/2012, uma vez readequadas as condicionantes específicas da seguinte forma:

1. Proceder à supressão da vegetação estritamente na faixa de domínio da rodovia, incluindo as áreas de proteção permanente, conforme tabela abaixo. (vide ASV)
2. Nas áreas em que a atividade de supressão ainda não foi realizada, deve-se antes fazer o resgate de epífitas, e, a implementação do Subprograma de Resgate de Flora e Coleta de Germoplasma. Deve ser apresentado relatório relativo ao resgate e recolocação da flora de espécimes e plântulas às famílias de bromélias e epífitas existentes na área passível de supressão. Para o resgate de flora, deverá ser seguida as recomendações apresentadas no Plano de Supressão de Vegetação, devendo ser apresentado relatório específico após a conclusão dos trabalhos, inclusive com documentação fotográfica e coordenadas geográficas dos locais onde foram executados os transplantios.
3. Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, por lote de obras, apresentando relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a indicação da área e a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo, detalhando-se os receptores deste material e suas respectivas quantificações. Para os lotes onde as atividades de supressão já tenham sido concluídas, (re)apresentar o referido relatório em até 60 dias a contar da renovação desta Autorização.
4. As áreas desmatadas e/ou limpas ao longo da faixa de domínio, que resultem na exposição do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- solo para as demais etapas das obras, deverão ser rapidamente recobertas com nova vegetação ou protegidas de forma a prevenir a erosão, mesmo durante o período de execução das obras. Deve-se evitar a exposição e movimentação do solo durante período de chuvas, adotando-se medidas complementares (dispositivos temporários de proteção e de drenagem etc) sempre que necessário e de forma excepcional, até a sua recomposição definitiva.
5. O material orgânico, proveniente de escavações, limpeza do terreno e/ou remoção de camadas superficiais do solo (horizonte A), deverá ser estocado adequadamente, sendo garantido o seu reaproveitamento futuro como revestimento vegetal de superfícies a serem recuperadas.
 6. Incluir no projeto de construção das OAEs a recuperação das Áreas de Preservação Permanente que sofrerem intervenção e a sua adequação para passagem seca de fauna, com a utilização preferencialmente de espécies nativas do bioma local, conforme projetos de plantio aprovados. Antes do início da sua construção, o(s) projeto(s) de engenharia deve(e) ser apresentado(s) ao IBAMA para sua aprovação. Conforme conclusão das obras, por lote, apresentar, no âmbito do PRAD, relatório específico, descritivo e fotográfico, ilustrando as medidas de recuperação adotadas em cada APP interceptada ou afetada pelas obras na rodovia e sua eficácia.
 7. Interferir o menos possível na vegetação nativa e, com máxima redução da plataforma de trabalho da rodovia nos trechos que próximos às Terras Indígenas, inclusive com atendimento as recomendações da FUNAI.
 8. Apresentar em 60 dias a contar da renovação dessa autorização, projeto executivo readequado para o plantio compensatório em área de, no mínimo, 258,84 ha, acrescida de área necessária para a reposição dos espécimes de castanheira suprimidos ou cuja supressão já está prevista.
 9. Iniciar o projeto de plantio compensatório após aprovação pelo IBAMA e antes do término das obras. Uma vez concluída sua realização, enviar em 30 dias relatório da execução, incluindo plantas georreferenciadas do local e registros fotográficos, com posterior envio de relatórios semestrais com o resultado do monitoramento da(s) área (s) por, no mínimo, 3 anos, a fim de assegurar o sucesso do plantio.
 10. A liberação de corte de árvores não se aplica para as seringueiras (*Hevea spp*) considerando que o artigo 33 da Lei Estadual nº 6642/2002 proíbe a supressão desses espécimes em qualquer hipótese. Árvores desse gênero que tiverem que ser obrigatoriamente removidas devido as obras, deverão ser transplantadas, sendo que relatório específico sobre cada caso deverá ser encaminhado para avaliação deste instituto. No caso de eventual mortalidade dos indivíduos transplantados, deverá ser providenciado o plantio de 25 mudas de seringueira para cada indivíduo morto.
 11. Caso haja necessidade de supressão de indivíduos arbóreos de castanheira (*Bertholletia excelsa*), esta deverá ser autorizada pela Supervisão Ambiental do trecho, que julgará se tal supressão é pertinente ou não. Deverá ser providenciado o plantio de 25 mudas de castanheira para cada indivíduo suprimido e informado nos relatórios semestrais o cômputo de castanheiras suprimidas no período e o total acumulado, por lote de obras, desde o início das atividades até o último período de atividades relatado
 12. As áreas desmatadas e/ou limpas ao longo da faixa de domínio, que resultem na exposição do solo para as demais etapas das obras, deverão ser rapidamente recobertas com nova vegetação ou protegidas de forma a prevenir a erosão, mesmo durante o período de execução das obras. Deve-se evitar a exposição e movimentação do solo durante período de chuvas, adotando-se medidas complementares (dispositivos temporários de proteção e de drenagem etc) sempre que necessário e de forma excepcional, até a sua recomposição definitiva.

Brasília, 07 de maio de 2015



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



R. Carvalhos

Raquel Caroline Alves Lacerda
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.012020/2015-33 COTRA/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2015

À: Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

Assunto: **ASV nº 716/2012 - Renovação**

Estando de acordo com os termos do Parecer Técnico nº 02001.001684/2015-77 COTRA/IBAMA, encaminho a Autorização de Supressão de Vegetação nº 716/2012 para renovação, em favor do Dnit, referente às atividades necessárias às obras de pavimentação e implantação de OACs e OAEs da BR-230/PA, trecho Div. TO/PA - Rurópolis/PA, segmento km 0 ao km 984, com 984 km de extensão.

Em atenção à orientação da DILIC, indico a inclusão da seguinte condicionante: "Observar as restrições estabelecidas pela Portaria MMA nº 443/2014 e respectivos atos regulamentares".

Além disso, considerando os encaminhamentos definidos no Parecer Técnico citado, por meio do qual foi aprovada nova metodologia para o projeto de plantio compensatório (plantio em áreas legalmente protegidas ao contrário de plantios em APPs, conforme projeto inicialmente aprovado), entendo superada a solicitação efetuada por meio do Ofício nº 503/2012/COTRA/CGTMO/DILIC, de 12/11/2012, sendo possível a renovação da ASV conforme indicado.

Tatiana Veil

TATIANA VEIL DE SOUZA
 Coordenadora da COTRA/IBAMA

*De acord.
 - A Renovação.
 silos/15*

Thomas Mizuki de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental
 Substituto
 DILIC/IBAMA

*AO SR. DIRETOR - SUBSTITUTO DA DILIC,
 ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO
 DESPACHO Nº 02001.012020/2015-33 COTRA/IBAMA, EN-
 CAMINHO, PARA AVALIAÇÃO, MINUTA DE ASV Nº 716/2012,
 A SER RENOVADA EM FAVOR DO DNIT, PARA OBRAS
 DE PAVIMENTAÇÃO DA BR 230/PA.*

-Ev- 11.05.2015
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
 Coordenador Geral de Transportes,
 Mineração e Obras Cíveis

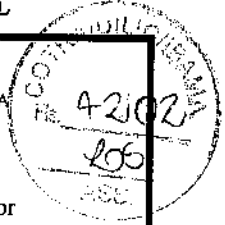
EM BRANCO

ASV 716/2012



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0546 - URL: http://www.ibama.gov.br



Processo: 02001.005186/2000-17	Empreendimento BR-230/PA, trecho Div.PA/TO-Rurópolis, km 0,0 ao km 984,0.
--	---

Destinatário: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Nº de Fax: (61) 3315-4185 **Data:** 07/05/2015

Nº de páginas incluindo esta: 1

MENSAGEM/TEXTO

No âmbito do licenciamento ambiental da rodovia BR-230/PA, trecho Div.PA/TO-Rurópolis, informo que a Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à ASV nº 716/2012-Renovação, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	192,10	+	3.841,97	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise 1

B = Nº de horas/homem necessárias para análise 40

C = Valor em Reais da hora/homem + OS 96,05

Hora/homem 52,00

OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem) 44,05

D = Despesas com viagem 0,00

E = Nº de técnicos que viajaram 0

F = Nº de viagens necessárias 0

K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)]) 192,10

Área de Supressão em APP (ha) 618,31

Valor da Análise 4.034,07

Valor da ASV 20.457,75

Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV) 24.491,82

Técnico Responsável:

Raquel Caroline Alves Lucena
Raquel Caroline Alves Lucena
Carimbo e Assinatura
Análise Ambiental

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.
Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das CRUs para esta Coordenação para a liberação da ASV.

Atenciosamente,

Tatiana Veil
Tatiana Veil de Souza
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/05/2015	Nº do documento	Nosso Número 0000000023603427	Banco 001	Data do Processamento 12/05/2015	Vencimento Contra apresentação
(=) Valor do documento 4.034,07	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 4.034,07
Nome: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 716/2012 sobre BR-230/PA, trecho Div.PA/TO - Rurópolis, km0,0 ao km 984,0. Processo nº 02001.005186/2000-17.		

LD: 00199.58412 00000.000000 23603.427214 3 00000000403407

Autenticação mecânica



		[001]		00199.58412 00000.000000 23603.427214 3 00000000403407	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento Contra apresentação	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 12/05/2015	Nº do documento	Espécie DOC	Acelte	Data de processamento 12/05/2015	Nosso Número 0000000023603427
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 4.034,07
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(=) Valor cobrado 4.034,07	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/05/2015	Nº do documento	Nosso Número 0000000023603432	Banco 001	Data do Processamento 12/05/2015	Vencimento Contra apresentação
(=) Valor do documento 20.457,75	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 20.457,75
Nome: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 716/2012 sobre BR-230/PA, trecho Div.PA/TO - Rurópolis, km0,0 ao km 984,0. Processo nº 02001.005186/2000-17.		

LD: 00199.58412 00000.000000 23603.432214 1 00000002045775

Autenticação mecânica



		[001] 00199.58412 00000.000000 23603.432214 1 00000002045775	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento Contra apresentação
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/05/2015	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
		Data de processamento 12/05/2015	Nosso Número 0000000023603432
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade
		Valor	(=) Valor do documento 20.457,75
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(-) Desconto / Abatimento *****
			(-) Outras deduções *****
			(+) Mora / Multa / Correção *****
			(+) Outros Acréscimos *****
			(=) Valor cobrado 20.457,75
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança			
Sacado Nome: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



EMISSAO : 02Jun15 NUMERO: 2015NE000296 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 393003/39252 DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE
CNPJ : 04892707/0001-00 FONE: 3315-4225
ENDEREÇO : SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 03, LOTE A, L2 NORTE - ED. DNIT
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70040-902

CREDOR : 193034/19211 - IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/MATRIZ
ENDEREÇO : SCEN-SETOR DE CLUBES ESPORT. NORTETRECHO 2 BLOCO A SALA 129-CGFIN
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70818-900
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
DPP. 71 - QD. 00036/2015

CLASS : 1 39252 26121212620UA0001 092569 0100000000 449147 393005 MT00206
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA
RO: INCISO: PROCESSO: 50600.007544/2015-04
MUNICIPIO BENEFICIADO: NA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 24.491,82
VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS*****
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449147 SUBITEM: 10 - TAXAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 24.491,82
VALOR DO SEQ.: 24.491,82

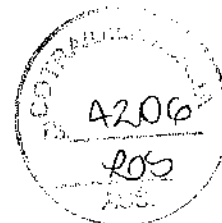
PAGAMENTO DE RENOVACAO DA ASV Nº 716/2012, RELATIVO AS OBRAS DE PAVIMENTACAO DA BR-230/PA, TRECHO DIV. PA/TO - RUIROPOLIS, EM FAVOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA.

T O T A L : 24.491,82

VALTER CASIMIRO ALVEIRA
ORDENADOR

EDME TAVARES FILHO
GESTOR FINANCEIRO

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 716/2012 – Renovação

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 173-MMA, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, Inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente autorização de supressão de vegetação a:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

CNPJ: 04.892.707/0001-00

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360

ENDEREÇO: SAN Quadra 3, Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1318

CEP: 70.040-902

CIDADE: Brasília **UF:** DF

TELEFONE: (61) 3315-4185

FAX: (61) 3315-4083

REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.005186/2000-17

Relativa às obras de pavimentação e implantação de Obras de Artes Correntes e Especiais da BR-230/PA, no trecho localizado entre a Div. TO/PA e o município de Rurópolis, quilômetros 0,0 a 984,00, no Estado do Pará, de acordo com o projeto de engenharia aprovado pelo IBAMA, totalizando a extensão de 984,00 km.

Esta Autorização tem a validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, e pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma. Esta Autorização está vinculada à Licença de Instalação nº 825/2011 – renovada em 30 de janeiro de 2015.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília-DF,

Data da assinatura: 12 MAI 2015

RECEBIDO

Em, 29 / 06 / 15

Ass: *[Assinatura]*

[Assinatura]
FERNANDO DA COSTA MARQUES
Presidente Substituto do IBAMA

**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 716/2012 -
Renovação**

1. Condições gerais

1.1. O DNIT é a único responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA;

1.4. Deverá ser dada a adequada destinação econômica ao material lenhoso proveniente da supressão com o envio de documento comprobatório ao IBAMA. Caso seja necessário o seu transporte, deverá vir acompanhado do documento de origem. Os procedimentos realizados para eliminação dos restos de vegetação e de limpeza deverão ser informados ao IBAMA;

1.5. Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização e do inventário florestal aprovado pelo IBAMA, bem como os registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação;

1.6. Não é permitido:

- a utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento;

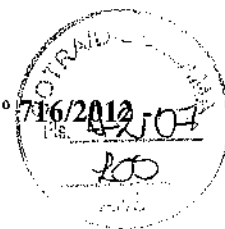
1.7. A supressão da vegetação nos segmentos bloqueados para obras próximos às Terras Indígenas Parakanã e Arara, conforme detalhado na Licença de Instalação nº 825/2011 - renovada, não está autorizada até que a FUNAI emita anuência específica para as atividades nesses segmentos.

1.8. Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.

1.9. A renovação desta Autorização está vinculada ao início da execução do projeto de plantio compensatório aprovado pelo IBAMA.

1.10. Observar as restrições estabelecidas pela Portaria MMA nº 443/2014 e respectivos atos regulamentares. *uy*

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 716/2012
Renovação (CONTINUAÇÃO)



2 - Condições específicas

2.1 – Proceder à supressão da vegetação estritamente na faixa de domínio da rodovia, incluindo as Áreas de Proteção Permanente, conforme tabela abaixo:

Nº	Lote	Extensão (Km)	Área APP (ha)	Nº APP	Pastagem (ha)	Floresta Ombrófila (ha)		
						Pioneiro	Inicial	Médio
Único	Marabá - Itupiranga	43,7	11,2	18	10	0,8	0,4	0
1	Itupiranga - Novo Repartimento	105,0	81,52	198	62,48	3,12	7,32	6,68
2	Novo Repartimento - Pacajá	105,0	103,92	193	68,48	15,64	9,78	8,4
3	Pacajá - Anapu	105	71,32	127	29,6	22,44	17,6	0
4	Anapu - Altamira	150	77,8	122	55	9,6	10,6	0
5	Altamira - Medicilândia	84,4	60,83	82	42,67	10,1	5,42	2,65
1	Medicilândia - Uruará	83,10	68,24	100	39,56	12	15,72	0
2	Uruará - Placas	83,12	75,32	102	52,6	11,6	10,16	0
3	Placas - Rurópolis	89,78	68,16	86	44,48	8,24	14,24	0,48
	Total:	849,1	618,31	1028	404,87	93,54	91,24	18,21

2.2 Nas áreas em que a atividade de supressão ainda não foi realizada, deve-se antes fazer o resgate de epífitas, e, a implementação do Subprograma de Resgate de Flora e Coleta de Germoplasma. Deve ser apresentado relatório relativo ao resgate e recolocação da flora de espécimes e plântulas às famílias de bromélias e epífitas existentes na área passível de supressão. Para o resgate de flora, deverá ser seguida as recomendações apresentadas no Plano de Supressão de Vegetação, devendo ser apresentado relatório específico após a conclusão dos trabalhos, inclusive com documentação fotográfica e coordenadas geográficas dos locais onde foram executados os transplântios.

2.3 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão por lote de obras, apresentando relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do total de material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo detalhando-se os receptores deste material e suas respectivas quantificações. Para os lotes onde as atividades de supressão já tenham sido concluídas, (re)apresentar o referido relatório em até 60 dias a contar da renovação desta Autorização.

2.4 As áreas desmatadas e/ou limpas ao longo da faixa de domínio, que resultem na exposição do solo para as demais etapas das obras, deverão ser rapidamente recobertas com nova vegetação ou protegidas de forma a prevenir a erosão, mesmo durante o período de execução das obras. Deve-se evitar a exposição e movimentação do solo durante período de chuvas, adotando-se medidas complementares (dispositivos temporários de proteção e de drenagem etc) sempre que necessário e de forma excepcional, até a sua recomposição definitiva. *u*

**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº
716/2012 – Renovação (CONTINUAÇÃO)**

2.5 O material orgânico, proveniente de escavações, limpeza do terreno e/ou remoção de camadas superficiais do solo (horizonte A), deverá ser estocado adequadamente, sendo garantido o seu reaproveitamento futuro como revestimento vegetal de superfícies a serem recuperadas.

2.6 Incluir no projeto de construção das OAE's ações para a recuperação das Áreas de Preservação Permanente que sofrerem intervenção e a sua adequação para passagem seca de fauna, com a utilização preferencialmente de espécies nativas do bioma local, conforme projetos de plantio aprovados. Antes do início da sua construção, o(s) projeto(s) de engenharia deve(e) ser apresentado(s) ao IBAMA para sua aprovação. Conforme conclusão das obras, por lote, apresentar, no âmbito do PRAD, relatório específico, descritivo e fotográfico, ilustrando as medidas de recuperação adotadas em cada APP interceptada ou afetada pelas obras na rodovia e sua eficácia.

2.7 Interferir o menos possível na vegetação nativa e, com máxima redução da plataforma de trabalho da rodovia nos trechos que próximos às Terras Indígenas.

2.8 Apresentar em 90 dias a contar da renovação dessa autorização, projeto executivo readequado para o plantio compensatório em área de, no mínimo, 258,84 ha, acrescida de área necessária para a reposição dos espécimes de castanheira suprimidos ou cuja supressão já está prevista.

2.9 Iniciar o projeto de plantio compensatório após aprovação pelo IBAMA e antes do término das obras. Uma vez concluída sua realização, enviar em 30 dias relatório da execução, incluindo plantas georreferenciadas do local e registros fotográficos, com posterior envio de relatórios semestrais com o resultado do monitoramento da(s) área (s) por, no mínimo, 3 anos, a fim de assegurar o sucesso do plantio.

2.10 A liberação de corte de árvores não se aplica para as seringueiras (*Hevea spp*) considerando que o artigo 33 da lei estadual nº6642/2002 proíbe a supressão desses espécimes em qualquer hipótese. Árvores desse gênero que tiverem que ser obrigatoriamente removidas devido as obras, deverão ser transplantadas, sendo que relatório específico sobre cada caso deverá ser encaminhado para avaliação deste instituto. No caso de eventual mortalidade dos indivíduos transplantados, deverá ser providenciado o plantio de 25 mudas de seringueira para cada indivíduo morto.

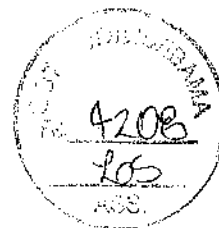
2.11 Caso haja necessidade de supressão de indivíduos arbóreos de castanheira (*Bertholletia excelsa*), esta deverá ser autorizada pela Supervisão Ambiental do trecho, que julgará se tal supressão é pertinente ou não. Deverá ser providenciado o plantio de 25 mudas de castanheira para cada indivíduo suprimido e informado nos relatórios semestrais o cômputo de castanheiras suprimidas no período e o total por lote de obras, acumulado desde o início das atividades até o último período de atividades relatado.

2.12 Apresentar nos relatórios semestrais, para cada lote, conforme conclusão das obras, relatório descritivo e fotográfico da supressão ou replantio dos espécimes protegidos (seringueira e castanheira), conforme condicionantes 2.10 e 2.11, com mapa de localização ou diagrama unifilar, com a indicação dos pontos georreferenciados onde ocorreram a supressão ou replantio. Os replantios devem ser monitorados, devendo ser relatada a evolução da sua eficácia nos relatórios semestrais.

u



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.004874/2015-46 COTRA/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2015.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral da Aline Figueiredo Freitas Pimenta
SAN Setor de Autarquias Norte Qd. 3 Lt. A
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70040902

Assunto: **BR-230/PA: solicita apoio logístico para vistoria**

Senhora Coordenadora-Geral,

No âmbito do licenciamento ambiental das obras de pavimentação da BR-230/PA (Rurópolis - Marabá), informo a realização de vistoria técnica ao empreendimento no período de 28/06 a 03/07. Desta forma, solicito apoio logístico para o deslocamento de equipe com 3 analistas deste Instituto, conforme proposta abaixo:

Data	Atividade	Observações
28/06/15	Brasília-Santarém	voo TAM 3098
28/06/15	Santarém rurópolis	terrestre
29/06/15	Rurópolis-Uruará	terrestre
30/06/15	Uruará-Altamira	terrestre
01/07/15	Altamira-Pacajá	terrestre
02/07/15	Pacajá-Marabá	terrestre
03/07/15	Marabá-Brasília	Voo GOL 1837

Sem mais, para o momento, aguardo confirmação.

Atenciosamente,

Tatiana Veil
TATIANA VEIL DE SOUZA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br

Coordenadora da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.000865/2015-86 COTRA/IBAMA

Brasília, 11 de maio de 2015

Assunto: Rodovia BR-230/PA (trecho Rurópolis/PA - Div. PA/TO), Condicionante 2.7 da LI 825/11/ Processo: 5116/00

Origem: Coordenação de Transporte

REFERENCIA: OF 02001.001532/2015-74/DNIT, OF 02001.017416/2014-96/DNIT, OF 02001.017416/2014-96/DNIT, CT 02001.025774/2014-72/, OF 02001.002750/2015-26/DNIT, OF 02001.023838/2014-09/DNIT, OF 02001.023838/2014-09/DNIT, OF 02001.023833/2014-78/DNIT

Ementa: Solicita adequação para atendimento da condicionante 2.7 LI 825/11

No âmbito do Licenciamento Ambiental Federal das obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA (trecho Rurópolis/PA - Div. PA/TO), esta Nota Técnica contém a análise da condicionante 2.7 da LI 825/11 (renovada em janeiro de 2015), em atendimento ao solicitado por meio do Parecer Técnico nº 02001004649/2014-29 COTRA/IBAMA, quanto à proposição de passagens secas para fauna sob OAE da rodovia, a saber:

2.7 Apresentar os projetos de engenharia das OAE's para a aprovação do IBAMA, antes de autorizar o início das obras. Os projetos devem conter, necessariamente, para cada ponte: recomendações do diagnóstico realizados nas APPs e o PRAD para a sua recuperação, avaliação quanto a sua adequação para passagem seca de fauna, plano de sinalização e desvio do tráfego, medidas ambientais específicas para mitigação dos impactos da obra e da operação da ponte, em especial relacionadas aos dispositivos de drenagem, e medidas corretivas para os encabeçamentos e pontos de junção com o trecho já pavimentado.

Para tanto, foram analisados os seguintes pareceres:

- Parecer Técnico nº 002/2014 (protocolo 02001017416/14-96, ofício 1708/2014/CGMAB/DPP);
- Parecer Técnico nº 003/2014 (protocolo 02001023838/14-09, ofício 2509/2014/CGMAB/DPP);
- Parecer Técnico nº 004/2014 (protocolo 02001023838/14-09, ofício 2509/2014/CGMAB/DPP);
- Parecer Técnico nº 005/2014 (protocolo 02001025779/14-03, ofício 2688/2014/CGMAB/DPP);
- Parecer Técnico nº 004/2014 (protocolo 02001001532/15-74, ofício 0144/2015/CGMAB/DPP);

Em tempo, destaca-se que a análise do 2º Relatório Especial de Passagens de Fauna (protocolo 02001023833/14-78, ofício 2510/2014/CGMAB/DPP) se dará conjuntamente ao Relatório de Vistoria de dezembro 2014.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

ANÁLISE

PARECER TÉCNICO Nº 002/2014 contendo considerações sobre o RIO ARREPENDIDO:

As solicitações feitas pelo IBAMA (conforme Ata de Reunião nº 02001000218/14-93) e pela CGMAB/DNIT foram apresentadas. De acordo com a consultoria *Hollus*, a variação do nível da água do Rio Arrependido é de 5,47m, atingindo uma cheia máxima de 50,800m nos últimos 27 anos. Dessa forma, durante a estação chuvosa a passagem da esquerda permanecerá seca em boa parte do ano (numa pequena faixa disponível em rampa), vez que o nível mais alto das passagens de fauna estaria 1,4m abaixo da cheia máxima registrada nos últimos 27 anos. A passagem da direita, em menor cota, estaria constantemente submersa - fato fica mais claro no croqui (anexo 6), demonstrando que o aterro destinado a passagem de fauna será removido.

Ainda, foram expostas em croqui as cercas de 2m efetivos de altura e malha de 2cm em toda a cerca associadas ao plantio de *Vetiveria zizanioides*. Recomendou-se que sua extensão seja de 650m em ambos os lados da rodovia na margem esquerda do Rio Arrependido, que apresenta extenso fragmento florestal (serão usadas porteiras adaptadas com mesma malha da tela e com ressalto de concreto nos dois acessos desse lado) e de 100m em ambos os lados na direita do rio (onde o ambiente é bastante antropizado).

Considerações IBAMA: entende-se que as extensões apresentadas para o cercamento são adequadas. Contudo, considerando-se que a margem da direita do rio ficará constantemente submersa, solicita-se revisão do dispositivo proposto para a passagem de fauna nesta margem.

PARECER TÉCNICO Nº 003/2014 (NOV 2014), contendo as considerações acerca de 11 pontes do lote 02:

Rio Repartimento ('da Direita')

Afirmou-se que os vãos de sua ponte oferecem passagem seca a fauna na maior parte do ano, logo recomendou-se a instalação de 100m de cercas associadas a gramínea vetiver em ambos os lados da rodovia e margens do rio.

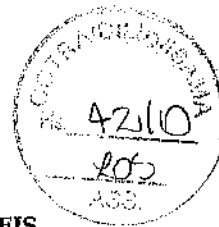
Igarapé Butica

A ponte nesse igarapé, segundo o informado, apresentará vãos que também permitirão a travessia de animais na maior parte do ano, já que ficariam acima da cota máxima atingida nos últimos anos - os quais não foram sequer informados. Para tanto, serão instaladas cercas direcionadoras, associadas a gramínea vetiver, por 250m em ambos os lados da rodovia e em ambas margens do igarapé.

Igarapé Cachimbo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Relatou-se que nas proximidades desse igarapé há muita residência e pastos. Dessa forma, um futuro cercamento poderia induzir atividades ilegais de caça na área já antropizada, motivo pelo qual não se indica a instalação de passagem de fauna com cercamento ali. Conforme projeto, a passagem seca está prevista sob a ponte, demandando apenas reconformação do terreno sob a mesma.

Igarapé Traíra (corredor de vegetação em estágio secundário de regeneração)

Da mesma forma que no igarapé anterior, afirmou-se que a passagem seca está prevista sob a ponte por todo o ano, já que ficaria acima da cota máxima atingida nos últimos anos - os quais também não foram sequer informados. Adicionalmente, o vão da margem esquerda tem altura adequada para a travessia de médios mamíferos, ao passo em que o vão da direita não deverá ser reconformado para a travessia dos animais de maior porte, recomendando-se a remoção de 60 cm de solo sob a ponte e a instalação de cercas direcionadoras associadas a gramínea vetiver por 100m em ambos os lados da rodovia e em ambas as margens do igarapé.

Igarapé Aparecida II

Para este ponto se recomendou a execução de um BSCC de 2,5 x 2,5 em cada encabeçamento da ponte - conforme projeto -, haja em vista que seus vãos não oferecem passagem satisfatória para animais de médio e grande porte, como as capivaras que transitam por ali. Considerando que existe um corredor de mata secundária na margem direita da ponte, que encontra com uma floresta ombrófila densa, recomendou-se no relatório que seja instalada cerca direcionadora associada ao plantio da gramínea vetiver 100m em ambos os lados da rodovia e margens do igarapé.

Igarapé Aparecida I

De acordo com o informado, a maior parte da passagem destinada à fauna se manteria sobre a cota máxima de água registrada na ponte, ficando seca por todo o ano, em condições normais de chuva. Dessa forma, o terreno seria apenas reconformado para o trânsito de animais. Foi recomendada a instalação de 30m de cerca direcionadora à esquerda da ponte e de outros 100m na margem direita, sempre associada à gramínea vetiver.

Igarapé Buriti

Também para este ponto se recomendou a execução de BSCC de 2,5 x 2,5m em cada encabeçamento da ponte - conforme projeto -, porque seus vãos não apresentam altura suficiente para a circulação de animais de médio e grande porte. Para tanto, considerou-se que o local é um possível corredor ecológico, entre dois grandes fragmentos de floresta ombrófila densa associados à mata secundária em avançado



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

estágio de regeneração. Dessa forma, recomendou-se a instalação de 100m de cerca direcionadora associada à gramínea vetiver em ambos os lados da rodovia e margens do igarapé.

Rio Arataú

Embora não se tenha apresentado o nível da água no projeto, afirmou-se que os vãos da ponte (cujos comprimentos estão em torno dos 18m) estão acima da máxima cheia calculada, recomendando-se apenas a reconformação do terreno, vez que o uso de cercas confinaria os animais silvestres a perímetro urbano. Solicita-se apresentação do NA deste rio.

Rio Jacarezinho

Com taludes muito acentuados, informou-se que não há condições da fauna circular sob essa ponte. Por esse motivo, propôs-se a instalação de dois BSCC de 2,5 x 2,5m próximos a cada encabeçamento da ponte, além da cerca direcionadora em 150m da rodovia (ambos os lados) na margem direita do rio e em outros 70m em sua margem esquerda, associada ao plantio de vetiver.

Rio Jacaré

Como o talude da margem direita da ponte será bastante acentuado para o trânsito de animais, sugeriu-se a instalação de um BSCC de 2,5 x 2,5m nesta margem do rio. Ainda, após análise em campo, constatou-se a necessidade de instalar outro bueiro na margem oposta do Jacaré, onde o talude do rio está inacessível à circulação de animais. Assim, ao longo da ponte (que se localiza entre dois fragmentos expressivos de floresta ombrófila densa associada à mata secundária avançada) foi recomendada a instalação de 100m de cerca direcionadora associada a gramínea supracitada, em ambos os lados da rodovia e das margens do rio.

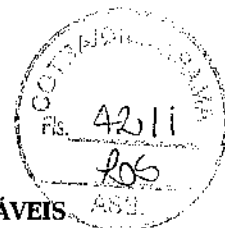
Rio Aruanã

Afirmou-se que as passagens para a fauna sob a ponte encontram-se na mesma altura do nível máximo de água, sem ter se informado, contudo, a média histórica desse NA. Recomendou-se, assim, apenas a reconformação do terreno sob a ponte, além da instalação de 200m de cerca direcionadora de fauna (associada à gramínea vetiver) em ambos os lados da pista na margem direita do rio - conforme estudo, na sua margem esquerda há intensa circulação de pessoas.

Considerações IBAMA: deverão ser executados 8 bueiros simples celulares de concreto de 2,5m x 2,5m nas proximidades dos encabeçamentos das pontes dos igarapés Aparecida II e Buriti, além dos rios Jacarezinho e Jacaré. Solicita-se apresentação do NA do Rio Arataú.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PARECER TÉCNICO Nº 004/2014, contendo considerações acerca de 13 pontes do lote 01:

Rio Anapú (área de perímetro urbano)

Considerou-se usar como passagem de fauna apenas os vãos de sua ponte para a eventual travessia de animais, uma vez que seus vãos podem estar sob o nível máximo de cheia do rio, o qual deverá ser apresentado. Recomendou-se assim, tão somente a reconformação do terreno sob a ponte para circulação de animais e o não uso de cercamento.

Rio Pilão (corredor de vegetação secundária com estrutura florestal)

Afirmou-se que o nível máximo da água, nos últimos 13 anos, permite que a passagem de fauna se mantenha seca durante todo o ano. Por esse motivo se recomendou a instalação de 100m de cerca associada à gramínea vetiver em ambos os lados da rodovia e margens do rio, devendo-se reconformar o terreno sob a ponte.

Contudo, verificou-se que o NA máximo, de acordo com o projeto, está acima da cota das passagens secas. Por esse motivo, solicita-se revisão do dispositivo proposto para a passagem de fauna neste rio.

Rio Praiado (corredor de vegetação secundária com estrutura florestal)

Como os taludes de encabeçamento da ponte são muito íngremes e seus vãos, muito pequenos, alertou-se que apenas animais de pequeno porte conseguirão atravessá-los. Para a circulação dos demais, foi solicitada a instalação de dois BSCC de 2,5 x 2,5m o mais próximo possível daqueles encabeçamentos, recomendando-se, ainda, a instalação de cerca direcionadora associada à barreira de vetiver ao longo de 100m na margem esquerda (e em ambos os lados da rodovia) e de outros 200m do outro lado do rio Praiado.

Rio Jacubá (corredor de vegetação secundária com estrutura florestal)

Assim como no caso anterior, os taludes desta ponte também são acentuados, além do NA da água se manter acima dos possíveis locais de circulação de animais fora do período de estiagem. Logo, recomendou-se a instalação de dois BSCC de 2,5 x 2,5m e a instalação de cerca direcionadora associada à barreira de vetiver ao longo de 100m na margem esquerda (e em ambos os lados da rodovia). Ressalta-se que o cercamento proposto para a outra margem do rio não ficou claro, vez que se falou em 200m e no croqui foram apresentados 100m.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Igarapé São Benedito (corredor de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração conectado a fragmentos florestais)

Demonstrou-se por meio do projeto que o nível máximo da água sob esta ponte se apresenta abaixo da cota das passagens de fauna, por isso apenas se sugeriu a reconformação do terreno sob a ponte e instalação de 100m de cerca direcionadora associada ao plantio da gramínea supracitada em ambos os lados da rodovia e margens do igarapé.

Igarapé Puraquê (corredor de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração conectado a fragmentos florestais)

Informou-se que os vãos desta ponte seriam suficientes para a passagem da fauna, todavia o projeto não apresenta o nível da água, que deverá ser informado. Apenas se recomendou a reconformação do terreno sob a ponte e a instalação de 100m de cerca direcionadora em ambos os lados da rodovia e do igarapé, além do plantio associado da vetiver.

Igarapé Pannels (corredor de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração conectado a fragmentos de floresta ombrófila densa)

Afirmou-se no relatório que os vãos da ponte seriam suficientes para a passagem de fauna, vez que se encontram acima do nível máximo da água. Por esse motivo apenas se recomendou a reconformação do terreno e instalação de 100m de cerca em ambos os lados da rodovia na margem esquerda e outros 50m ao longo da outra margem, onde já aparecem acessos e residência.

Igarapé Jacurú (corredor de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração mesclado com vegetação secundária em estágio mais avançado de regeneração, conectado em fragmentos de floresta ombrófila densa)

Afirmou-se que a área destinada à circulação de animais está acima do nível máximo de água registrado para o igarapé 'nos últimos' anos, sendo recomendada tão somente a reconformação do terreno sob a ponte, seguida da instalação de 100m de cerca direcionadora ao longo de ambos os lados da rodovia na margem direita e na margem esquerda do igarapé.

Igarapé Penetecal I (área plana, que não foi satisfatoriamente caracterizada pelas imagens)

Informou-se que a ponte sobre esse igarapé apresenta vãos 'favoráveis a travessia da fauna'. Propôs-se a instalação de 100m de cerca direcionadora em ambos os lados da rodovia e margens do igarapé, associada ao plantio da gramínea citada nesta nota. Contudo, de acordo com o projeto apresentado,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



nota-se que a circulação de animais na margem esquerda do igarapé ficaria prejudicada no período de chuvas. Por esse motivo, solicita-se revisão do dispositivo proposto para esta margem.

Igarapé Penetecal II

Não foi apresentado NA registrado para este igarapé.

Apesar disso, afirmou-se que apenas o vão esquerdo de sua ponte aparentemente apresenta possibilidade de haver circulação de animais por ali. Para este ponto não foi proposta a instalação de cerca direcionadora porque a fauna poderia ficar confinada a uma área habitada. De acordo com o projeto apresentado, nota-se que a circulação de animais na margem direita do igarapé ficaria prejudicada no período de chuvas. Diante desse cenário, explicou-se que nesta margem veículos se movimentam constantemente, além de haver um pasto ali.

Igarapé Pacal (corredor de vegetação secundária conectado a fragmentos mais preservados)

Afirmou-se que a área destinada à circulação de animais está acima do nível máximo de água registrado para o igarapé 'nos últimos' anos, sendo recomendada somente a reconformação do terreno sob a ponte. A movimentação de pessoas e veículos (proximidade com o município de Medicilândia) é constante na área, por isso não se recomendou a instalação de cerca direcionadora.

Rio Seiko (corredor de vegetação secundária conectado a fragmentos preservados)

A área destinada ao trânsito de animais estaria abaixo do NA registrado para o local, mas aquém do nível máximo da água, ficando submersa nos períodos de máxima chuva. Como se reconheceu a impossibilidade de se instalarem bueiros próximos a áreas habitadas (pela incompatibilidade com suas cercas direcionadoras), optou-se por manter a passagem de fauna sob aqueles vãos somente durante o período de chuvas consideradas normais, sendo recomendada a reconformação do terreno sob a ponte.

Considerações IBAMA: deverão ser executados 4 bueiros simples celulares de concreto de 2,5m x 2,5m nas proximidades dos encabeçamentos das pontes dos Rios Praiado e Jacubá.

Deverá ser apresentado o NA máximo registrado para o Rio Anapú e para os igarapé Puraquê e Penetecal II.

Deverá ser apresentada revisão do dispositivo proposto para a passagem de fauna no Rio Pilão e para a margem esquerda do Igarapé Penetecal I.

Deverá ser esclarecido qual a extensão do cercamento a se utilizar na margem direita do Rio Jacubá (se 200m ou 100m).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

PARECER TÉCNICO Nº 005/2014(dez 2014) contendo considerações acerca das pontes dos seguintes lotes (Consórcio Mac/Pavotec/Vilasa):

02-B

Afirmou-se que todas as pontes ficariam inundadas e, mesmo que se implantassem bueiros, eles também estariam constantemente alagados, vez que o talvegue dessas áreas não é profundo. Então, sugeriu-se o monitoramento do tipo de animais que passariam ali para definição dos futuros dispositivos a serem empregados - o que já foi solicitado pelos analistas do IBAMA e é o objeto de análise desta Nota Técnica. Adicionalmente, recomendou-se que: os animais poderão usar as passagens durante as épocas em que não estiverem plenamente alagadas; as cercas impedirão o acesso de possíveis animais a seus destinos; e que eles sejam identificados para só então se conformar o terreno para sua passagem e para se implantarem cercas direcionadoras.

Após, apresentaram-se avaliações pontuais de alguns rios:

Rio Água Fria (corredor de vegetação secundária em bom estado de regeneração, onde se registrou pegada de capivara)

Conforme relatado, os vãos da ponte oferecem passagem seca durante maior parte do ano. Informou-se que para isso, o terreno sob a ponte será reconformado e serão instalados 140m de cerca em ambos os lados da rodovia na margem esquerda e 240m do lado direito do rio. Entre a rodovia e a cerca, a gramínea *Vetiveria zizanoides* será associada a instalação da cerca.

Igarapé Piaçoca (matriz de pastagens e região antropizada)

De acordo com o projeto apresentado, está previsto um corte justamente para a área que ficaria acima do nível de água no encabeçamento da esquerda, enquanto o da direita ficaria alagado durante a maior parte do ano.

Por esse motivo o consultor sugere que não seja criada nenhuma estrutura de travessia, que facilitaria as atividades de caça, embora tenha se sugerido que os vãos atuais permitem a travessia de animais durante a estiagem.

03-B

Igarapé da estrada (estaca 8988+10,00)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Afirmou-se que sob a ponte prevista para o terreno será garantida passagem seca de fauna durante o período de estiagem. Recomendou-se a reconformação do terreno e instalação de 100m de cerca direcionadora, associada à gramínea supracitada, em ambas as margens do curso hídrico. Todavia, por se tratar de fragmento maior, recomenda-se revisão da extensão da cerca.

Considerações IBAMA:

Não foi apresentada nenhuma justificativa para a ausência de proposição dos dispositivos de transposição da fauna para as OAE dos Igarapés Paredão (mais adiante do relatório tratado como Pedrão), Ganzes II, Ganzes I, Muiravirá e Rio Sabão. Para todos eles deverá ser feita análise da paisagem e propostos dispositivos de travessia, a exemplo do Parecer Técnico nº 003/2014.

Ainda, recomenda-se a revisão da extensão da cerca direcionadora a ser implantada nas proximidades do Igarapé da Estrada.

PARECER TÉCNICO Nº 004/2014'

Informou-se que a ponte sobre o igarapé Ambé corta um corredor de vegetação secundária, composto por áreas alagadas que impossibilitaria a movimentação de espécies terrestres. Ainda, seus vãos laterais não ofereceriam área disponível para a passagem seca de fauna, porque o terreno está abaixo da cota de alagamento do Xingu (após construção da UHE Belo Monte).

Quanto à ponte sobre o Altamira, relatou-se que seu canal é bem definido, situado acima da cota de alagamento da UHE Belo Monte (o que permitiria a movimentação de espécies terrestres dentro do corredor ecológico). Contudo, as margens do igarapé, que seriam destinadas à passagem seca de fauna, encontram-se dentro da cota de 100m e permaneceriam inundadas ao longo do ano.

Dessa forma, o empreendedor considerou que as características de uso e ocupação do solo no entorno das pontes, além das do terreno, não demandam a implantação de passagens secas sob as duas OAE.

CONCLUSÃO

No geral, os pareceres analisados apresentaram recomendações válidas, realizadas pontualmente e observando-se as variáveis ambientais de cada ponto, tais como a preocupação em se implantarem bueiros em áreas de fragmentos florestais bem conservados, ou em não se instalarem cercas direcionadoras em regiões antropizadas. Embora a maioria das discussões tenha considerado essa análise da paisagem (características da vegetação e uso do solo), outras desconsideraram o objeto da condicionante: travessia de animais sob OAE durante todo o período de operação da BR-230/PA.

Por isso, as pendências que foram verificadas deverão ser sanadas da seguinte forma:

(1) Revisar dispositivo proposto para a passagem de fauna nos Rio Arrependido, Rio Pilão e para a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

margem esquerda do Igarapé Penetecal I.

- (2) Revisara extensão da cerca direcionadora a ser implantada nas proximidades do Igarapé da Estrada.
- (3) Apresentar nível de água máximo dos Rios Arataú, Anapú e Igarapés Puraquê e Penetecal II com registro da série histórica.
- (4) Esclarecer a extensão do cercamento a se utilizar na margem direita do Rio Jacubá (200m ou 100m).
- (5) Apresentar proposta de dispositivos de travessia da fauna para as OAE dos Igarapés Paredão (maior adiante do relatório tratado como Pedrão), Ganzes II, Ganzes I, Muiravirá e Rio Sabão. Para todos eles deverá ser feita análise da paisagem e propostos dispositivos de travessia, a exemplo do Parecer Técnico nº 003/2014.
- (6) Quanto ao plantio de *Vetiveria zizanioides* ao longo do cercamento, como barreira vegetal, afirmou-se no Parecer Técnico nº 003/2014 desconhecimento da eficácia do seu uso como barreira para fauna e de suas adaptações na região. Essa informação deverá ser confirmada, devendo-se apontar outro tipo de barreira com características semelhantes. Caso se confirme a ineficácia da gramínea quando de seu plantio inicial (nos rios Arrepido e Pilão), deverá se proceder imediatamente à substituição pela outra espécie sugerida.
- (7) Intensificar o monitoramento dos atropelamentos de fauna nas pontes próximas à Ambé e Altamira, áreas antropizadas de intensa movimentação de veículos.

Finalmente, considerando-se que a proposta de passagem seca não foi apresentada para todos os lotes, determina-se a execução de 12 bueiros simples celulares de concreto de 2,5m x 2,5m nas proximidades dos encabeçamentos das pontes dos Igarapés Aparecida II e Buriti, além dos rios Jacarezinho, Jacaré, Praiado e Jacubá, além dos que deverão ser reapresentados para os lotes do Consórcio Mac/Pavotec/Vilasa. Ademais, a não apresentação (em até 30 dias) de uma segunda opção de gramínea associada ao cercamento (com critérios semelhantes aos usados para a definição da vetiver) determinará, desde já, que deverão ser utilizadas cercas direcionadoras de fauna com malha gradativa, menor do que 2cm.

Cristiane Lopes Costa
Cristiane Lopes Costa

Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

Tatiana Veil de Souza
TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº. 02001.0086 <u>1372015-03</u>
Recebido em <u>12/05/2015</u>
Assinatura <u>[assinatura]</u>

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 752 /2015/CGMAB/DPP

Brasília, 11 de maio de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília, DF



Assunto: **BR-230/PA - Levantamento das ocupações existentes na faixa de domínio da rodovia em atendimento a condicionante 2.13 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015)**

Anexo: **Memorando nº 1182/2015/CDR/CGDESP/DPP**

Senhor Diretor

1. Em atendimento a Condicionante 2.13 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) que assim descreve: *“Apresentar em até 60 (sessenta) dia, o levantamento das ocupações existentes na faixa de domínio da rodovia, bem como as áreas já desapropriadas. Se for o caso, devem ser incluídas informações acerca dos processos de desapropriação ou realocação já concluídos.”* encaminhamos, em anexo, o Memorando nº 1182/2015/CDR/CGDESP/DPP de 16/04/2015, expedido pela Coordenação deste DNIT responsável pela atividade concernente a condicionante em tela.

2. De acordo com a Coordenação de Desapropriação e Reassentamento (CDR), a época em que foi contratado o projeto de engenharia da BR 230/PA, não havia para mesmo, a elaboração de projeto de desapropriação, no qual constasse o cadastro preliminar das áreas afetadas pelo empreendimento.

3. Que a CDR já elaborou o Termo de Referência (TR) para a realização do cadastramento necessário, e este se dará entre os quilômetros 0,00 ao 893,80.

4. Que a Coordenação supracitada informa *“ acerca dos prazos, porém, tendo em vista todo o trâmite interno do órgão para publicação do edital, contratação das empresas*

CS.121.3413

[assinatura]

DNIT

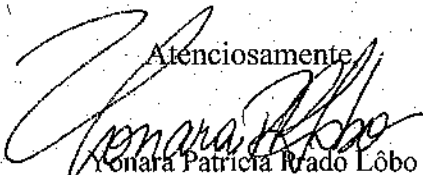
execução dos serviços, estima-se que serão necessários 660 (seiscentos e sessenta) dias para a conclusão de todos os procedimentos”.

5. Que em paralelo ao trâmite de contratação do TR, a Coordenação em comento iniciará as tratativas para a remoção e reassentamento de famílias socioeconomicamente vulneráveis dispostas ao longo da rodovia.

6. Assim sendo, solicita-se a dilatação de prazo para o cumprimento dessa condicionante, passando-se de 60 (sessenta) dias para os 660 (seiscentos e sessenta) dias, conforme explicitado pela Coordenação responsável pela atividade.

7. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Renara Patrícia Prado Lôbo

Coordenadora-Geral de Meio Ambiente/Substituta

A Analista Raquel e equipe

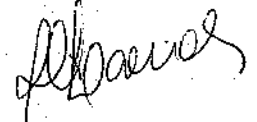
para análise e manifestação.

21/5/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/COTMO/DILIC/IBAMA

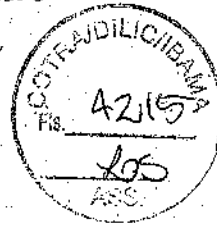
ao analista Maica,
para análise e manifestação.



21/5/15

Raquel Caroline Alves Lima
Analista Ambiental
COTRA/DILIC/IBAMA
Matrícula: 2449427

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Desapropriação
Memorando n.º 182/2015/CDR/CGDESP/DPP



Brasília, 16 de abril de 2015.

A Coordenação Geral de Meio Ambiente

Assunto: BR-230/PA – Resposta a Ata Reunião CGMAB, que visa atendimento às condicionantes LI n.º 825/2011 (Renovada) e Parecer Técnico IBAMA n.º 649/2014.

Referência: Memorando n.º 370/2015/CGMAB/DPP

1. Trata o presente expediente de atendimento ao memorando em referência, o qual solicitou a esta Coordenação de Desapropriação e Reassentamento (CDR) análise e providências no que diz respeito à ATA de Reunião realizada em 18/03/2015 pela CGMAB, contida na Carta n.º 29/2015-Consórcio Ambiental BR 230/422/PA de 24/03/2015, que tratou sobre encaminhamentos e prazos referentes ao atendimento às condicionantes da LI n.º 825/2011 (Renovada em 30/01/2015).
2. Segunda a ATA, Foi-nos solicitado apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias, o mapeamento contendo usos e ocupações irregulares na faixa de domínio do empreendimento, além de estradas vicinais e acessos autorizados e não autorizados pelo DNIT, para os seguintes lotes: Lote 03 (Km 894,22 – Km 984), Lote 02 (Km 811,10 – Km 894,22 {851,10}), Lote Único (Km 134,90 – Km 178,6) e Lote 01 (Km 178,6 – Km 232).
3. Ainda, nos foi solicitado apresentar, em até 60 (sessenta) dias, levantamentos das ocupações existentes na faixa de domínio da rodovia, bem como as áreas já desapropriadas. E se for o caso, deveriam ser incluídas informações acerca dos processos de desapropriação ou relocação já concluídos.
4. Neste tocante, esclarecemos que a contratação do projeto de engenharia da BR-230/PA não previa a elaboração de um projeto de desapropriação, no qual constaria o cadastro preliminar das áreas afetadas pelo empreendimento. Este estudo é essencial para o embasamento de contratações de serviços de desapropriação e reassentamento. Como

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT

Em: 17/04/2015

Flora:

os 08:52 hs

Atm. No. de cadastro

DNIT

consequência da falta de estudo preliminar, houve um atraso na contratação desses serviços principalmente pela dificuldade de dimensionamento dos quantitativos a serem executados. Neste contexto, a CDR elaborou o Termo de Referência para cadastro e desapropriação de todas as áreas/benfeitorias exigidas pela obra (do km 0,00 ao km 893,80 da BR-230/PA). Em paralelo, iniciamos as tratativas para a remoção e reassentamento de famílias socioeconomicamente vulneráveis.

5. Acerca dos prazos, porém, tendo em vista todo o trâmite interno do órgão para publicação do edital, contratação das empresas e execução dos serviços, estima-se que serão necessários 660 (seiscentos e sessenta) dias para a conclusão de todos os procedimentos.

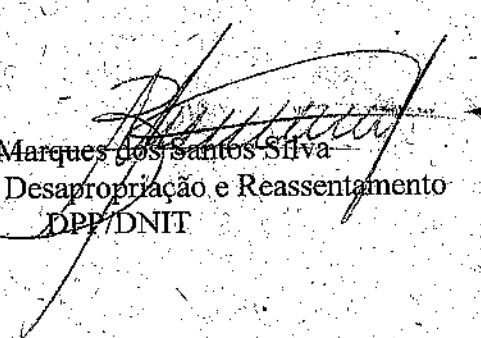
6. Ademais, informamos que grande parte da obra ocorre dentro de faixa de domínio existente, portanto os impactos com desapropriação serão de menor monta em relação a outros empreendimentos realizados por esta autarquia.


7. Informamos ainda que as regiões de Altamira e das Grandes Pontes foram identificadas como trechos prioritários tendo em vista que tratam-se de grandes aglomerações urbanas, o que agrava a urgência de serviços de desapropriação e reassentamento.

8. Desta forma, fica evidente a impossibilidade de atender aos prazos estabelecidos para o atendimento das condicionantes da LI.

9. Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Bruno Marques dos Santos Silva
Coordenador de Desapropriação e Reassentamento
DPE/DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº: 02001.0087/15/2015 - 79
Recebido em 13/05/2015
Assinatura 

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 774 /2015/CGMAB/DPP

Brasília, 13 de maio de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília, DF



Assunto: **BR-230/PA – Levantamento dos aglomerados populacionais em atendimento a condicionante 2.14 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015)**

- Anexo: 1-) Carta nº 40/2015 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA
2-) Ofício nº 020/2015/UL Altamira/PA
3-) Relatório de ondulações transversais (lombadas)

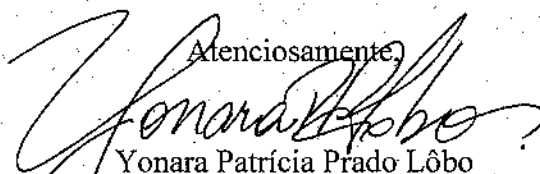
Senhor Diretor

1. Em atendimento a Condicionante 2.14 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) que assim descreve: “Apresentar em até 60(sessenta) dias, o levantamento de todos os aglomerados populacionais interceptados pela rodovia, assim como a solução a ser adotada (estruturas físicas e de medidas operacionais) para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores locais e dos usuários da rodovia”, encaminhamos em anexo, a Carta nº 40/2015 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA de 23/03/2015 contendo o levantamento de todos aglomerados existentes entre o km 388,60 ao km 984,00.

2. Segue ainda, o relatório de ondulações transversais (lombadas) referente ao segmento supracitado, e o Ofício nº 020/2015/UL Altamira/PA contendo as soluções que serão adotadas afim de evitar ou diminuir os efeitos da segregação em cada aglomerado registrado.

3. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Yonara Patrícia Prado Lôbo

Coordenadora-Geral de Meio Ambiente/Substituta

CS. 121.5849

A Analista Reguel

2 2 Grupo

para análise e providências

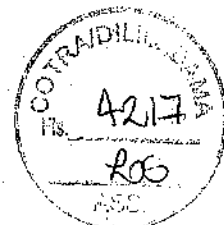
21/05/15

Tatiana de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

ao analista Marco,
p/ análise e providências

28/5/15

Caroline Alves
Caroline Alves Lacenta
Analista Ambiental
COTRA/DILIC/IBAMA
Matrícula: 2449427



DNIT

Ofício nº 020/2015/U.L. Altamira/PA

Em, 17 de abril de 2015.

Ao Consórcio Ambiental BR-230/422/PA.

A/C Mariete Alves Rosa dos Santos

Assunto: Obras de Implantação/Pavimentação Rodovia BR-230/PA.

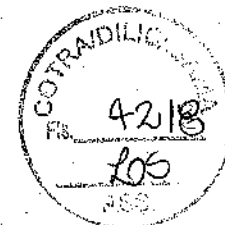
Ref. Condicionante 2.14 LI 825/2011.

1. Pelo presente instrumento, encaminhamos a Vossa Senhoria, informações referentes às obras sob a jurisdição desta Unidade Local Altamira, após conferência aos Projetos Executivos, conforme tabela abaixo, em atendimento ao que foi firmado em recente reunião realizada no DNIT-SEDE Brasília e ratificada na Carta 040/2015 – Consórcio Ambiental, acerca das condicionantes constantes na LI 825/2011 (Renovação), do Empreendimento Rodovia BR-230/PA.

LOTE 3			
Nome	Lado	Localização	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e conforto dos usuários da rodovia
Vila km 250	D	S 03,90460° W 050,36462°	Em projeto não existem tais elementos previstos para implantação neste local. Porém visando atender tal demanda, estamos contemplando, em revisão de projeto, quantitativos de sinalização com placas verticais indicativas de perímetro urbano e de advertência de redução de velocidade.
Vila Arataú	D/E	S 03,86128° W 050,344614°	Em projeto já existe previsão de implantação de sinalização vertical para controle de velocidade e delimitação de área urbana neste local. Adicionalmente, por se tratar de um núcleo urbano com grande movimentação de pessoas, implantaremos dispositivos físicos para redução de velocidade e suas placas correspondentes.
Vila Bom Jardim	D/E	S 03,66432° W 050,95584°	Em projeto já existe previsão de implantação de sinalização vertical para controle de velocidade e delimitação de área urbana neste local. Ademais, já foram implantados 04 dispositivos físicos de redução de velocidade (Vide Relatório Fotográfico).
Vila da Vicinal 338	D/E	S 03,59875° W 050,04519°	Em projeto não existem tais elementos previstos para implantação neste local. Será também contemplada, em revisão de projeto, quantitativos de sinalização com placas verticais indicativas de perímetro urbano e de advertência de redução de velocidade.
Vila Nazaré	D/E	S 03,56149° W 050,08821°	Em projeto já existe previsão de implantação de sinalização vertical para controle de velocidade e delimitação de área urbana neste local. Ademais, já foram implantados 04 dispositivos físicos de redução de

DNIT

			velocidade (Vide Relatório Fotográfico).
Vila Manuel Baiano	E	S 03,53123° W 050,13511°	Em projeto não existem tais elementos previstos para implantação neste local. <i>Porém, visando atender tal demanda, estamos contemplando em revisão de projeto, quantitativos de sinalização com placas verticais indicativas de perímetro urbano e de advertência de redução de velocidade.</i>
LOTE 4			
Vila Sucupira	D/E	S 03,37047° W 051,32217°	Em projeto não existem tais elementos previstos para implantação neste local. <i>Porém visando atender tal demanda, estamos contemplando, em revisão de projeto, quantitativos de sinalização com placas verticais indicativas de perímetro urbano e de advertência de redução de velocidade.</i>
Vila Pau Furado	D/E	S 03,30999° W 051,410897°	Em projeto não existem tais elementos previstos para implantação neste local. <i>Porém visando atender tal demanda, estamos contemplando, em revisão de projeto, quantitativos de sinalização com placas verticais indicativas de perímetro urbano e de advertência de redução de velocidade.</i>
Vila Flamingo	D/E	S 03,18310° W 051,54384°	Em projeto não existem tais elementos previstos para implantação neste local. <i>Porém visando atender tal demanda, estamos contemplando, em revisão de projeto, quantitativos de sinalização com placas verticais indicativas de perímetro urbano e de advertência de redução de velocidade.</i>
Vila Izabel ou do 10	D	S 03,13227° W 051,59426°	Em projeto não existem tais elementos previstos para implantação neste local. <i>Porém visando atender tal demanda, estamos contemplando, em revisão de projeto, quantitativos de sinalização com placas verticais indicativas de perímetro urbano e de advertência de redução de velocidade.</i>
Vila do 7,5	E	S 03,11045° W 051,63084°	Em projeto não existem tais elementos previstos para implantação neste local. <i>Porém visando atender tal demanda, estamos contemplando, em revisão de projeto, quantitativos de sinalização com placas verticais indicativas de perímetro urbano e de advertência de redução de velocidade.</i>
Vila Belo Monte (Anapú)	D/E	S 03,12689° W 051,70063°	Esta localidade está fora do eixo da Rodovia BR-230/PA, atualmente encontra-se em fase de implantação projeto de sinalização horizontal e vertical pelo Consórcio Belo Monte, como parte das condicionantes da UHE.
Vila Belo	D/E	S 03,12647° W 051,70025°	Esta localidade está fora do eixo da Rodovia BR-230/PA, atualmente encontra-se em fase de implantação projeto de sinalização



DNIT

Monte (Vit. Do Xingu)			horizontal e vertical pelo Consórcio Belo Monte, como parte das condicionantes da UHE.
Vila Leonardo D'Vinci	D/E	S 03,17058° W 052,05705°	Neste local já existem 03 redutores físicos de velocidade implantados (Vide Relatório Fotográfico). <i>Adicionaremos placas de perímetro urbano para advertir os usuários quanto à proximidade do aglomerado populacional.</i>
Trav. Urbana de Altamira	D/E	S 03,18290° W 052,18786°	A execução das obras neste segmento ainda encontra-se em discussão. Dependendo de como será tratada a construção do contorno de Altamira, poderá ser implantada sinalização específica com os devidos dispositivos de redução de velocidade.
LOTE 5			
Vila Piauiense	D/E	S 03,26840° W 052,38945°	Em projeto não existem tais elementos previstos para implantação neste local. <i>Porém, visando atender tal demanda, estamos contemplando em revisão de projeto, quantitativos de sinalização com placas verticais indicativas de perímetro urbano e de advertência de redução de velocidade.</i>
Vila Pioneira	D/E	S 03,28207° W 052,45396°	Em projeto não existem tais elementos previstos para implantação neste local. Anteriormente foram implantadas placas de sinalização vertical e LRV's para advertência aos motoristas. <i>Atendendo tal demanda, adicionaremos placas verticais de perímetro urbano nesse local, em complementação à sinalização existente.</i>
Vila do 40	E	S 03,29562° W 052,48844°	Nesse local foi construído o acesso denominado Interseção do Travessão 11, em atendimento a condicionante específica IBAMA, o qual se encontra concluído com a sinalização vertical/horizontal pertinente e definitiva de projeto, a qual consideramos satisfatória.
Cidade Brasil Novo	D/E		Nessa localidade já foram implantados 04 dispositivos de redução de velocidade e a correspondente sinalização vertical/horizontal (Vide Relatório Fotográfico). O projeto prevê ainda a implantação de defensas metálicas e complementação de sinalização vertical as quais foram inseridas em revisão de projeto e ainda serão executadas.
Vila do 50	D	S 03,35410° W 052,62968°	O projeto já contemplava a implantação de sinalização vertical para controle de velocidade e delimitação de área urbana neste local – <i>Já foi executada.</i>
Vila do 70	D	S 03,39033° W 052,71856°	O projeto já contemplava a implantação de sinalização vertical para controle de velocidade e delimitação de área urbana neste local – <i>Já foi executada.</i>
Vila do 75	E	S 03,40569° W 052,76011°	O projeto já contemplava a implantação de sinalização vertical para controle de velocidade e delimitação de área urbana neste local – <i>Já foi executada.</i>

DNIT

Vila do 80	D/E	S 03,40550° W 052,80485°	O projeto já contemplava a implantação de sinalização vertical para controle de velocidade e delimitação de área urbana neste local – Já foi executada.
Cidade Medici-Lândia	D/E		O projeto já contemplava a implantação de sinalização vertical para controle de velocidade e delimitação de área urbana neste local – Já foi executada.

LOTES 1, 2 E 3 – TRECHO: MEDICILÂNDIA-RUIROPOLIS

Nestes lotes foram indicadas no relatório da Gerenciadora as seguintes localidades:

Vila Globo do Mar; Comunidade São Braz; Vila União da Floresta; Vila Alvorada; Vila Planalto; Vila dos Imigrantes; Vila 190 Bela Vista; Vila Monte Sinai; Vila Novo Jardim; Vila São Miguel; Vila km 221; Vila Vai e Vem; Vila Aparecida; Vila Macanã; Vila Camargo; Vila Ouro Verde; Vila Flor da Selva e incluímos os municípios de Uruará e Placas.

As obras de pavimentação no Lote 1 (Sanches Tripoloni) ainda não foram iniciadas por questões indígenas e nesse contrato é possível realizar os ajustes no projeto, inserindo as sugestões do Órgão Licenciador para garantir melhor segurança às comunidades onde atravessa a rodovia. Nos Lotes 2 e 3 (Mac/Pavotec), as obras de pavimentação ainda estão em andamento e faremos as adequações, contemplando em revisão de projeto, os itens de sinalização para também prover a melhor segurança às localidades.

Atenciosamente,


ENG.º JAIRÓ DE JESUS RABELO
Analista de Infraestrutura de Transportes
Unidade Local - Altamira/PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério dos Transportes
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatório de Ondulações Transversais (Lombadas)

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA BR-230/PA

Abril - 2015

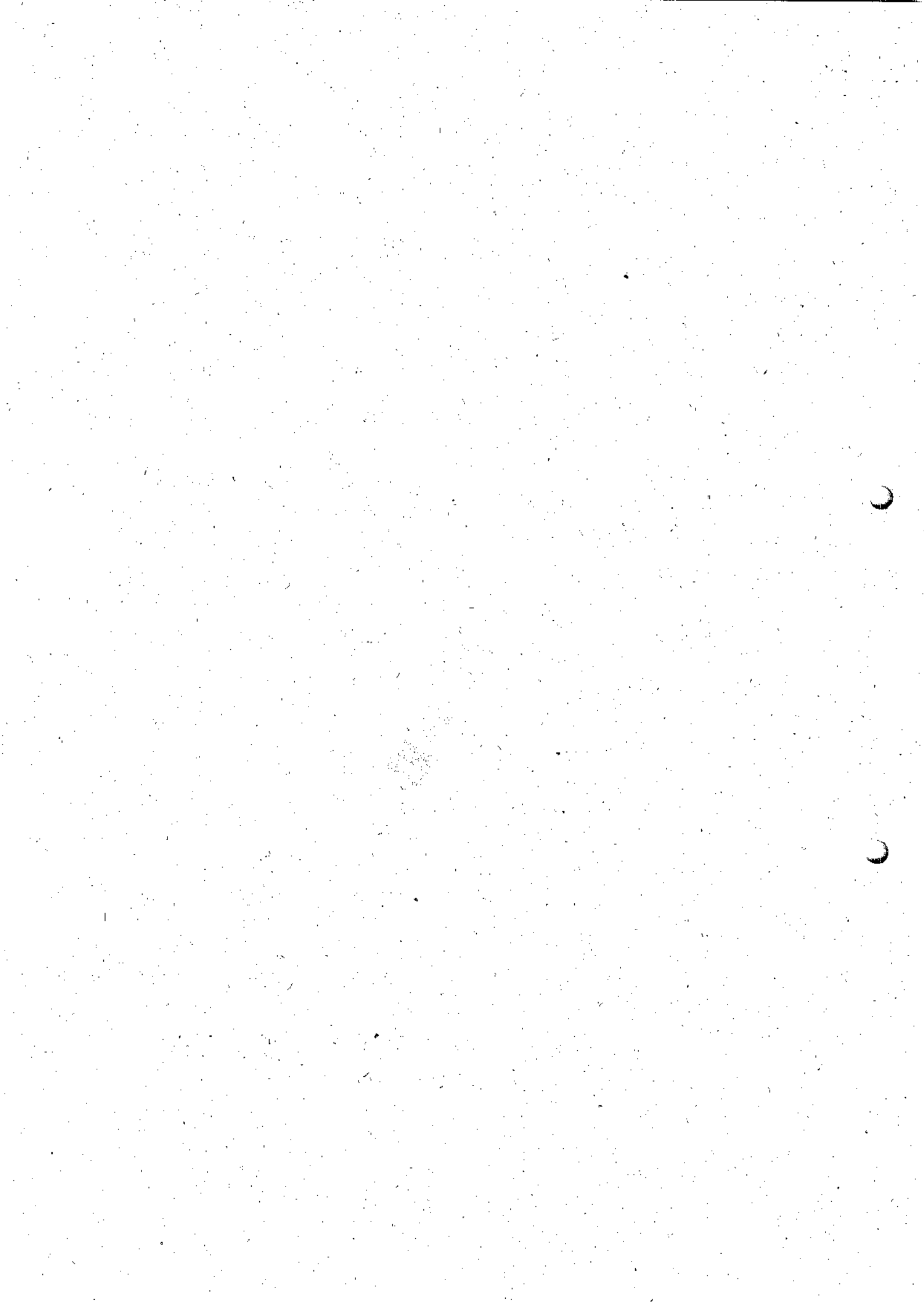
MAIA MELO ENGENHARIA





ÍNDICE

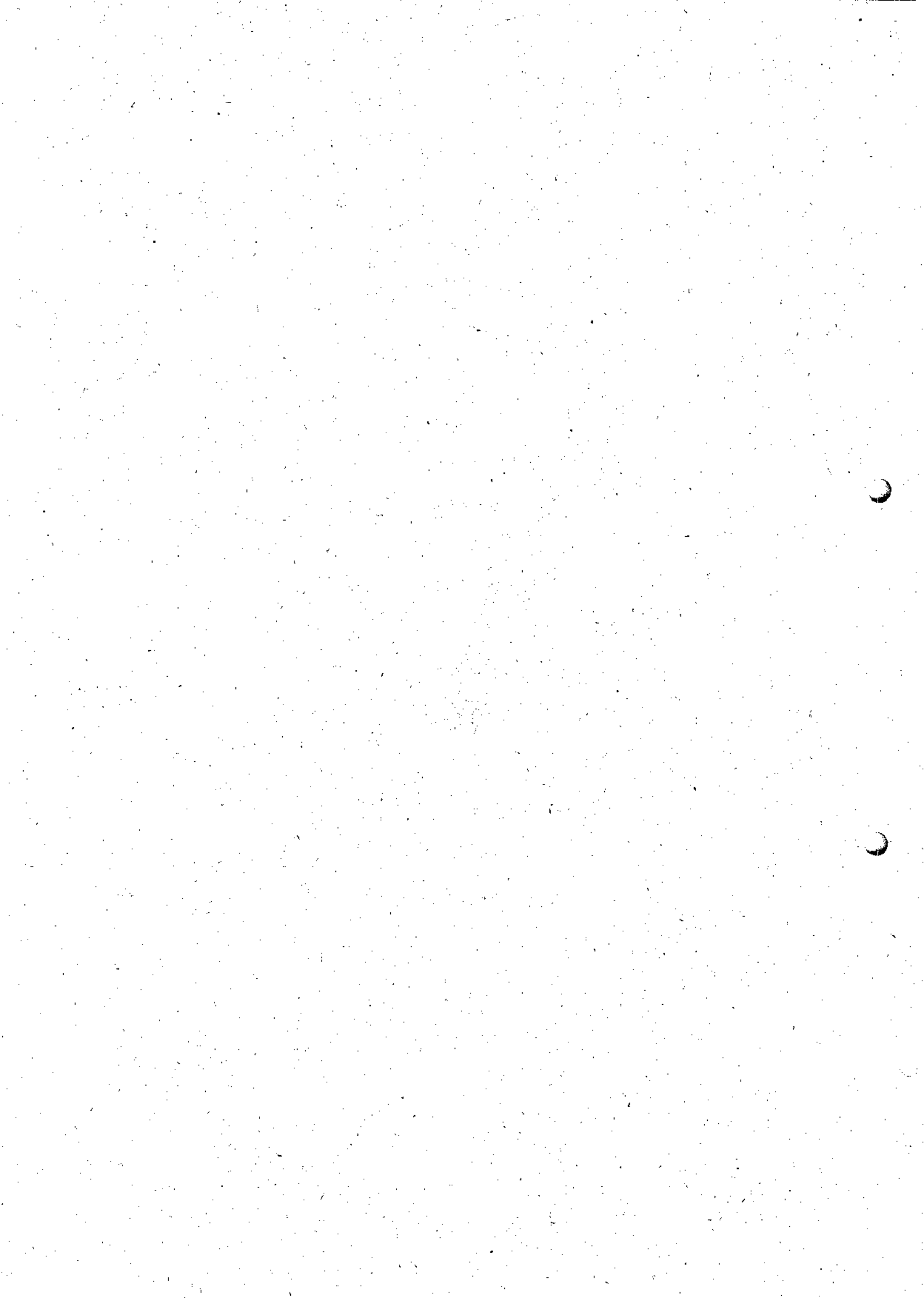
1. APRESENTAÇÃO.....	1
2. INTRODUÇÃO.....	2
3. LOTE 3.....	3 a 9
4. LOTE 4.....	10 a 14
5. LOTE 5.....	15 a 17
4. RESOLUÇÃO 39/98.....	18 a 21





APRESENTAÇÃO

É apresentado pela **MAIA MELO engenharia Ltda**, Responsável pelos serviços de Supervisão, Coordenação e Controle das obras constr./pavimentação da BR 230/PA, encaminha a essa Unidade Local o Relatório com a localização das ondulações transversais executadas ao longo dos sub-trechos dos lotes 03,04 e 05 que contempla os seguintes município respectivamente Pacajá, Anapú, Vitória do Xingú e Brasil Novo.

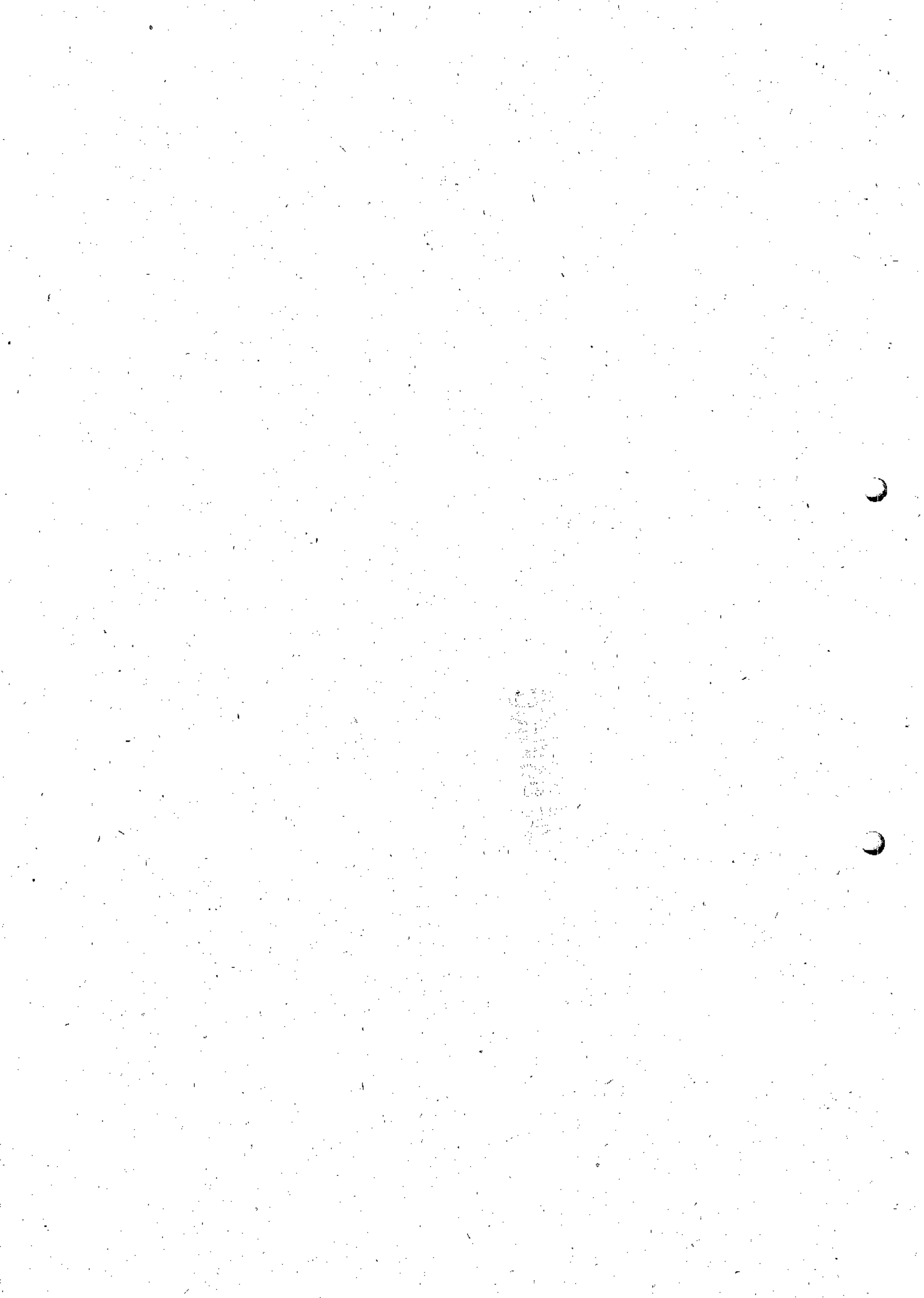


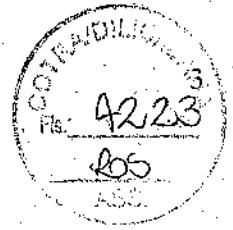


INTRODUÇÃO

A implantação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas dependerão de autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, podendo ser colocadas após estudo de alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes, as ondulações transversais devem ser utilizadas em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa, principalmente naqueles onde há grande movimentação de pedestres, sendo assim, foi examinada a aplicabilidade em cada local em particular, sob circunstâncias próprias, e tomadas às devidas soluções quanto aos aspectos de segurança, impacto ambiental e viabilidade em termos de custos. Uma avaliação segura dos fatos conduziu à implantação da solução mais apropriada pelas Prefeituras locais.

Abaixo referenciamos os locais onde estão instaladas as ondulações transversais (Lombadas) implantadas pelas prefeituras Municipais nos lotes 3, 4, 5





Rodovia: BR 230/PA

Trecho: Div. TO/PA(Início da Trav. Rio Araguaia)- Div.PA/AM (Palmares)

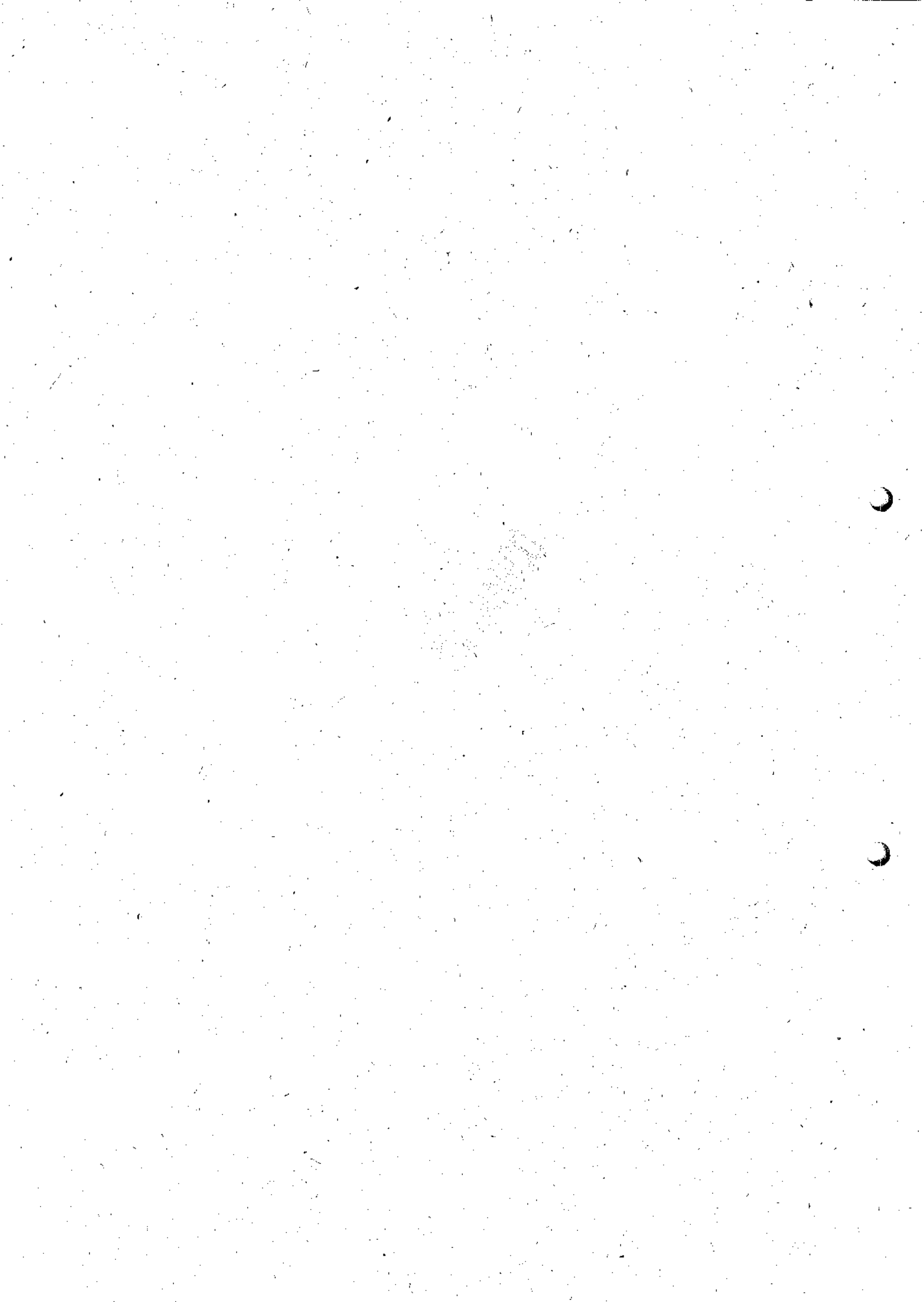
Sub-trecho: Entr. BR 422(Novo Repartimento)- Anapú (Início do trecho
pavimentado)

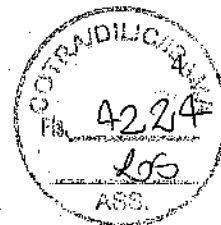
Segmento: km 388,6 – km 493,6

Extensão: 105,0 km

PNV: 230 BPA 1400 A 230 BPA 1430

Lote: 03





3. LOTE 3:

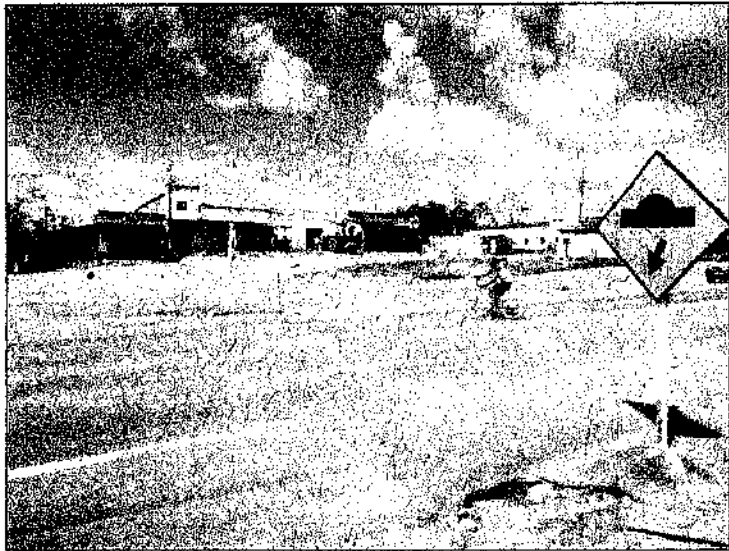
3.1 MUNICÍPIOS DE PACAJÁ

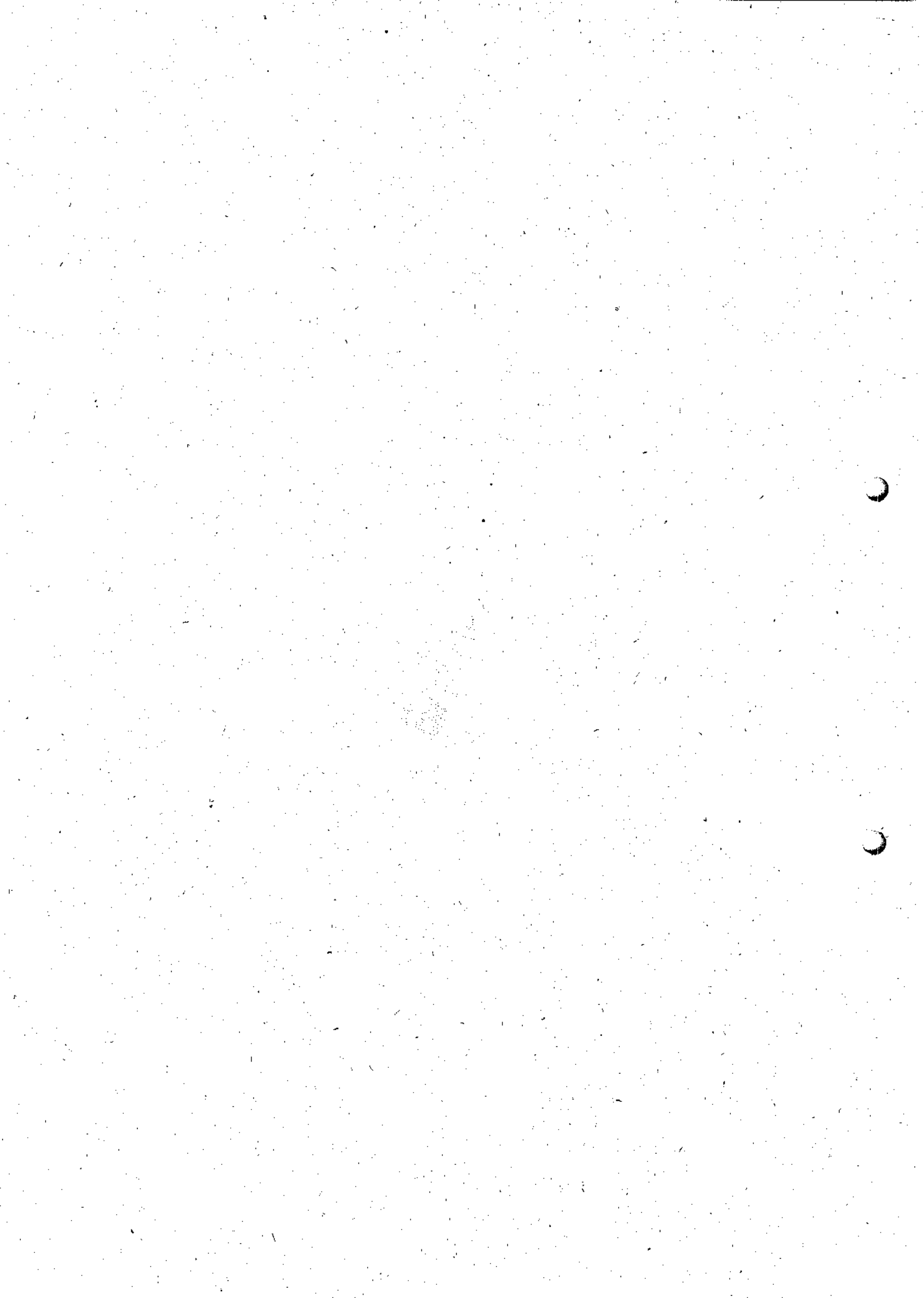
- No Município de Pacajá mais precisamente na comunidade conhecida como **Vila Bom Jardim**, foram executadas um total de 4 (quatro) ondulações transversais (Lombada), distribuídas conforme necessidade do local, compreendidas, entre as estacas (E 388 e E 3906+18,00), assim como suas respectivas sinalizações verticais como ilustradas em foto abaixo.





COTRADILICION
No. 4225
205
ASS.





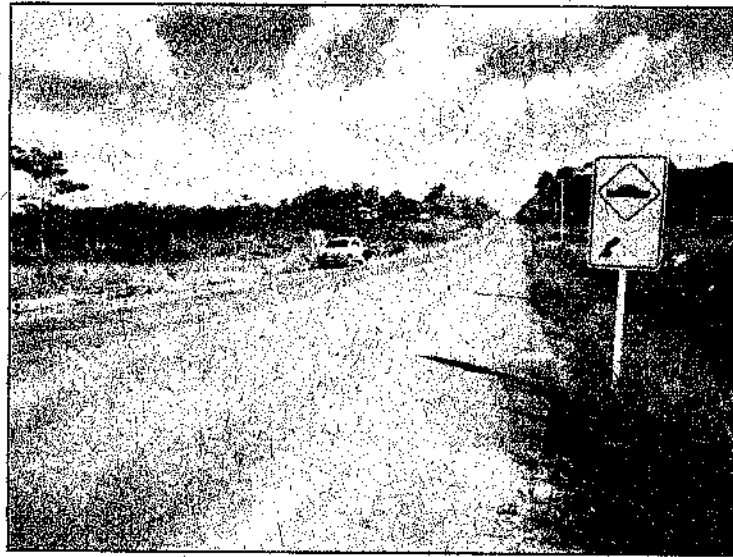


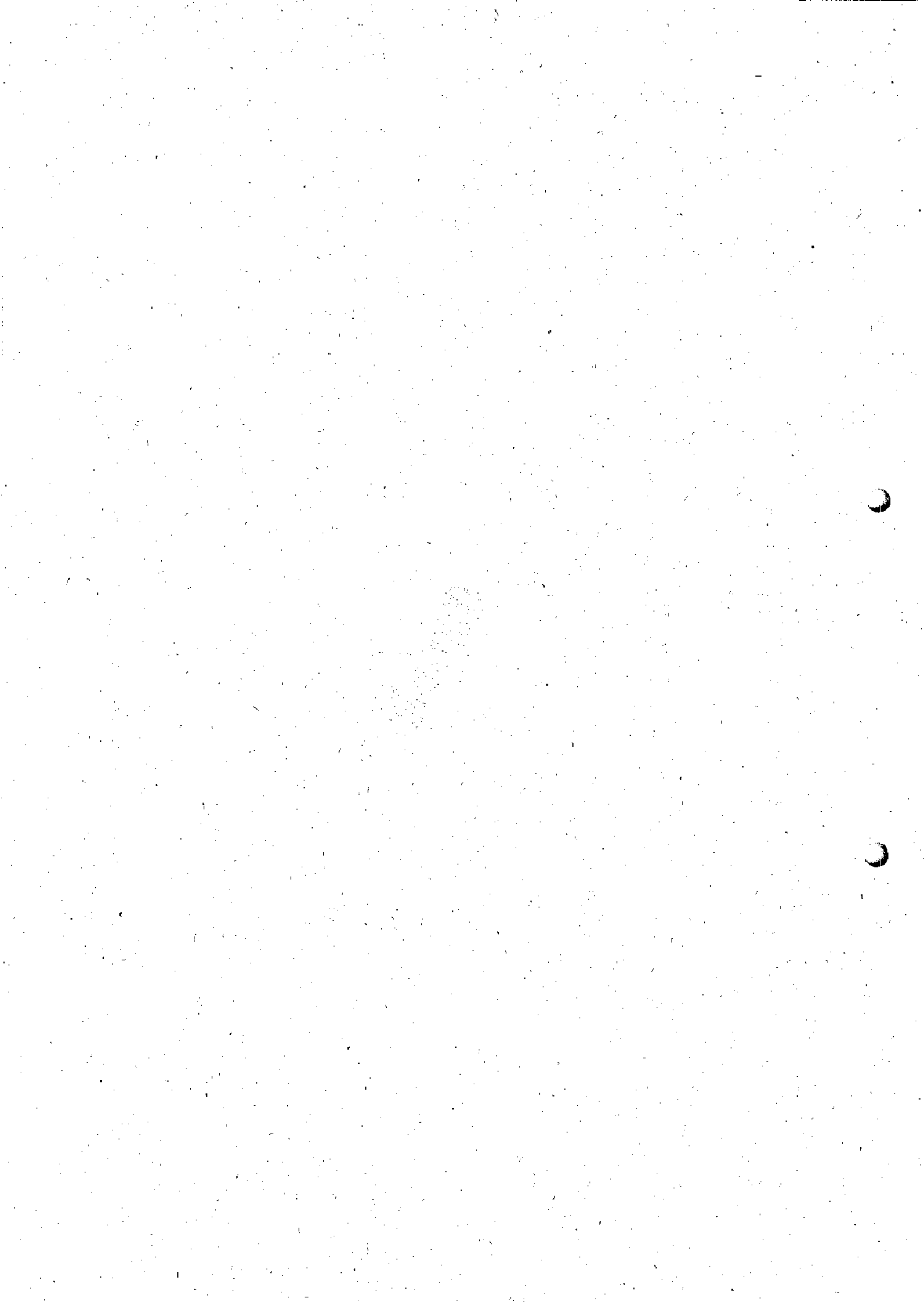
- No Município de Pacajá mais precisamente na comunidade conhecida como **Vila Nazaré**, foram executadas um total de 3 (três) ondulações transversais(Lombada), distribuídas conforme necessidade do local, compreendidas, entre as estacas (E 4837 e E 4870), assim como suas respectivas sinalizações verticais como ilustradas em foto abaixo.

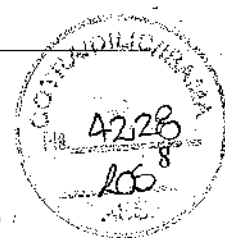




CONTRADILICENZA
4227
105





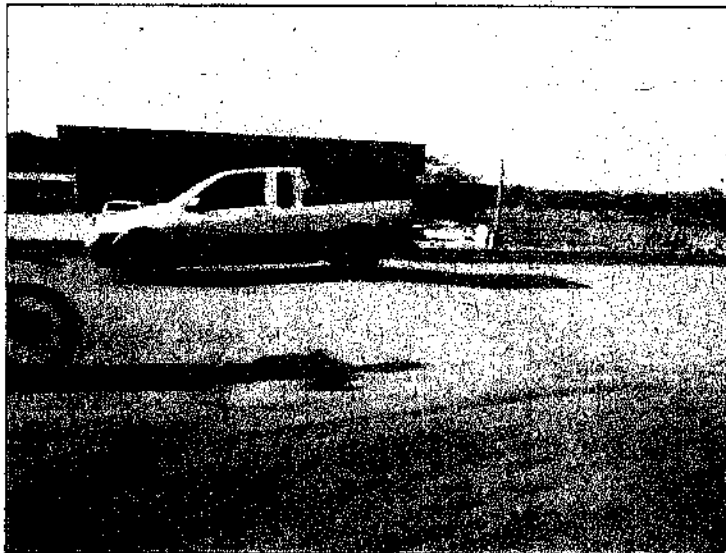


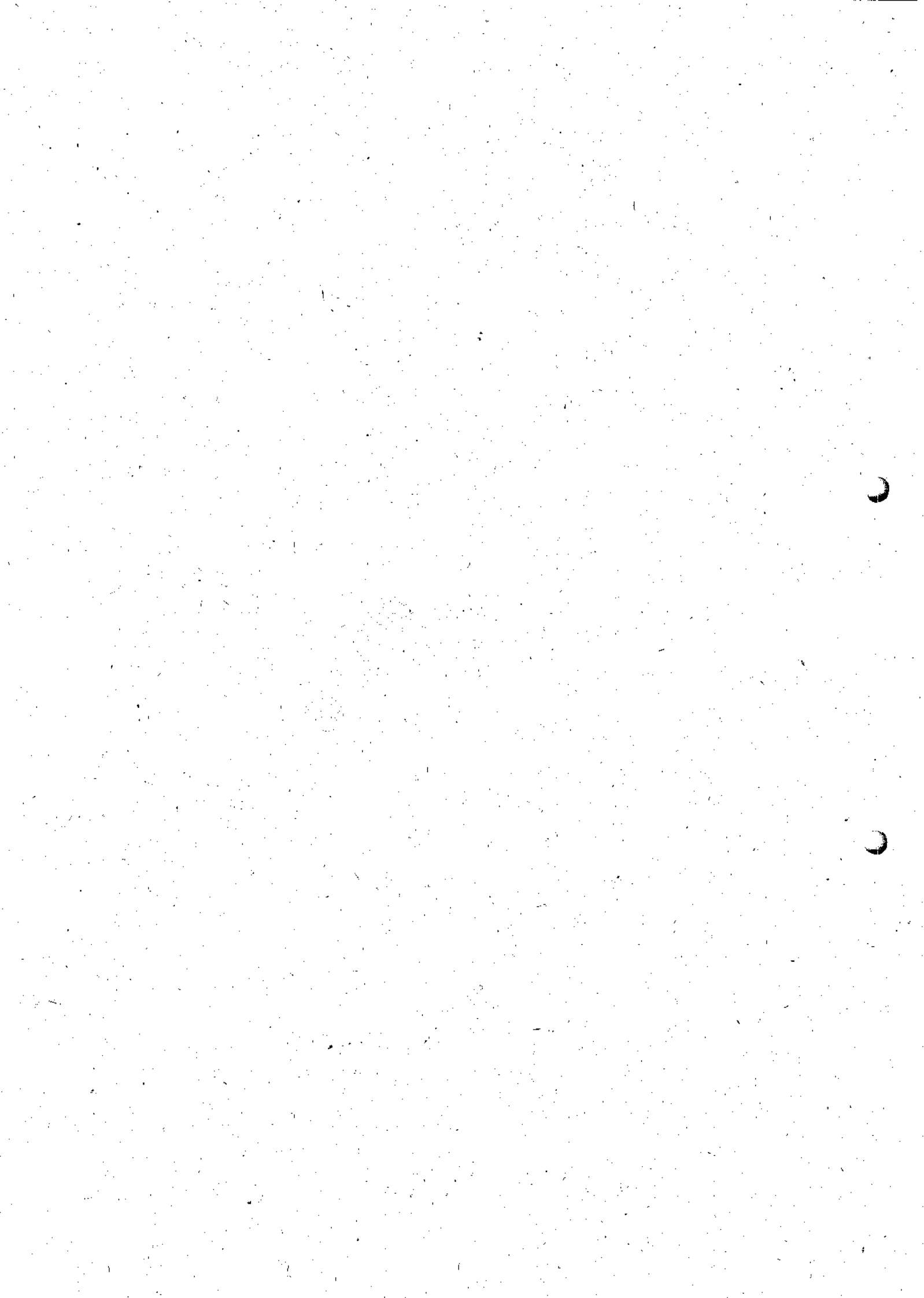
- Ao longo do perímetro Urbano, foram executadas um total de 4 (quatro) ondulações transversais(Lombada), distribuídas conforme necessidade do local, compreendidas, entre as estacas (E 1721+13,50 e E 1797), assim como suas respectivas sinalizações verticais como ilustradas em foto abaixo,

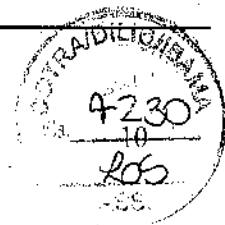




COTRADIICIBANA
Fis. 4229
ASS.







Rodovia: BR 230/PA

Trecho: Div. TO/PA(Início da Trav. Rio Araguaia)- Div.PA/AM (Palmares)

Sub-trecho: Anapú (Início do trecho pavimentado) – Altamira

Segmento: km 493,6 – km 643,6

Extensão: 150,0 km

PNV: 230 BPA 1430 A 230 BPA 1505

Lote: 04



4. LOTE 4:

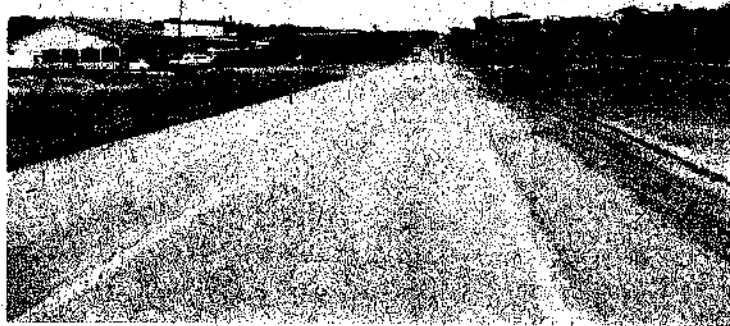
4.1 MUNICÍPIOS DE ANAPÚ

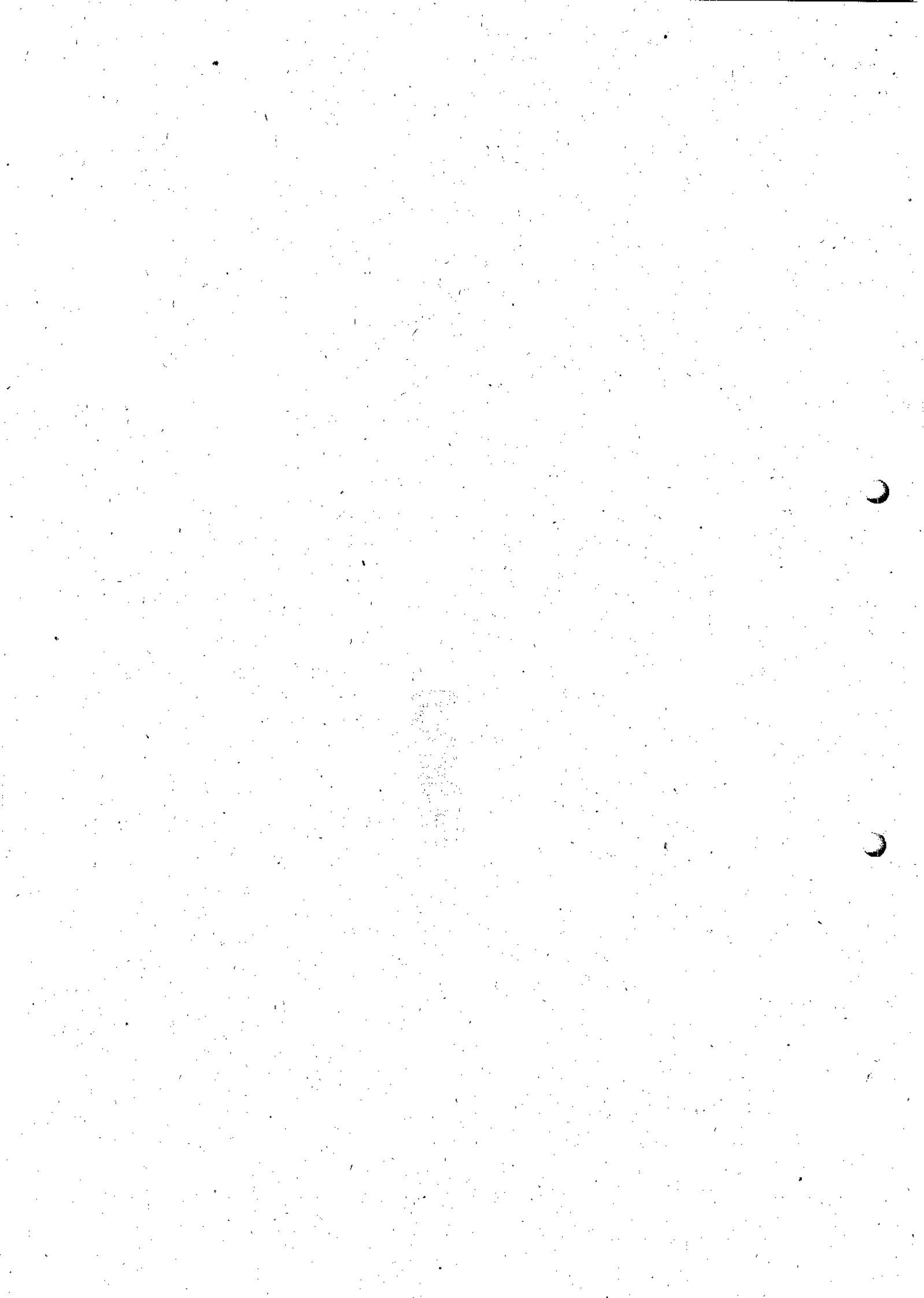
Ao longo do perímetro Urbano do Município de Anapú, foram executadas um total de 7 (sete) ondulações transversais(Lombada), distribuídas conforme necessidade do local, compreendidas, entre as estacas (E 390 e E 514), assim como suas respectivas sinalizações verticais conforme ilustradas em foto abaixo.





CONTRADICHERMA
4232
12
705
ASS.



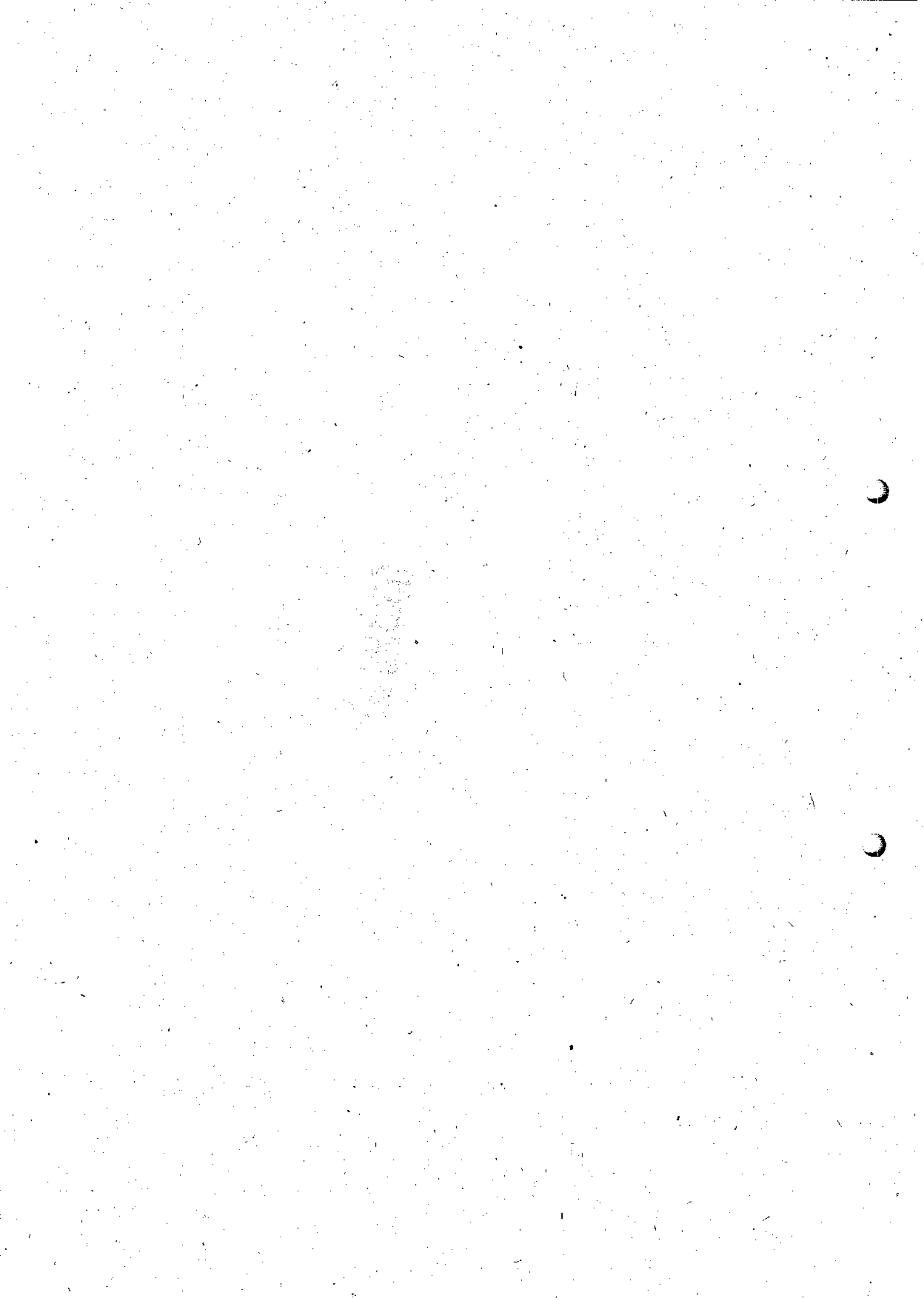




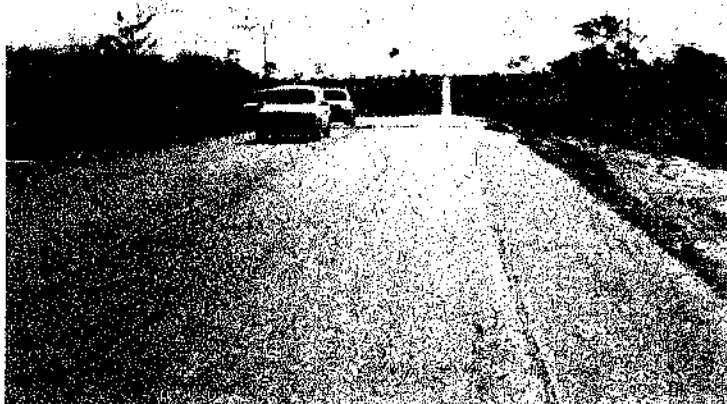
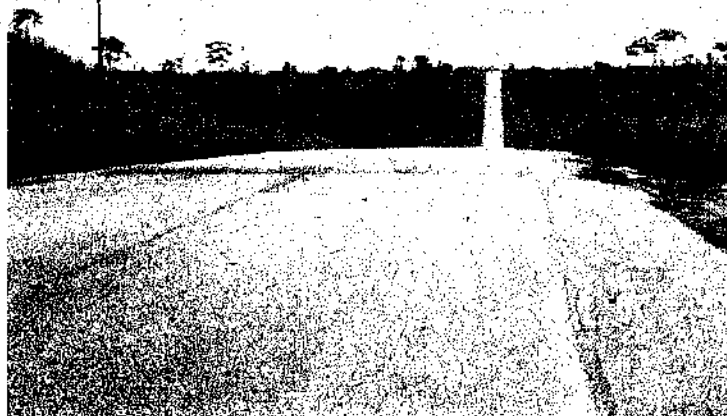
4.2 MUNICÍPIOS DE VITÓRIA DO XINGÚ

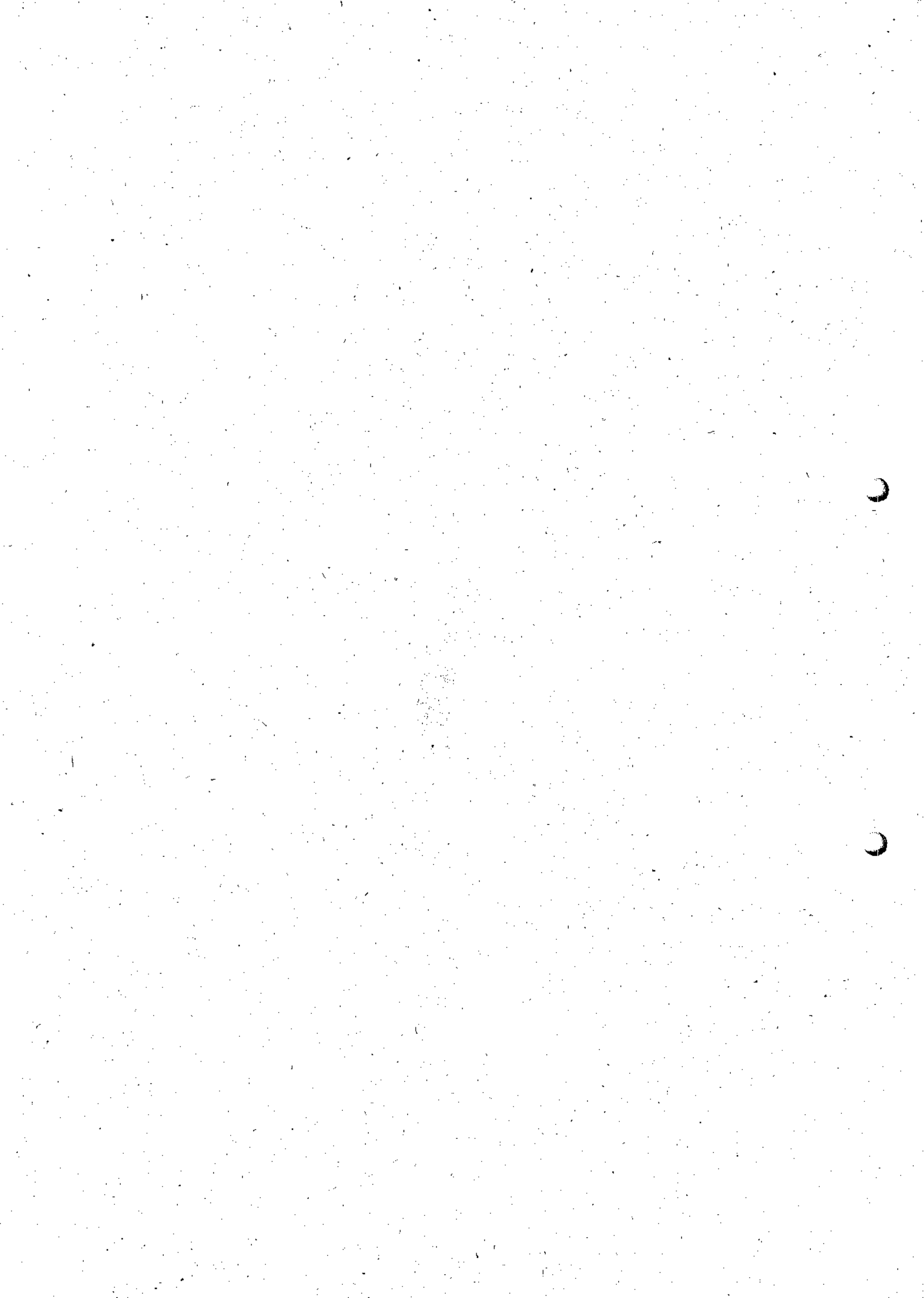
- No Município de Vitória do Xingú, mais precisamente na Comunidade conhecida como Vila D'Vinci (km 18) foram executadas um total de 3(três) ondulações transversais(Lombada), distribuídas conforme necessidade do local compreendido, entre as estacas (E 6308 e E 6328), assim como suas respectivas sinalizações verticais conforme ilustradas em foto abaixo.

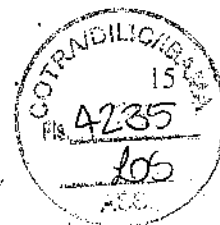




CO. TRADICIONALES
R/S. 4234
LOS
-88







Rodovia: BR 230/PA

Trecho: Div. TO/PA(Início da Trav. Rio Araguaia)- Div.PA/AM (Palmares)

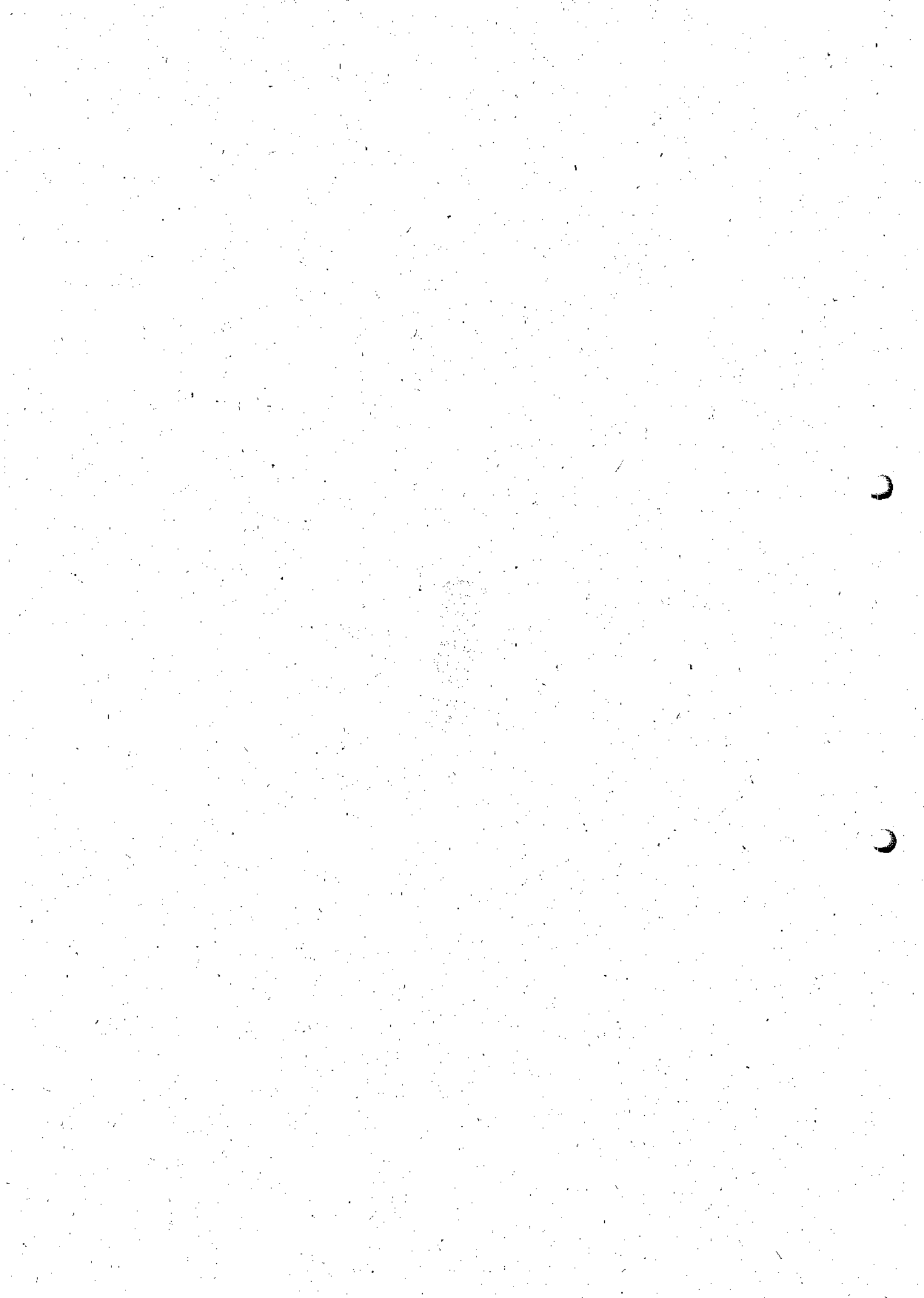
Sub-trecho: Altamira – Medicilândia

Segmento: km 643,6 – km 728,0

Extensão: 84,40 km

PNV: 230 BPA 1505 A 230 BPA 1530

Lote: 05





Carta N° 40/2015-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Altamira, 23 de março de 2015.

Ao Coordenador
Jairo de Jesus Rabelo
Coordenador da Unidade Local de Altamira
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Cópia
À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Assunto: BR-230/PA. Solicita informações à UL/Altamira e a respectiva Supervisora de Obras, em atendimentos à condicionante 2.14 da LI 825/2011 (renovação), quanto à solução a ser adotada nos aglomerados populacionais.

Contrato: PP-508/2011.

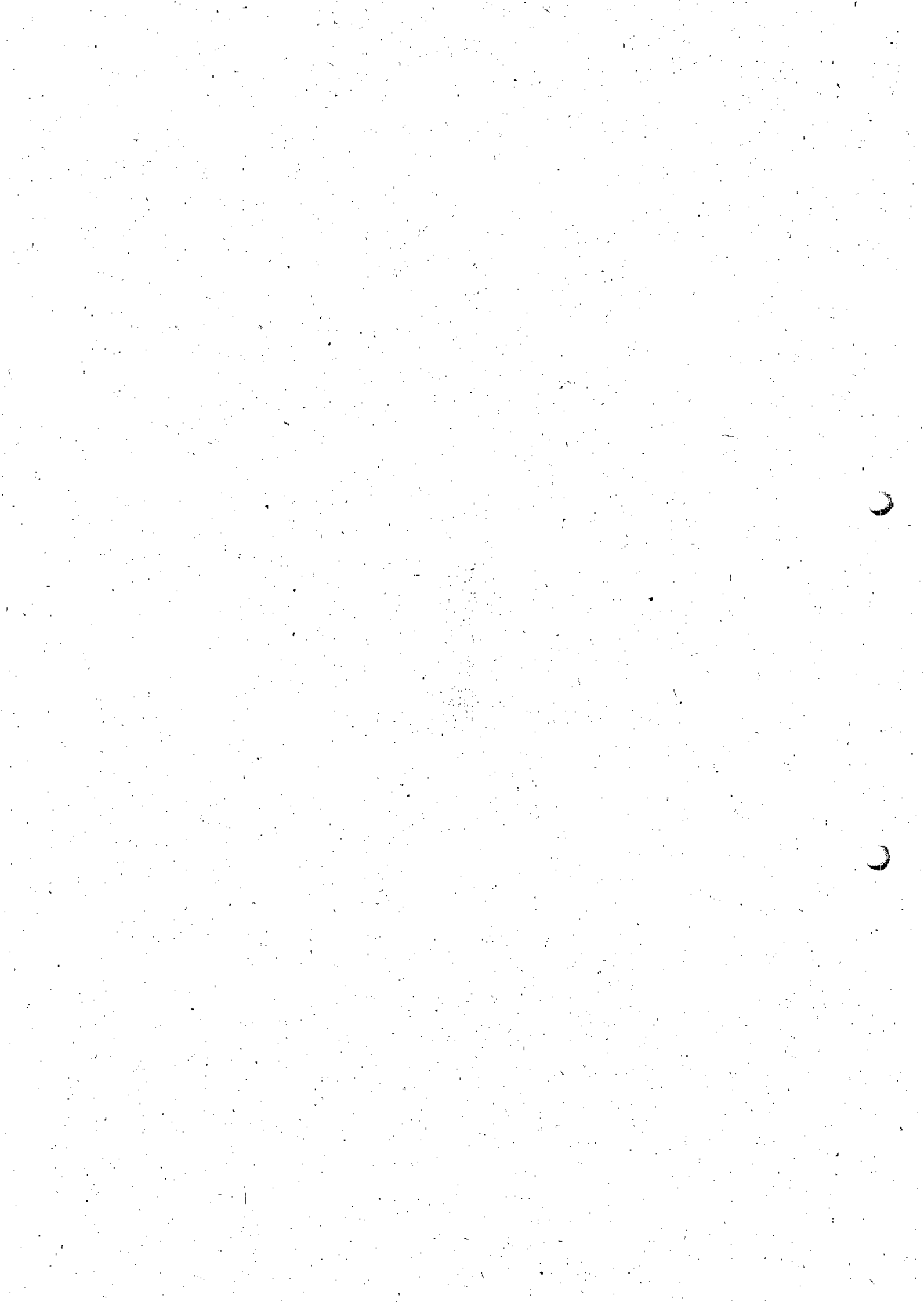
Recebido no Apolo de
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 25/03/15
Hora: 10:20
CS: 1205406
A content
[Signature]

Prezado Coordenador,

Em atendimento à condicionante 2.14 "Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, o levantamento de todos os aglomerados populacionais interceptados pela rodovia, assim como à solução a ser adotada (estruturas físicas e de medidas operacionais) para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores locais e dos usuários da rodovia", a Gestora Ambiental encaminha levantamento dos aglomerados populacionais (localização, descrição e foto) e solicita a manifestação da Supervisora de Obras dos referidos lotes e desta Unidade Local do DNIT presente em Altamira sobre quais as soluções a serem adotadas (estruturas físicas e de medidas operacionais) para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores locais e dos usuários da rodovia em cada ponto apresentado:

RECEBIDO NA U.L.A. DNIT

EM 24/03/2015



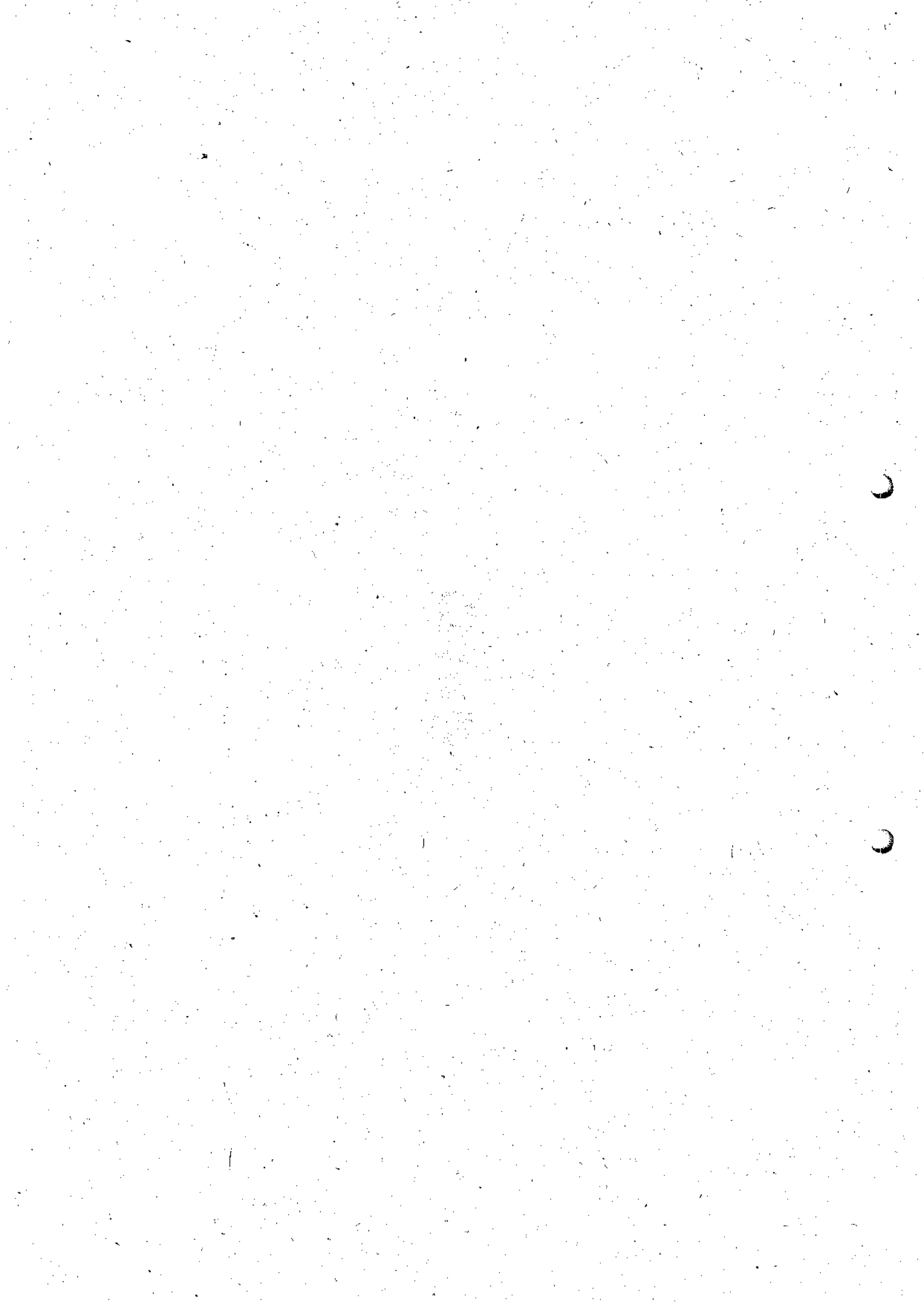


O prazo sugerido para envio das informações consolidadas à CGMAB é até o dia 04 de maio de 2015.

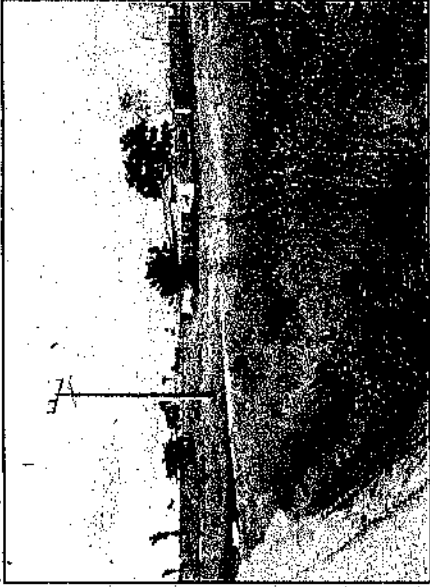
Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

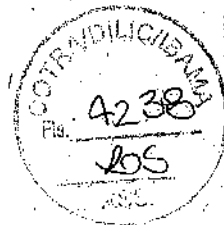
Atenciosamente,

Mariete Alves Rosa dos Santos
Supervisora Ambiental
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

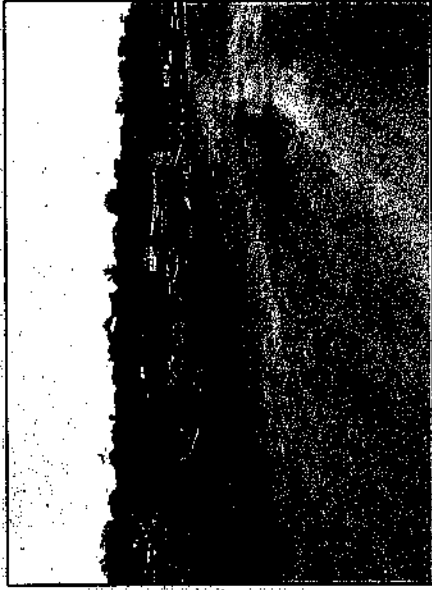



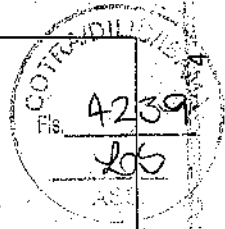
Levantamento dos Aglomerados Urbanos no Lote 03.

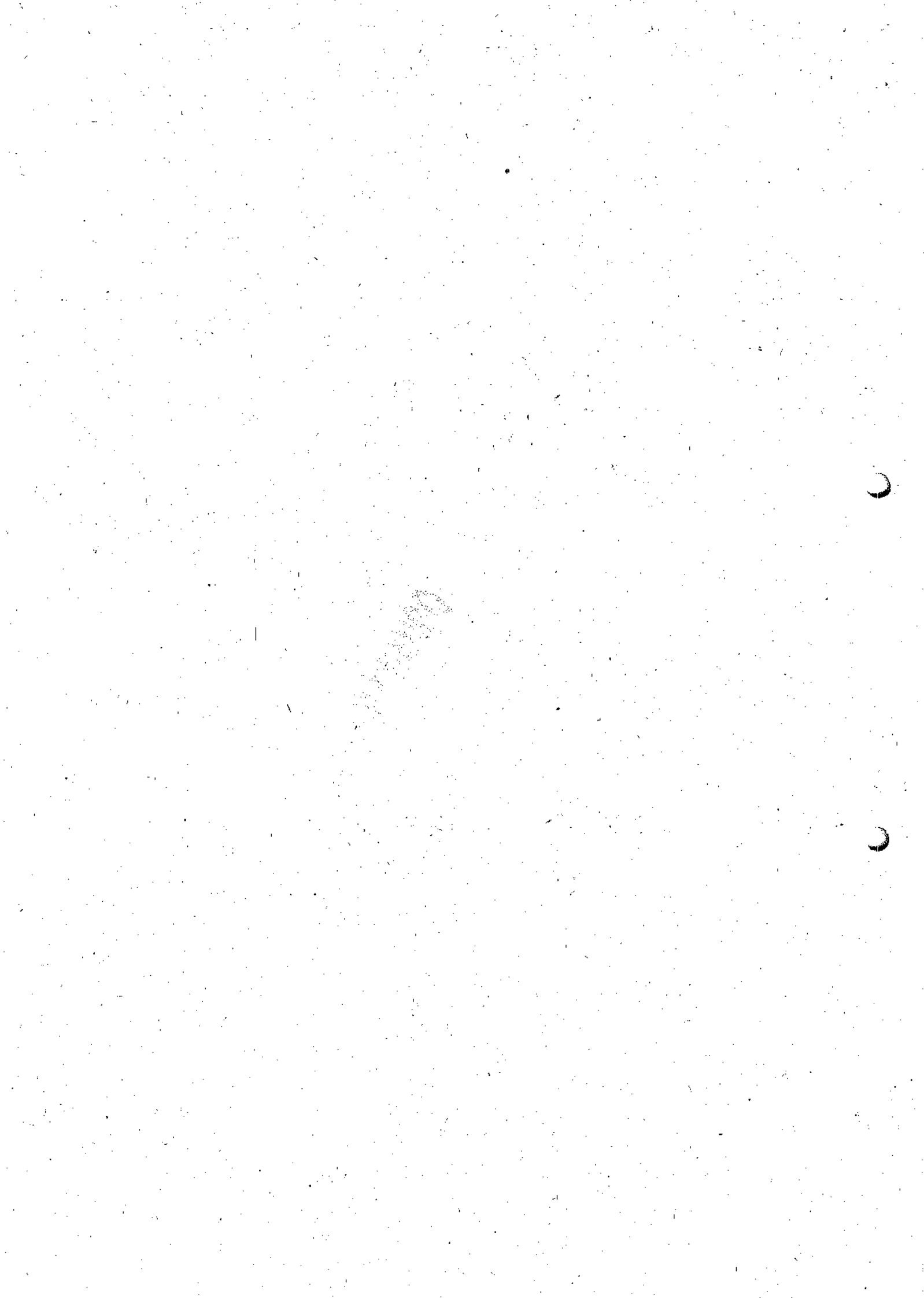
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Km 250	D	S 03.90460° W 050.36462° Km 391,2	Vila está situada na estaca 130 compreendida em um espaço de 68 metros, com presença de propriedades residenciais e comerciais (bar), e um estabelecimento destinado a rodeios denominado por "Arena Show", a vila está próxima à entrada de uma vicinal. A vegetação predominante é caracterizada por plantas frutíferas (mangueiras e coqueiros) e também área de pastagem.		

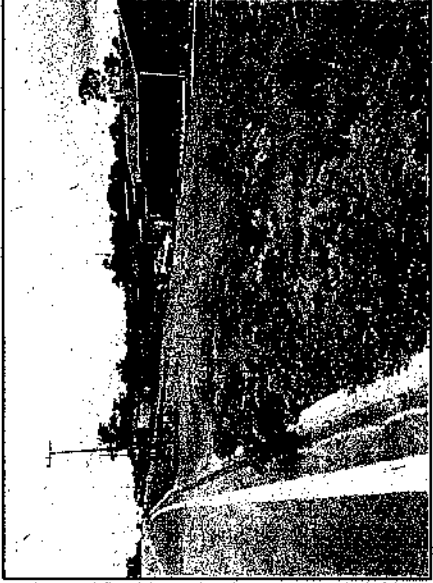




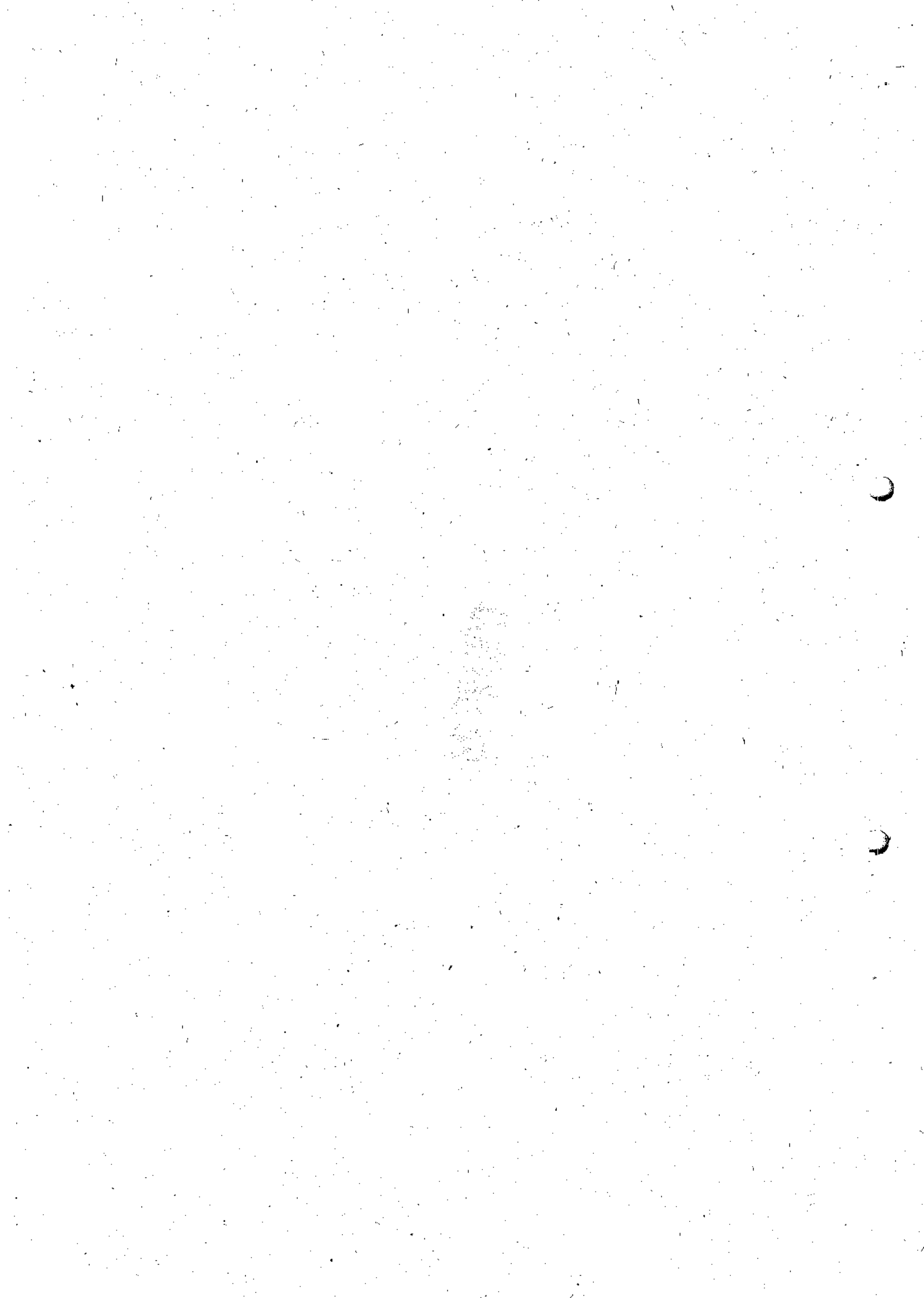
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Arataú	E/D	S 03.86128° W 050.44614° Km 400,9 - 402,06	Inicia na estaca 615, presença de construções comerciais (posto de combustível, mercadinhos, mercearias), residenciais e igreja. Com aproximadamente 3000 habitantes. Há presença de uma ponte que atravessa vila e está a 447 metros do início da vila. A vila termina na estaca 673 totalizando 1,16 km de comprimento.		
Vila Bom Jardim	E/D	S 03.66432° W 050.95584° Km 466,36	Presença de construções comerciais (mercadinhos, oficina, restaurante, barracharia, posto de combustível), residenciais e igrejas (Batista, Presbiteriana e Assembleia de Deus). A vila apresenta 924 metros de comprimento, localizado na estaca 3888.		

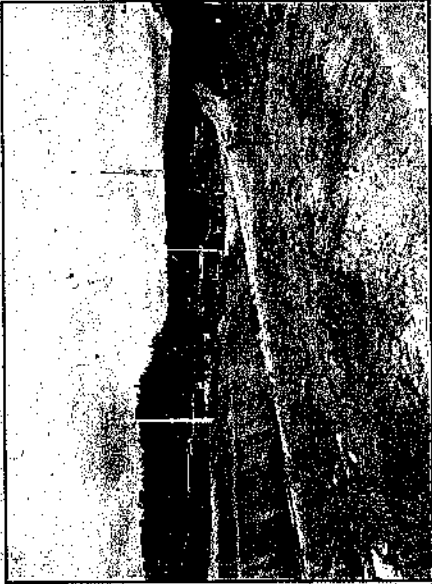
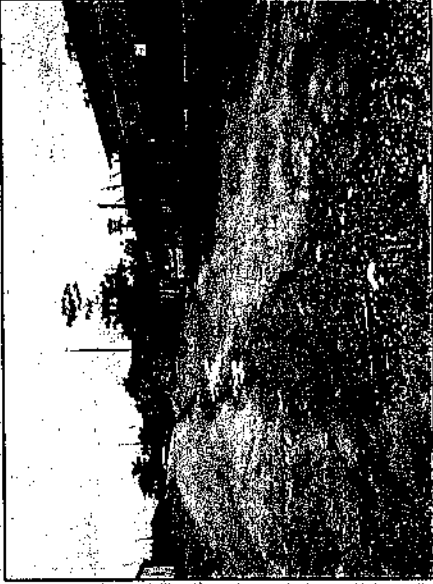




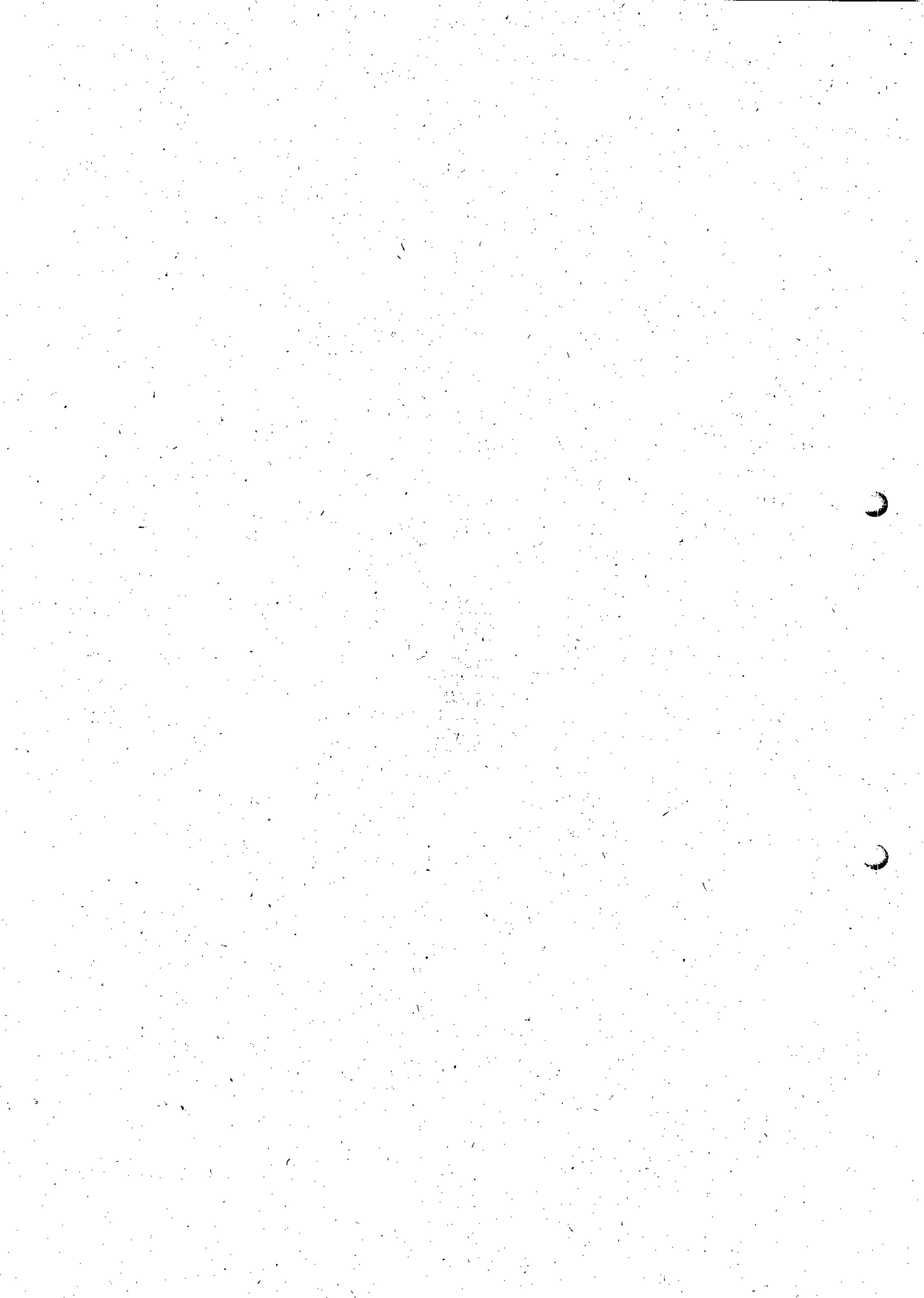
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila da Vicinal 338	E/D	S 03.59875° W 051.04519° Km 480,2	<p>Apresenta propriedades comerciais e residenciais, totalizando em 100 metros de comprimento por 200 de largura, aproximadamente (20.000 m²). Fica localizada aproximadamente a 10m do eixo da rodovia.</p> <p>Já estão sendo realizadas atividades de compactação e terraplanagem na rodovia em frente à vila.</p>		



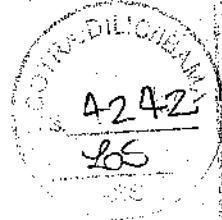


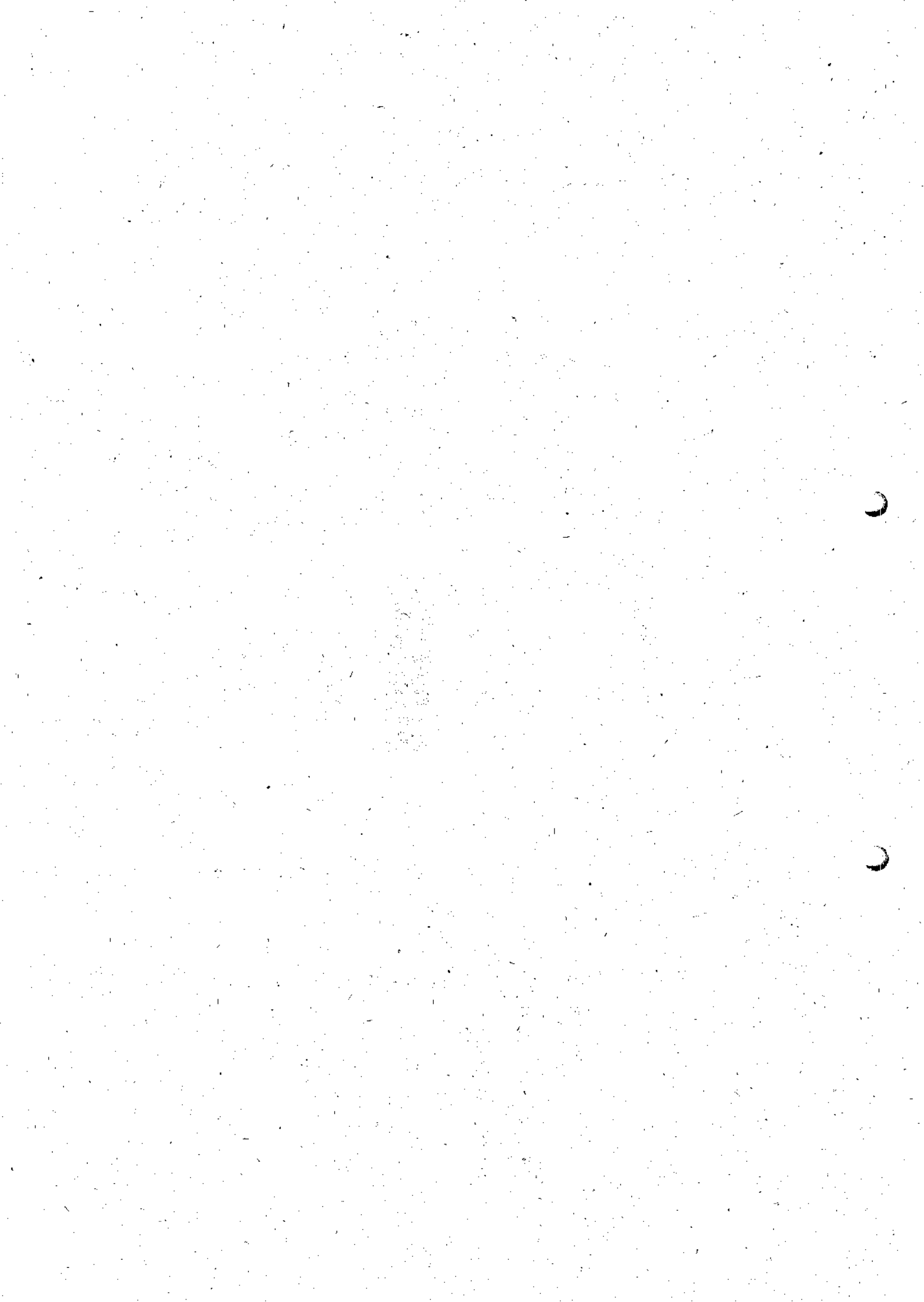
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Nazare	E/D	S 03.56149° W 051.08821° Km 485,52 - 486,35	A vila tem início na estaca 4846, apresenta propriedades comerciais, residenciais e escola. Medindo 825 metros de comprimento aproximadamente.		
Vila Manuel Baiano	E	S 03.53123° W 051.13511° Km 493,3	A vila Manuel Baiano apresenta propriedades residenciais e comerciais, está situada na entrada do travessão Manuel Baiano, onde possui uma pequena ponte de madeira de 5m de comprimento aproximadamente (sem proteção lateral e mão única) de onde passa um pequeno brejo. A vila tem 66 metros de comprimento aproximadamente. Vegetação: capim e árvores nativas.		






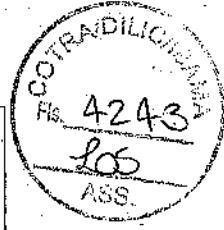
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia.

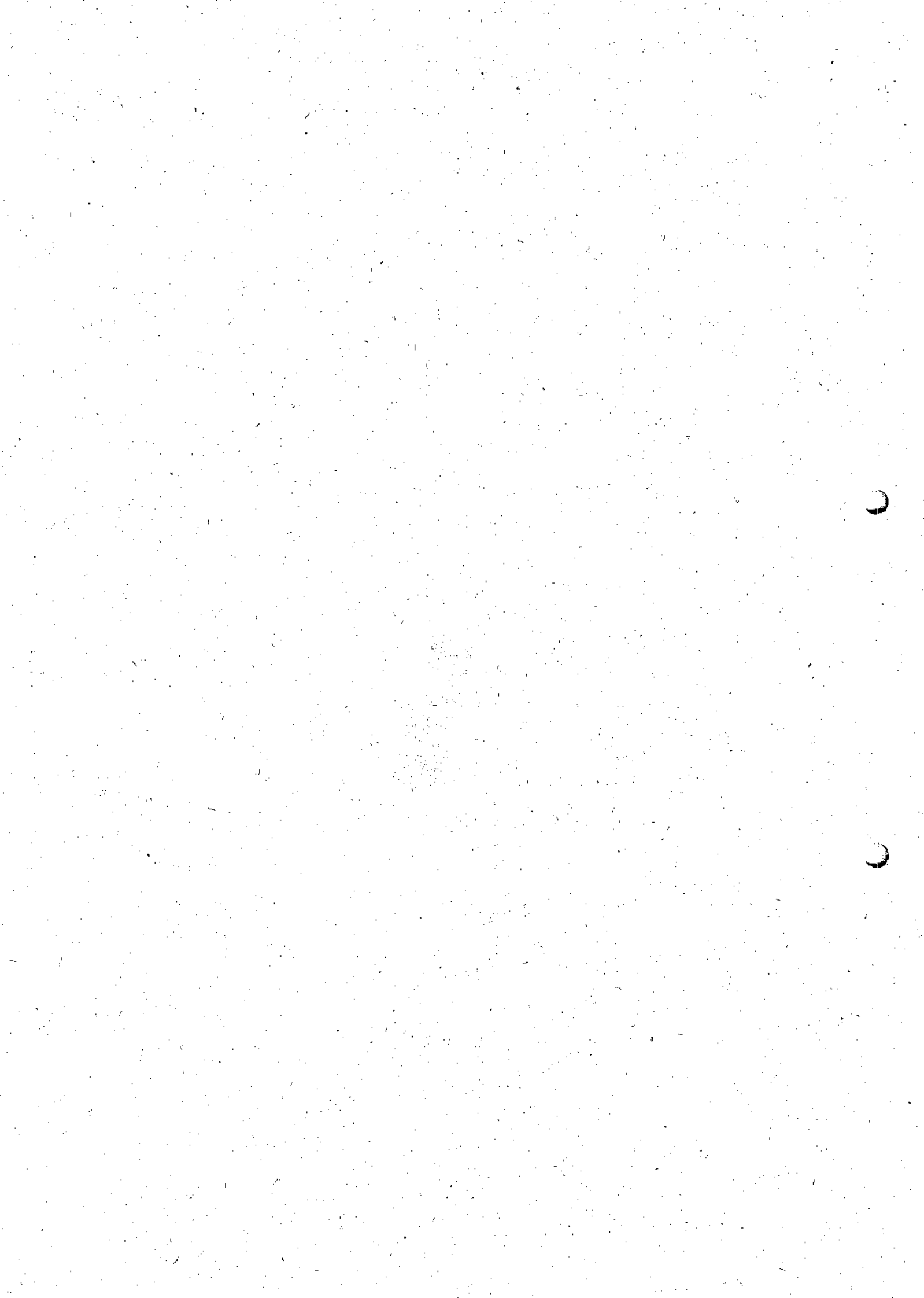





Levantamento dos Aglomerados Urbanos no Lote 04

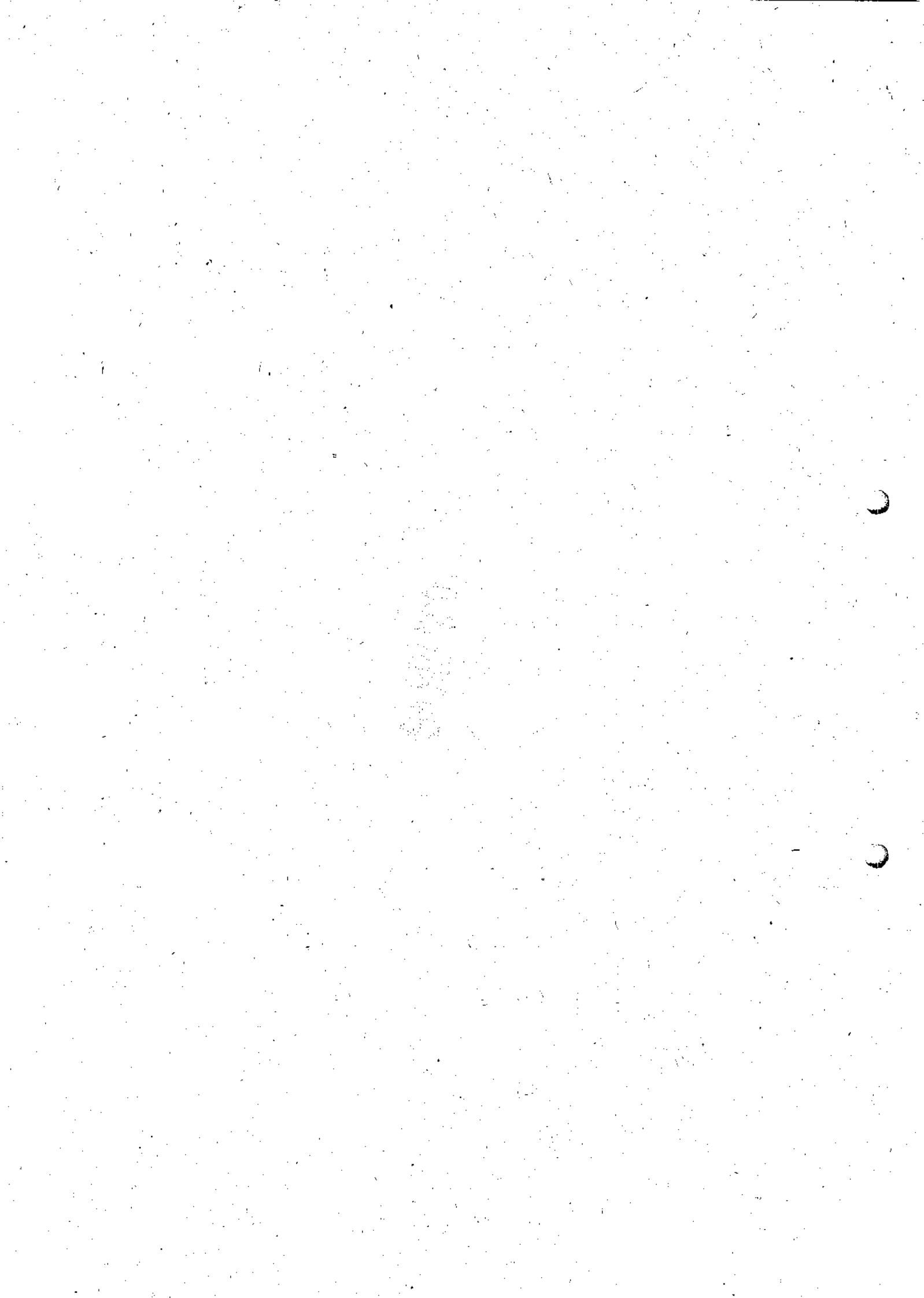
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos integradores e usuários da rodovia.
Vila Sucupira	D/E	S 03.37047° W 051.32217° Km 519,0	A vila Sucupira é formada por conjunto de propriedades residenciais e comerciais. Há uma unidade de processamento de frutas denominada Arylia Prates, posto de saúde, escola igrejas aproximadamente, construção predominantemente madeira. A vila tem tamanho aproximado de 360 metros de comprimento e 300 metros de largura (108.000 m²). Presença de árvores frutífera como mangueira, (<i>Mangifera indica</i>) cajueiros (<i>Anacardium occidentale</i>) e coqueiros (<i>Cocos nucifera</i>). A vila está concentrada mais ao lado esquerda da rodovia.		






Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou eliminar os efeitos da segregação urbana, enfazando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Pau Furado	D/E	5 03.30999° W 051.41089° Km 531,06	<p>A vila Pau Furado predomina no lado esquerdo e é composta por propriedades residenciais, comerciais, possui uma Escola Municipal de educação Fundamental Euzébio de Queiroz, igreja, danceteria. A vila mede 680 metros de comprimento e 200 metros de largura aproximadamente (136.000 m²).</p> <p>Situada próxima a vicinal também denominada Pau Furado onde tem uma jazida da construtora TORC que assim como a vila e a vicinal recebem o mesmo nome.</p>		

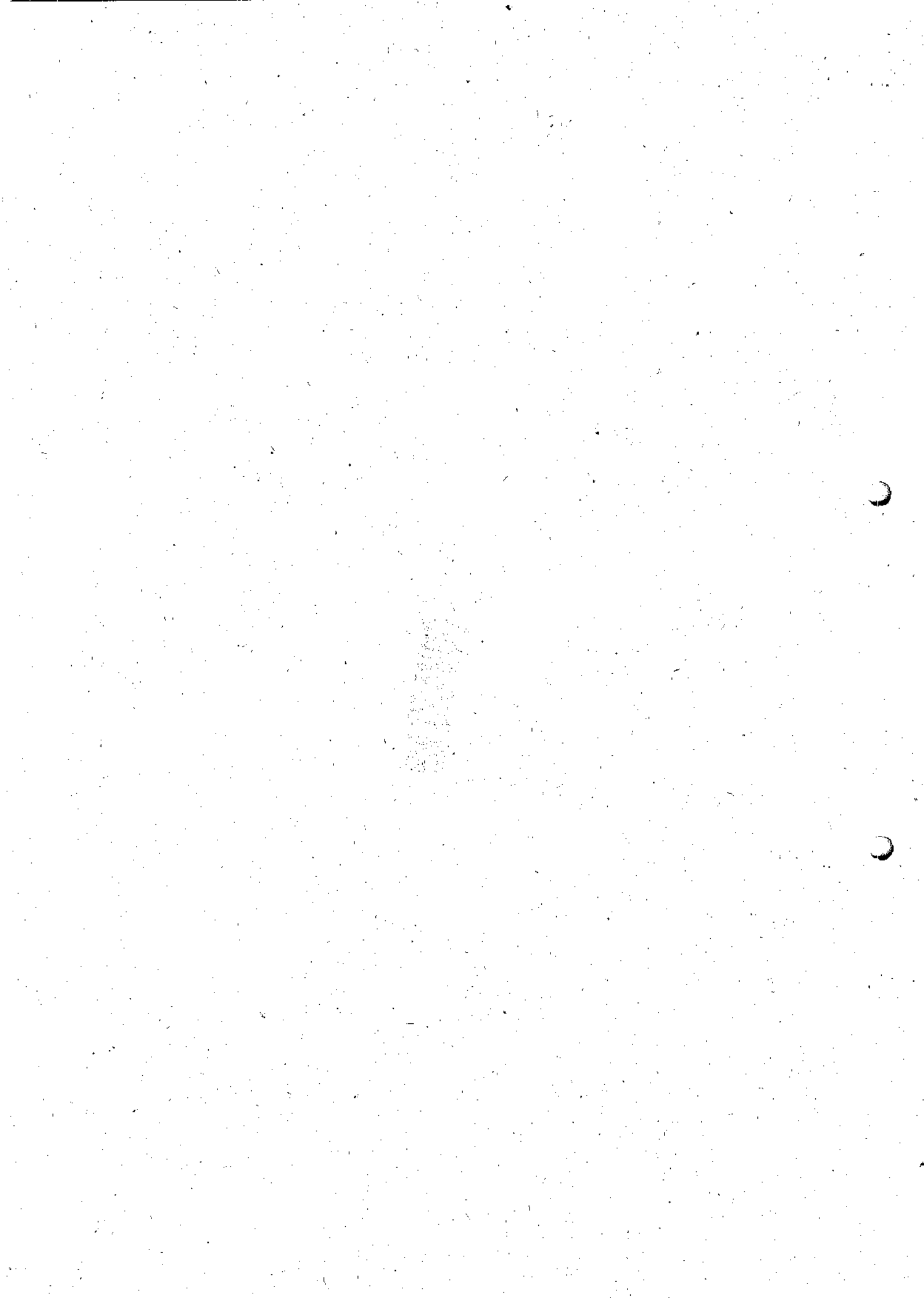


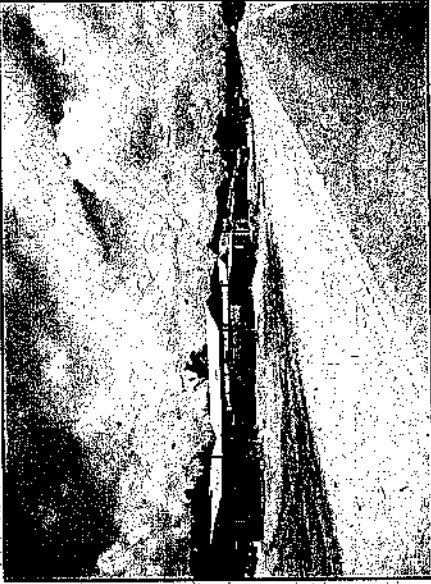


Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfocando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Flamingo	D/E	S 03.19310° W 051.54384° Km 551,06	A Vila flamingo está situada na estaca 2873, sua vegetação é composta por árvores frutíferas como mangueiras (<i>Mangifera indica</i>), coqueiros (<i>Cocos nucifera</i>), castanheiras (<i>Bertholletia excelsa</i>), cajueiro (<i>Anacardium occidentale</i>); bambu (<i>Bambusa sp.</i>), ipê amarelo (<i>Tabebuia sp.</i>), presença de propriedades residenciais e comerciais, onde o tipo de construção predominantemente é de madeira. A vila está concentrada mais no lado direito, tendo tamanho estimado de 220 metros de comprimento e 50 metros de largura (11.000 m ²).		

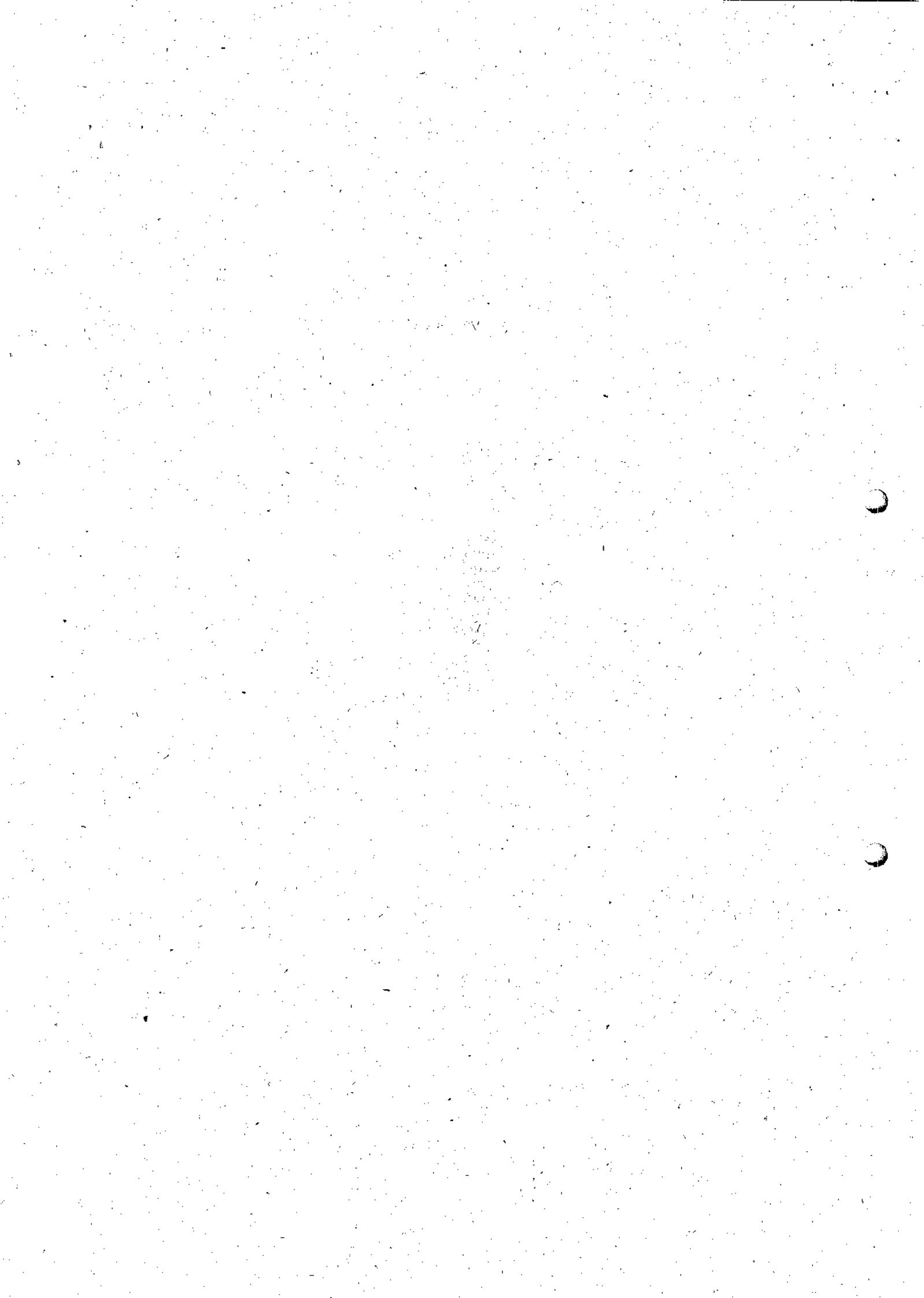
CONTRATO 4245
 LOS




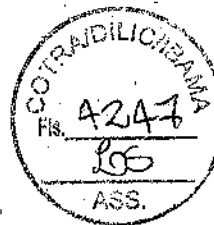


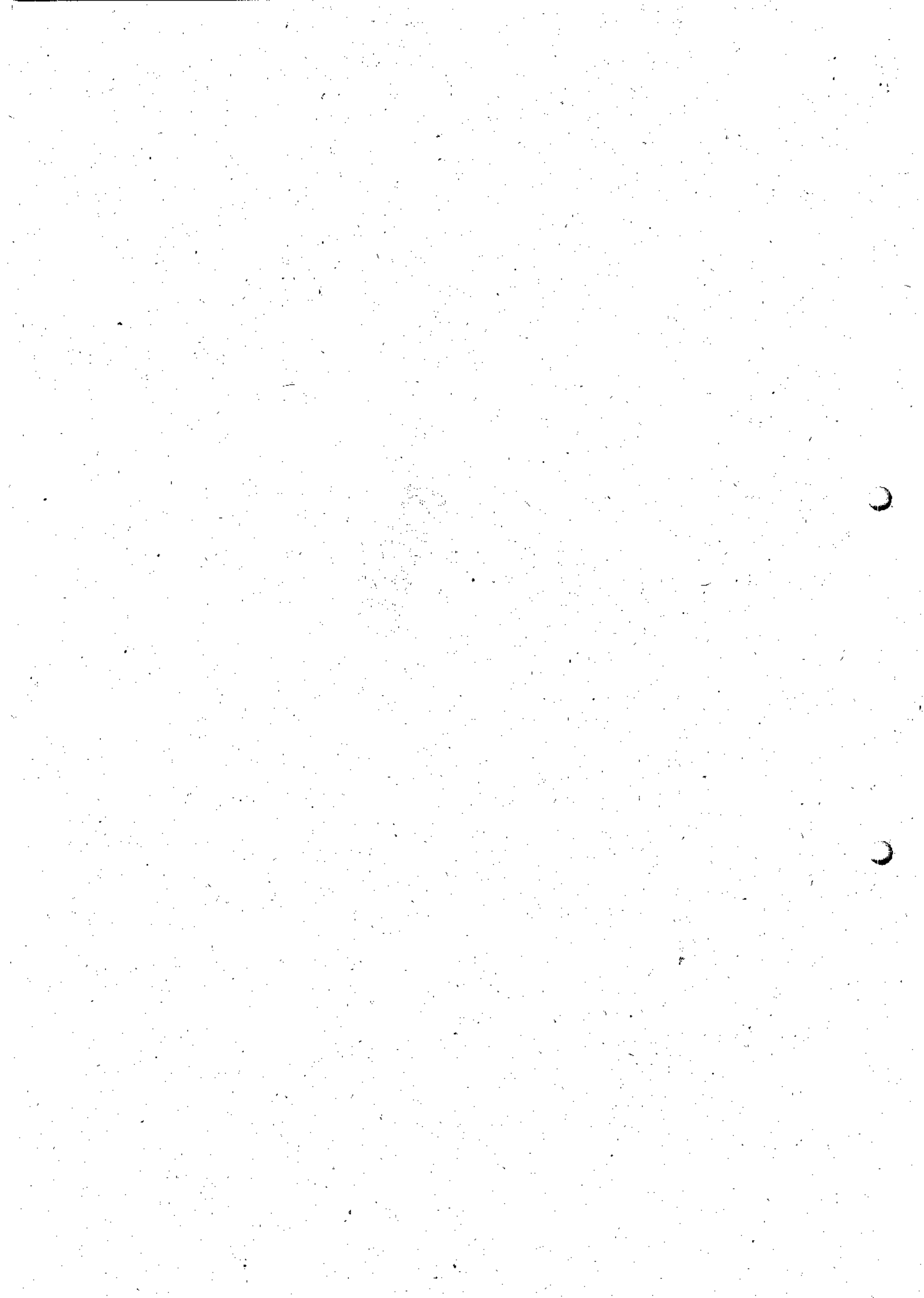
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Izabel ou Vila do 10.	D	S 03.13227° W 051.59426° Km 559,02	<p>A vila Izabel ou vila do 10, como também é conhecida, inicia na estaca 3271, formada por propriedades residenciais, comerciais e possui uma escola, a qual não tem nome na entrada e alguns moradores não souberam informar. A vila está situada no lado direito da rodovia, mede aproximadamente 900 metros de comprimento e 1 km de largura (900.000 m²). A maioria das propriedades construídas é de madeira.</p> <p>Sua vegetação é composta por palmeiras como açai (<i>Euterpe oleracea</i>) babaçu (<i>Orbinya phalerata</i>) e buriti (<i>Mauritia</i> spp.); mangueiras (<i>Mangifera indica</i>) e bananeiras (<i>Musa</i> spp.). Nas margens da vila, na borda da rodovia, a vegetação é típica de áreas alagáveis, como aninga (<i>Montrichardia linifera</i>), e capim aquático.</p>		

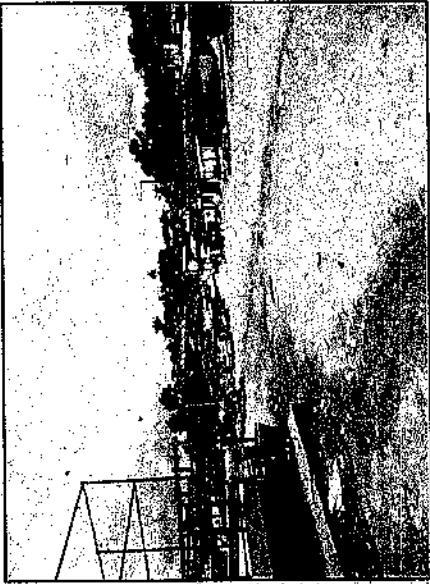




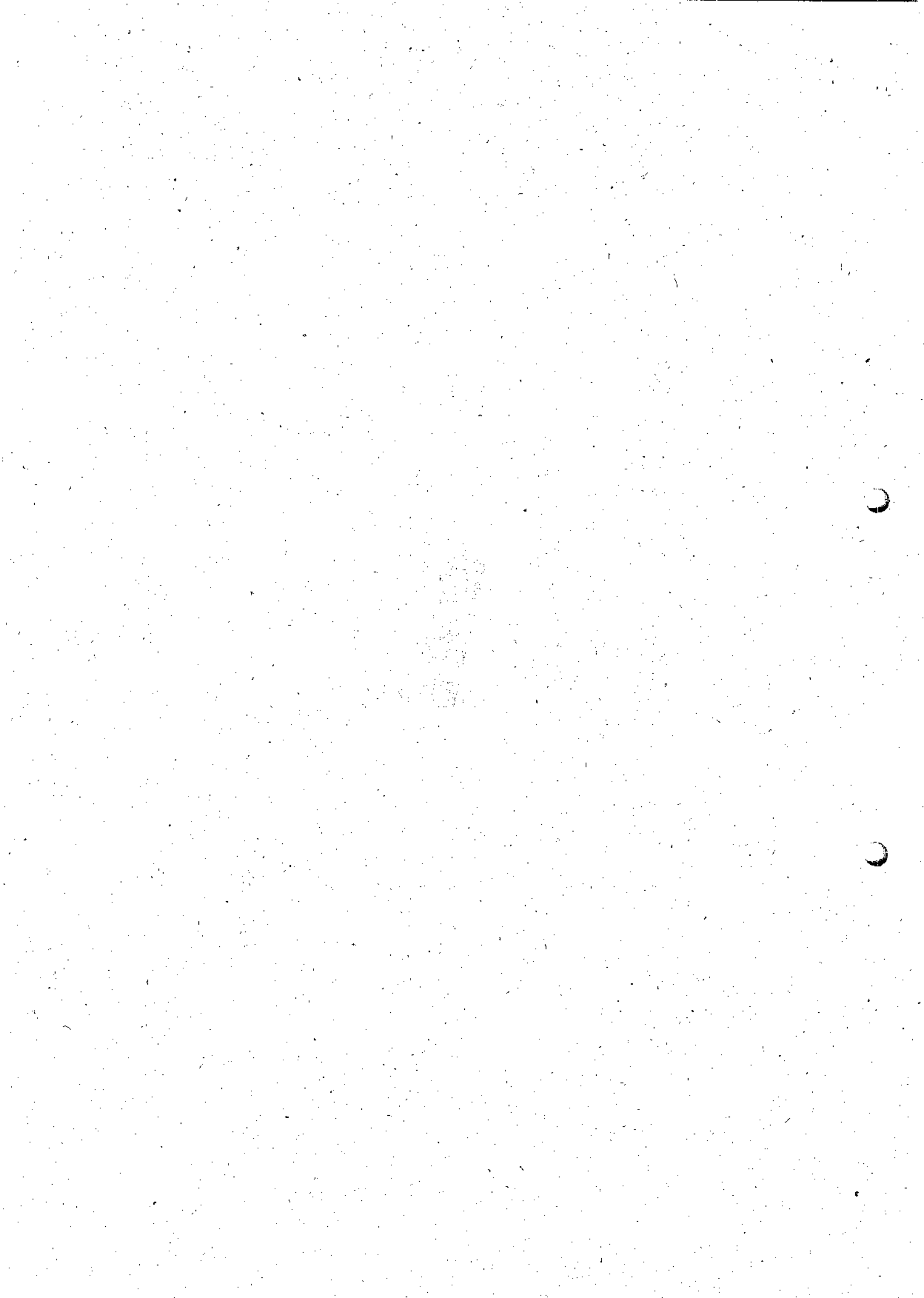
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, ênfase na segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila	E	S0311045° W05163084° Estaca 3554	Vila 7,5 é formada por propriedades residenciais, igreja católica, e em média 18 residências e algumas construídas recentemente. O tipo de vegetação árvores frutíferas e palmeiras.		




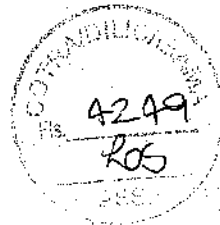


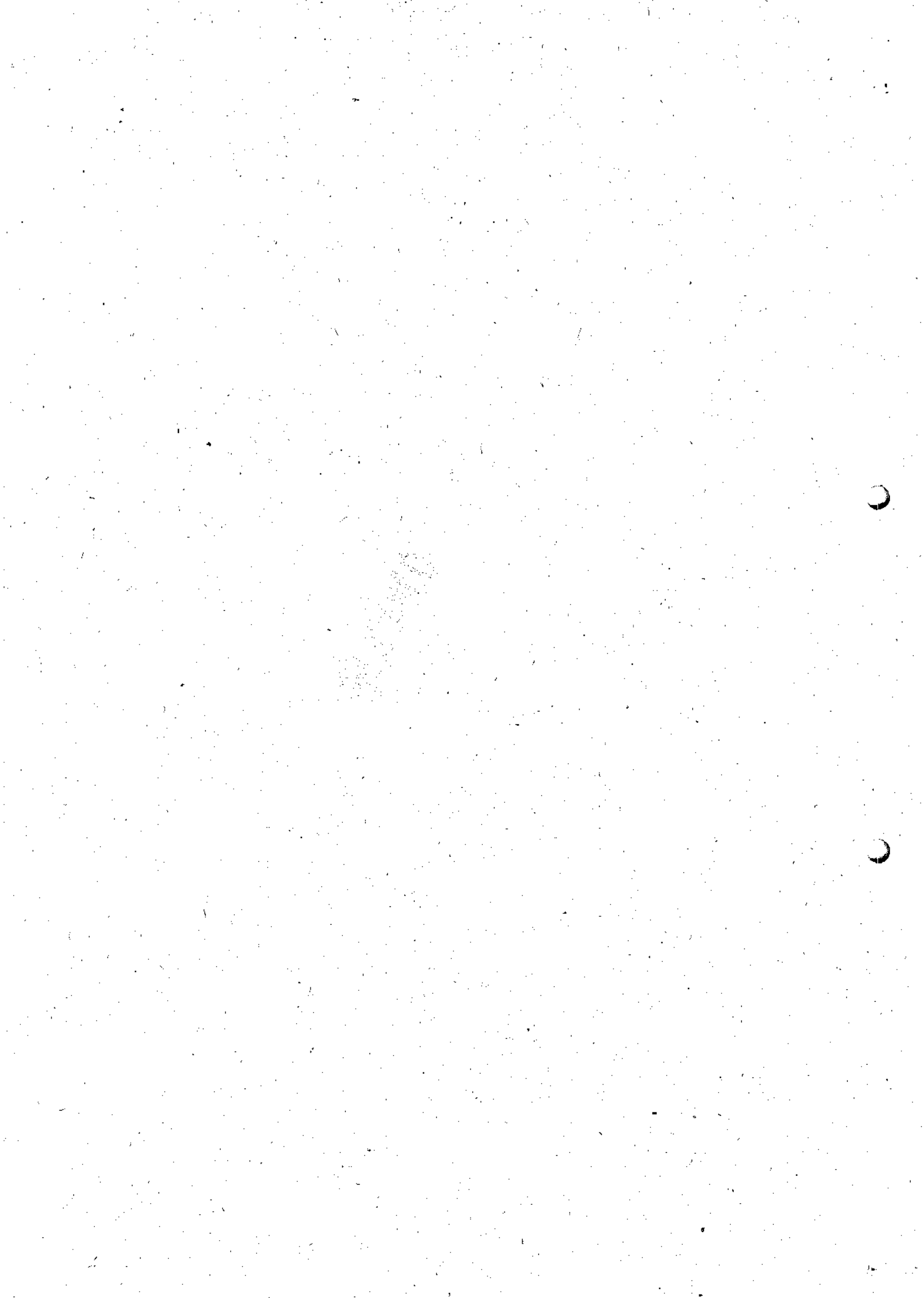
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, ênfase na segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Belo Monte	D/E	S 03.12689° W 051.70063° Km 572.72	<p>A Vila Belo Monte (Município de Anapu) é formada por propriedades residenciais e comerciais, possui um cemitério, posto de saúde, escolas, esta dividida pelo Rio Xingu e a travessia é feita pela balsa que permite o acesso de uma margem a outra.</p> <p>O tipo de vegetação é árvores frutíferas como mangueiras (<i>Mangifera indica</i>), castanha-do-pará (<i>Bertholletia excelsa</i>) e jaqueira (<i>Artocarpus sp.</i>); e ainda, buriti (<i>Mauritia flexuosa</i>) e açaí (<i>Euterpe oleracea</i>). Lado pertencente ao Município de Anapu</p>		

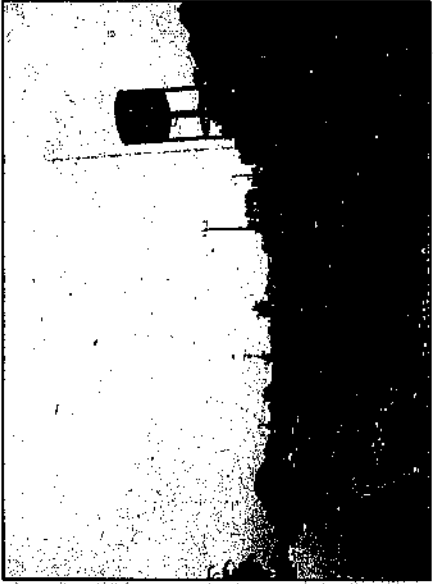




Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Belo Monte	D/E	S 03.12674º W 051.70025º Km 573,4	A Vila Belo Monte (Município de Vitória do Xingu) é formada por propriedades residenciais e comerciais, escola, igreja. Vegetação é formada por árvores frutíferas. Lado pertencente a Vitória do Xingu		

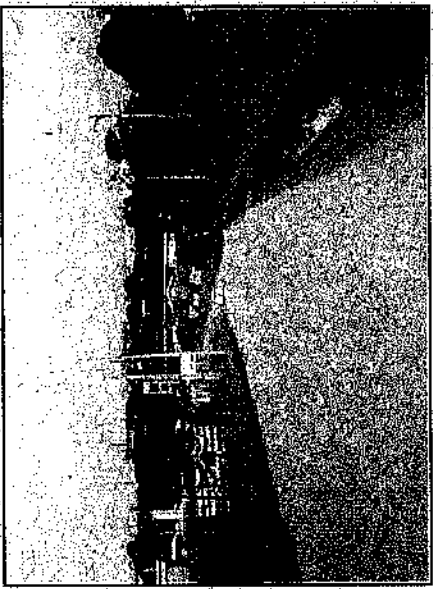




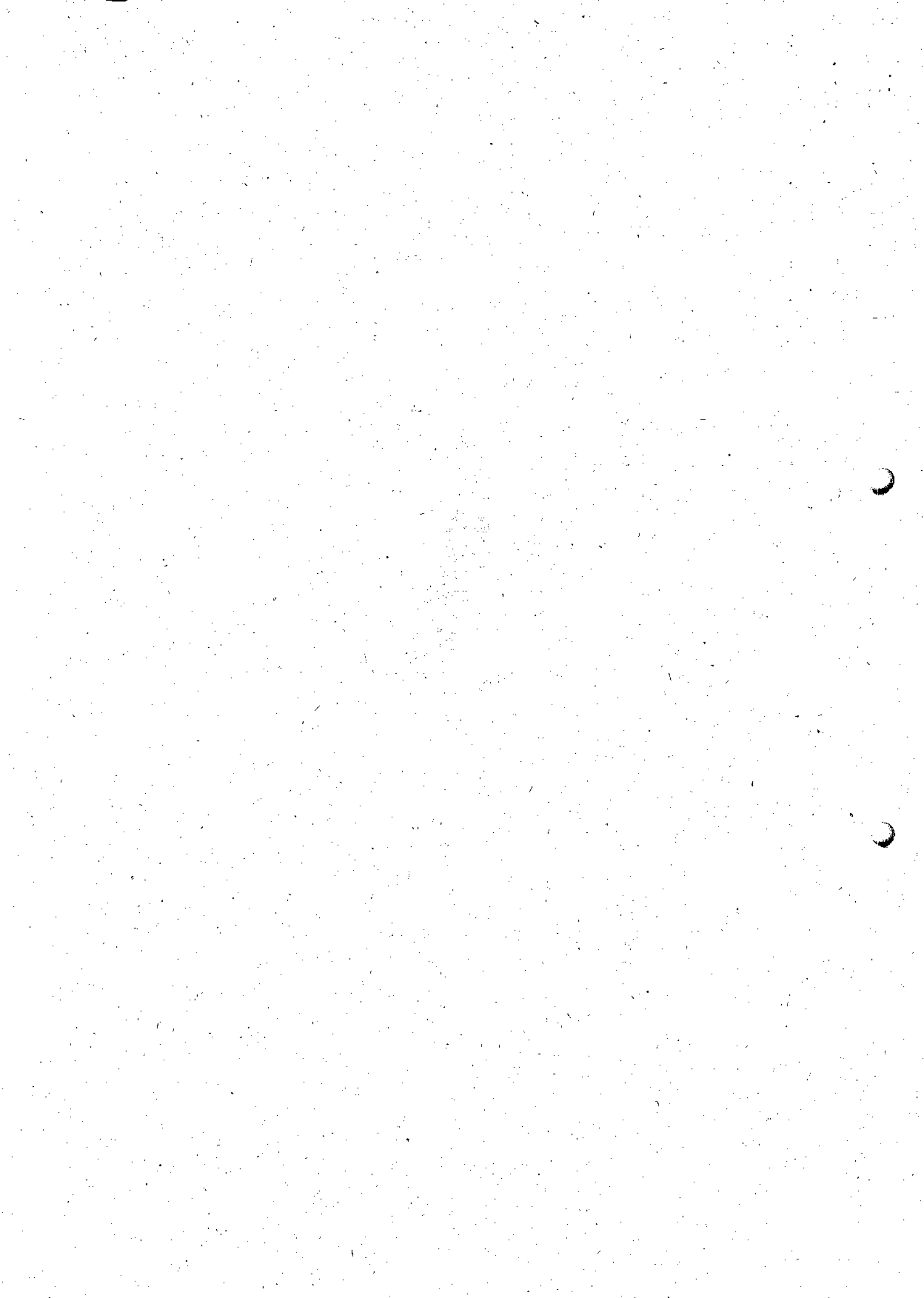
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Leonardo D'Vinci	E	S 03.17058º W 052.05705º Km 618,8	A vila Leonardo D'Vinci é formada por residências e comércios posto de gasolina desativado, escola. Extensão de 500 m por 200 de largura, aproximadamente (100.000 m²).		



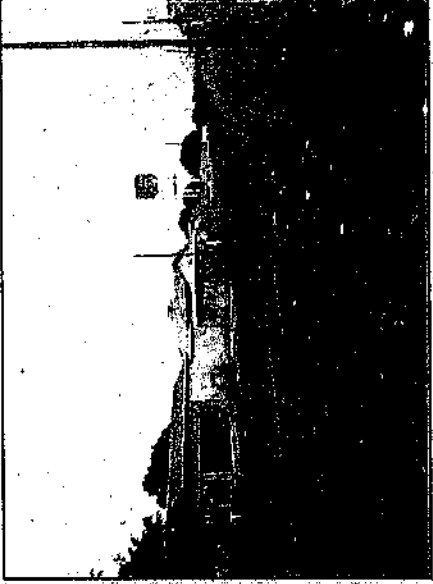


Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Travessia urbana da BR 230 da cidade de Altamira.	D/E	S 03.18290° W 052.18786° Km 634,42	A travessia urbana da rodovia é formada por propriedades residenciais e comerciais. Ao entorno da rodovia há muitas propriedades dentro da faixa de domínio, sendo que este trecho da BR há vários bairros do município de Altamira, sendo eles: Colina, Boa esperança, Mutirão, Sudam I e II, Bela Vista. Sua extensão é de 8 km aproximadamente.		

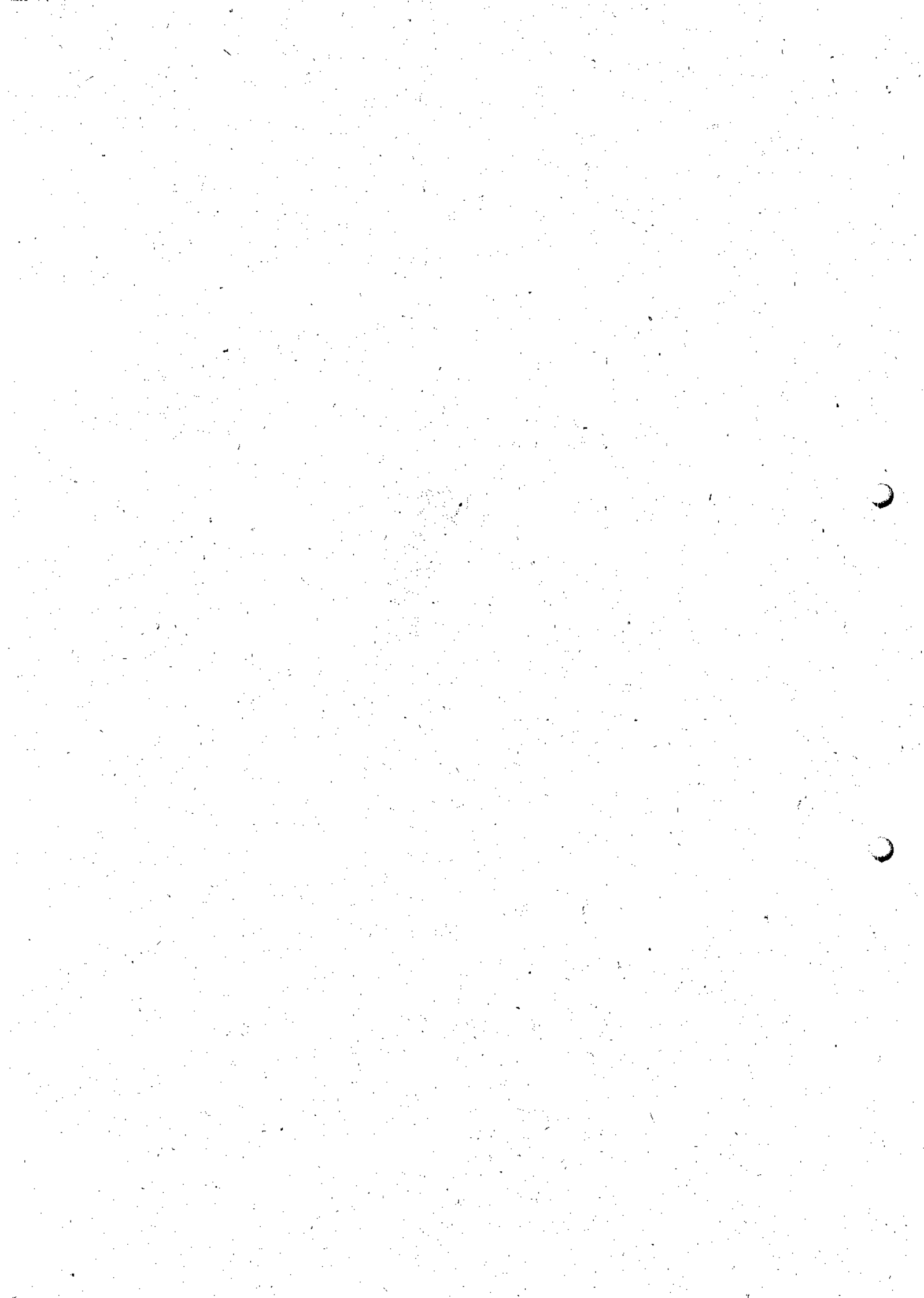



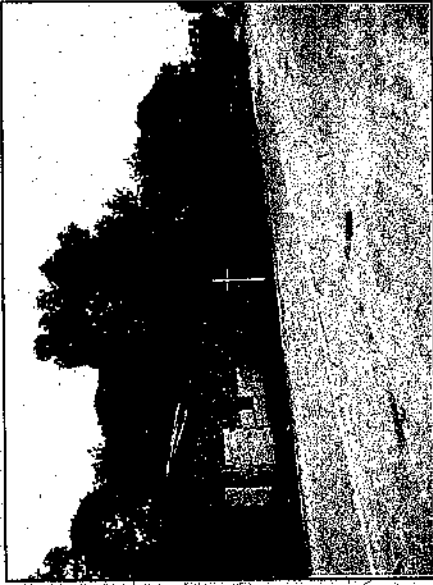


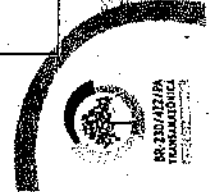
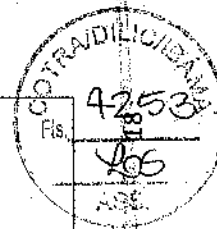
Levantamento dos Aglomerados Urbanos no Lote 5.

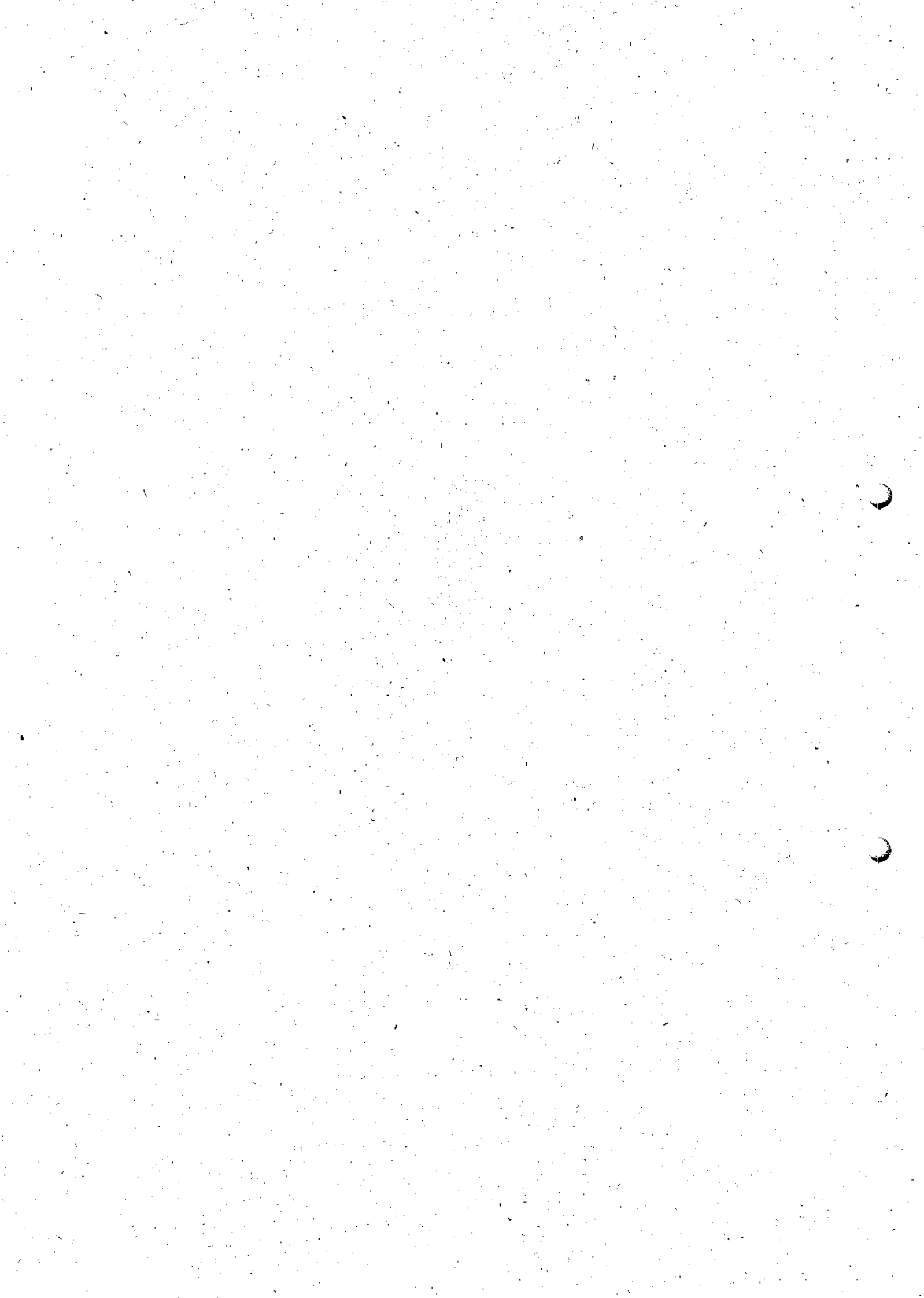
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação-urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Vale piauiense	D	S 03.26840° W 052.38945° Km 662,1	Comércios, igrejas, unidade de saúde, telefonia celular, campo de futebol, chácaras e escola. Possui uma área de 240.000 m ² . Na vila existe sistema de abastecimento de água encanada, porém precário.		




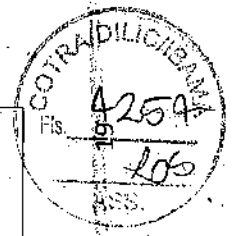


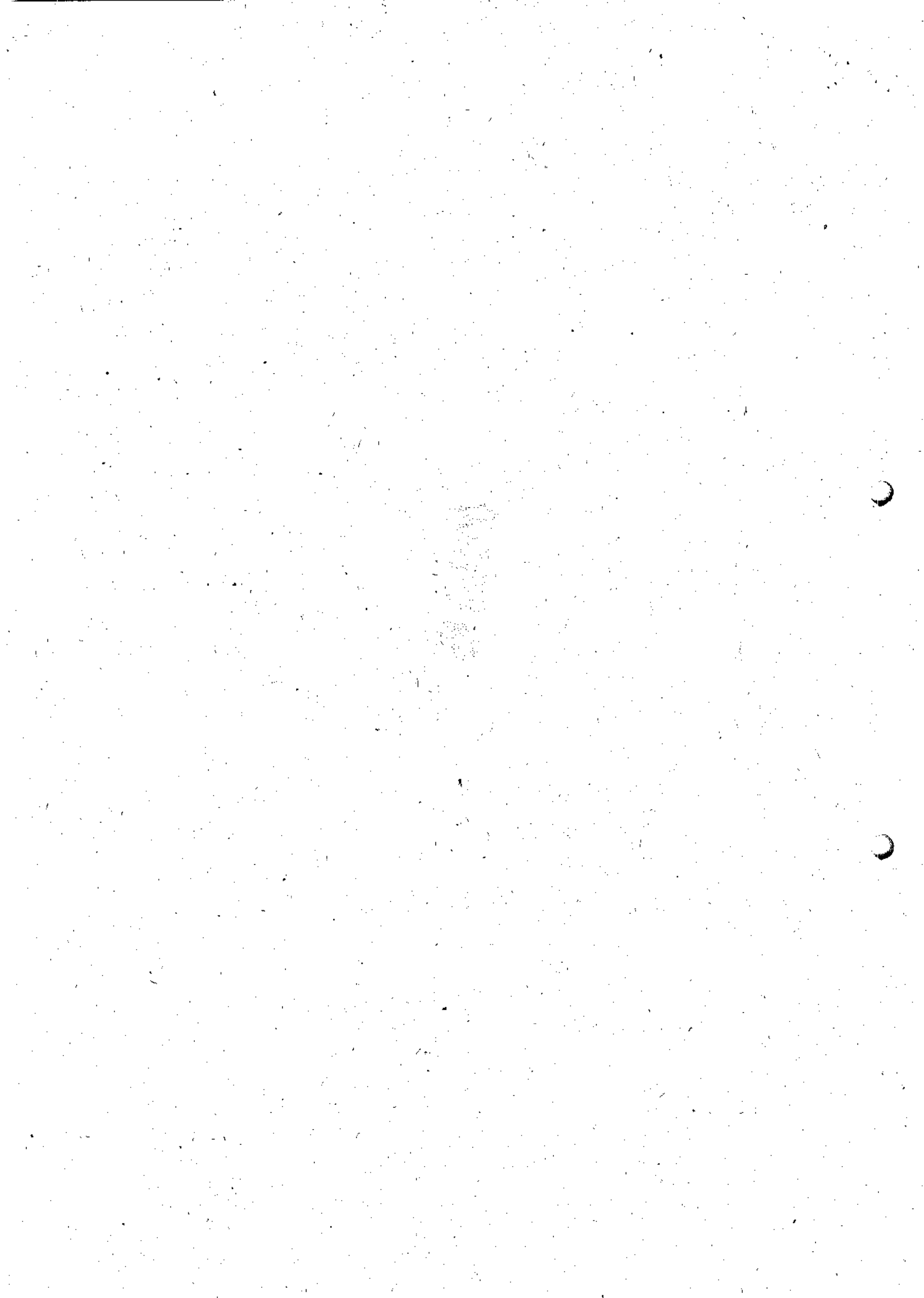
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfazando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Pioneira	D/E	S 03.28207º W 052.45396º Km 669,3	Comércios, igreja, campo de futebol, escola, posto de telefonia celular. Possui aproximadamente 30 casas e 120 habitantes em uma área de 100.000 m².		
Vila 40	E	S 03.29562º W 052.48844º Km 674,7	Comércios, igreja, escola, campo de futebol, posto de saúde e sistema de abastecimento de água. Com algumas chácaras dentro da área da vila. Possui cerca de 174 casas e 1.500 habitantes. Com uma área de aproximadamente 320.000 m². Implantação de bueiro tubular simples na entrada da vila e construção de um trevo		







Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfazizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Grande Esperança/ vila do 50	D	S 3.354100° W 52.629683° Km 692,4	rodoviário com asfalto na entrada. Comércios, igreja, posto de saúde, escola, sistema de abastecimento de água e uma creche. Com aproximadamente 60 casas e 400 habitantes. Possui área de aproximadamente 80.000 m².		

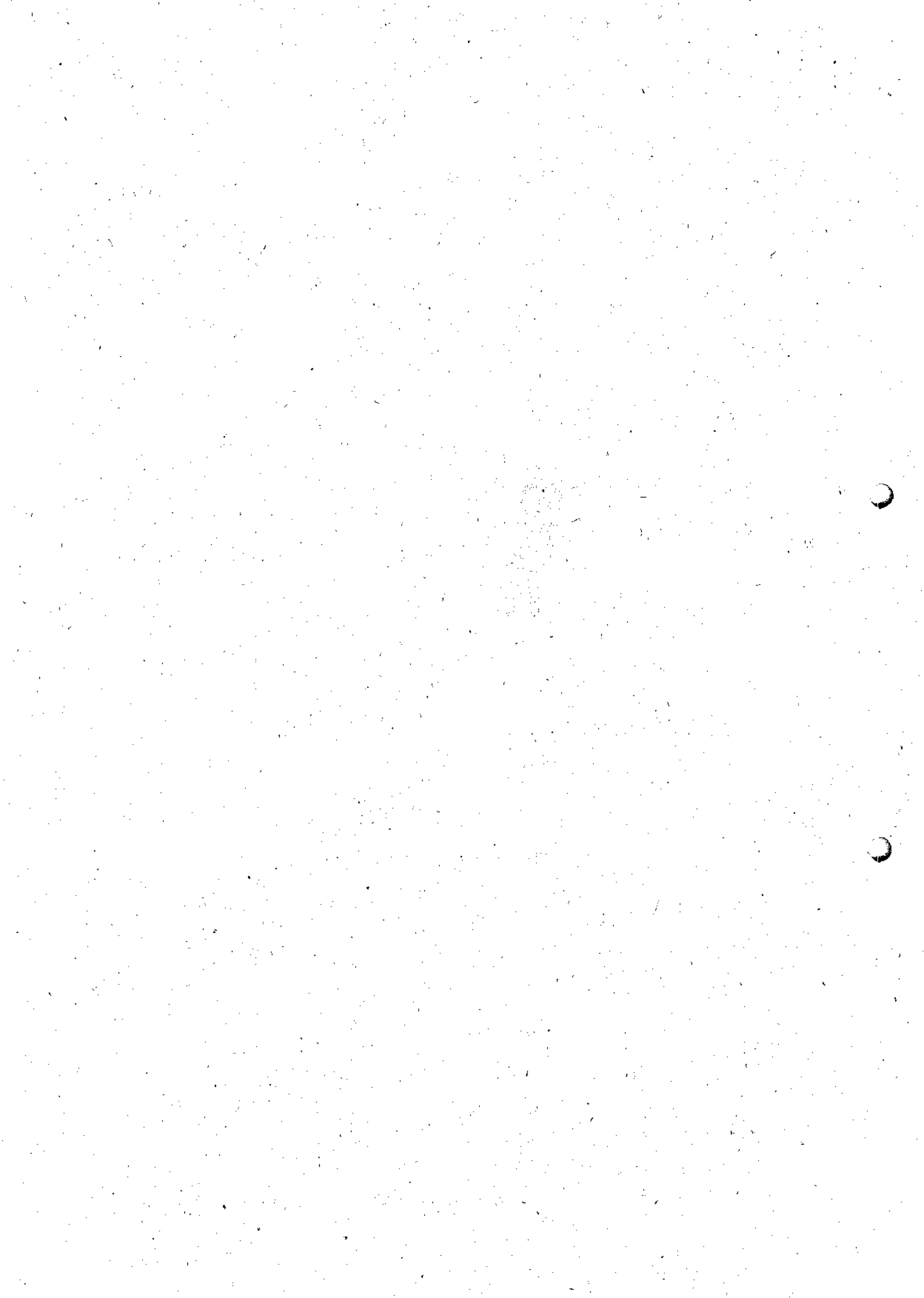





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila 70	D	S 03.39033° W 052.71856° Km 703	Comércios, sistema de abastecimento de água, escola, igreja e posto de saúde. Com 103 casas e aproximadamente 1000 habitantes (entre vila e vicinais 21 e 22). Possui uma área de 320.000 m². Uma nova rede elétrica foi construída na frente da vila		
Comunidade 75	E	S 03.40569° W 052.76011° Km 708,1	Comunidade com localizando ao lado da vicinal 23. Com igreja, campo de futebol e um barracão.		

4255
 20
 20

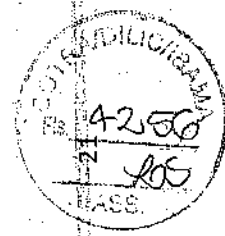


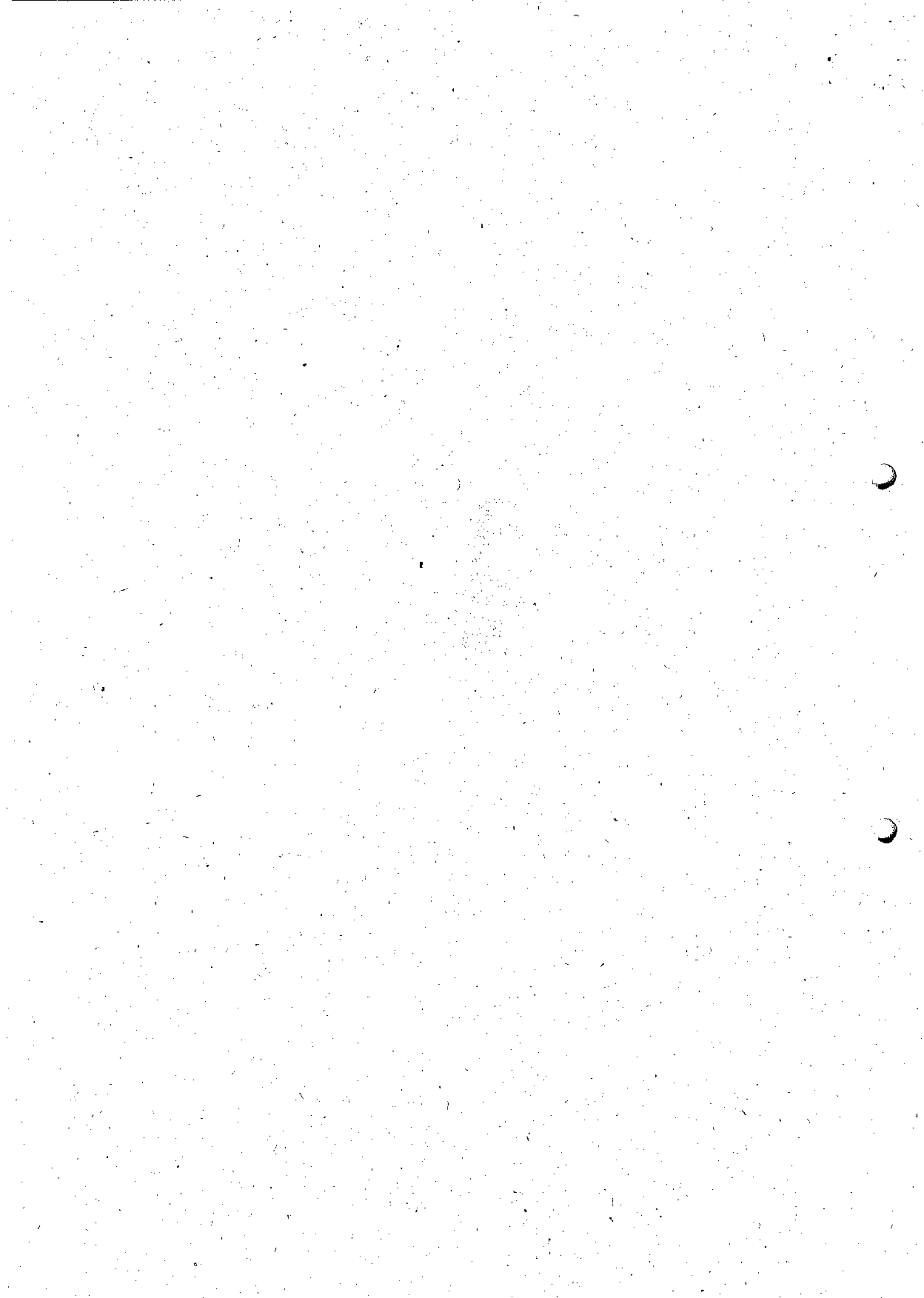


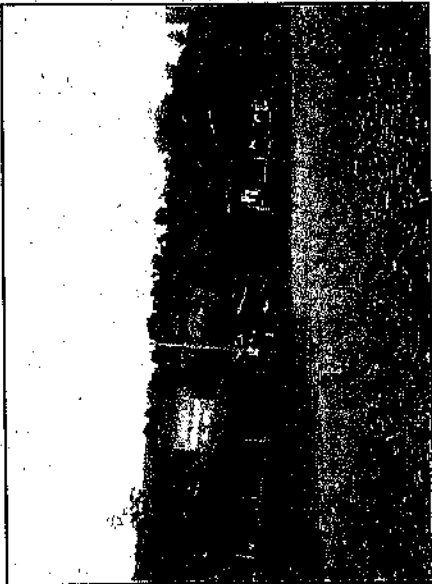

Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Nova Fronteira/ Vila do 80	E/D	S 03.430550° W 052.804850° Km 713,5	Comércios, igreja, escola, sistema de abastecimento de água, telefonia celular, posto de saúde, laboratório odontológico. Com aproximadamente 250 casas e uma estimativa de 1.200 habitantes. Possui uma área de aproximadamente 500.000 m².		

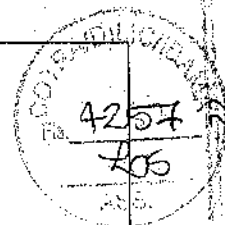
Levantamento dos Aglomerados Urbanos no Lote 01 - Segmento km 728 - 811,10

Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia


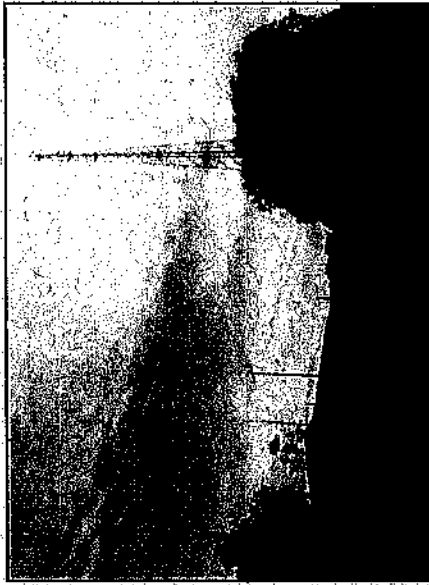





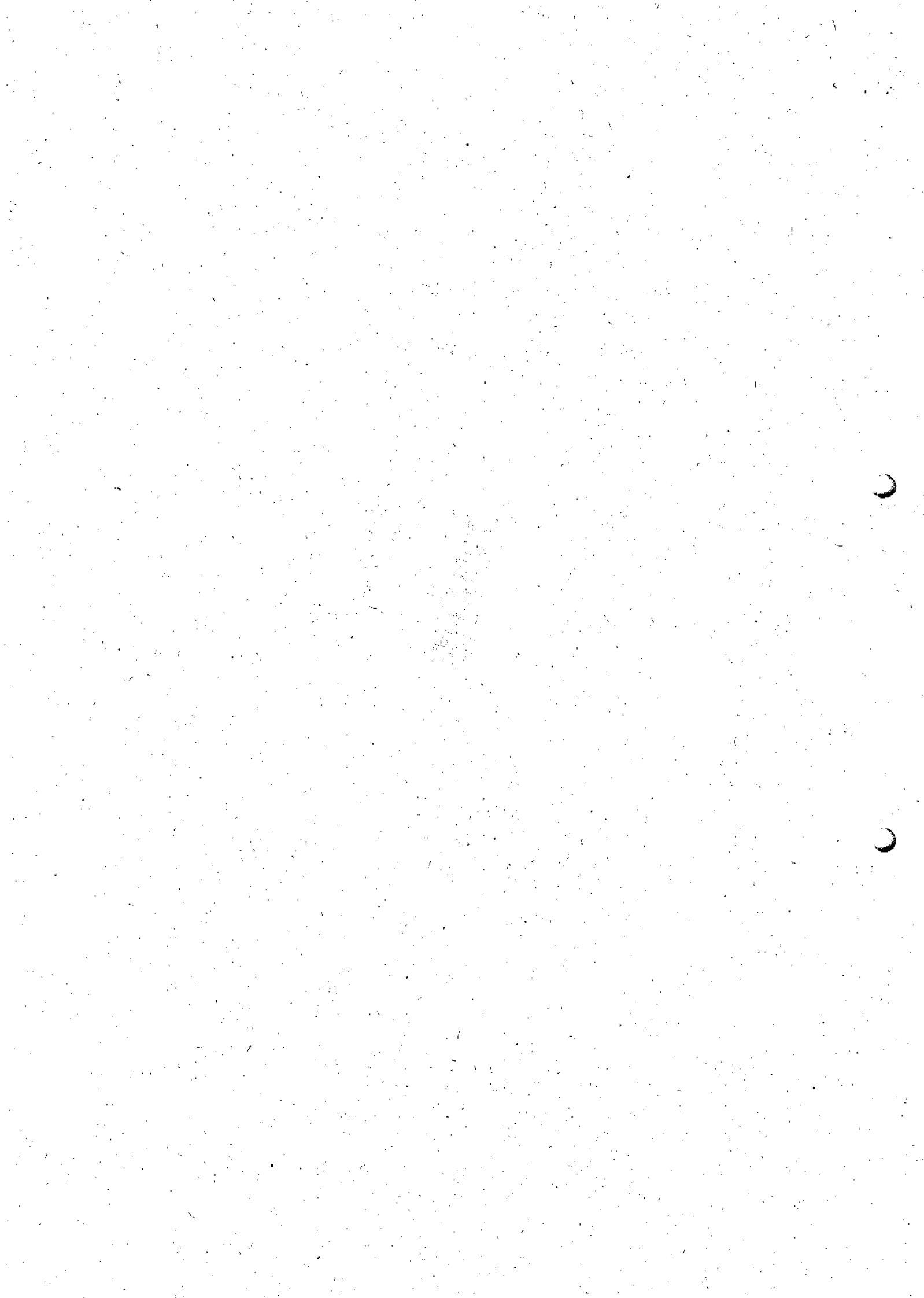
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, ênfaticamente a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Globo do Mar	E	S 03.48265° W 052.95733° Km 732,7	Com aproximadamente 23.104 m ² , sendo 152 metros de extensão da rodovia. Com 6 casas e aproximado 50 pessoas.		
Comunidade São Braz	E	S 03.50216° W 053.01041° Km 739	Neste local encontra-se a sede da comunidade formada por uma escola, uma igreja, uma quadra de esportes e o barracão.		






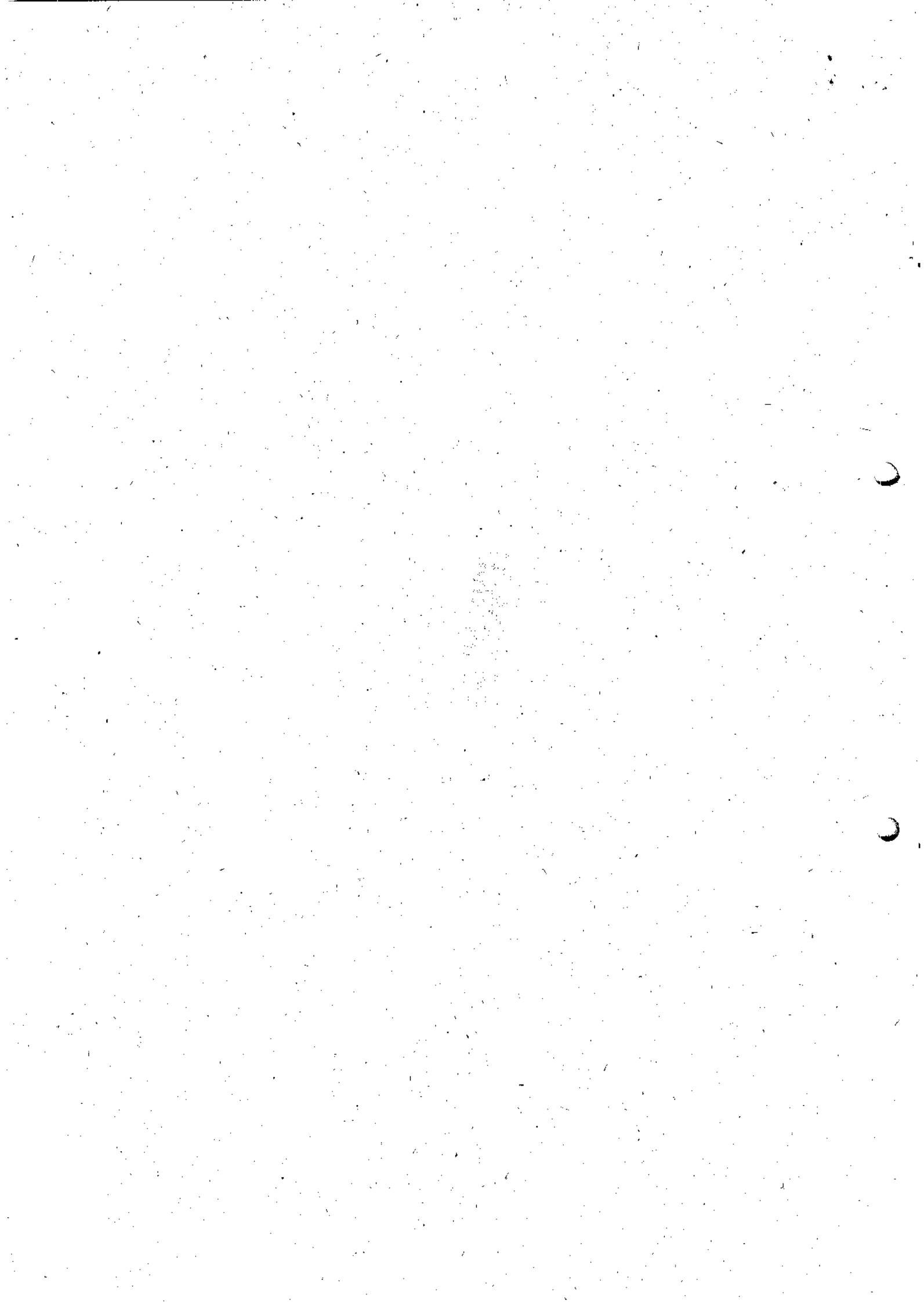
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, ênfase na segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila União da Floresta	D	S 03.52150° W 053.14816° Km 755	Com aproximadamente 481.000 m ² , sendo 740 metros de extensão nas margens da rodovia. Possui escola, igreja, posto de saúde e comércios e está sendo construída uma quadra poliesportiva.		
Vila Alvorada	E	S 03.62831° W 053.39343° Km 787,4	Com aproximadamente 432.250 m ² , sendo 665 metros de extensão nas margens da rodovia. Possui posto de saúde, escola, igreja e comércio.		




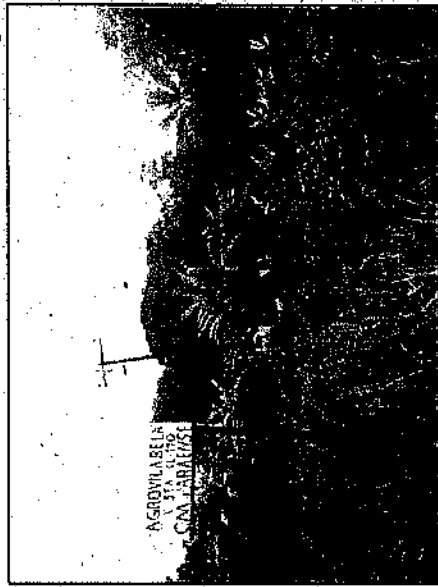



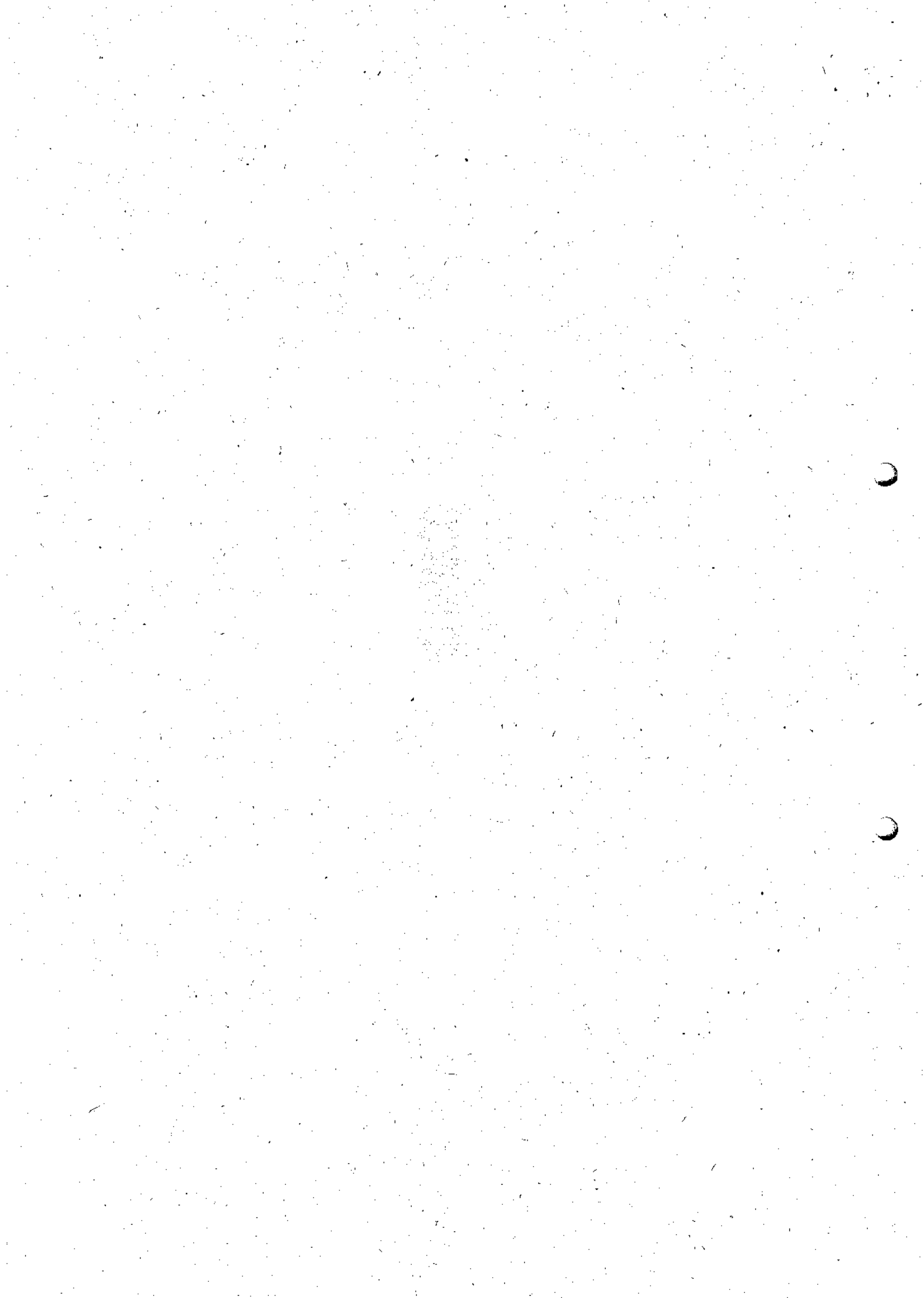
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus, decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia.
Vila Planalto	D	S 03.65153° W 053.48920° Km 797,2	Com aproximadamente 100.000m ² , sendo 400 metros de extensão das margens da rodovia. Na vila existe escola, igreja e comércios.		

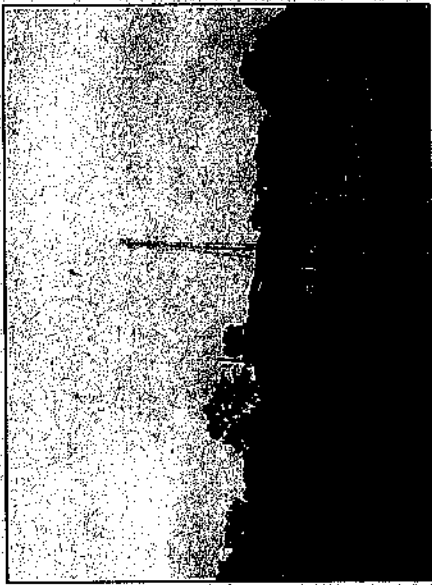
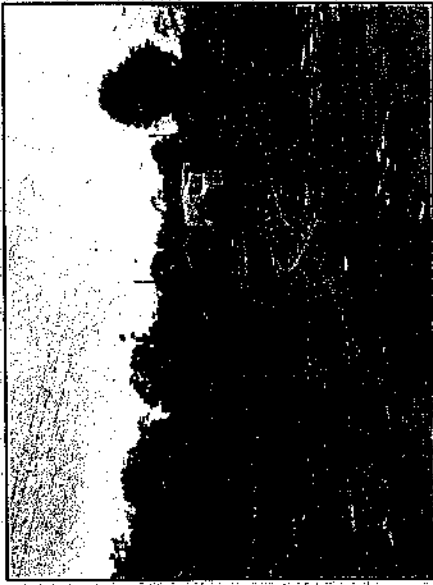


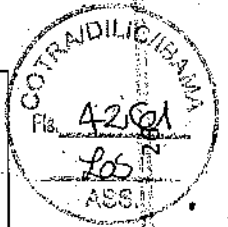


Levantamento dos Aglomerados Urbanos no Lote 02 (km 811,10 - 894,22).

Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila dos Imigrantes	D	S 03.70712° W 053.69995° Km 823,3	Com aproximadamente 92.000 m ² , sendo 250 metros de extensão nas margens da rodovia. Possui escolas, igrejas e comércios.		
Vila 190 bela vista	D	S 03.74705° W 053.82884° Km 838,6	Vila com aproximadamente 500.000 m ² de área, possui 52 casas um posto de saúde uma escola. Com uma boa preservação de vegetação no seu interior.		





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Monte Sinai	E	S 03.79798° W 053.90986° Km 855,9	Com aproximadamente 149.600 m2, sendo 340 metros de extensão nas margens da rodovia. Possui escola, igreja, comércio e posto de saúde.		
Vila Novo Jardim	D	S 03.86183° W 054.08330° Km 880,3	Vila com aproximadamente 100.000 m2, sendo 460 metros de extensão nas margens da rodovia.		

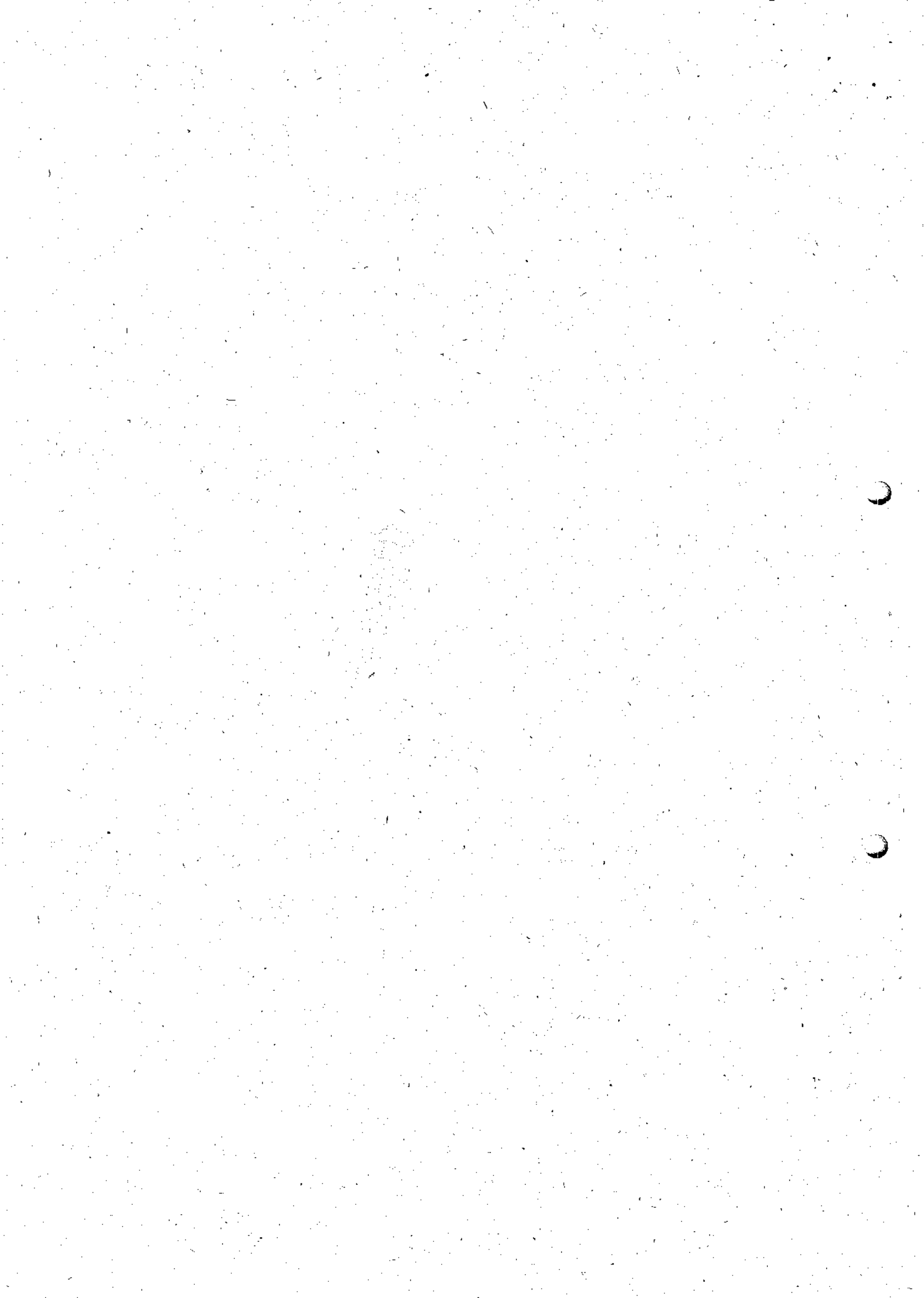


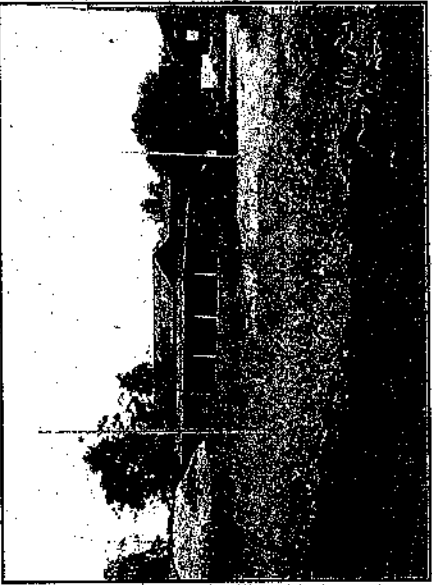



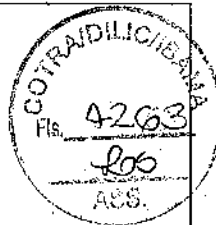
Levantamento dos Aglomerados Urbanos no Lote 03 - (km 894,22 - 984,00).

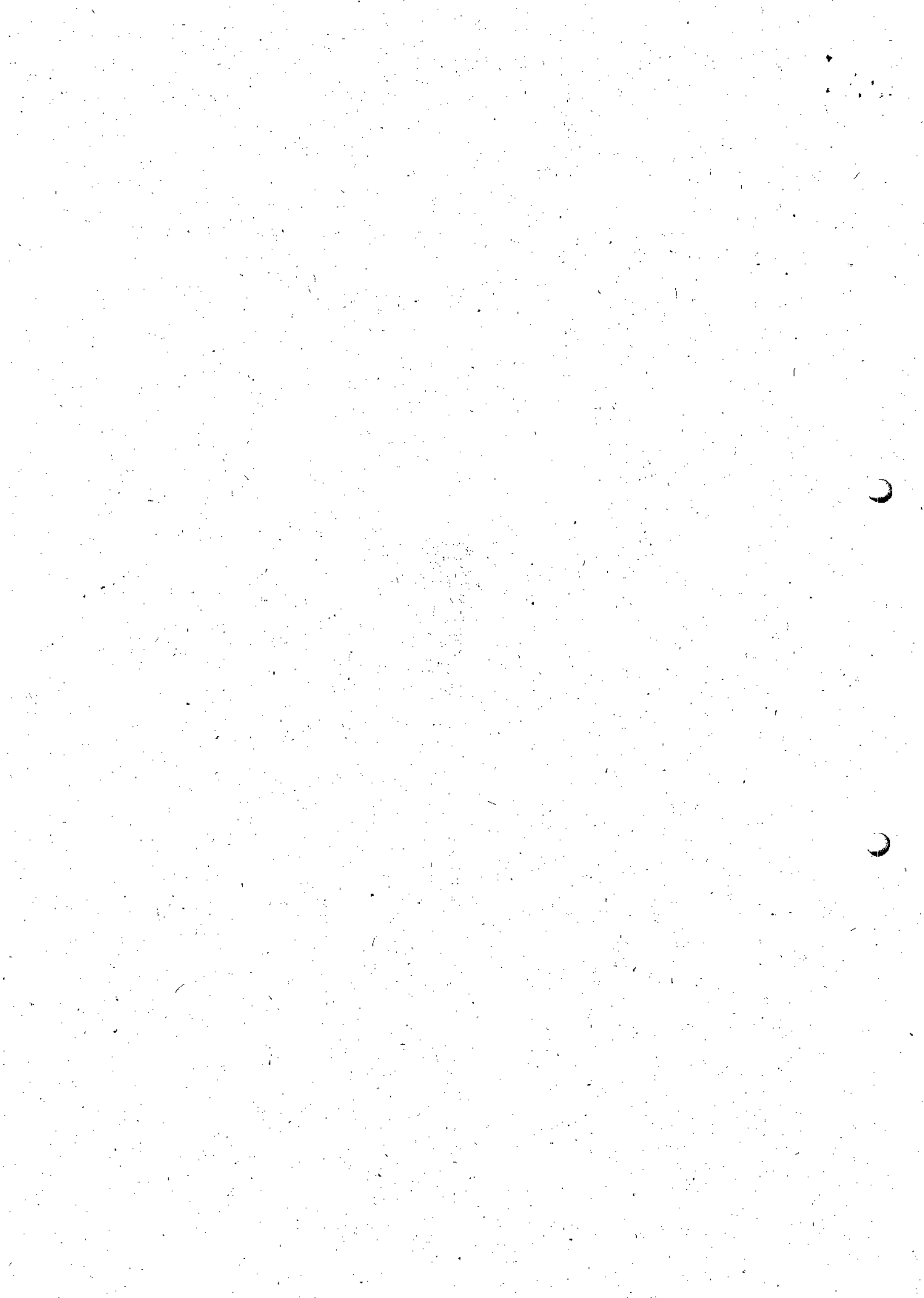
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila São Miguel	D	S 03.89036° W 054.30830° Km 906,4	Com aproximadamente 60.000 m ² , sendo 300 metros de extensão nas margens da rodovia. Com aproximadamente 20 casas na vila.		
Vila Km 221	E	S 03.88250° W 054.37843° Km 914,7	Com aproximadamente 40.000 m ² , sendo 500 metros de extensão as margens da rodovia. Aproximadamente 1.500 habitantes. Nesta localidade existem posto de saúde, escolas, igrejas e comércios.		

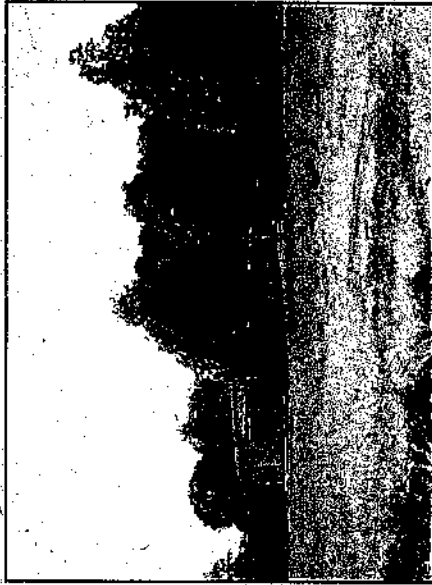



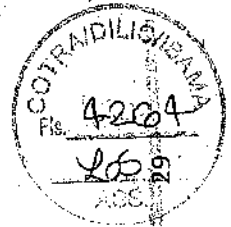


Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Val e Vern ou Vila Nova	E	S 03.89301° W 054.47208° Km 925,4	Possui aproximadamente 20.000 m². Com 15 casas e aproximadamente 40 moradores. Situa-se em frente à fazenda e vicinal botafogo. Existe uma placa como o nome de Vila Nova.		
Vila Aparecida	D	S 03.91864° W 054.55959° Km 935,6	Com aproximadamente 300.000 m2 de área sendo 600 metros de extensão nas margens da rodovia. Com 174 casas, igrejas, escolas, posto de saúde, comércios, cemitério e uma população de aproximadamente 1100 habitantes. Está em fase de implantação para se tornar sede do novo setor distrital da cidade de Placas chamado de Aparecida. Neste local está sendo implantado um sistema de abastecimento de água, sendo uma iniciativa do governo estadual.		

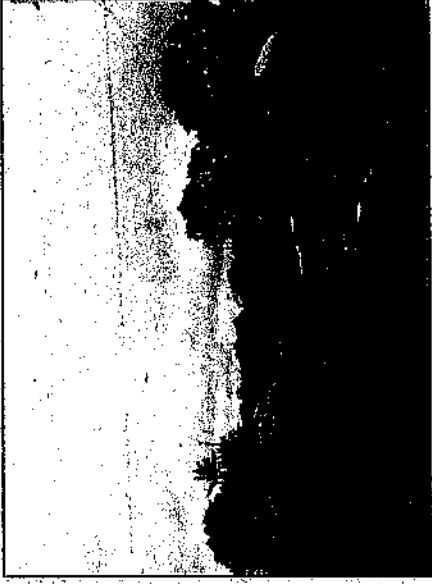
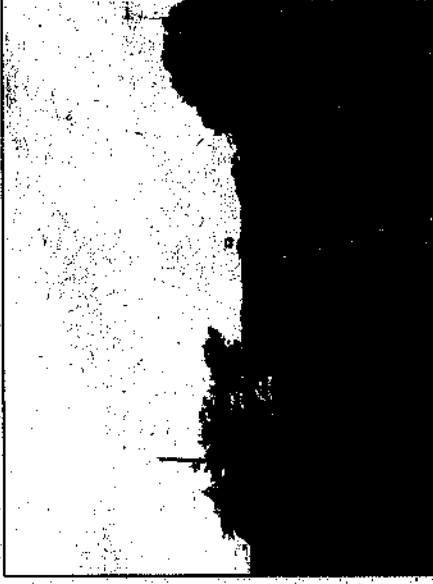




Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Macanã	E	S 03.93348° W 054.60143° Km 940,5	Com uma área de aproximadamente 18.0000 m2, sendo 900 metros de extensão as margens da rodovia. Possui escola, igrejas, comércios e um laticínio.		
Vila Camargo	D	S 04.02398° W 054.68990° Km 955,1	Com aproximadamente 70.000 m2 de área, sendo 500 metros de extensão as margens da rodovia. Delimitada aos fundos pelo Igarapé Curuatinga. Possui escola, igrejas e comércios e tem aproximadamente 20 casas.		





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km)	Descrição	Fotos	Estruturas físicas e medidas operacionais previstas para evitar ou diminuir os efeitos da segregação urbana, enfatizando a segurança e o conforto dos moradores e usuários da rodovia
Vila Ouro Verde	E	S 04.04981° W 054.72501° Km 960,7	Com uma área de aproximadamente 52.000 m2, sendo 350 metros de extensão as margens da rodovia. Possui escola, igrejas, cemitérios e comércios. Existem aproximadamente 75 casas e 260 pessoas nesta localidade.		
Vila Flor da Selva	E	S 04.07600° W 054.80191° Km 969,7	Com uma área de aproximadamente 45.000 m2 e extensão de 300 metros de comprimento as margens da rodovia. Com aproximadamente 22 casas e uma população de 100 pessoas. Nesta localidade existem escolas, igrejas e comércios.		

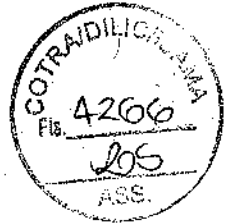




Diretoria de Planejamento e Pesquisa
 - Coordenação Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº 775 /2015/CGMAB/DPP

Brasília, 13 de maio de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
 Thomaz Miazak de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Brasília, DF



Assunto: **BR-230/PA – Mapeamento das estradas vicinais e acessos no Lote 02 e Lote 03 em atendimento a condicionante 2.12 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015)**

Anexo: 1-) Mapeamento das Vicinais e acesos não autorizados no Lote 02 (km 811,10 ao km 894,10) e Lote 03 (km 894,10 ao km 984,00)

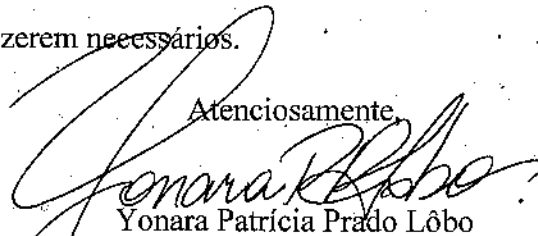
2-) Ofício nº 021/2015/UL Altamira/PA

Senhor Diretor

1. Em atendimento a Condicionante 2.12 da LI nº 825/2011 (Renovada em 30/01/2015) que assim descreve: “Apresentar em até 120(cento e vinte) dias, o mapeamento contendo usos e ocupações irregulares na faixa de domínio do empreendimento, além de estradas vicinais e acessos autorizados e não autorizados pelo DNIT, para os seguintes lotes: Lote 03 (km 894,22 - km 984,00), Lote 02 (km 811,10 - km 894,22 [851,00]), Lote Único (km 134,90 - km 178,60) e Lote 01 (km 178,60 - km 232)”, encaminhamos em anexo, o Mapeamento das estradas vicinais referentes aos trechos correspondentes aos Lotes 02 e 03, bem como a situação em relação a legalidade dos mesmos e os ajustamentos que serão dados pela supervisora aos projetos executivos, para que sejam inseridos placas informativas com a denominação de cada vicinal/ramal.

2. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Yonara Patrícia Prado Lôbo

Coordenadora-Geral de Meio Ambiente/Substituta CS. 121.5847

A Analista Raquel e equipe
para análise e providências.

21/05/15

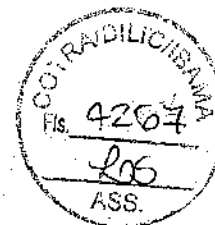
Tatiana Vello de Souza
Tatiana Vello de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias.
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Às analista Marcos,
p/ análise e providências

28/5/15

Raquel Caroline Alves Caratti
Raquel Caroline Alves Caratti
Analista Ambiental
COTRA/DILIC/IBAMA
Matricula: 2449427

DNIT



Ofício nº 021/2015/U.L. Altamira/PA

Em, 17 de abril de 2015.

Ao Consórcio Ambiental BR-230/422/PA.

A/C Mariete Alves Rosa dos Santos

Assunto: Obras de Implantação/Pavimentação Rodovia BR-230/PA.

Ref. Condicionante 2.12 LI 825/2011.

1. Pelo presente instrumento, encaminhamos a Vossa Senhoria, informações referentes às obras sob a jurisdição desta Unidade Local Altamira, após conferência aos Projetos Executivos dos Lotes 2 (Km-811,10 – Km 894,22) e 3 (Km 894,22 – Km 984,00), conforme se segue, em atendimento ao que foi firmado em recente reunião realizada no DNIT- SEDE Brasília e ratificada na Carta 041/2015 – Consórcio Ambiental, acerca das condicionantes constantes na LI 825/2011 (Renovação), do Empreendimento Rodovia BR-230/PA.


- Nos Projetos Executivos dos segmentos retro mencionados não há nenhuma alusão aos ramais e vicinais existentes ao longo do traçado da rodovia; todavia, para melhor orientação aos usuários e atendendo ao previsto na LI, *ajustaremos os projetos com a inserção de placas informativas com a denominação de cada vicinal/ramal.*
- Esclarecemos ainda, que não dispomos de qualquer informação quanto à autorização/legalidade desses acessos, haja vista a sua existência ter se dado, possivelmente, na fase de implantação da rodovia, portanto, antes dos contratos de construção/pavimentação.

Atenciosamente,


ENG.º JAIRÓ DE JESUS RABELO
Analista de Infraestrutura de Transportes
Unidade Local - Altamira/PA





Levantamento das vicinais e acessos presentes no Lote 02 (km 811,1 – km 894,22 [851,1]).

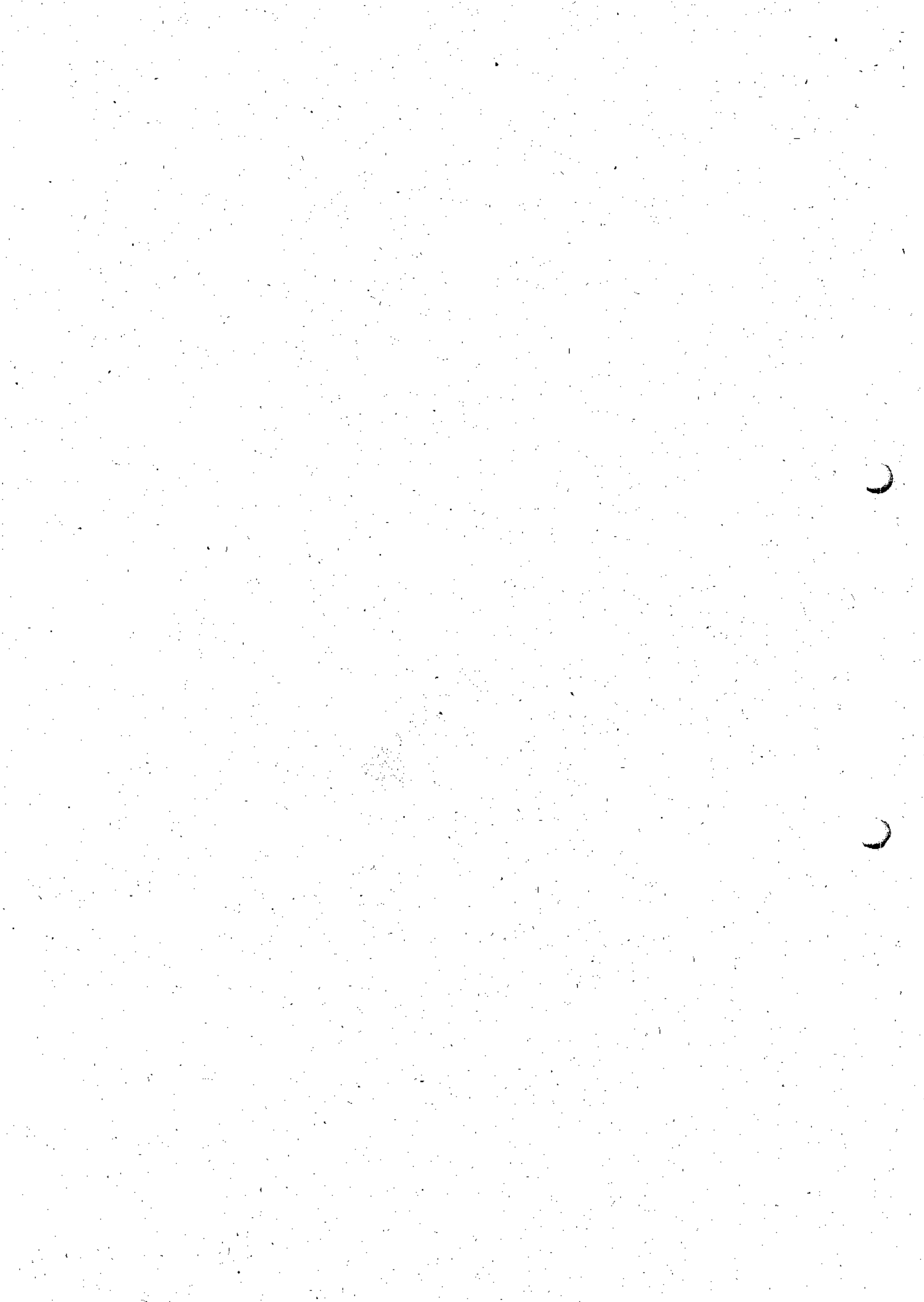
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e a finalização prevista em projeto
Vicinal 165 Sul.	E	S 03.69316° W 053.60504° Km 812,7	Como referência, possui uma castanheira na entrada e uma propriedade de criação de bovinos. Possui boa visibilidade e acesso para entrar e sair. Com uma inclinação de 90°.		







Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vincal 165 Norte	D	S 03.69416° W 053.60899° Km 813,1	Vincal com 7 metros de largura 90° de inclinação para a rodovia uma boa visibilidade para entrada e saídas de veículos.		
Vincal 175 Norte	D	S 03.70712° W 053.69996° Km 823,3	Situada em frente a Vincal 175 sul, atravessa por dentro da Vila Imigrante. Possui cerca de 10 metros de largura na passagem pela vila e depois reduzindo para 4 metros nos fundos da vila.		







Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal 175 Sul	E	S 03.70712° W 053.69995° Km 823,3	Apresenta vegetação de capoeira e capim em ambos os lados, depósitos de restos de madeira, uma residência e uma beneficiadora de arroz na entrada. Fica em frente à Vila dos Imigrantes. Com largura de 5m, a vicinal apresenta boa visibilidade e acesso para entrada e saída de veículos.		
Vicinal 180 norte	D	S 03.713322° W 053.74498° Km 828,5	Acesso pela área urbana da cidade de Uruará, vegetação secundária e pastagem aos lados. Possui largura de 5 metros na parte da vicinal depois da área urbana.		





11/11/11

Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação de autorização, regularização e sinalização prevista em projeto
Vincinal 180 sul	E	S 03.72912° W 053.74123° Km 828,5	Acesso pela área urbana da cidade de Uruará. Vegetação secundária e pastagem aos lados. Com largura de 4 metros na parte da vicinal depois da área urbana.		
Vincinal 184	E	S 03.73269° W 053.77542° Km 832,5	A Serraria L. Longo LTDA esta localizada no início da vicinal. A vegetação local é de capoeira com entrada de 6 m de largura com inclinação de 90°. Boa visibilidade e acesso para entrar e sair.		





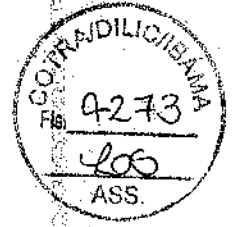


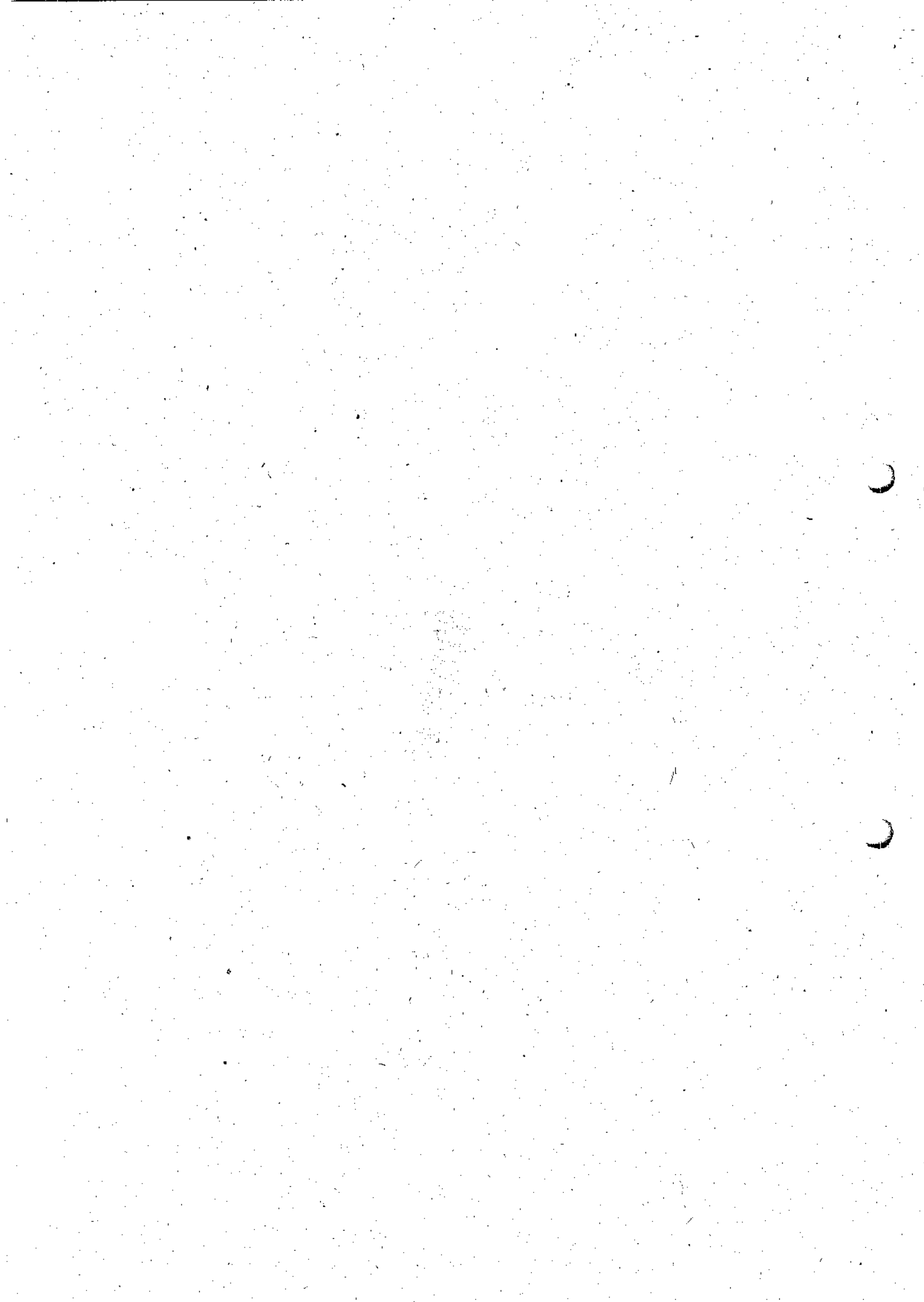
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais a km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal 185- sul ou Trans. Irti	E	S 03.73419° W 053.78346° Km 833,4	Possui, aproximadamente, 90 km de extensão. Possui largura de 5m com inclinação de 90°. Está em bom estado de conservação para tráfego. Vegetação continua as margens da rodovia.		
Vicinal 185 norte	D	S 03.73861° W 053.80875° Km 835,4	Vegetação de capoeira nas laterais da entrada seguida por propriedades de cacau em ambos os lados. Possui 5 metros de largura e com inclinação de 90° e a entrada é bifurcada e tem uma inclinação com formação de ravinas na pista devido à ausência de drenagem pluvial.		

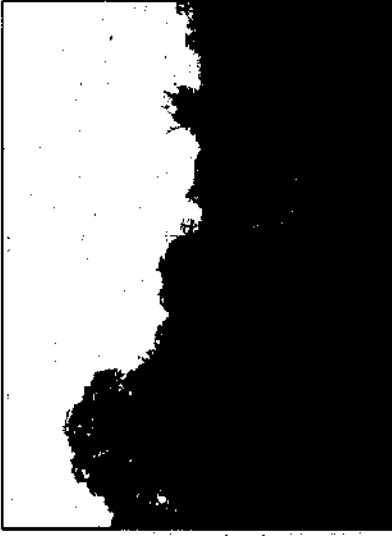





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal 190 norte	D	S 03.74705° W 053.82884° Km 838,5	A vicinal encontra em bom estado de conservação. Há um ramal opcional por dentro da agrovila Bela Vista que fica a 300m de distância da vicinal. No início, a vicinal tem 72 km de extensão e-predominante a produção de cacau e criação de bovinos.		
Vicinal 190 sul	E	S 03.74958° W 053.82967° Km 838,9	Com vegetação de capoeira às margens da vicinal. Possui 5 metros de largura com inclinação de 90°. Com boa visibilidade para entrada e saída de veículos. A estrada da vicinal foi reconformada.		





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vical 195 sul	E	S 03.76850° W 053.87213° Km 851	Com vegetação de capoeira e capim em ambos os lados. Possui 5m de largura com inclinação de 90°, em uma declive, com boa visibilidade bem conservada a pista e acesso para entrar e sair.		
Vical 200	D	S 03.78876° W 053.90041° Km 855,1	Vical com vegetação em ambos os lados. Possui 5 metros de largura com inclinação de 90°. Com residências na sua entrada. Placa do INCRA na entrada da vical.		





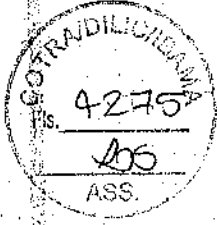
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto
Vicinal 201 Sul	E	S 03.79911° W 053.91090° Km 856,1	Vicinal com passagem pela Vila Monte Sinal, com propriedade de cacaú e animais bovinos em ambos os lados. Possui 30 km de extensão com largura de 4 m com inclinação de 90°.		
Vicinal 205	D	S 03.81762° W 053.93760° Km 860,2	A vicinal tem 15 km de extensão e largura de 5 m. Há uma residência em frente. Possui vegetação de capoeira em ambos os lados e uma bifurcação, com intersecção em forma de triângulo com cobertura de capim.		



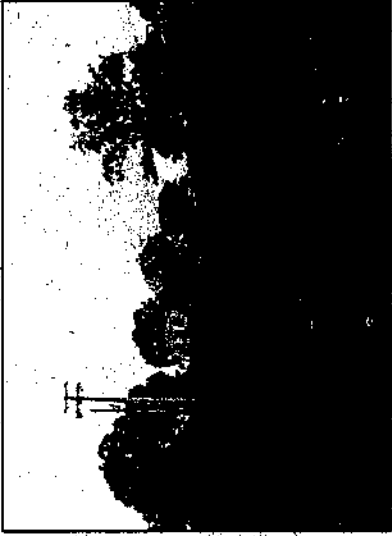

BR-230/423/PA
 TELEFONE (014) 3207-7700

ASTEC DNT

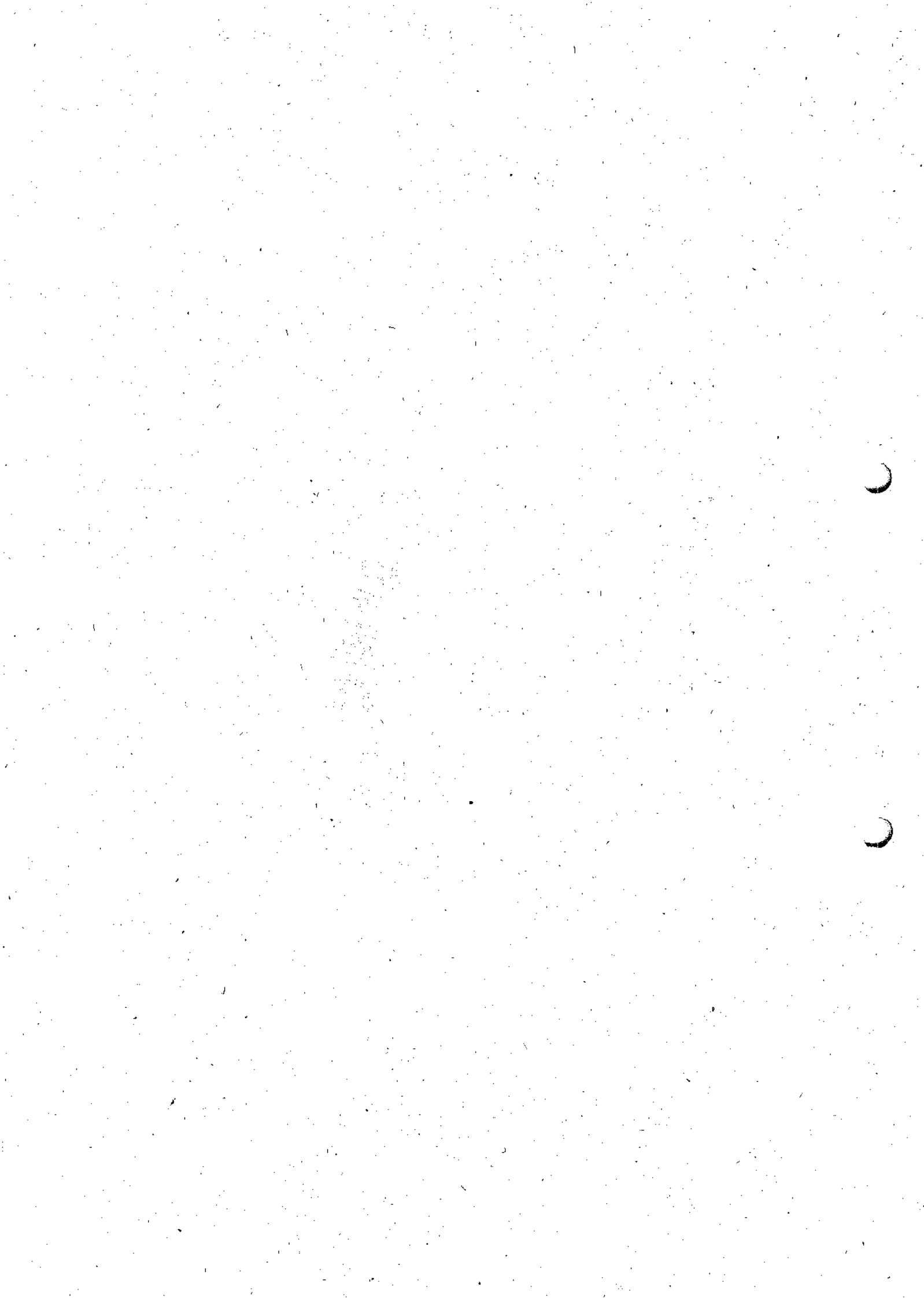
Ministério dos Transportes BRASIL

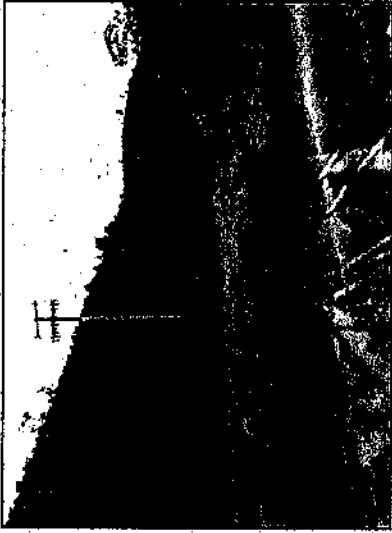





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal 209 Sul	E	S 03.84232° W 053.94695° Km 863,4	Vicinal com residências e uma igreja na entrada. Possui 6m de largura com inclinação de 90°, com boa visibilidade e acesso para entrar e sair.		
Vicinal 213 norte	D	S 03.85999° W 053.98001° Km 867,7	Com formação de valas devido ao escoamento superficial na entrada da vicinal. Possui 6m de largura. Vegetação de capoeira e capim com inclinação de 90°.		

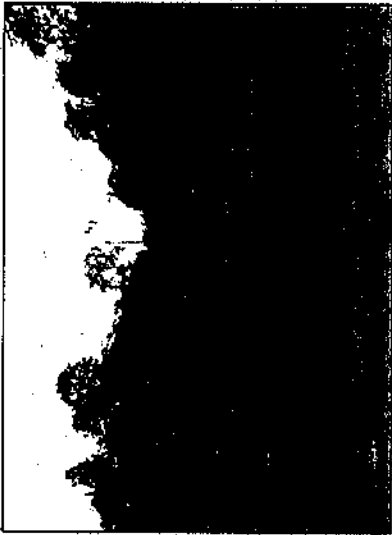



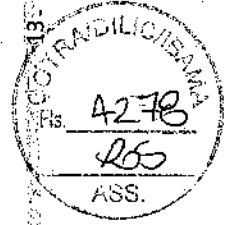


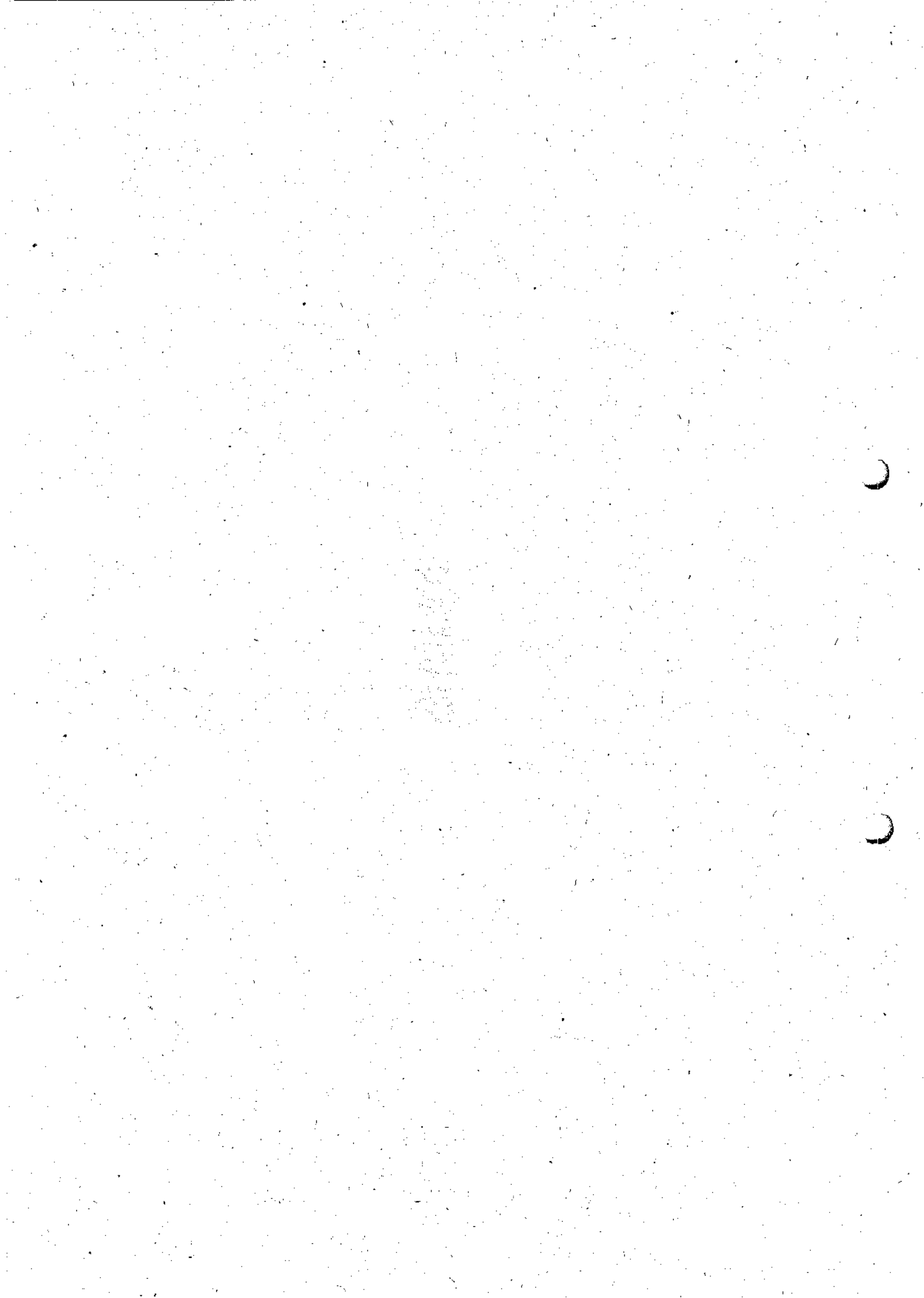
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação de autorização, regularização e sinalização prevista em projeto
Vicinal 213 sul	E	S 03.86568° W 053.98762° Km 868,9	A vicinal tem 30 km de extensão e o uso caracteriza-se, predominantemente, pela criação de gado. Possui 5 metros de largura e inclinação 90°. Com uma cerca de arame liso na margem esquerda da entrada e vegetação de capim e capoeira. Boa visibilidade e acesso.		
Vicinal 219 Sul	E	S 03.85934° W 054.02834° Km 873,9	Com vegetação de capoeira nas margens. Saída próximo à curva com uma inclinação de 90° e uma largura de 10 metros na entrada. Atenção ao entrar e sair da vicinal.		


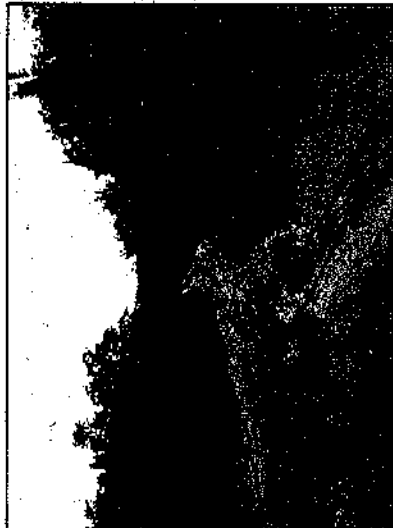




Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal 219 norte.	D	S 03.85648° W 054.03847° Km 875,2	Esta vicinal dá acesso a Vicinal 224 norte e está com ótimo estado de tráfego. Com largura de 6 metros e uma inclinação de 90°, com vegetação de capoeira em ambos os lados. Devido a obra de terraplanagem houve uma elevação de pista em frente a entrada da vicinal.		
Vicinal 224 Norte	D	S 03.86204° W 054.06341° Km 880,3	A vicinal dá acesso à rodovia Santarém-Culiabá. A mesma fica nas proximidades da vila novo Jardim, com boa visibilidade e acesso e uma inclinação de 90°.		





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto
Vicinal 224 Sul	E	S 03.86204° W 054.08341° Km 880,3	Com vegetação de pastagem em ambos os lados. Possui 4,6m de largura. Fica em frente a Vicinal 224 norte com uma inclinação de 90°, com boa visibilidade e acesso.		
Vicinal 230 norte	D	S 03.85479° W 054.13174° Km 886	Com vegetação de capoeira, Possui 4 km de extensão, com propriedade de cacau, com 3m de largura, com péssima visibilidade na entrada da vicinal e em péssimo estado de conservação na inclinação de 90°. Devido às obras na rodovia fizeram um desvio para entrar na vicinal. Devido a obra de terraplanagem houve uma elevação de pista em frente a entrada da vicinal.		



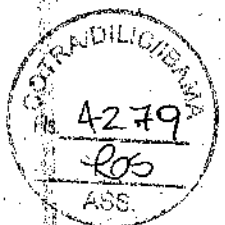
BR-230/422/PA
 TRANSPORTES
 E SINALIZAÇÃO

ASTES

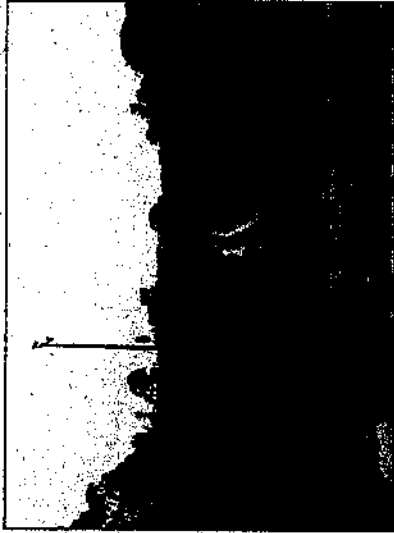

DNT

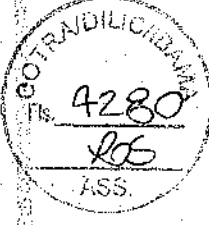
Ministério dos Transportes

BRASIL







Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km. situazada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vincinal 235 Norte	D	S 03.85765° W 054.17751° Km 891,2	Vincinal com 25 km de extensão com propriedades criadoras de gados e cacau. Três metros de largura e uma inclinação de 90° com boa visibilidade na entrada. Vegetação de pasto e capim aos lados. Estrada da vicinal reconformada pela construtora com acesso a pedreira.		
Vincinal 235 Sul/ Rio das pedras	E	S 03.86020° W 054.18632° Km 892,2	Com vegetação de capoeira e capim, fica a 300m de distância da pista de pouso. Há uma propriedade com cerca de arame liso e portão de madeira. Está a 5m da rede de energia elétrica. Vincinal com uma inclinação 90°.		





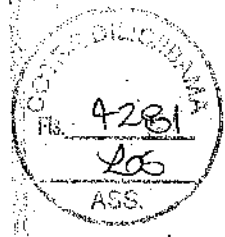
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal 240 sul	E	S 03.87155° W 054.21830° Km 895,8	Início da vicinal seguindo pela área urbana do município de Placas, com residências nas margens. Possui 5 metros de largura e tem bom acesso. Vegetação secundária e pastagem as margens.		
Vicinal 240 Norte	D	S 03.68094° W 054.22102° Km 895,8	Com o início na cidade de Placas, seguindo pela área urbana com residências e uma madeireira ao lado, a mesma fica em frente à vicinal 240 sul, com boa visibilidade de acesso. Vegetação secundária as margens e pastagem, energia elétrica.		




BR-230/422/PA
 Transmissão de Energia
 S.A.

ASTEC
 DNT

Vindéria dos
 Transportes
 BRASIL







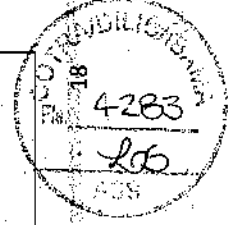
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal do Elmo	E	S 03.87560° W 054.24072° Km 898,4	Com vegetação de capim e capoeira em ambos os lados da entrada da vicinal. Com largura de 5m com inclinação de 90°, com boa visibilidade e acesso. Em obras na entrada da vicinal.		

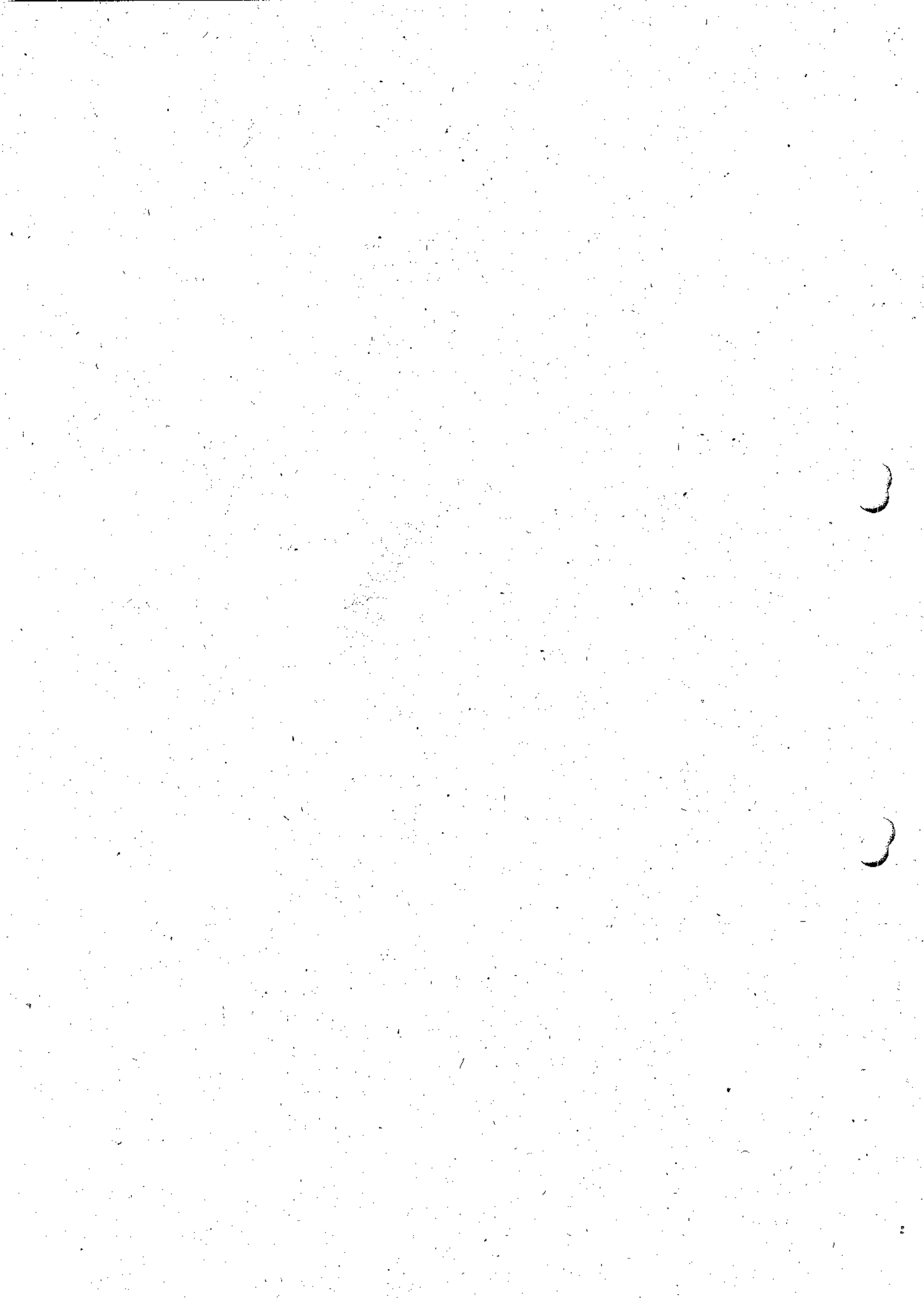






Levantamento das vicinais e acessos presentes no Lote 03 (km 894,22 – km 984).

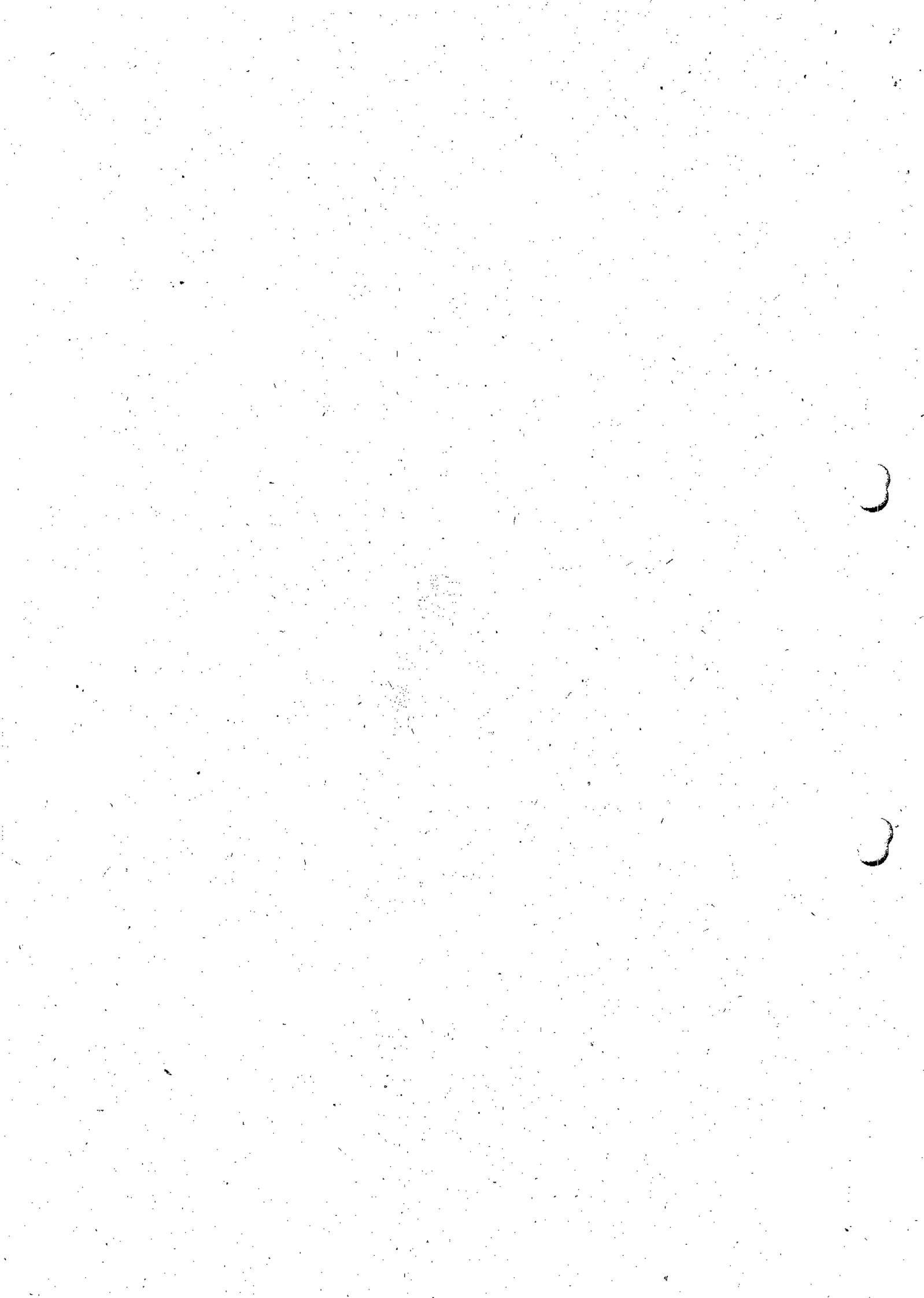
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal da 60	D	S 03.88467° W 054.26175° Km 900,9	Vicinal com 5m de largura com inclinação de 90°, ao lado uma propriedade com criação de bovinos e cerca de arame liso. Está a 3m da distância da rodovia, com boa visibilidade e acesso. Houve imprimação na frente da vicinal.		
Vicinal 59	E	S 03.88467° W 054.26175° Km 900,9	Com pastagem às margens da rodovia e cerca de arame liso, a 2,5m de distância da rodovia. A vicinal tem 5m de largura com inclinação de 90°, com boa visibilidade. Placa do INCRA na entrada da vicinal. Houve imprimação na frente da vicinal.		

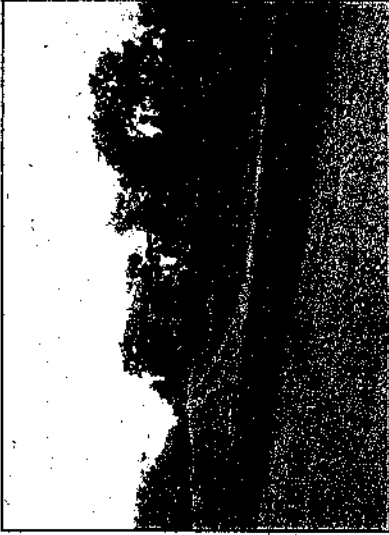





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal 57 casada	E	S 03.89019° W 054.30777° Km 906,4	Vicinal em frente à comunidade São Miguel, com vegetação de pastagem e capoeira. Tem 2,5 m de largura com inclinação de 90°, com formação de ravinas devido ao escoamento superficial na entrada da vicinal. Com boa visibilidade na entrada. Em obras de terraplenagem da rodovia de frente a entrada da vicinal.		
Vicinal 57 solteira	E	S 03.88880° W 054.31643° Km 907,5	Com vegetação de capoeira e capim a vicinal tem 6m de largura com inclinação de 90°. Fica próxima a uma estação pluviométrica, com boa visibilidade e acesso de entrada e saída. Em obras de terraplenagem da rodovia de frente a entrada da vicinal.		





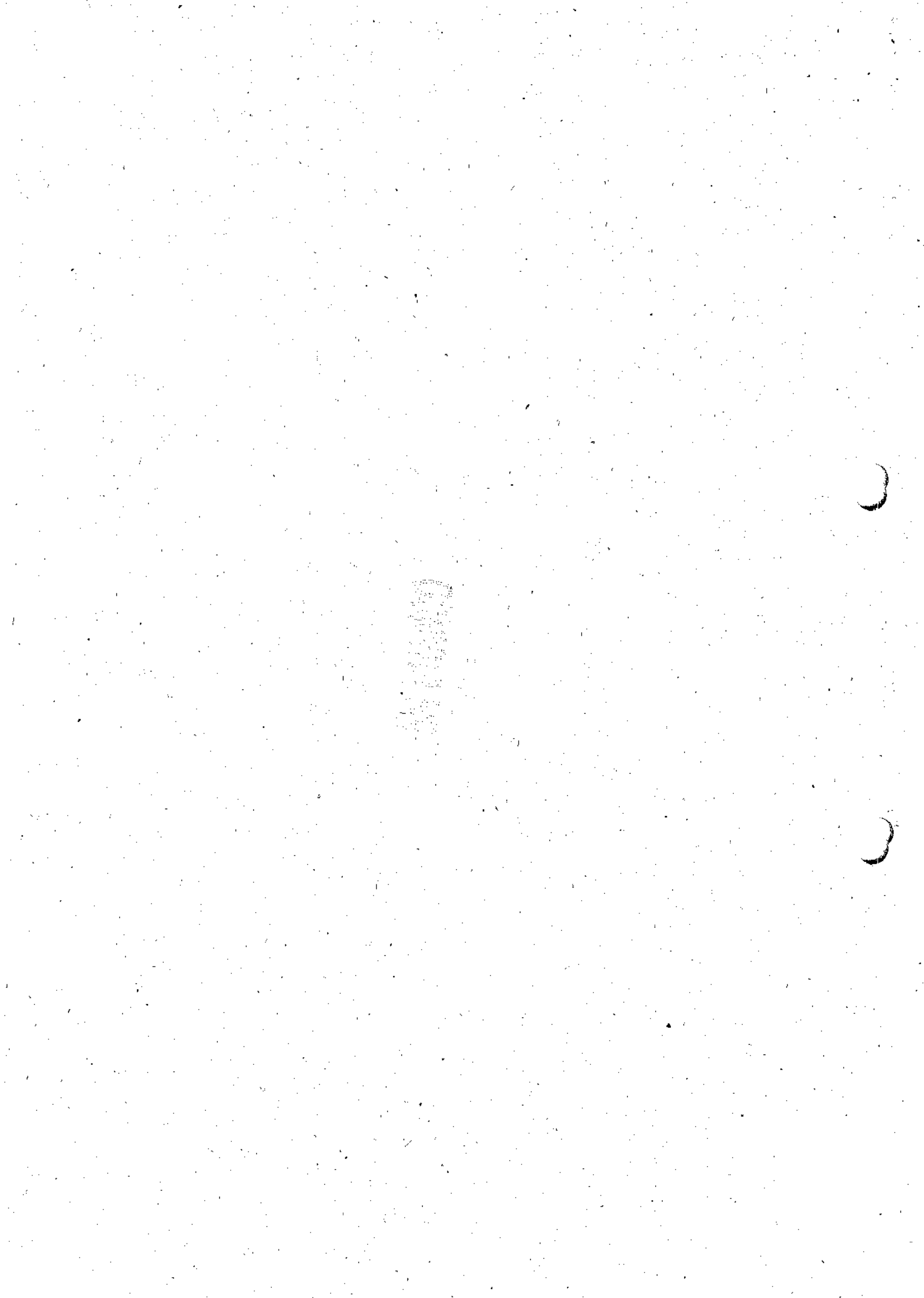
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal 58 Solteira	D	S 03.887864° W 054.319125° Km 907,9	Com vegetação de capoeira e capim a vicinal tem 4m de largura com inclinação de 90. Boa visibilidade para sair e entrar na vicinal, porém ela está localizada em uma curva o que torna perigoso o acesso tanto para vicinal quanto para a rodovia. Em obras de terraplenagem da rodovia na entrada da vicinal		
Vicinal 58 Casada	D	S 03.88838° W 054.32426° Km 908,5	No lado E vegetação tipo capoeira e do lado D vegetação tipo pasto. Entrada bifurcada e com uma descida na entrada da vicinal largura de 4 m com inclinação de 90°. Boa visibilidade e acesso de entrada e saída da vicinal. Em obras de terraplenagem da rodovia na entrada da vicinal.		

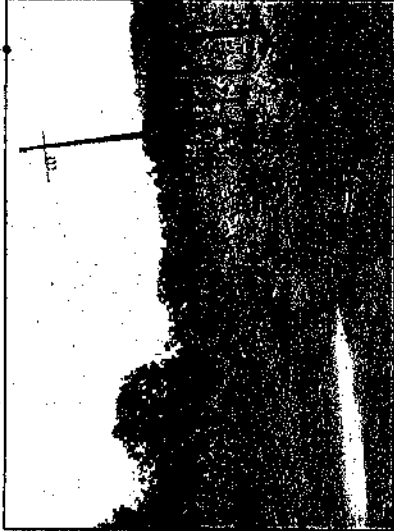
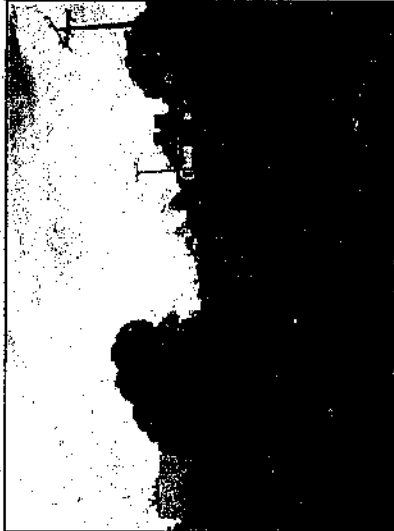


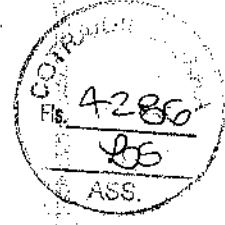
Ministério do Transporte





MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PA



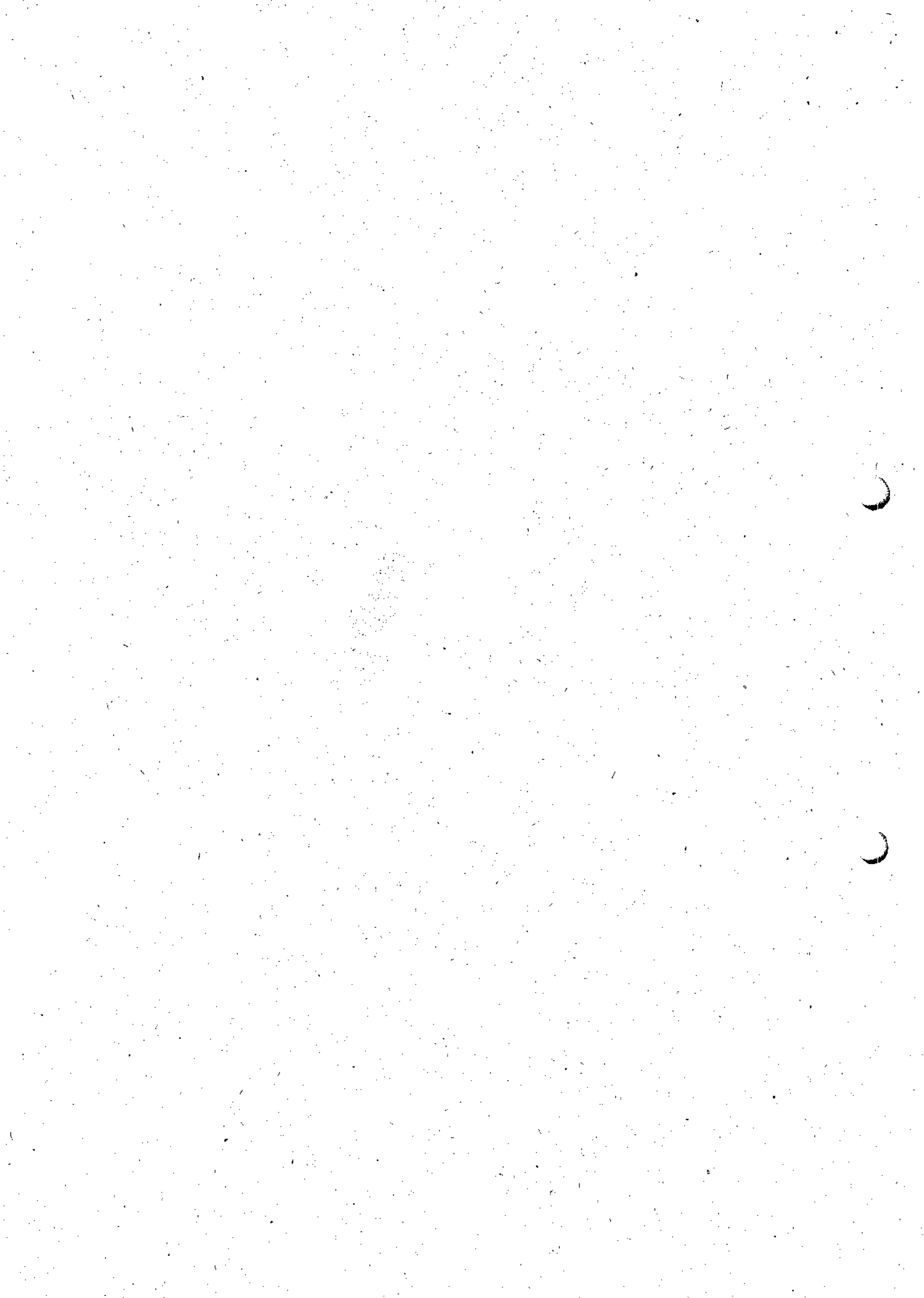
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal do Arrependido	D	S 03.88179° W 054.37613° Km 914,5	Fica em frente à Vila do 221. Próxima à vicinal há uma propriedade com cerca de arame farpado com 6m de distancia das margens da rodovia. Possui largura de 4 metros com inclinação de 90°. De um lado possui vegetação de capoeira, do outro capim, com boa visibilidade e acesso de entrar e sair. Em obras de terraplenagem da rodovia na entrada da vicinal		
Vicinal do Pajoba	E	S 03.88713° W 054.37743° Km 914,7	A vicinal fica no final da vila do 221, com capoeira em ambos os lados, entrada com boa visibilidade e acesso para entrar e sair.		







Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal do Ângelo	D	S 03.89040° W 054.42482° Km 920,1	Com vegetação de capoeira em um dos lados e do outro lado um comércio. Esta possui 5 metros de largura com inclinação de 90°, com formação de vale na entrada da vicinal. Pastagem nas laterais boa visibilidade.		
Vicinal do São Paulo	E	S 03.89040° W 054.42482° Km 920,1	Com vegetação de capoeira. A vicinal fica em frente à vicinal do Ângelo. Com largura de 5 metros com inclinação de 90°. Boa visibilidade e acesso para entrar e sair. A estrada da vicinal foi reconformada		





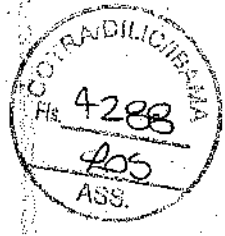
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vincal Poelrinha	E	S 03.89321° W 054.47184° Km 925,4	Vincal tem 10 km de extensão, fica em frente à vicinal do Botafogo, com casas próximas à entrada da vicinal. Possui 5 metros de largura com inclinação de 90°. Boa visibilidade e acesso para entrar e sair.		
Vincal Botafogo	D	S 03.89321° W 054.47184° Km 925,4	Vincal tem 25 km de extensão, com pastagem e corpo hídrico às margens. Esta fica em frente à vicinal do Poelrinha. Possui 4 metros de largura com inclinação de 90°. Boa visibilidade e acesso para entrar e sair.		





BR-230/422/PA
 TRANSPORTES CA
 2000

ASTEC DNT

Ministério dos Transportes
 BRASIL





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal do Puiú	D	S 03.89935° W 054.51665° Km 930,4	Vicinal tem 40 km de extensão, com capoeira e capim na entrada da vicinal. Possui 3m de largura com inclinação de 90° e fica em frente à vicinal Mira Selva. Possui uma inclinação na entrada e formação de ravina devido à ausência de drenagem pluvial na pista de rolagem. Pouca visibilidade devido à vegetação herbácea na saída. Entrada com bifurcação.		
Vicinal da Mira setva	E	S 03.89935° W 054.51665° Km 930,4	Vicinal tem 8 km de extensão com largura de 4 m com inclinação de 90°, com área de capoeira e capim. Possui uma residência no início. A propriedade é do Sr. Erivaldo. Entrada estreita e visibilidade atrapalhada por capinzal.		




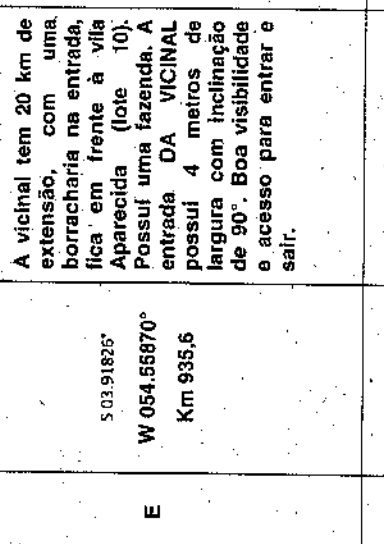
BR-230/422/PA
 CONSORCIO AMBIENTAL
 BR-230/422/PA

ASTEC
 DNT
 BR/SIL

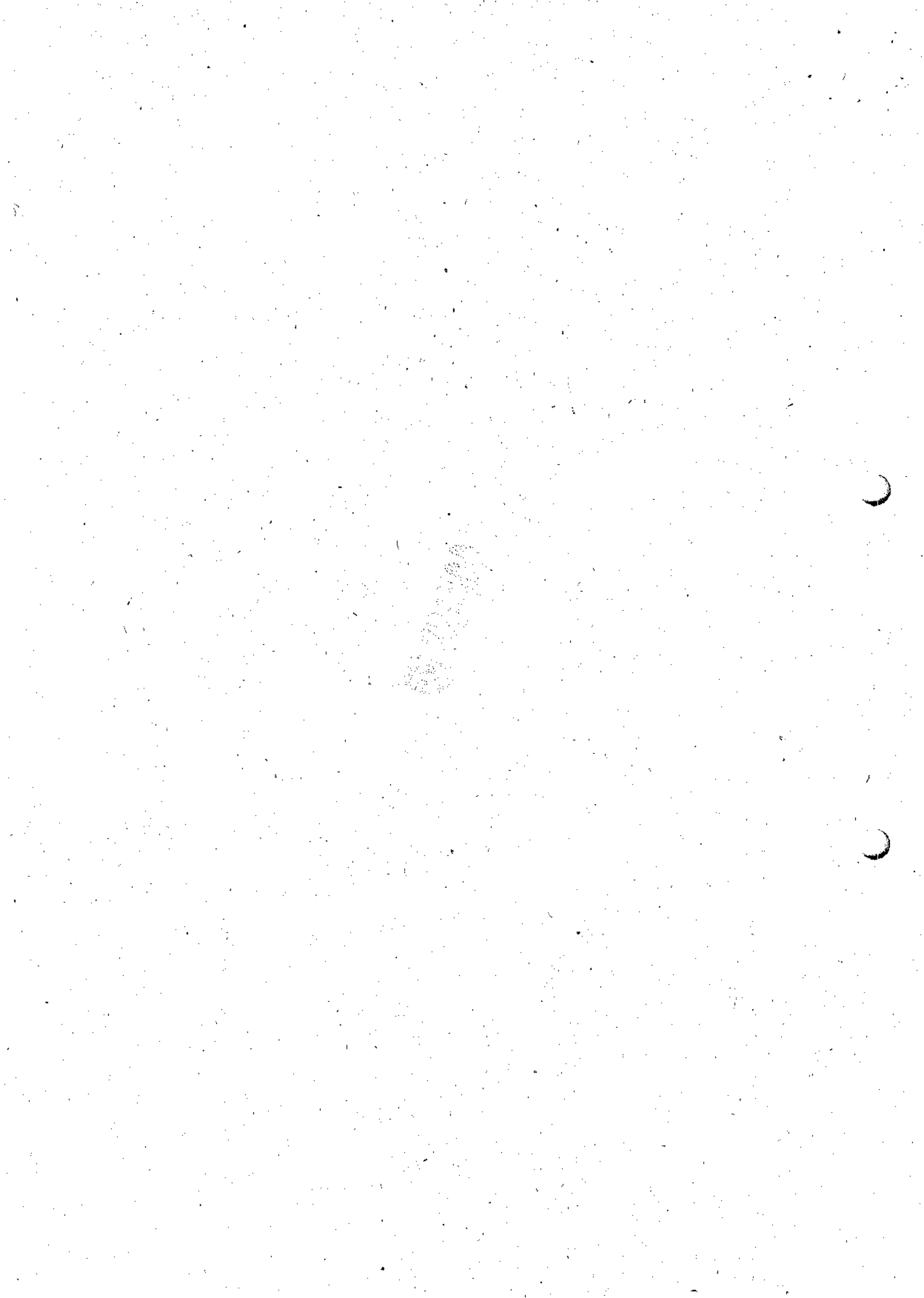
Ministério dos
 Transportes







Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vical 10 sul	E	S 03.91826° W 054.56870° Km 935,6	A vicinal tem 20 km de extensão, com uma borrhacharia na entrada, fica em frente à vila Aparecida (lote 10). Possui uma fazenda. A entrada DA VICINAL possui 4 metros de largura com inclinação de 90°. Boa visibilidade e acesso para entrar e sair.		
Vical 10 Norte	D	S 03.91564° W 054.56260° Km 935,8	Vicinal tem 25 km de extensão, descarte de madeira próximo à entrada do ramal, proveniente de uma madeireira vizinha. Possui largura de 4 metros. Situada aos fundos da vila Aparecida (lote 10).		

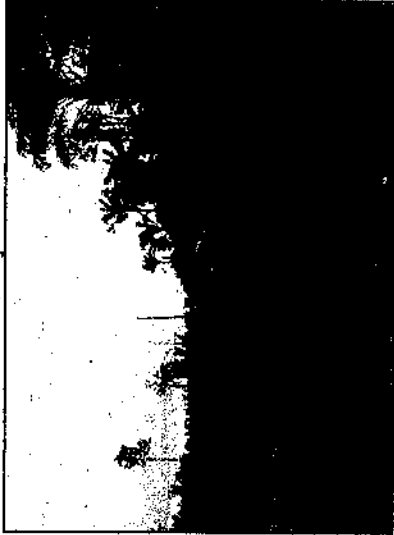



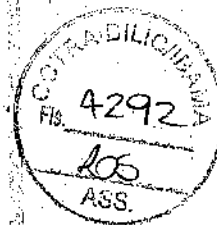


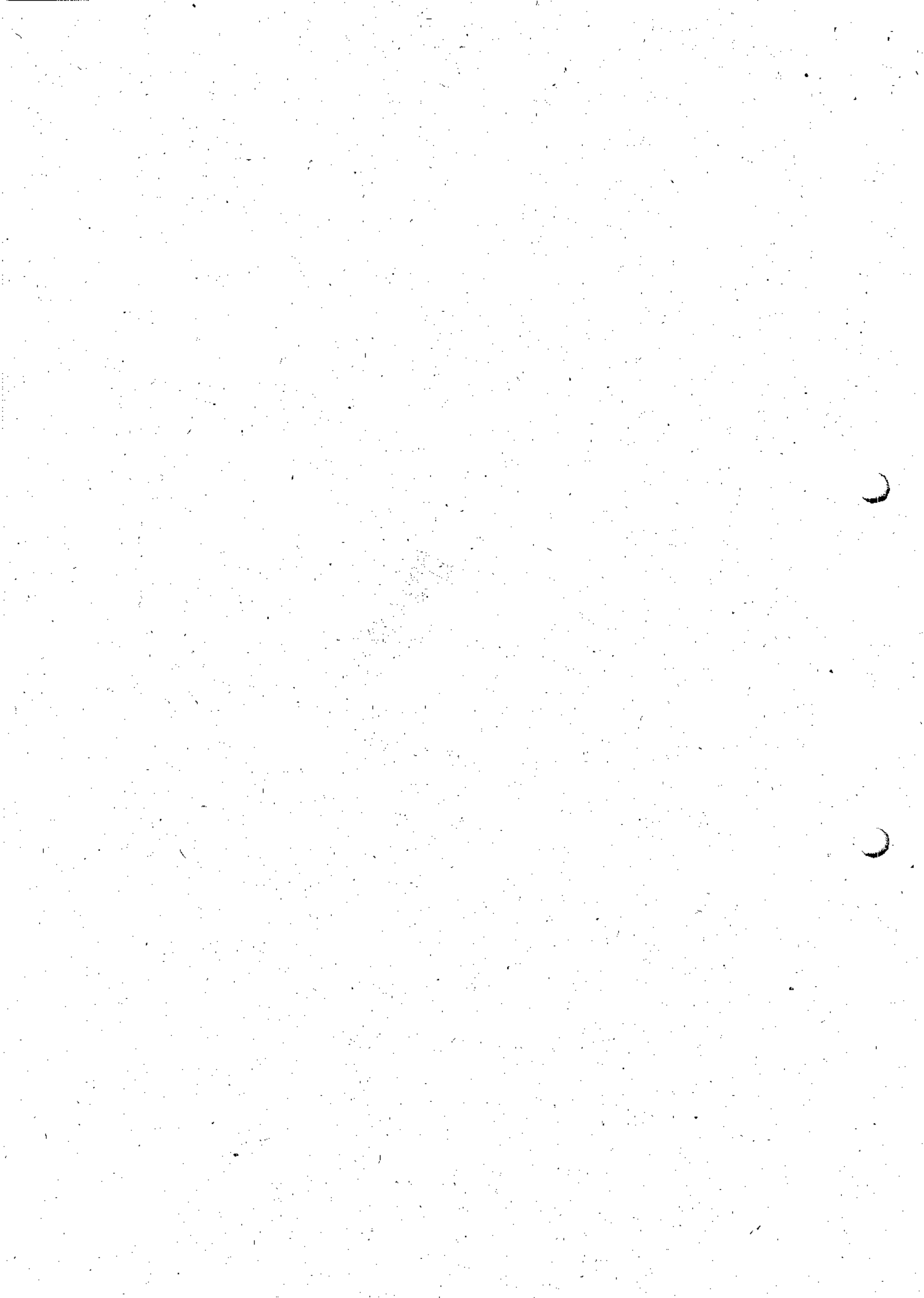
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal Santa Rosa	D	S 03.92850° W 054.58738° Km 939	Vicinal tem 22 km de extensão, com capoeira e capim em ambos os lados da vicinal. Possui 4 metros de largura com inclinação de 90°, intersecção de tipo triângulo com capinzal que dificulta a visibilidade.		
Vicinal Macaná	E	S 03.93888° W 054.60023° Km 940,5	A vicinal tem 22 km de extensão, inicia-se na vila Macaná, com várias propriedades nas proximidades com pastagem e cerca de arame liso.		





01111111

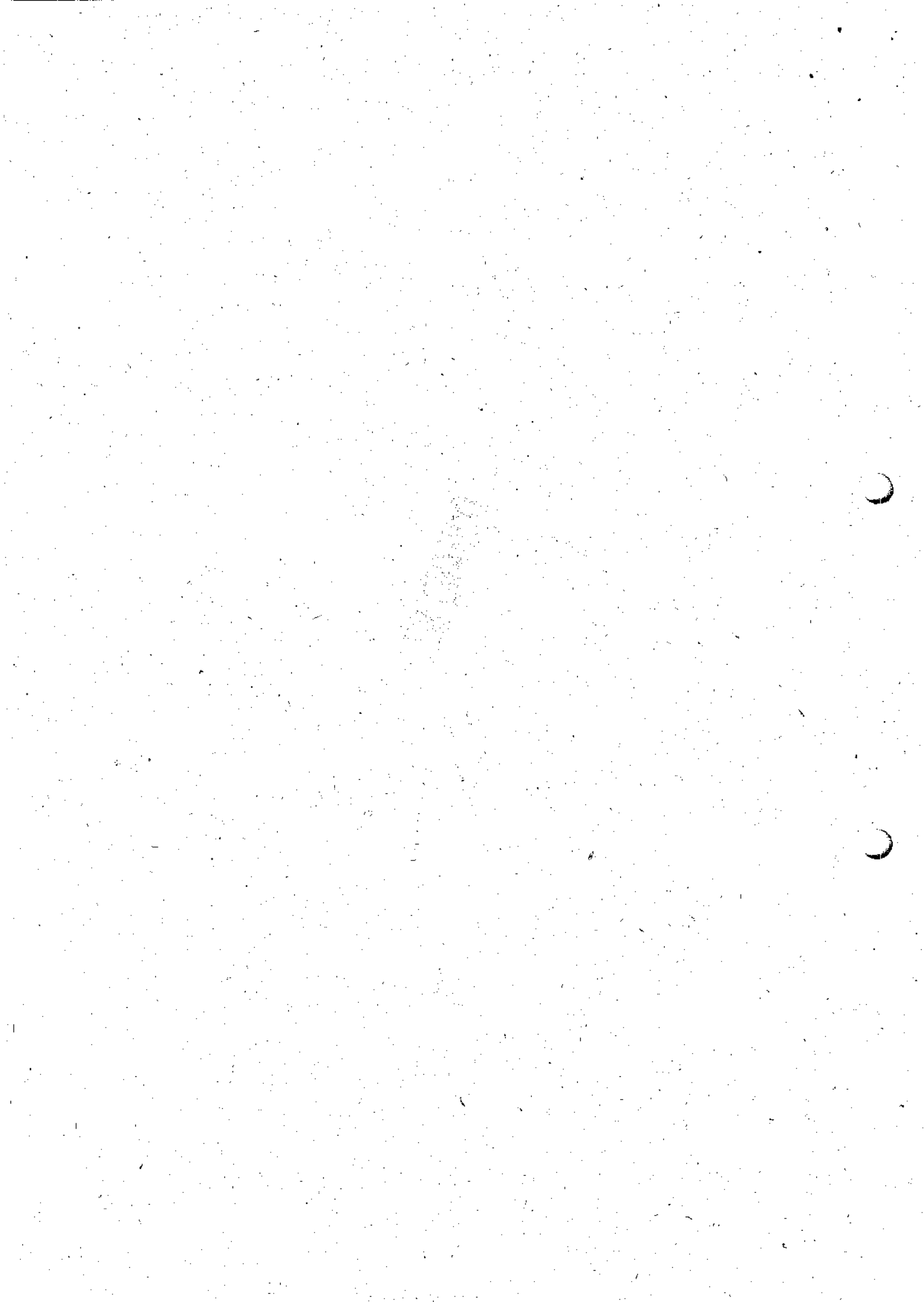
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal do Lama	D	S 03.96138° W 054.63976° Km 946,5	Vicinal tem 23 km de extensão, e dar acesso a rodovia Culabá - Santarém com vegetação de capoeira próxima às margens da rodovia, com 6 metros de largura com inclinação de 90°. Formação de dois caminhos de entrada e saída e está situada em uma região de declive da rodovia principal, tornando perigosa a saída de veículos, e em péssima condições na sua entrada.		
Vicinal do Bacabal	E	S 03.96623° W 054.64130° Km 947,1	Com vegetação de capoeira próxima às margens da rodovia dificultando a visibilidade dos usuários. Com 4 metros de largura e inclinação de 90°.		


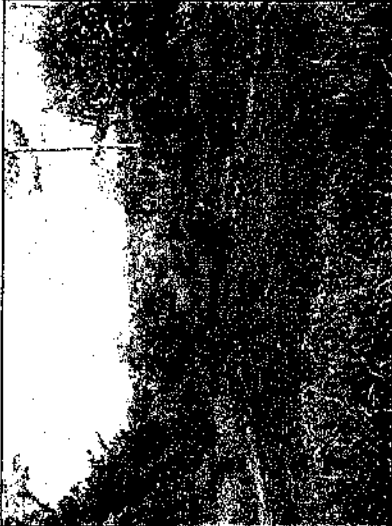




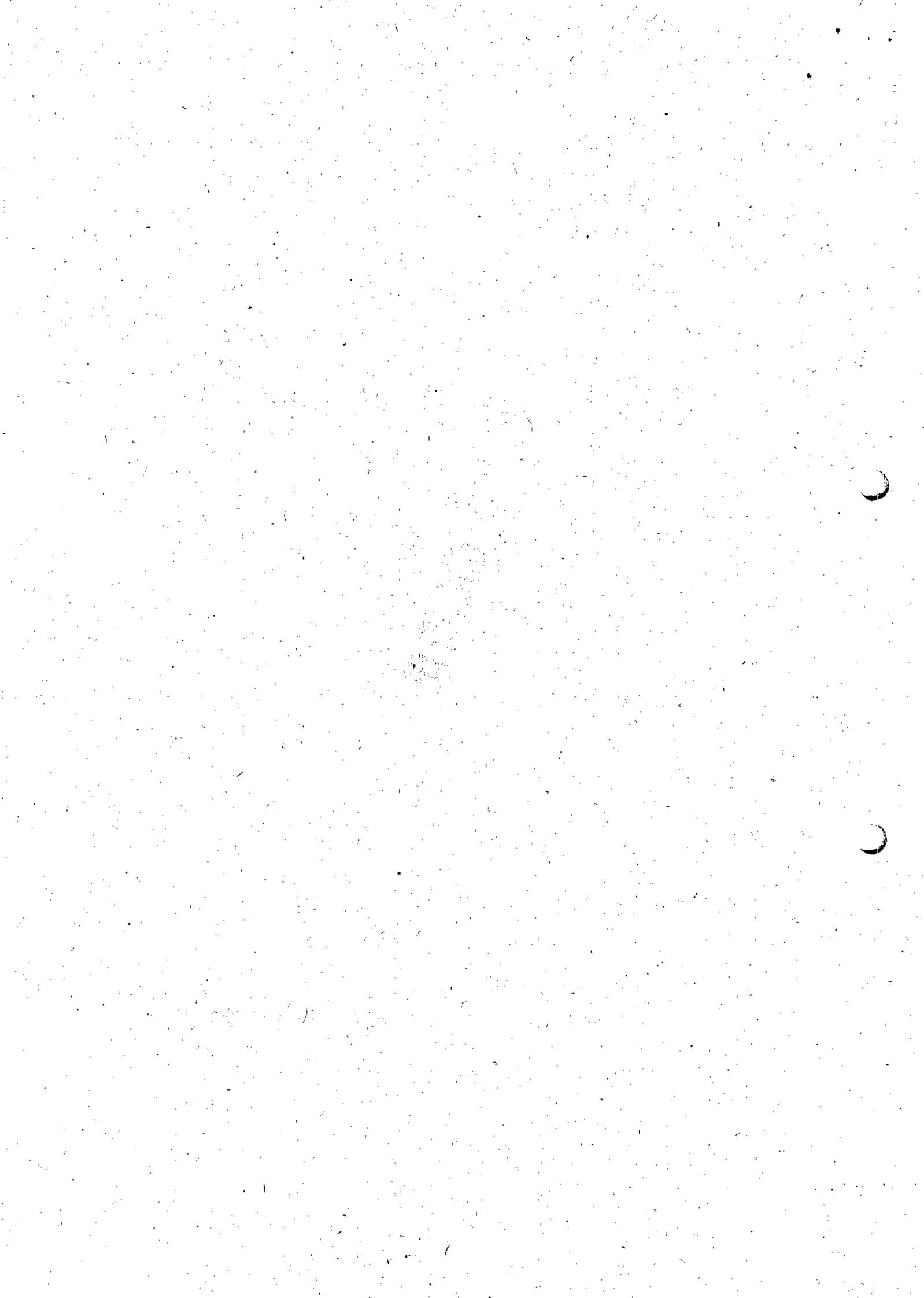
Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal dos Golianos	D	S 04.00985° W 054.67662° Km 953,5	Vicinal com vegetação de capoeira foi aberta a estrada com boas condições de acesso.		
Vicinal do Panorama	E	S 04.02042° W 054.68681° Km 955,1	Vicinal tem 17 km de extensão, vegetação de capoeira e um pequeno talude nas laterais. A vicinal fica próxima à Vila Camargo e possui 10 metros de largura com inclinação de 90°. Formação de ravinas na entrada devido à ausência de drenagem pluvial e visibilidade média para entrar e sair da vicinal. Vicinal com pista reconformada.		

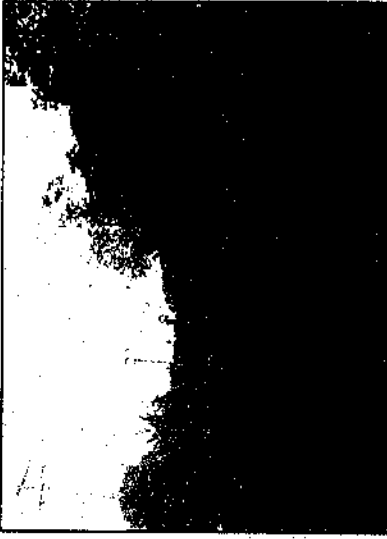
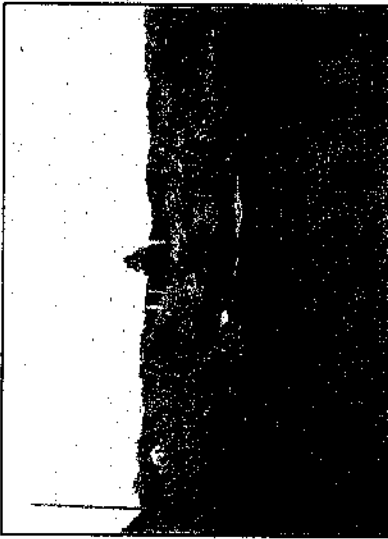




Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizado)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Ramal de acesso a Vicinal do Novo Planalto	E	S 04.03438° W 054.69693° Km 957,1	Antiga saída da vicinal do planalto com largura de 4 m com inclinação de 90°. Pessoas trafegavam por este ramal por motivo da quebra da ponte. Este ramal está aparentemente sem uso, o mesmo fica localizado a 150 metros do Igarapé Curuatinga e possui uma propriedade na entrada. Formação de vaas na entrada, acesso ruim. Ramal desativado.		
Vicinal São João	D	S 04.03536° W 054.70567° Km 958,1	Vicinal tem 20 km de extensão 4 m de largura com inclinação de 90°, vegetação de capoeira nas margens, Formação de vala na entrada devido ao escoamento superficial e ausência de dispositivos de drenagem. Visibilidade baixa em um dos lados para sair da vicinal.		





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vincinal Novo Planalto	E	S 04.04274° W 054.71457° Km 959,5	Com vegetação de capoeira a entrada fica em uma área de declive da rodovia principal. A 80 metros de distância da entrada existe uma passagem de um corpo hídrico. Boa visibilidade para entrar e sair da vicinal, porém com atenção, pois a mesma situação no início de uma descida.		
Vincinal Serra Verde	D	S 04.06250° W 054.75508° Km 964,6	A vicinal tem 25 km de extensão e 5 m de largura com inclinação de 90°, entrada estreita com uma propriedade no início da vicinal e um pasto. Boa visibilidade para entrar e sair da vicinal.		





CONSORCIO AMBIENTAL
 BR-230/422/PA

ASTEC DNT
 Ministério dos Transportes
 BRASIL





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vincinal Vista Alegre	E	S 04.06250° W 054.75508° Km 964,6	Na entrada da vicinal tem pequeno comércio. Esta fica em frente à vicinal Serra Verde, com 17 km de extensão e 4 metros de largura na entrada. Boa visibilidade para entrar e sair da vicinal.		
Vincinal Bela União	D	S 04.07494° W 054.79868° Km 969,6	Com capim e capoeira em ambos os lados. Possui 30 km de extensão e largura de 6,5 metros com inclinação de 90°. Boa visibilidade para entrar, mas a saída necessita de atenção devido ao capinzal.		

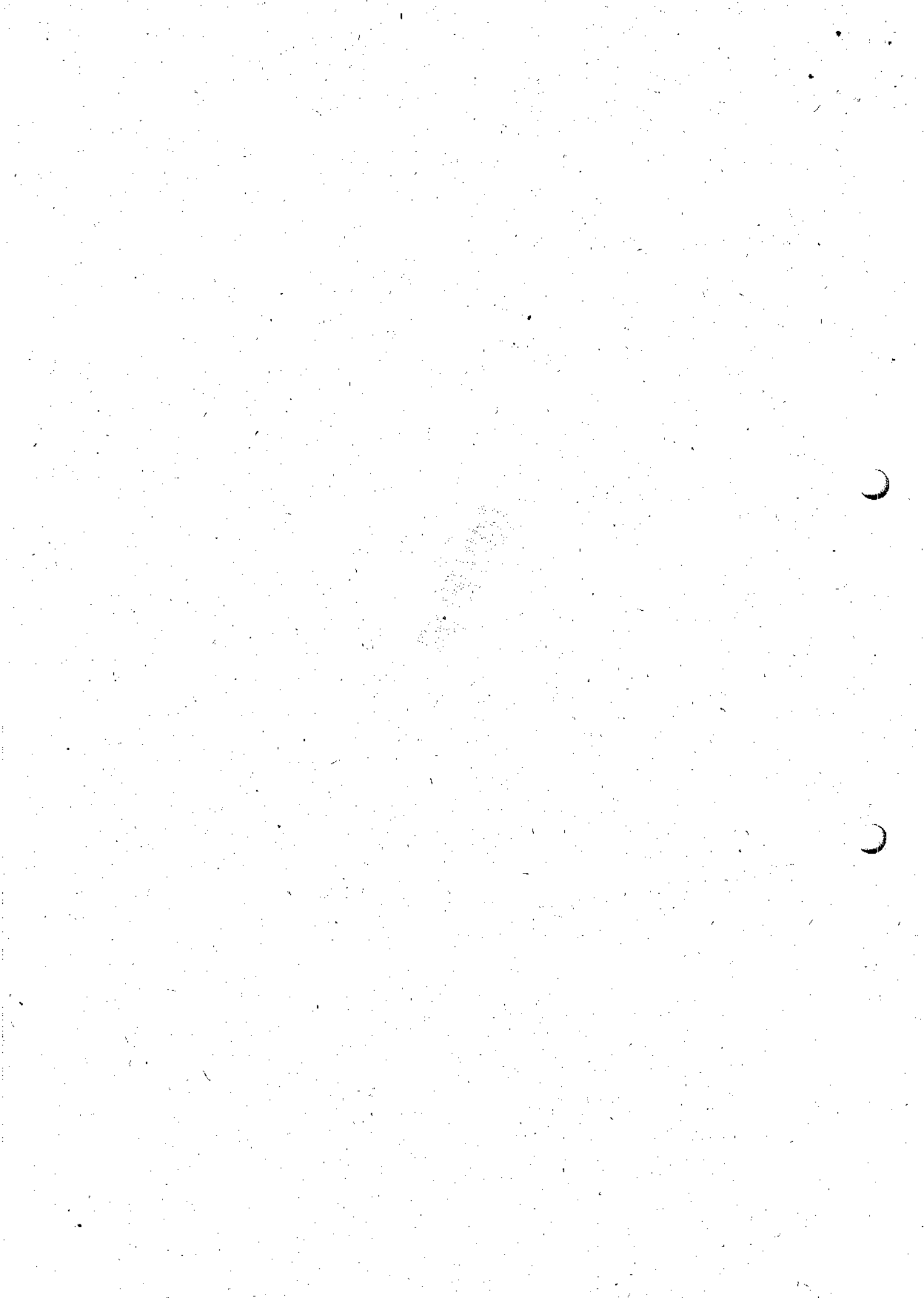




BR-230/422/PA
 CONSORCIO AMBIENTAL
 BR-230/422/PA

ASTEK
 DNT

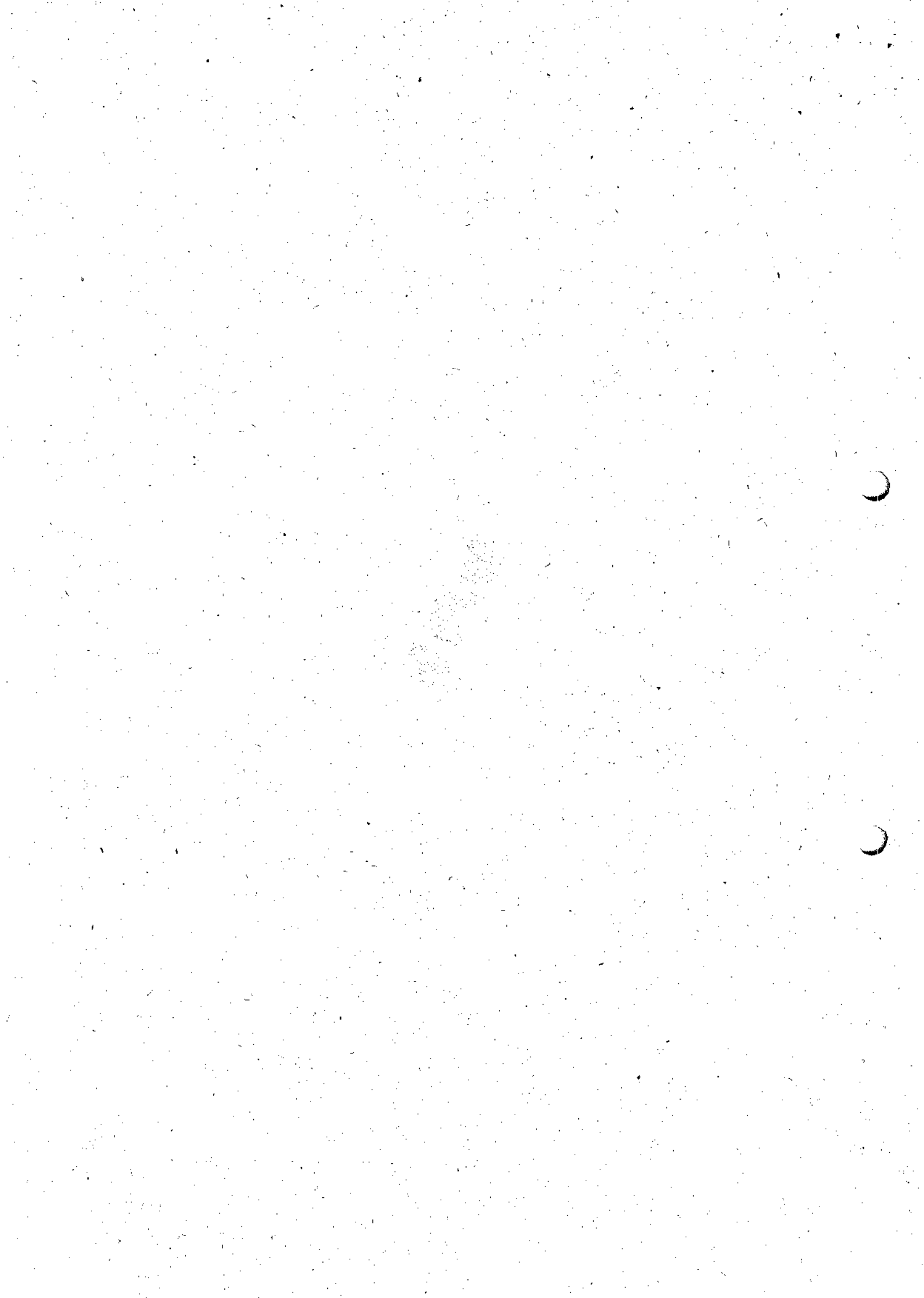
Ministério dos Transportes
 BRASIL





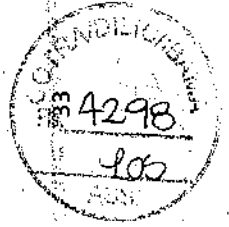


Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regulamentação e finalização prevista em projeto.
Vincinal Nova União	E	S 04.07494° W 054.79868° Km 969,6	Com vegetação de capoeira e capim do lado esquerdo e direito. Possui largura de 9 metros com inclinação de 90° e fica em frente à vicinal Bela União, tendo somente 18 km de extensão. Boa visibilidade para entrar e sair da vicinal.		
Vincinal Transparaná	E	S 04.08488° W 054.84285° Km 974,6 FOTO 2669	Com vegetação de capoeira esta fica em frente à vicinal Água Fria, a largura da entrada da vicinal é de 6 metros com inclinação de 90° e com aproximadamente 30 km de extensão. Visibilidade parcial para sair da vicinal e formação de valas na entrada.		

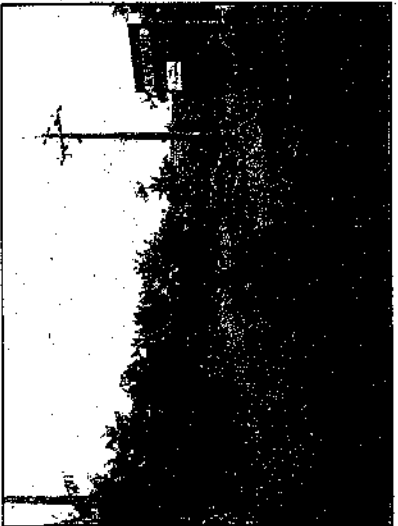




Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização regularização e sinalização prevista em projeto.
Vicinal Águas Frias	D	S 04.08188° W 054.84285° Km 974,6	Com vegetação mista de capoeira e frutíferas, e em frente tem uma castanheira. Ao lado é a propriedade do Sr Carlos Saldanha. A vicinal tem 20 km de extensão largura de 8 m com inclinação de 90°, boa visibilidade para entrar e sair da vicinal, porém possui uma pequena elevação no lado direito da entrada.		
Vicinal da Cachoeira ou Manoel Sábino	E	S 04.08650° W 054.86930° Km 980,4	A largura da entrada da vicinal é de 5 metros com inclinação de 90°. A vicinal fica próxima a um acíve e a visão da saída tem que ser observada com atenção. Entrada da vicinal com formação de valas, dificultando o tráfego dos usuários.		





Nome	Lado	Localização (Coordenadas em graus decimais e Km atualizada)	Descrição	Fotos	Situação da autorização, regularização e sinalização prevista em projeto.
Vincinal da Eletronorte	D	S 04.08779° W 054.89554° Km 981	<p>Vincinal às margens do Igarapé Leitoso, a entrada da vicinal fica próxima à ponte desse Igarapé e possui 6 metros de largura com inclinação de 90°. Esse ponto dá acesso ao bairro do leitoso e à subestação de energia da Eletronorte. As margens possuem vegetação de capoeira e casas nas proximidades do rio. A saída da vicinal tem que ser observada com atenção devido à proximidade com a ponte.</p>		

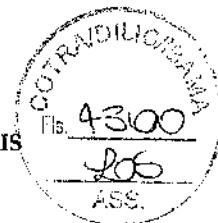


EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.005205/2015-91 COTRA/IBAMA

Brasília, 19 de maio de 2015.

À Senhora Rose Mirian Hofmann
CÂMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO III, GABINETE T-52-A
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70160900


Assunto: **Solicitação cópia digital processo IBAMA nº 02001.005186/00-17**

REFERENCIA: SOL 02001.006425/2015-32/

Senhora,

Em resposta ao pedido de vista o processo administrativo referenete ao licenciamento ambiental da obra de pavimentação da BR-230/PA, Div. TO/PA-Rurópolis (984 km), encaminho em anexo cópia digital em CD-ROM do processo IBAMA nº 02001.005186/00-17.

Atenciosamente,


TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESP. ENC. ABERT. 02001.001237/2015-18 COTRA/IBAMA

Brasília, 08 de outubro de 2015

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.005186/2000-17. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para a Coordenação de Transporte.

Atenciosamente,

Tatiana Veil
TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 08 dias do mês de outubro de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº XXII do processo de nº 02001.005186/2000-17, contendo 191 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXIII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO